SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3196

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 071/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Nomear FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. xxx 237.502-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº9xxxxxxxxx2 SSP/RO, para exercer o cargo de **Coordenador de Saúde,** junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0B2CD37E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 072/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de ROSANE RODRIGUES BARBOZA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o –Exonerar ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.086.142-xxe Cédula de Identidade (RG) sob no 3xxxx3 SSP/RO, do cargo de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO**, nomeada através da portaria nº 128/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:53085E59

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 073/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de ROSANE RODRIGUES BARBOZA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a aprovação na 106ª assembleia ordinária – CIMCERO.
Resolve:
Art. 1o –Nomear ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.086.142-xxe Cédula de Identidade (RG) sob no 3xxxx3 SSP/RO, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DE APOIO,** no município de Porto Velho, junto a este CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:31357D0E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 074/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.666.382-60 Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx3 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSORA AMBIENTAL,** nomeada através da portaria nº 002/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:86484A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°. 091/2022/GAB

Portaria n°. 091/2022/GAB

Nomeação da Sra. BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA sem ônus junto a Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus a Sra. **BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS**, inscrita no CPF/MF nº. 850.138.382-15, para exercer a função de RESPONSAVEL TÉCNICA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1E8CA4B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 100/22

Portaria n.º 100/2022/GAB
De 06 de abril de 2022

*"*Exonera com vacância o Sr. ALICIO MARTINS KRAUSE, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e Art. 32 inciso IV da Lei Municipal nº 885 de 03/07/2008.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** com vacância o Sr. **ALICIO MARTINS KRAUSE,** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 06 de abril de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20D291BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Implantação de Iluminação Pública de LED** na Avenida Tancredo de Almeida Neves, deste município de Alto Alegre dos Parecis- RO por meio do Convenio Nº263/PGE-2021 recursos financeiros do SEOSP-RO, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Processo Administrativo n° 116/SEMURB/2022. Em favor da empresa, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50,** no valor de **R$ 843.179,58** (oitocentos e quarenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E3956B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Construção de Muro, Calçamento e Estacionamento Junto ao Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim**, do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN. Processo Administrativo n° 107/SEMFA/2022. Em favor da empresa, **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 29.234.599/0001-00,** no valor de **R$ 222.433,59** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DB5E805A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Construção do Prédio Público do Instituto Educacional Polícia Mirim**, do Município de Alto Alegre dos Parecis, em conformidade com as peças que compõem para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio do Convenio Nº 898533/2020/DPCN. Processo Administrativo n° 108/SEMFA/2022. Em favor da empresa, **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 16.958.226/0001-30,** no valor de **R$ 298.980,60** (duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:37586395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.
PROCESSO Nº 296/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Estudos Geotécnicos com Sondagem de Percussão tipo SPT,** conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
É necessário esta Contratação de Serviços de Engenharia para realização de serviços de conhecimento dos solos subleito, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 10.530,00** (dez mil quinhentos e trinta reais) em favor da empresa: **FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI-ME, CNPJ: 31.977.305/0001-81,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:855C8CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 018/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a formação de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo – Fraldas Descartáveis, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo 176/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor de **R$ 39.360,00** (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), em favor da empresa: **DAMIL, CNPJ: 27.250.886/0001-88.** O Item nº 05 no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) em favor da empresa **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70.** Os Itens 06, 07, 08 e 09 no valor de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) em favor da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EF4D0E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4153 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4153 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 14 de Abril de 2022** (Quinta-feira) em todos os órgãos da Administração Direta do Município tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). E ainda, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que estará participando da distribuição de peixes às famílias carentes do município de Alto Paraíso/RO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4CBF9E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 016/2022
PROCESSO Nº: 354-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum), para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA.**
VALOR: R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2035
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.30-01
FONTE DE RECURSOS: 052/2021/FITHA **FICHA ORÇAMENTARIA:** 252
PRAZO: 5 MESES
EMPENHO:330
DATA: 10/03/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B4F1D2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 017/2022
PROCESSO Nº: 354-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Combustível (Óleo Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina Comum), para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 052/2021/FITHA.**
VALOR: R$ 32.148,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta e oito reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2035
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.30-01
FONTE DE RECURSOS: 052/2021/FITHA **FICHA ORÇAMENTARIA:** 252
PRAZO: 5 MESES
EMPENHO:331
DATA: 10/03/2022.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
M.C. DE ALMEIDA EIRELI EPP – Contratado Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FD4AD4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO Nº 033/GAB/2022 Alvorada d'Oeste-RO, 28 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE E APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos, por meio da descentralização, visando assegurar o cumprimento da lei, proteção patrimonial e eficiência das operações de gestão de recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, padronização e implementação das atividade de controle interno, de forma sistematizada, vizando a amplitude do Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas as diretrizes gerais, implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece os preceitos gerais acerca da efetivação e operacionalização do Sistema de Controle Interno aos entes jurisdiconados;
CONSIDERANDO as normas contindas na Seção IX, artigos 70 ao 75 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1045 de 08 de dezembro de 2021, a qual dispõe acerca da implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que abrange a Administração Direta e Indireta, se sujeitará à Lei Municipal nº 1045/2021, aos conjuntos de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, desta administração, às legislações e normas regulamentares aplicáveis ao Município, bem como às regras que se fizerem constantes neste Decreto.
Art. 2º. As responsabilidades atribuídas ao Órgão Central de Controle Interno, referenciadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 1045/2021, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, serão assim definidos:

I. Sistema de Controle Interno – SCI, Órgão Central: Controladoria Geral do Município;
II. Sistema de Contabilidade – SCO, Órgão Central: Departamento de Contabilidade;
III. Sistema de Tesouraria – STE, Órgão Central: Departamento de Tesouraria;
IV. Sistemas de Cadastro Único – SCU, Órgão Central: Secretaria de Desenvolvimento Social;
V. Sistema de Centro de Referência de Assistência Social – SCRAS, Órgão Central: Secretaria de Desenvolvimento Social;
VI. Sistema de Créditos Adicionais – SCA, Órgão Central: Secretaria de Planejamento;
VII. Sistema de Núcleo de Engenharia – SNUCEX, Órgão Central: Secretaria de Planejamento;
VIII. Sistema de Gerência de Orçamento e Finanças – SGOF, Órgão Central: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IX. Sistema de Recursos Humanos – SRH, Órgão Central: Secretaria de Administraçao e Fazenda;
X. Sistema de Diretoria e Planejamento Urbano – SDIPUR, Órgão Central: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XI. Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado – SCPA, Órgão Central: Secretaria de Administraçao e Fazenda;
XII. Sistema de Gestão de Frota – STR, Órgão Central: Secretaria de Administraçao e Fazenda;
XIII. Sistema de Previdência Própria – SPP, Órgão Central: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Oeste;
XIV. Sistema de Educação – SED, Órgão Central: Secretaria Municipal de Educação;
XV. Sistema de Saúde Pública – SSP, Órgão Central: Secretaria Municipal de Saúde;
XVI. Sistema de Tributos – STB, Órgão Central: Secretaria Municipal de Fazenda;
XVII. Sistema Jurídico – SJU, Órgão Central: Procuradoria Geral do Município de Alvorada do Oeste;
XVIII. Sistema de Compras e Licitações – SCL, Órgão Central: Superintendência Municipal de Compras e Licitações.
Art. 3º. A Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, elaborará cronograma de execução e expedirá notificações no sentido de impulsionar os Órgãos Centrais administrativos, previstos no artigo 2º deste decreto, para a elaboração de Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, nos respectivos sistemas administrativos.
Art. 4º. Na fase de elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos, pelos órgãos centrais administrativos, a Controladoria Geral do Município estabelecerá cronograma para acompanhamento, fiscalização e orientação dos respectivos manuais em constituição.
Art. 5º. Os Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos deverão submeter à apreciação final da Controladoria Geral do Município, até o dia 30/06/2022, as minutas dos seus respectivos Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo, que, após, será encaminhada em até 60 (sessenta) dias, para aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízos de controles corretivos, exercidos após a ação.
Art. 7º. As unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI a que se refere o artigo 2º desse decreto, deverão informar à Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, até o dia 30/04/2022, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.
Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno - SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e o Órgão Central de Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I. prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II. coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;
III. exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que a sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV. encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V. adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
VI. atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
VII. comunicar à chefia superior, com cópia ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidade.
Art. 8º. As competências da Controladoria Geral do Município, referenciadas no artigo 11 da Lei Municipal nº 976/2019, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório conténdo recomendações para o aprimoramento de tais controles.
Art. 9º. Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.
Art. 10. Ao Órgão Central de Controle Interno é assegurado total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores, bem como junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna.
Art. 11. Para a realização de trabalhos de Auditoria Interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o Órgão Central de Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.
Art. 12. O encaminhamento dos relatórios de Auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno – SCI, será efetuado através do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, juntamente com as providências a serem adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas.
Art. 13. Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central de Controle Interno ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, sempre por escrito e com clara identificação do documento, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.
Parágrafo único. É responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.
Art. 14. Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central de Controle Interno solicitar ao responsável, conforme determina art. 7º, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou adoção de providências.
Art. 15. Se em decorrência dos trabalhos de Auditoria Interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central de Controle Interno, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.
Art. 16. Fica vedada a participação de servidores lotados no Órgão Central de Controle Interno em comissões de avaliações e/ou acompanhamentos de patrimônio público, comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.
Art. 17. O Controlador Geral do Município, responsável pelo Órgão Central de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade

solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 18. Caberá ao Órgão Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 19. Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, que estabelece os padrões e procedimentos para realização de auditorias internas no âmbito do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Privadas ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Alvorada do Oeste, que segue em anexo como parte integrante desse decreto.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANA O. SEBBEN
Controladora Geral Municipal

ANEXO I

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

ESTRATÉGIA

"Garantir serviços de Auditoria e Controle Interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, de fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública."

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, têm como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e, ainda, pautando sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditorias preventivas.

Consequentemente, a Controladoria Geral do Município de Alvorada do Oeste atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Este manual tem como finalidade instituir normas de procedimentos de Auditoria e Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pela Controladoria Geral do Município de Alvorada do Oeste e pelas Unidades Executoras no que tange as orientações e procedimentos para verificação de processos.

Este manual é o marco inicial para que seja aplicado na rotina da Administração, pois, no serviço público, o aprimoramento das normas e processos deve ser constante, de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados, para garantir serviços de qualidade para a população.

SUMÁRIO

ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS.
2. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.
2.1. Pessoas.
2.1.1. Mediante Tomada de Contas Especial.
2.1.2. Mediante Prestação de Contas.
2.2. Recursos.
2.3. Órgãos/Unidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
3. NORMAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.
4. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.
5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO.
6. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - ROTINAS E PROCEDIMENTOS.
6.1. Conceitos aplicáveis.
6.1.1. Finalidades dos Controles Internos.
6.2. Auditoria Interna.
6.2.1. Finalidade das Auditorias Internas.
6.2.2. Tipos de Auditoria.
6.2.3. Modalidade de Auditoria.
6.2.4. Tempestividade.
6.2.5. Formas de Execução de Auditoria Interna.
6.2.6. Procedimentos e Técnicas de Auditorias.
6.2.7. Papéis de Trabalho.
7. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.
8. FASES DA AUDITORIA.
8.1. Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia).
8.1.1. Emissão da Autorização de Serviço de Auditoria – ASA.
8.1.2. Análise Preliminar do objeto de Auditoria.
8.1.3. Coleta de Dados.
8.1.4. Avaliação do Sistema de Controle Interno.
8.1.5. Check List – Preparação Prévia.
8.2. Auditoria *"In Loco"* nos setores.
8.3. Relatório de Auditoria (Parcial ou Final).
8.3.1. Estrutura do Relatório.
8.4. Acompanhamento – Recomendações.
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.

ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS.

Determina a Constituição Federal, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno de cada Poder, na forma da Lei.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 75 e 76, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina, no artigo 59, que o sistema de controle interno de cada Poder, o legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste, ficou categoricamente estabelecido, em seu artigo 50, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Tem a auditagem o objetivo de exercer o controle interno de forma preventiva, nos diversos sistemas da Administração Municipal, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e, avaliar os resultados previstos.

Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Da mesma forma, aponta e acompanha os procedimentos de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade daqueles que, por ação ou omissão, causarem prejuízos ao erário público.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elaborará pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico. Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orientará os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

A Controladoria Geral do Município, através da ouvidoria, ainda recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais e as encaminhará aos setores competentes para saneamentos/soluções das reclamações.

O Controle Interno também atuará colaborando e auxiliando com os órgãos de Controle Externo, sua missão constitucional.

2 - ABRANGÊNCIAS DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.

Estão sujeitos à auditoria e ao controle interno, em conformidade com as características de fiscalização e controle, mediante prestação ou tomada de contas, pessoas, nos diferentes níveis de responsabilidade, unidades da administração direta, entidades da administração indireta, programas e projetos de governo, contratos de gestão e recursos, exemplificados abaixo:

2.1 - Pessoas.

2.1.1 - Mediante Tomada de Contas Especial.

os ordenadores de despesas das unidades da administração direta e indireta;

aqueles que arrecadarem, gerirem ou guardarem recursos, valores e bens da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, ou que, por eles respondam;

aqueles que, mantidos ou não pelos cofres públicos, por ação ou omissão derem causa a perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais pelos quais sejam responsáveis.

2.1.2 - Mediante Prestação de Contas.

os dirigentes das entidades da administração direta e indireta;

os responsáveis por entidades ou organizações, de direito público ou privado, que se utilizem de contribuições para fins sociais, recebam subvenções ou transferência à conta do Tesouro Municipal.

2.2 – Recursos.

Todos os recursos originários da lei orçamentária anual, de créditos adicionais, de operações de crédito da Prefeitura Municipal, assim como as receitas próprias e as aplicações da administração direta ou indireta, inclusive fundos especiais.

2.3 - Órgãos/Unidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Gabinete do Prefeito;
Controladoria Geral do Município – CGM;
Procuradoria Geral do Município - PGM;
Secretaria Municipal de Assistencia Social e Promoção da Criançpa e Adolescente – SEMAS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/; Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB;
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF;
Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEMGOV;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR.

3 - NORMAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

As normas de auditoria e controle interno abrangem instruções a serem observadas pela Controladoria Geral do Município, quando da realização de seus trabalhos.

Foram estabelecidas com a finalidade de orientar as atividades a serem desenvolvidas, bem como proporcionar a aplicação sistemática e metodológica de suas ações.

As Normas de auditoria e controle interno têm como finalidade precípua:

orientar os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidades;

padronizar e esclarecer a terminologia utilizada na Inspetoria ou na Auditoria da Gestão Pública, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

permitir levar ao conhecimento da Administração Pública as funções, as responsabilidades, a capacitação dos agentes públicos envolvidos em ações de inspeções e de auditorias, a forma de atuação, o âmbito dos trabalhos desenvolvidos, as atribuições, e, principalmente, as contribuições para a melhoria de desempenho da gestão pública;

servir de instrumento para ampliar e melhorar o relacionamento técnico-profissional entre os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria e destes com os auditores internos e externos, no que concerne ao conhecimento mútuo dos padrões de conduta e observância;

servir de ponto de partida para as adaptações que, diante de circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da auditoria interna, tendo em vista as diferentes modalidades jurídicas;

estabelecer uma base para a avaliação de desempenho dos agentes públicos envolvidos em ações de auditoria nas Unidades, no âmbito do Órgão do Controle Interno;

servir de instrumento de ensino, aperfeiçoamento e treinamento dos agentes públicos envolvidos em ações de auditoria e controle interno.

As normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrangem:

Comportamento ético: deve ter sempre presente que, na condição de servidor público, se obriga a proteger os interesses da Administração, contribuindo e respeitando as normas de conduta que regem a Administração Pública Municipal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

Cautela e zelo profissional: agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Manual e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

Soberania: possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

Imparcialidade: abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato;

Objetividade: apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

Conhecimento técnico e capacidade profissional: deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Administração Municipal, aspectos econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho;

Atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria: manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cortesia: ter habilidade no trato – verbal e escrito – com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

4 - DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.

No exercício dos trabalhos de auditoria, os servidores têm os seguintes deveres:

comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas imediatas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;

manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, manuais, rotinas, áreas de gestão, dentre outros).

É vedado aos servidores, no exercício da auditoria:

divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;

participar de auditorias em órgãos e entidades em que membros da sua família, até o 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, ou onde houver antecedentemente ocupado posto financeiro ou administrativo, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.

5-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO.

Os servidores da Controladoria Geral do Município deverão aperfeiçoar seus conhecimentos, capacidades e outras competências mediante desenvolvimento profissional continuado.

A formação continuada pode ser obtida pela participação em conferências, seminários, cursos universitários presenciais ou à distância, especializações presenciais ou à distância, programas de formação interna, oficinas e participação em projetos de pesquisas, estudos e atualizações sobre matérias focadas em auditoria, capacitações realizadas pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, dentre outros.

A Controladoria Geral do Município deve motivar a equipe quanto à importância da capacitação e patrocinar os cursos, treinamentos, seminários essenciais para a capacitação da equipe.

Deverão ser destinadas horas anuais trabalhadas para a realização de treinamentos.

Os servidores da Controladoria Geral do Município deverão possuir, coletivamente, os conhecimentos e dominar as técnicas e as matérias essenciais à prática das funções pertinentes ao controle interno.

6 - CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - ROTINAS E PROCEDIMENTO.

6.1 - CONCEITOS APLICÁVEIS.

A Decisão Normativa n.º 02/2016-TCER, art. 2º, e incisos traz as seguintes definições aplicáveis ao controle interno e auditoria:

Controle: Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.

Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controles executados internamente pelas unidades da estrutura da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual.

Na prefeitura de Alvorada do Oeste-RO, o órgão central de controle interno denomina-se **Controladoria Geral do Município.**

Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades.

Portanto, um controle interno é qualquer ação adotada pelo gestor no intuito de reforçar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados.

O conceito de controles internos administrativos, ou sistema de controles internos, é o conjunto integrado de componentes de controle e atividades utilizados pela Prefeitura Municipal para alcançar os seus objetivos e metas.

Os controles internos podem ser:

Preventivos (buscam evitar que fatos indesejáveis ocorram);

Detectores (para detectar e corrigir fatos indesejáveis já ocorridos);

Diretivos (para provocar ou encorajar a ocorrência de um fato desejável).

Em linhas gerais, são objetivos dos controles internos:

- Salvaguardar os ativos do Município de prejuízos decorrentes de fraudes ou de erros não intencionais;
- Antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Assegurar a validade e integridade dos dados financeiros e contábeis;
- Incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às normas internas;
- Assegurar aderência às diretrizes estratégicas, planos, normas e procedimentos da Prefeitura;
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;
- Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
- Os controles internos implementados na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, através da manualização de rotinas e procedimentos de controle, devem ter caráter prioritariamente preventivo, e se prestam como instrumentos auxiliares de gestão a todos os níveis hierárquico- organizacionais.

Para obter um adequado ambiente de controle na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, os gestores e servidores deverão fomentar atitudes e ações que incluem:

valores éticos compartilhados;
filosofia e estilo de gestão;
estrutura organizacional;
delegação de responsabilidades;
política e prática da gestão de pessoas;
competência técnica dos profissionais e
canais de comunicação capazes de dar à gestão informações adequadas, fidedignas e tempestivas.

A Auditoria e Controle Interno deverão, periodicamente, avaliar as práticas relativas à segurança da informação e recomendar, se apropriado, o incremento ou a implementação de novos controles.

Na avaliação dos controles internos na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, deverá levar em consideração:

relação custo/benefício: consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar;

qualificação adequada, treinamento dos servidores: a eficácia dos controles internos está diretamente relacionada com a competência, formação profissional e integridade dos servidores.

É imprescindível haver uma política de pessoal que contemple:

- seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos;
- rodízio de funções, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes;
- obrigatoriedade dos servidores gozarem férias regularmente, como forma, inclusive, de evitar a dissimulação de irregularidades;

delegação de poderes e definição de responsabilidades.

A delegação de competência, será utilizado como instrumento de descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e o ato de delegação deverá indicar, com precisão, a autoridade delegante, delegada e o objeto da delegação, devendo ser observado o seguinte:

existência de estatuto ou regimento e organogramas adequados, em que a definição de autoridade e que as responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização e
existência de manuais de rotinas e procedimentos de controle, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores da Prefeitura de Alvorada do Oeste.

segregação de funções: a estrutura das unidades organizacionais deve prever a separação entre as funções de autorização ou aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;

instruções devidamente formalizadas: para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados por meio de instrumentos eficazes e específicos emitidos por autoridade competente;

controle sobre as transações: é imprescindível estabelecer o acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais, objetivando que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade ou entidade e autorizados por quem de direito.

aderência a diretrizes e normas legais: o controle interno deve assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos, manuais e procedimentos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade ou entidade.

6.1.1 - Finalidade dos Controles Internos.
O objetivo geral dos controles internos é assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos, os seguintes:
observar as normas legais, instruções normativas, estatutos, manuais e regimentos;
assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;
antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;
salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto a sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;
permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade dos recursos;
assegurar aderência às diretrizes, planos, normas e procedimentos do órgão/entidade.

6.2- AUDITORIA INTERNA.
A principal ferramenta do Sistema de Controle Interno (SCI), em especial da Controladoria Geral do Município, destinada à verificação da eficácia e efetividade dos controles é a auditoria interna. Sua utilização requer pessoal com elevados graus de conhecimentos dos métodos e técnicas aplicáveis, da estrutura organizacional e da relação de interação e responsabilidades pelas diversas atividades, bem como requer profissionais éticos, íntegros e independentes.
A Decisão Normativa n.º 02/2016/TCE-RO, apresenta um capítulo dedicado às auditorias, nos quais se destacam os seguintes dispositivos:
Art. 8º Na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a UCCI de cada ente controlado, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada ente controlado, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regime interno, se houver, tem as seguintes atribuições:
[...]
V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.
[...]
Art. 14. As auditorias a serem realizadas, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada e submetida à aprovação da autoridade ou órgão máximo decisório do ente controlado; documento este que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).
[...]
§3º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI referido no inciso V, do art. 8º, deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento a aferição da eficácia das atividades da UCCI.
6.2.1- Finalidade das Auditorias Internas.
A Controladoria Interna de Governo realizará auditorias com a finalidade de:
examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;
acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
A decisão Normativa n.º 02/2016/TCE-RO, em seu art. 14, §3º, dispõe que, as atividades de auditoria deverão constar do Plano Anual de Auditoria (PAAI), o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para avaliação quanto à atuação do Órgão Central do SCI.
6.2.2 - Tipos De Auditoria.
Auditoria ordinária - realizada de forma rotineira, segundo programação estabelecida pelo Plano Anual de Auditoria.
Auditoria extraordinária ou especial - realizada para fins específicos, independentemente da programação, cuja relevância ou gravidade exijam exame urgente, sendo oriundas de denúncias ou solicitações de autoridades qualificadas, mediante autorização do Controlador Geral do Município.
6.2.3- Modalidades de Auditoria.
a) Auditoria de Conformidade e Legalidade - realiza o exame das operações e transações de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas, regulamentos e manuais aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos;
b) Auditoria Operacional - acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais;
c) Auditoria de Sistemas – a auditoria de sistemas objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica.
6.2.4– Tempestividade.
a) Auditoria Prévia - aquela realizada de forma antecipada, ou seja, antes da ocorrência do fato, da adoção do ato ou da efetivação de uma situação condicionante, no intuito de prevenir possíveis desconformidades;
b) Auditoria Concomitante - consiste no acompanhamento sistêmico das transações e de seus registros, realizadas durante a sua efetiva ocorrência, visando corrigir tempestivamente eventuais desvios;
c) Auditoria Subsequente - consiste numa avaliação posterior dos fatos e atos objetos de análise. Embora em alguns casos, não permita a correção de quaisquer desvios ou aplicações indevidas, propõe recomendações para melhoria do controle interno e sanções cabíveis, além de prevenir futuras disfunções.
6.2.5- Formas de Execução da Auditoria Interna.
As Auditorias Internas podem ser realizadas de forma Direta, Indireta, Compartilhada:
a) Direta: quando realizada com a utilização de pessoal da Controladoria Geral do Município;
b) Indireta ou terceirizada: quando realizada por empresas privadas de auditoria ou controle, contratadas em caráter excepcional para, sob a supervisão da Controladoria Geral do Município, efetuarem trabalhos em entidades, projetos ou áreas específicas;
c) Compartilhada: quando realizadas pela equipe da Controladoria Geral do Município, para, em conjunto com a equipe do controle externo – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, desenvolverem trabalhos específicos de inspeção ou auditoria em setores da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
6.2.6 - Procedimentos e Técnicas de Auditorias.
Procedimento de auditoria é o conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte da Controladoria Geral do Município.
O fundamental é descrever o que se deve fazer, ou seja, como deve ser o exame. Esse abrange testes de observância e testes substantivos:

a) testes de observância: visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento;
b) testes substantivos: visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas contábeis e administrativos da entidade, dividindo-se em testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica.
A amostragem é o processo pelo qual se obtêm informação sobre um todo, examinando-se apenas uma parte do mesmo (amostra).
A amostra tem que ser representativa e para uma amostra ser representativa, cada item da amostragem deve ter a mesma chance de ser selecionado, ou seja, de ser incluído na amostra.
A seleção da amostra não deve ter preconceito ou tendência, deve ser imparcial não só no sentido do objetivo final a ser alcançado, como também no sentido de não facilitar demais o trabalho a ser realizado pelo auditor.
Técnicas de auditoria são os métodos práticos, de investigação e provas, que o auditor utiliza para obter a evidência necessária e fundamenta suas conclusões.
Na prática, as seguintes técnicas de auditoria são frequentemente utilizadas:
a) comparação: visa estabelecer o confronto entre dois dados, a fim de determinar as semelhanças, diferenças ou relações existentes;
b) observação: exame visual realizado pelo auditor com intuito de colher informações relacionado com os procedimentos adotados pelos profissionais no desempenho de suas tarefas, bem como da adequação do seu ambiente de trabalho;
c) inquirição: consiste na formulação de perguntas e na obtenção de respostas e visa à obtenção de informações para servir de apoio na formulação do juízo do auditor;
d) análise: tem por finalidade efetuar o exame separando o objeto em partes estando em concordância com a seção do programa de auditoria, e devidamente registrado no papel de trabalho apropriado;
e) confirmação/circularização: tem por finalidade obter, dentre outras, a conformação dos saldos e das transações das contas em análise, por pessoa alheia e independente ao órgão/entidade auditada;
f) comprovação: consiste na realização do exame em documento com a finalidade de verificar a evidência que apoia uma transação ou operação, assegurando-se a sua veracidade;
g)cálculo: consiste na conferência das operações aritméticas, através de contagem, totalização ou aplicação de expressões matemáticas com o objetivo de verificar se as operações previamente efetuadas estão corretas;
h) inspeção: envolve o exame físico e visual de ativos, obras, documentos ou valores com a finalidade de demonstrar a sua existência e autenticidade;
i) *check list:* consiste na verificação, por amostragem, das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos nas diversas unidades operacionais, ou por aquelas beneficiadas com recursos públicos.

6.2.7 - Papéis de Trabalho.

Papéis de trabalho são registros que evidenciam as características dos atos e fatos relevantes apurados pela equipe durante a realização dos trabalhos. Constituem-se, portanto, no suporte de todo o trabalho desenvolvido pela equipe, contendo o registro dos procedimentos adotados, das informações utilizadas, dos testes executados, das verificações e conclusões a que chegou.
Várias são as finalidades dos papéis de trabalho, contudo podemos destacar como principais:
a) racionalizar a execução da atividade/tarefa;
b) garantir o alcance dos objetivos;
c) fundamentar o relatório com provas necessárias e suficientes;
d) facilitar a sua revisão;
e) servir de instrumento para certificação de que os critérios adotados para a escolha da amostra foram os mais adequados;
f) fornecer orientação para exames posteriores da equipe e superiores;
g) constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.
Exemplo de alguns tipos de papéis de trabalho:
- os preparados pela Auditoria Interna; os preparados pela unidade auditada; documentos fotocopiados.
É importante não confundir papéis de trabalho com simples cópias de documentos. Essas, para se constituírem em papéis de trabalho, deverão ensejar observações, vistos, anotações e até demonstrações sobre as mesmas.
Não basta copiar um documento é necessário que sejam nele indicadas as informações relevantes, de modo a propiciar sua fácil localização.
Não existem padrões rígidos quanto à forma dos papéis de trabalho, pois, servindo para anotações ou memória da execução, devem ser elaborados a critério da equipe de Auditoria.
Para que um papel de trabalho possa realmente cumprir as suas finalidades, é necessário que seja redigido de forma clara e compreensível e os comentários deverão ser sucintos.
Os papéis de trabalho que evidenciem irregularidades devem integrar o relatório, sob forma de Anexo, pois servirão de suporte para as conclusões a serem apresentadas.
Os demais ficarão arquivados na Controladoria Geral do Município com a indicação do número do Relatório de Auditoria, para eventuais consultas.

6.2.8- PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será publicado pela Controladoria Geral do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.
O Planejamento Anual de Auditoria Interna será elaborado, pela Controladoria Geral, até o último dia útil de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:
a) denominação dos setores, áreas a serem auditadas;
b) período estimado de execução dos trabalhos;
c) definição da equipe de trabalho;
d) tipo e métodos de auditoria a serem aplicados nos trabalhos.
Serão atribuídos critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias aos setores e áreas que:
a) apresentaram índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
b) não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria Interna;
c) constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos;
d) foram elaborados seus Manuais Internos de Rotinas e Procedimentos de Controle e estão devidamente aprovados pela Controladoria Geral do Município e pelo Prefeito Municipal.
A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época, sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.
O PAAI deve contemplar uma reserva de horas/servidor, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais segmentos (específicas – especiais – nas contas), não contempladas nos trabalhos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

8. FASES DA AUDITORIA.

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:
a) Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);
b) Auditoria *"in loco"* na Unidade;
c) Relatório de Auditoria (Parcial ou Final);
d) Acompanhamento – Recomendação.

8.1- Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia).

Nesta fase de preparação prévia, a equipe de auditoria interna deve buscar elementos que permitam o pleno conhecimento da organização que se vai inspecionar.
As fontes internas básicas referem-se às informações disponíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, entre eles:
a) sistemas informatizados;
b) relatório de Auditoria realizado anteriormente, se necessário reunião com a equipe que tenha participado dos trabalhos;
c) cadastro que contenha, dentre outras informações, organograma, publicações relativas a contratos, licitações etc.;
d) legislação básica e específica vigente; (leis, instruções normativas, vinculação, finalidade, estrutura organizacional, origem dos recursos financeiros, diretrizes governamentais, recursos humanos e outros aspectos pertinentes).
Dentre os sistemas informatizados disponíveis para obtenção de dados, destacam-se: Sistema Contábil; Sistema Patrimonial; Sistema

de Almoxarifado; Sistema de Planejamento e Orçamento; Sistema de Gestão de Pessoas; Sistema de Compras e Licitação; Sistema de Controle Interno; Sistemas de Educação, Assistência Social, Saúde, Fundos e Autarquias.

8.1.1 – Emissão da Autorização de Serviço de Auditoria – ASA.

Será emitida a autorização de serviço de auditoria pela Controladoria Geral do Município com aprovação do Chefe do Poder Executivo

8.1.2 - Análise Preliminar do Objeto de Auditoria..

Nesta etapa é feito o levantamento de todas as fontes de informações e obtenções de dados de onde serão extraídos os elementos necessários à compreensão da entidade e do objeto a ser auditado.

Deve-se proceder à reunião dos seguintes documentos que irão compor a pasta permanente, no que couber:

a) legislação e regulamentos de aplicação específica do órgão ou entidade;

b) organogramas, fluxogramas e manuais;

c) histórico sobre os programas e atividades da entidade;

d) informações sobre a estrutura organizacional;

e) políticas e procedimentos orçamentários;

f) relatórios de auditorias anteriores;

g) informações levantadas através de sistemas corporativos do Município.

8.1.3 Coleta de Dados Permite definir o foco do trabalho, ou seja, o objeto de auditoria.

Com esse intuito, são realizadas entrevistas abertas com os gestores de modo a identificar os itens relevantes para o programa. Uma vez identificados, procede-se à coleta de informações, normalmente mediante entrevistas *in loco* com os responsáveis pela área a ser auditada.

Dessa forma, as informações coletadas durante a execução de auditoria, constatadas por meio de evidências, são submetidas a uma validação.

8.1.4 - Avaliação do Sistema de Controle Interno.

É o conjunto de constatações capaz de aferir o grau de risco ou vulnerabilidade envolvido no processo indicando a possibilidade do sistema ficar exposto à ocorrência de práticas abusivas, ineficientes, ineficazes, antieconômicas e ilegais.

8.1.5 - *Check List* – Preparação Prévia.

Na preparação prévia da auditoria, a equipe da Controladoria Geral do Município deverá observar os itens relacionados abaixo:

a) verificar o PAAI, tipo de auditoria, ações, metas, cronograma, entre outras definições;

b) verificar relatório da auditoria anterior;

c) estudo prévio sobre a Unidade a ser auditada (legislação básica e específica, estrutura, organograma, lotacionograma, sistemas informatizados, dentre outros);

d) preparação da Ordem de Serviço de apresentação dos servidores;

e) preparar solicitação a Unidade a ser auditada dos documentos ou processos a serem analisados (quando o tipo de auditoria e a ação possibilitem identificação desta etapa antes do início dos trabalhos "*in loco*");

f) preenchimento do Formulário de Requisição/Devolução de Processos (se aplicável na auditoria);

g) Organização de todos os papéis de trabalho/formulários e "*check list"* que serão utilizados na condução da auditoria.

8.2- Auditoria *"In Loco"*.

Nos setores das auditorias *"in loco"* deverão ser observados os seguintes pontos:

a) os Servidores da Auditoria deverão apresentar a "OS – Ordem de Serviço" com antecedência de 01 (um) dia para a Unidade/Setor a ser auditada e apresentar a relação de documentos/processos a serem analisados no início dos trabalhos;

b) ao final de cada dia, os Servidores da Auditoria, deverão devolver os documentos/processos já analisados e solicitar os que serão verificados no dia seguinte;

c) os Servidores da Auditoria poderão, conforme o caso, protocolar a solicitação dos documentos/processos, bem como a devolução dos mesmos;

d) caso haja necessidade poderá ser solicitada cópia de documentos/processos ao setor auditado para análise posterior ou para compor os papéis de trabalho;

e) os Servidores da Auditoria deverão observar os itens descritos neste manual sobre postura do auditor: comportamento ético, cautela e zelo profissional, independência, soberania, imparcialidade, objetividade, conhecimento técnico e capacidade profissional, atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria, cortesia – ter habilidade no trato.

8.3 - Relatório de Auditoria (Parcial ou Final).

O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles e, quando for o caso, orientações à Administração Municipal quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário.

As constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada, seja de forma documental ou, conforme o caso, mediante comentário detalhado do auditor sobre a situação constatada.

Na conclusão da auditoria interna o trabalho será consolidado em "Relatório de Auditoria", que poderá ser:

a) preliminar/parcial, emitido antes da conclusão dos trabalhos de auditoria, contendo informações sobre atos e fatos levantados na realização dos trabalhos;

b) final, é a conclusão da auditoria, apresentando detalhadamente, o resultado dos trabalhos realizados com a indicação das irregularidades, falhas, omissões, e sugestões, pode ser emitido após análise das justificativas/esclarecimentos apresentados pelo líder das Unidades auditadas.

Os relatórios de auditoria têm caráter reservado e assim devem ser identificados, cabendo ao Controlador Geral do Município o seu encaminhamento para as ações cabíveis ao responsável pelo setor auditado, imputando prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.

As providências adotadas deverão ser informadas através de documento oficial, que a qualquer momento poderá realizar acompanhamento/inspeção dando ciência dos resultados apurados ao Prefeito Municipal, se necessário.

Os relatórios de auditoria e as devidas justificativas dos setores auditadas serão arquivados na Controladoria Geral do Município e ficarão liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

8.3.1 - Estrutura do Relatório.

Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeita a Prefeitura Municipal ou o setor auditado, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo:

a) um título que passe uma idéia do assunto, problema ou constatação;

b) uma síntese do exame efetuado, dando uma idéia da extensão das situações encontradas, ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos;

c) as recomendações correspondentes.

Durante a elaboração do relatório de auditoria a equipe da Controladoria Geral do Município poderá possibilitar discussão da minuta do relatório: aos setores a apresentação de esclarecimentos e/ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos; viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no relatório.

A discussão do relatório poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais como também nos casos de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

8.4 - Acompanhamento – Recomendações.

A fase de acompanhamento tem o propósito de verificar a implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante inspeção.

Após o Relatório, os auditores devem acompanhar a aceitação e implementação de suas recomendações pelo auditado, de modo a garantir a eficácia do seu trabalho.

O acompanhamento pode ser realizado mediante designação específica ou no transcurso do Trabalho de Auditoria subsequente.

O impacto da auditoria será medido nesta fase, quando é verificado o grau da efetiva adoção das providências pelo auditado e os benefícios decorrentes das recomendações.
Na medida do possível, deve ser indicada a quantificação financeira desses efeitos, medida pela redução de despesa ou aumento de receita, de modo a prover sua periódica consolidação e divulgação pela Controladoria Geral do Município.
Os impactos também podem ser qualitativos ou mesmo quantitativos sem expressão financeira (redução de tempo de espera, por exemplo).
No acompanhamento devem ser adotados os seguintes procedimentos:
a) revisão sistemática das ações administrativas, confrontando com as recomendações dos auditores;
b) verificação dos efeitos das ações na correção das deficiências;
c) análise quanto à dificuldade ou facilidade de implementação das recomendações;
d) determinação da necessidade de qualquer trabalho adicional, como acompanhamento posterior ou auditoria subseqüente;
e) revisão dos aspectos que deixaram de ser relevantes;
f) inclusão dos resultados do acompanhamento nos relatórios de auditoria.
Se o acompanhamento decorrer de uma designação específica, independente de um exame de auditoria completo, deve ser elaborado um Relatório de acompanhamento que informará sobre a extensão e adequação das ações adotadas pelo auditado.
O Relatório de acompanhamento deve ser elaborado a partir de informações fornecidas pela própria entidade ou por outros organismos oficiais, devendo ser abordados aspectos quanto à confiabilidade dos dados utilizados.
Em circunstâncias específicas, pode ser necessária à implementação de alguns procedimentos de auditoria para melhor instrução do acompanhamento.
O acompanhamento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias.
Conforme o caso, a Controladoria Geral do Município poderá solicitar que seja elaborado um plano de ação para implementação das recomendações.
O Plano de Ação será elaborado pelo responsável da unidade auditada, ao final da fase de Relatório ou a partir das recomendações nele contidas, constituindo assim um importante instrumento para o acompanhamento.
A partir deste Plano, pode a auditoria exercer o acompanhamento das ações previstas, verificando sua efetiva implementação e coletando elementos para o planejamento de novas auditorias.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Decisão Normativa nº 02, de 18 de fevereiro de 2016.
LEGISLAÇÃO BÁSICA DO TCE-RO/Rubens da Silva Miranda (Org.), Marc Uiliam Ereira Reais (Org.)-Porto Velho: TCE-RO, 2017.
PAINEL DE CONTROLE: uma abordagem prática acerca da implementação e operacionalização do sistema de controle interno/Marc Uiliam Ereira Reis. – Porto Velho: TCE-RO, 2017.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, Prodecimentos de Auditoria para a Administração Direta Estadual, rev. 03, Rio Grande do Sul: 2005 MINISTÉRIO DA FAZENDA.
ESPÍRITO SANTO (Sooretama). Manual TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA [Sooretama]: [s.n, 2013].
MANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. Brasília: Secretaria Federal de Controle Interno, 2001.
INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – AUDIBRA. NORMAS INTERNACIONAIS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA. Tradução autorizada da 1. Edição no idioma inglês: 2004.
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NORMAS DE AUDITORIA INTERNA, Brasília: 2003; Conselho Federal de Contabilidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria e Perícia. Brasília: CFC, 2006.
BRASIL – CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CF, Promulgada em 05.10.88. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília: Atlas, 1988.
VADE MECUM COMPACTO/obra coletiva de autoria da Editora Saraiva. 17ª Ed. – São Paulo:Saraiva, 2017.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE. Alvorada do Oeste, 1996.
BRASIL – Conselho Federal de Contabilidade. Normas de Auditoria Interna, Brasília: 2003; Conselho Federal de Contabilidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria e Perícia. Brasília: CFC, 2006.
LOOUSER, Marcelo Renato Dias. Auditoria Governamental. [s.l]: ESAF, 2002. PINTO, Fernando. Auditoria. [Rio de Janeiro]: FGV, [19_ _].
ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Introdução à Auditoria; Breves apontamentos de aula. Salvador: [s.n], 1998. GATTASS, Valéria Chavaglia Pimentel. Auditoria e Controle Interno em Processos de Despesas na Gestão Municipal. Cuiabá, 2008, p.48.
CRUZ, Flávio da Cruz. Controle Interno nos municípios: orientação para implantação e relacionamento com os tribunais de contas/Flávio da Cruz, José Osvaldo Glock. - São Paulo: Atlas, 2003.
GLOCK, José Osvaldo. O Controle Interno nas Organizações Públicas. Florianópolis: [s.n], 2000. Disponível em: www.cgu.gov.br. Acesso em: 3 Fev.2006.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F305D3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição De Veículo tipo automóvel tipo HACTH, 0 (Zero) Km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Onde lê-se: Motor: Potência Máxima a partir de **101 cv à gasolina**

Leia-se: Potência mínima de**98CV (G) e 107 CV (E)**

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

Nova data de abertura: 20 de abril de 2022

PUBLICADO NO MURAL
7/04/2022

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B41729AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2022
Processo Administrativo nº6594/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS,

COMPUTADORES, FREEZER e ETC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE ARIQUEMES/RO - Convênio 261/PGE/2020.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 46.460,88 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2420/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 6de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:72E3E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/SML/CPL/PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21711/2021/PGM.
Objeto:Contratação de empresa especializada em construção, reforma e ampliação com o fornecimento de materiais com instalação, montagem, desmontagem de divisórias na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022/SML/CPL/PMA, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia05/04/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO,06 de abril de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5E442E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PROCESSO ADM N° 733/SEMED/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 18.260 de 22 de dezembro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 025/2022, Retificaro edital conforme novo Projeto Basico ID 848791, procedendo adequações quanto o prazo de entrega do objeto para 30 (trinta) dias, conforme aos questionamento/impugnação. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 26 de abrilde 2022. (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07de abril de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C8AC4C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/SEMGOV/2021 advinda do Pregão Eletrônico nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Governo - SEMGOV.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:O valor do Termo de Contrato é de**R$ 108,00 (cento e oito reais),**conforme**Nota de Empenho**nº: 1903.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO:ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO.

Ariquemes/RO, 7de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:643BE6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 17/SML/2022 PROC. N.º 3101/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º17/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º3101/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos de Uso Hospitalar, tipo: amicacina, ampicilina, azitromicina, benzilpenicilina, cefalotina, cefepima, cefotaxima, ceftriaxona, clindamicina, meropenen, oxacilina e vancomicina, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001 -38**, com o valor totalda empresade **R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001 -80**, com valor total da empresa de **R$ 14.195,04 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos); UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001 -24**, com valor total da empresa de **R$ 96.975,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO, CNPJ: 07.752.236/0001 -23**, com valor total da empresa de **R$ 46.944,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais); TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.493.969/0001 -03**, com valor total da empresa de **R$ 11.874,00 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001 -02**, com valor total da empresa de **R$ 298.557,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001 -49**, com valor total da empresa de **R$ 107.878,80 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001 -09**, com valor total da empresa de **R$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004 -91**, com valor total da empresa de **R$ 27.162,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais)**. Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 610.161,84 (seiscentos e dez mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO,07 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A0DC3C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 3/2022
PROC. N.º 16303/SEMED/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º3/2022,referente ao Processo Administrativon.º 16303/SEMED/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro total para os Veículos da Frota Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/Ro. Em favor da empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001 -60. **Ficando o processo homologado com valor total deR$64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Ariquemes/RO,07 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:51C92E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 2701/2022- TERMO DE FOMENTO AO PROJETO "BELO SORRISO" DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASPMA.

Objeto: TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Adjudicada:
ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

JUSTIFICATIVA
•Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

•Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

PROCESSO: 2701/2022- TERMO DE FOMENTO AO PROJETO "BELO SORRISO" DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASPMA.

Objeto: TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Adjudicada:
ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

JUSTIFICATIVA
•Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

•Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

•Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

•A Comissão de Seleção de Projetos da SEMPOG, devidamente nomeada pela Portaria 141 de 09/03/2022 (ID 795412) realizou a Análise a documentação incialmente enviada pela Entidade conforme abaixo:

Requerimento OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738033)

Estatuto OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738038)

Ata OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738044)

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738046)

Documentos Pessoais OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738049)

Comprovante de endereço OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738051)

Plano de Trabalho OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738080)

Projeto Básico OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738087)

Relatório fotográfico OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738089)

Certidão OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMOFOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738095)

Certidão de Regularidade do Responsável Técnico OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738100)

Alvará de Saúde OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738102)

Alvará OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738105)

Declaração OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738109)

Anexo OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738112)

Anexo OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738120)

Anexo OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738123)

Anexo OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738125)

Anexo OFICIO Nº 06/2022 - CONVÊNIO TERMO FOMENTO/ODONTOM de 02/02/2022 (ID 738130)

•Após análise da Comissão foi constatado inclusão das seguintes **Certidões Vencidas**:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (ID 738095)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS (ID 738095)
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF (ID 738095)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (ID 738095)
•Identificada as documentações vencidas, foram incluídas pela presente Comissão de Projetos as **Certidões Vigentes,** bem como a **Relação de Dirigentes da ASPMA**, Veja-se:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (ID 835846)
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA (RECEITA FEDERAL) (ID 835763)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS (ID 835846)
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF (ID 835941)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (ID 835846)
RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ASPMA (ID 835899)

•A comissão realizou ainda a Consulta ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia CRO/RO, registros apresentados conforme abaixo:
CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO ASPEMA (ID 835858)

CADASTRO PROFISSIONAL (CIRURGIÃO DENTISTA) (ID 835858)

•Diante do exposto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, visando firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA** CNPJ: 05.745.005/0001-67.

Ariquemes/RO, 30 de março de 2022.

ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

THAÍS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

RATIFICADO POR:
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE**, **Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG**, em 31/03/2022 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER**, **Diretor deGestão de Convênio - Dec. 17.920/2021**, em 31/03/2022 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/03/2022 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 31/03/2022 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPO**, **Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG**, em 05/04/2022 às 18:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

1 Anexo EMENDA ADITIVA Nº. 491/21 30/03/2022
836671

2Anexo EMENDA ADITIVA 476/21 30/03/202
2836691

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:89EA00F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 06 de abril de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/04/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2E6D4DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022/CPLMS/PMB/RO 2º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo

2042/2021/SEMMAS**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da estação de transbordo de resíduos sólidos urbano no município de Buritis – RO.** Valor **R$ 355.427,68** (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: **26 de abril de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 07 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A93821BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.399, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Buritis-RO, e adota outras providências. "

O Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBDF6730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.400, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia a Comissão Organizadora do I Teste Seletivo Simplificado de 2022 de análise de Currículo e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMB/2022** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei 1681/2022, conforme segue:

Ord.	Servidor	Função
01	Alcione Bezerra de Oliveira	Presidente
02	Ademir Rodrigues de Oliveira	Vice-Presidente
03	Rosely Domingos Ferreira	Membro
04	Isabel Costa Peixoto	Membro
05	Dionísio da Cruz	Membro

Artigo 2°. Compete à comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69950CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.401, DE 05 DE ABRIL DE 2022

" Revoga a cedência da servidora Ocilene Gonçalves Soares e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-871/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar, a **partir de 05 de abril de 2022** a cedência da servidora **OCILENE GONÇALVES SOARES,** matricula 1809-1 - cargo Professor 40hs(com redução de 20 horas) para a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 11.958 de 2021.

Buritis, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:053EF014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.404, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor LORRAN MOREIRA FERNANDES, através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **LORRAN MOREIRA FERNANDES,** no cargo de **Motorista de Veículo Leve 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B183C90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia Ocilene Gonçalves Soares, para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa e adota outras providências."

O Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO:**
O Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e a Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

O Decreto nº 12.399, de 05 de abril de 2022 "*Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Buritis-RO, e adota outras providências. "*
Resolve

Art. 1º Designar a servidora **Ocilene Gonçalves Soares,** CPF **795.252.296-53,** RG **476.947- SESDEC/RO** qualificada para gerenciar as atividades do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2º Compete à servidora cumprir o proposto no Decreto de Criação do Núcleo da Escola Federativa e no Termo de Adesão.

Art. 3º A Carga Horária da Servidora designada para a realização dos serviços é correspondente ao Contrato de 20h a ser organizada e distribuída de acordo com a necessidade para o atendimento aos inscritos nos cursos disponibilizados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BDBF902

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 023/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 180/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ 05.440.065/0001-71 a proposta no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Buritis, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:625AC5A1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 009/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-515/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO - ASPRUF, CNPJ 04.781.537/0001-97 – Objeto: 01 (um) distribuidor e semeador de insumos agrícolas tombamento 15862.

Buritis – RO, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D1C2E61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 031/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–745/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• M T COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ 31.330.084/0001-55 a proposta no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

• REI DO GAS LTDA - CNPJ 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais).

Buritis – RO, 06 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1DBF3F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 031/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 611/GAB/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Buritis, 07 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4D0AAE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 013/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0262/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 139.600,00** (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Processo Administrativo **nº 262/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris.

Início do recebimento das propostas: 13 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 02 de maio de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 02 de maio de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1616995D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 014/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 282/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 280.338,89** (Duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), com contratação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 282/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital

Objeto: Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 3.535/2021 e Proposta de Aquisição nº 19217.292000/1210-11, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 13 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de abril de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 02 de maio de 2022, às 12h.
Início da sessão de disputa de preços: 02 de maio de 2022, às 12h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 07 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. N.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A4A7658D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CAMARA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 001-2022

CONTRATO No 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CAMARA MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2022, a **CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava, 1424, Centro desta cidade de Cacaulândia, estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, senhor **JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CAMARAS**, inscrita no CNPJ sob o no 03.047.782/0001-02, com sede na RUA PADRE LAZARO MENEZES, 33 - CENTRO, COROMANDEL - MG, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor Rogério Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF sob o no 351.822.536-72, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo no 1-24/2022 e que se regerá pelas Leis Federais no 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 1-24/2022.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa, para atualização da Lei Orgânica do Município de Cacaulândiae o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para atualização da Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como auxilio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1-24/2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o Termo de Referência acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo no **1-24/2022.**

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago conforme entrega dos produtos, sendo o valor total de R$ 17.500,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da:
Unidade: Câmara Municipal de Cacaulândia
Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Cacaulândia
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha: 11

DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DA ENTREGA: Conforme Termo de Referencia
DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento contratual será irreajustável.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADA:

Realizar capacitação específica quanto às matérias referentes à lei orgânica e regimento interno da casa legislativa destinado aos vereadores e a todo corpo técnico da casa com o objetivo de disseminar os conhecimentos fundamentais para a compreensão e execução dos serviços relativos às suas respectivas atualizações;
Fazer mediação e apresentar soluções que incrementem a produtividade do órgão legislativo, observado a peculiaridade local;
Emitir pareceres ou notas técnicas em questões complexas, relevantes, singulares e incomuns dentro das áreas acima especificadas;
Auxiliar na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
Participar de reuniões quando for necessário o conhecimento específico da proponente, desde que referentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
Responder às consultas verbais, por e-mail, WhatsApp ou telefone (desde que pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e

incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada);
Realizar curso de alinhamento técnico, com elaboração e explanação de aulas pela equipe da consultoria para os vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal, que integrará os trabalhos de auditoria e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;
Realizar análise conjunta da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno com os vereadores e corpo técnico da Câmara municipal, para identificação de eventuais pontos constitucionalmente defasados e auxílio técnico legal para possibilitar a colocação simétrica de eventuais valores identificativos municipais no referido texto legal;
Fazer acompanhamento e oferecer auxílio técnico na abertura de canais de comunicação com a população e executivo municipal para recebimento de sugestões e proposituras de alterações da Lei Orgânica Municipal buscando revérbero realidade municipal com o texto legal;
Produzir parecer técnico com indicações de modificações da Lei Orgânica Municipal para sua atualização e modernização;
Cessão ao Poder Legislativo municipal os direitos autorais e qualquer outro direito de propriedade intelectual sobre os trabalhos e documentos produzidos, nos termos e limites da Lei Federal n. 8.666/93 e de acordo com o disposto na Lei Federal n. 9.610/98.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Solicitar os serviços, que serão entregues pela contratada no prazo de até quinze dias, contados a partir da solicitação, desde que outro prazo não tenha sido acordado entre as partes;
Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados;
Proporcionar à proponente o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
Comunicar à proponente quaisquer alterações interna estrutural, de processo ou organizacional que possam influir no desenvolvimento do projeto;
Oferecer local adequado para o desenvolvimento das atividades;
Convocar audiências públicas quando expressamente solicitadas.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADA, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e *obrigações* sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Secretaria Executiva, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no termo de referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nesta Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
A) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
B) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
C)**suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Cacaulândia/RO;
D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
E) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista em Lei.
F) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, respeitada a ordem das exigibilidades, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
13.1 No caso de falhas na entrega ou execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso até a correção, e passa a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

13.2O valor da estimado da Contratação poderá ser no máximo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentária.
13.3 **O valor a ser despendido deverá ser dividido em no mínimo cinco parcelas, mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços que comprove a execução de cada etapa.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte formula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cacaulândia, Rondônia, 21 de março de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Cacaulândia
Contratante

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Associação Brasileira das Câmaras Municipais
Contratado

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:23D351A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO 4965

DECRETO Nº 4965/GP/2022 de 28 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1°- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

ACRÉSCIMOS		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 28 04.122.1001.2011.0000	GESTÃO ADMISTRATIVA	15.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
REDUÇÕES		
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 32 04.122.1001.2011.0000	GESTÃO ADMISTRATIVA	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº152, de 15 de maio de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO,** em 28/03/2022 às 15:17, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **75793** e o código verificador **DA558824.**
Docto ID: 75793 v1

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DF6ED0E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2022 que tem por objetivoRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service,que tevecomo vencedor:L T DE OLIVEIRA -CNPJ:13.134.352/0001-81; VALOR R$138.476,00(cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Cacaulândia, 07 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:317566DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 18/2022**tipo menor preço por lote, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Herbicidas (Item Fracassado do PE 08/2022)**, com o valor total estimado em **R$** 9.082,80(nove mil oitenta de dois reais e oitenta centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 25 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:358A39D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados em participar do referido certame referente a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para realização de levantamento planialtimétrico e ensaios de caracterização do solo**, previsto para o dia 08 de abril de 2022, que o mesmo foi suspenso por tempo indeterminado, por conveniência e oportunidade.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E13C80C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA REABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022

O Município de Cacaulândia-Ro por intermédio do pregoeiro torna público uma nova data para a abertura da licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 15/2022**tipo menor preço por ITEM, **Registro de preço de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e materiais de prevenção ao COVID-19**, com o valor total estimado em **R$** 221.098,81 (duzentos e vinte e um mil noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito até as 15 h30min do dia 25 abril de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EA6568F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 05

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, Material de Construção e Material Elétrico.** Conforme documentos em anexos ao processo, no valor total de R$ 7.689,00 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais) em favor de: MULLER & SCARDINI LTDA, inscrito no CNPJ 08.496.801/0001-00 por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CF806897

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 168/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 168/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF 272.585.722-87	**Identidade** 272134/SSP/RO	**Banco** 104	**Agência** 3114	**Conta Corrente** 1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino Porto Velho		**Data de Início** 23/03/2022	**Data de Retorno** 25/03/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados na POC, Hospital de Base e Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1640/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 149/SEMUSA/Setor Transporte/2022				

Saída: 23/03/2022 as 09h00min Retorno: 25/03/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Valor Unitário**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3E671BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1655/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 34/2022
c) Data Homologação :	04/04/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO PARA OS SERVIDORES FLAVIA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA E SILENE ELLER NO CURSO DE "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO - LEI N. 14.133/2021".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.755.309/0001-24**
Valor Total Homologado: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 04 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AA971F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/PMC/2022

PROCESSO: 2813/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E PRÉ-MOLDADOS À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO FHITA/DER/RO.
VALOR: R$ 214.802,49 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 21/03/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1AAC157

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	1718/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 33/2022
c) Data Homologação :	01/04/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE 'ZWCAD PRO 2022 - SOFTLOCK - MONOUSUÁRIO OU EM REDE" COM LICENÇA PERMANENTE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **08.175.591/0001-40**
Valor Total Homologado: R$ 60.780,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 01 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF31A725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência contrato 054/PMC/2018 que tem como objeto a pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal/RO, com recursos do convênio nº 0030/18/PJ/DER-RO
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/2018.
DATA: 29/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A38387B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 003/SEMICT/2022, recebido em 05/04/2022, solicitando a nomeação de gestor, e comissão de monitoramento e avaliação referente a parceria da Prefeitura

Municipal de Cacoal, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, e Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal-ASDEC ;

RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído o **Sr. Elizeu Dia dos Santos** como gestor da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II – Fabiana Alves De Andrade, Matricula 9079
III – Gabriel Vieira Antunes, Matricula 7425
IV - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8108
V - Renata Nogueira Costa Silva, Matricula 8177

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8E3A868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA 1º TERMO DE REALINHAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2021

ONDE SE LÊ:

Cacoal - RO, 18 de março de 2021.

LEIA-SE:

Cacoal - RO, 18 de março de 2022.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F43EFCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMUSA/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a ex-servidora municipal abaixo relacionada da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços:

§ 2º - MEMBROS:
Aline Cardoso Duarte - Matrícula: 8420

Art. 2° Incluir o servidor municipal abaixo relacionado na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços

§ 2º - MEMBROS:
Farlen Maycon Machado - Matrícula: 7203

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 24 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0F988EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 21/GABINETE DO PREFEITO/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 3º da Portaria n. 21/Gabinete do Prefeito/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a data retroativa a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 20/Gabinete do Prefeito/2022.**

LEIA-SE:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a data retroativa a 04 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da **Portaria nº 20/Gabinete do Prefeito/2022.**

Cacoal, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61253F69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 173/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 173/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/03/2022		30/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1653/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 270/HMMI/2022 Saída: 29/03/2022 as 15h00min Retorno: 30/03/2022 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:138D44B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 171/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 171/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/04/2022		14/04/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da reunião do Conselho Estadual de Saúde no dia 12/04/2022, Reunião da Câmara Técnica dia 13/04/2022 e Reunião da CIB no dia 14/04/2022. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1650/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 027/CMSC/2022 Saída: 11/04/2022 às 10h00min (previsão) Retorno: 14/04/2022 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
06/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D245867D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 172/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 172/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/04/2022	14/04/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da reunião do Conselho Estadual de Saúde no dia 12/04/2022, Reunião da Câmara Técnica dia 13/04/2022 e Reunião da CIB no dia 14/04/2022. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 1652/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 028/CMSC/2022 Saída: 11/04/2022 às 10h00min (previsão) Retorno: 14/04/2022 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5785DCEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.643/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.454/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.454/PMC/2021, que dispõe sobre a cedência da servidora Edna Eleoterio das Lombas e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0EB9A71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.642/PMC/2022

ALTERA O DECRETO Nº 7.432/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 12/2022-PROCON/2022

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso I do Decreto n.7.432/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

II – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Cacoal:
Titular: Claudia Miriany Estevam Leite
Suplente: Lilian Mariane Lira

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FE6611B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1289/2021 ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 1289/2021, instaurado pela Portaria 044/COGEM/2021, e 046/COGEM/2021, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares da servidora B.S.M.S., decorrente de abandono de cargo público. Os fatos foram apurados por comissão processante, que ao final da instrução processual elaborou o Relatório Final de fls. 71/74, opinando pelo arquivamento do feito, nos moldes do art. 219, I da Lei 2.735/PMC/2010.

Entendeu a referida comissão, ao opinar pelo arquivamento que não houve o *animus abandonandi*, uma vez que a servidora se encontrava licença para trato de interesses particulares de 15/01/2017 a 14/01/2021. Verifica-se que a servidora recebeu via e-mail o mandado de citação, para que tomasse ciência dos autos, tendo de pronto respondido que houve equívoco com a data do retorno ao passo que imaginava que a licença terminaria em 14/01/2022. Ainda, restou pontuado que não houve dano ao erário, ante a inexistência de pagamento de salário, no período faltoso, vide fls. 08.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão.

Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência à Chefe do Departamento de Recursos Humanos deste município para que faça cumprir o pedido de Exoneração da servidora do cargo efetivo de Enfermeira, consoante requerimento n. 002 de fls. 65, e após, dê ciência à Secretaria de Administração – SEMAD na pessoa da Secretária de Administração, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3075C52A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 7294/2020 ASSUNTO: DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Trata-se de Processo de Sindicância n.7294/2020, instaurado pela Portaria 244/COGEM/2020, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares a quem deu causa à despesa sem prévio empenho na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 68-79), por ausência de danos ao erário municipal, visto que não houve incidência de juros e multas decorrentes da despesa sem o prévio empenho.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl. 86).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela Comissão Processante adotando-o como fundamentação desta decisão. Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência ao Secretário de Educação da SEMED, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se
Intime-se
Pulique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5580246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1931/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 11/2022
c) Data Homologação :	07/04/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CM2 EM JORNAL IMPRESSO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

CACOAL/RO, 07 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21F368D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 175/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 175/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA	25/03/2022	25/03/2022
Finalidade:		
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade urgente do deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, a fim de buscar grande quantidade de medicamentos na Farmácia Municipal. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1656/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 157/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 25/03/2022 as 09h00min Retorno: 25/03/2022 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC57FE64

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 18/GP/2022

Portaria Pessoal n° 18/GP/2022 Cacoal, 01 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Richard Pinheiro dos Santos, inscrito no CPF sob o n XXX.320.832- XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.***C.***

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:5339291B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 19/GP/2022

Portaria Pessoal n° 19/GP/2022 Cacoal, 01 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições
legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Valéria Sarte Dourado, inscrita no CPF sob o n XXX.091.962-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:92CB36D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 20/GP/2022

Portaria Pessoal nº 20/GP/2022 Cacoal, 01 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Eronita Delmira Dias, inscrita no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:0803D22B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 21/GP/2022

Portaria Pessoal nº 21/GP/2022 Cacoal, 01 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Eronita Delmira Dias, inscrita no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Josisvan Coelho da Silva de Almeida, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições emcontrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:265FE082

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 22/GP/2022

Portaria Pessoal n° 22/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, do cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:D17F0079

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 23/GP/2022

Portaria Pessoal n° 23/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo VI da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:8FA58C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 24/GP/2022

Portaria Pessoal nº 24/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marcilene Moreira Lima, inscrita no CPF sob o n° XXX.857.762-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:CF509D89

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 25/GP/2022

Portaria Pessoal n° 25/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, do cargo em comissão de Presidente de Licitação, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:A020550E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 26/GP/2022

Portaria Pessoal nº 26/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Patrícia Almeida Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.812.832-XX, ocupante do cargo comissinado de Controlador Geral, na Controladoria Geral, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:124C6722

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 27/GP/2022

Portaria Pessoal nº 27/GP/2022 Cacoal, 04 de abril 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear William Nailor Gomack De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, para exerce o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:F7BA1D49

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 28/GP/2022

Portaria Pessoal nº 28/GP/2022 Cacoal, 04 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar o servidor William Nailor Gomack De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° XXX.351.682-XX, ocupante do cargo comissionado de Presidente de Licitação, no setor de Licitação, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:876A0F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022.

Processo nº: 00706/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva modelo Mercosul, da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o Art. 230, inciso I, IV e VI do Código de Transito Brasileiro,
Considerando Relatório de fotos - ID118456.
Ambulância Renault, placa OHW8067, Toyota Etios, placa QTE7519, veículos novos primeiro emplacamento Ordem de Entrega ID115401, 91023, e Ambulância doação do ESTADO.

Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 119430).

Forma de Entrega: até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação enviada pela Secretaria, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 119430).

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Elementos de Despesa:3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte:0.1.500 004.002 Saúde 15%,Ficha: 092.

Contratada: JOSE NILTON TELES GONCALVES / GLOBO PLACAS, CNPJ:84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port.013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2E47C64B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através de sua Pregoeira oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 015/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **26 de Abril de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 481/2022.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Abril de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:11A1B385

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 017/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **26 de Abril de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CARRINHO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 475/2022.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Abril de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:70EC2E80

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 016/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 76.925,00 (setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **27 de abril de 2022 às 08h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refeição pronta tipo Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.
PROCESSOS Nº. 243/2022.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Abril de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria Nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5537C5F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2022.

Processo nº: 00736/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Assunto: Aquisição de itens de informática, bem como peças para instalação de câmeras.

Órgãos Participantes: SEMAS, SEMUSA E SEMOSP.

Valor Total: R$ 15.348,38 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Forma de Entrega: IMEDIATA, ou até 05 (cinco) dias, conforme requisição da SEMEC, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 119903).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: SEMEC - 020210.12.361.0004.2030.0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% e 25%, Ficha: 432.

SEMOSP - 020207.26.122.0002.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002, Ficha: 261.

SEMAS - 020206.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.661 001.097, Ficha: 524.

SEMUSA - 020205.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 117.

SEMUSA - 020205.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 143.

Contratada: LAPTOP INFORMATICA, CNPJ 34.770.156/0001-73, vencedora item 02, total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos reais),

GOMES COMERCIO, CNPJ 11.607.429/0001-68, vencedora itens 01, 03, 04 e 05, total de R$ 10.028,38 (dez mil e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 13/2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP Port. 288/2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 43/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C05B8BF9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Natalia de Souza para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Operacional de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Natalia de Souza CPF nº ***.251.962-**, e RG nº 1490897 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Operacional de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC5B3377

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias a servidora Thais Bevilacqua da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **Thais Bevilacqua da Silva**, Psicólogo, pertencente à Secretaria Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias nos períodos de 02/05/2022 à 11/05/2022, 12/09/2022 à 21/09/2022 e 02/01/2023 à 11/02/2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 à 19/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:92D321CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Ana Maria F. Soares	ACS	01/06/2016 à 31/05/2017
2	Aureo Antonio Vada	Fiscal Vigilância Sanitária	11/04/2017 à 10/04/2018
3	Delicia S. de Oliveira Nassulha	ACS	01/06/2020 à 31/05/2021
4	Ivone Furmann Mendes	ACS	10/05/2018 à 09/05/2019
5	Janara Rezende de Araujo	Agente de Endemias	01/03/2018 à 28/02/2019
6	Jose Alves de Souza	ACS	06/06/2015 à 05/06/2016
7	Marinete Santiago de Oliveira	Agente de Endemias	01/02/2012 à 31/01/2013
8	Simone Batista de Souza	ACS	16/07/2018 à 15/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8262DA63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA Nº 001 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA Nº 001 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Superintendente do**IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2022.* O qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê: PORTARIA 011/IPECAN/ 2022 DE 06 DE MARÇO DE 2022.

Lê-se o correto: PORTARIA 011/IPECAN/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:95991B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 037/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **037/CMCJ/2022**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

ELIELSON PEREZ CUELLAR 70169683249
CNPJ: 22.906.587/0001-35
Cotação: 01/ Item: 01, 02
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HD Interno para aparelho DVR)
Valor: R$: 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (nobreak)
Valor Contratado: R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 07 de abril de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:63FCE88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022
PROCESSO: 1444/2021
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 14 DE 17.01.2022 DO GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 18 de JANEIRO de 2022,**torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que tanto o Aviso de Licitação **(DATA)** como o Edital em seu item 22.4 **(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** sofreram alterações, de acordo com Adendo Modificador, constante nos autos, conforme segue:

AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:	Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11/04/2022	ABERTURA DA SESSÃO 22/04/2022

Onde se lê:
22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
Leia-se:
22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
22.4.1 Ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei n° 6.360, de 1976, do Decreto n° 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 e legislação e normatização correlata. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
22.4.2. Licença de Funcionamento da licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;
22.4.3. Alvará de Funcionamento da Saúde da CONTRATADA, expedido pela Vigilância Sanitária competente;
22.4.4. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente, estadual e/ou municipal;
9.4.6. Declaração da CONTRATADA indicando o responsável técnico pela execução dos serviços;
22.4.7. Declaração de que possui e disponibilizará profissional responsável pela coordenação dos serviços, com registro no Conselho de classe competente ou que se encontre devidamente habilitado para o desempenho das atividades a serem contratada por meio deste Pregão no ato de execução dos serviços;
22.4.7.1. Para fins de comprovação de que possui ou disponibilizará o profissional/técnico exigido no subitem acima (22.4.7) a Licitante poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Tratando-se o profissional indicado de dirigente da empresa, a comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.
22.4.8. Certificado de Registro da empresa licitante, expedido por qualquer dos Conselhos Regionais fiscalizadores supracitados;

Obs.: Informamos inda que será publicado o Edital retificado junto ao Licitanet.

Candeias do Jamari, 07 de abril de 2022**.**

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:551F3B3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O Prefeito do Município de candeias do Jamari- PMCJ nos uso de suas atribuições legais constante na lei orgânica do Município de candeias do Jamari-RO, **torna público o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, no valor total de**R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), referente a prestação de serviço (contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição destinada aos servidores do Governo do Estado, na execução do Programa Governo no Campo, oriunda do Processo Nº 1229-1/2021.
Tal Reconhecimento da Dívida, é pelo fato que em virtude de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, no qual competia ao Município beneficiado pelo programa, hospedagem e alimentação para servidores estaduais, no período que a patrulha estivesse executando o serviço no município. No entanto ao decorrer do processo, houve necessidade do aumento do quantitativo inicialmente previsto, tornando a prestação do serviço sem despesa previamente empenhada.
Desta forma, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal, ás fls. 101 a 109, bem como o Despacho da Controladoria Geral, fl. 111 a 119, ambas se manifestaram favorável para a elaboração do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial – AROM, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Candeias do Jamari - RO, 06 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6D51C84A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA.

O Prefeito do Município de candeias do Jamari- PMCJ nos uso de suas atribuições legais constante na lei orgânica do Município de candeias do Jamari-RO, **torna público o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, no valor total de**R$ 17.595,00** (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais), referente a prestação de serviço (contratação de empresa especializada em hospedagem destinada aos servidores do Governo do Estado, na

execução do Programa Governo no Campo, oriunda do Processo Nº 1250-1/2021.
Tal Reconhecimento da Dívida, é pelo fato que em virtude de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia, no qual competia ao Município beneficiado pelo programa, hospedagem e alimentação para servidores estaduais, no período que a patrulha estivesse executando o serviço no município. No entanto ao decorrer do processo, houve necessidade do aumento do quantitativo inicialmente previsto, tornando a prestação do serviço sem despesa previamente empenhada.
Desta forma, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral Municipal, ás fls. 85 a 93, bem como o Despacho da Controladoria Geral, fl. 109 a 118, ambas se manifestaram favorável para a elaboração do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DÍVIDA**, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial – AROM, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Candeias do Jamari - RO, 06 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:94B9EA6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 44 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 1703-1/2022, com parecer jurídico favorável de 28 de janeiro de 2022;

Considerando o Requerimento de retorno a contar de 01/04/2022, protocolado em 25/03/2022 pela servidora.

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidos à Servidora**ERIKA FRAZÃO DE MESQUITA**, cadastro nº 9273, de o cargo efetivo Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0067664

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.493 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a partir de 04 de abril de 2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **LUCIMAR GOMES DE PAULA BUENO, matrícula 11458,** cargo celetista de Professora Pedagoga 25h, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B4A4D86

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.449 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD952ABE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6456 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** para exercer o cargo comissionado de Secretária da SEMED, Subsidio III, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD134278

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.460 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**ITALO DA SILVA RODRIGUES,**para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral**, Subsídio S,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93BD11BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.461 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Saúde, **CDA-15**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8498FCE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.462 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial**, CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A2784DD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.463 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data, **FABIO FERNANDES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete**, CDA-13,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6348FD8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.464 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial **I, CDA-05,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB074CA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.465 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**LIAMARA DE PAULA PIMENTEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I**, CDA-05,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BFCB5A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.466 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data, **BRUNO MAURICIO GALHARDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II**, CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E5B0641E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.467 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data,**RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Pregoeira, **CDA-10**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C54222B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.468 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir desta data, **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Captação de Recursos e Convênios**, CDA-13,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7C5BDF02

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.469 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**THAIS ANDRADE DE OLIVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico

I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:926810D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 47 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari - RO, no exercício de 2022".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o §4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993;*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2022, constituída dos seguintes servidores:
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Presidente;
MARISSON PIRES DOURADO – Secretário;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Membro;
BRUNO MAURICIO GALHARDO – Membro;
LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Membro;

Art. 2º – A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado à publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do Provedor do Sistema. Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2022.
Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.
Art. 5º - Revogam-se todas as Portarias anteriores.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CBC955F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6407 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **LORECI TEIXEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:828D325E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6408 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BE76DDF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6409 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CRISTIANE LOPES NERI,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39C38C73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6410 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JAIRO FERREIRA BENEVIDES,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68974887

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6411 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:590F82AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6412 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E10B7A33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6413 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A865E24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6414 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B271436

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6415 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEFD9D8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6416 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0E6AC22

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6417 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**EDILENE FELICIANO DA SILVA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:74344DBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6418 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C79672D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6419 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LUCIENE VIEIRA DE LIMA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP I da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D9504A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6420 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:430A4FD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6421 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA32FA09

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6422 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A32A1D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6423 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOSINEIA ARAUJO PEREIRA,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3EDE5977

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6424 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**SEBASTIANA PEREIRA LOPES,** para exercer a Função

Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0540A1BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6425 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:90FF4B7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6426 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**GEOVANE DOS SANTOS SILVA,** para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar TIP III da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:507430E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6427 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP III da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5FE577CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6428 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **KELIANE RODRIGUES ALVES,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP III da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF6EC4F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6429 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **EDLANIR DE SOUZA TALON,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP II da SEMED, FG-2, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F408341

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6430 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**UELITON DE SOUZA BRAGA,** para exercer a Função Gratificada de Secretário Escolar TIP II da SEMED, FG-2, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:963C4CB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6431 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ROSA NOGUEIRA BORGES,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP II da SEMED, FG-2, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE8ABC24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6432 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ELISMAR BRITO,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1BEB9043

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6433 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **IVANA OLIVEIRA DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:16EC1BB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6434 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ENI FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FC2E5F8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6435 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4231D66F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6436 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:83F0C6FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6437 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA,** para exercer a Função Gratificada de Secretária Escolar TIP I da SEMED, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78861733

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6456 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** para exercer o cargo comissionado de Secretária da SEMED, Subsidio III, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:14D2F423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 177/SEMAD/2022
Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de**serviços contínuo de transporte escolar**para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Castanheiras/RO, (**Mediante Convenio**), com fornecimento de**Veículos tipo Ônibus,** incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores . Valor estimado R$ 845.074,78 (Oitocentos e quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Início da Sessão Pública dia 20/04/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 08 de Abril de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B3A3B6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°002/2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Valdir Carlos da Silva, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Finanças especialmente designado;
Considerando o Decreto 186/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo Digital: 550/2022
Objeto: Contratação de profissional especializado para elaboração de laudo técnico documental (Perícia).
Fiscal Titular: Diego Luciano Kluch – CPF: 076.026.149-09.
Fiscal Suplente: Valdir Carlos da Silva – CPF: 470.548.242-53.

Cerejeiras, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 393/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:09E676A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 066/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 07 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1951AD7B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 020/2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 829/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Copa/Cozinha, Gêneros de Alimentação, Processamento de Dados e Expediente.

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa CPF: 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 07 de Abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:02F35E8F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 18/2022

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO EVENTO "Agro Artes – FEIRA DE ARTESANATO E AGROINDUSTRIA.

A **Secretaria de Municipal de Educação de Cultura e Desporto** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece **1 dia** de folga, para os servidores que trabalharam no **EVENTO "Agro Artes**, feira de Artesanato e Agroindústria, a ser usufruídos a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMED, no dia 08 de abril de 2022, das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 20:00hrs.
Segue Lista de servidores:
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo
Edson Pulquério Teixeira
Geison de Oliveira Irber.
Reinaldo Lanes da Silva.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras – RO, 07 de abril de 2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6CD6F01E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2022 - SEMAP

''Dispõe sobre Licença Maternidade''

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 774/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **08/03/2022**, à servidora: **Eluane Santos Fiorentin Martins**, Cargo: Agente Comunitário Saúde, Cadastro nº 3842-3, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **08/03/2022**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 028/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A7DEF977

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 24 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 785/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para paciente.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 06 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CA0860FC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 1074 – Pimenteiras do Oeste/RO, Inscrita no CPF n° 031.898.919-07 e portadora do RG n° 83914351 SSP-PR, inscrito no CRM n° 003522/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 2859/2018 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 117/2018 por 06 (seis) meses, compreendendo 10/04/2022 a 07/10/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência hospitalar e ambulatorial - mac
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.36.30.00.00 – Serviços Médicos e Odontológicos
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 117/2018 do Processo 2859/2018 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 01 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Medica Clinico Geral
Contratada

Testemunhas:

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Nome: Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:92976EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria de nº 22 de 3 de Março de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Frotas, conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **29/2022**. Valor total de R$: 1.736,84 (mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de ABRIL de 2022**; data parados interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.leg.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1774.término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de ABRIL de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de ABRIL de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de ABRIL de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de Abril de 2022.

EDMUNDO FILUS
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:BB8F7D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº50/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de fraldas geriátrica para atender demanda judicial, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**76/2022**. Valor total de R$: 123.093,93. (cento e vinte e três mil e noventa e três reais e noventa e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**10:00 horas do dia 22 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**10:30 horas do dia 22 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**11:00 horas do dia 22 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de abril de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:FDC2C690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº51/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de sanitizantes para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**688/2022**. Valor total de R$: 79.684,70. (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 25 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 25 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 25 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de abril de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:157F15AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de notebooks, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**666/2022**. Valor total de R$: 60.680,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 26 de abril de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 26 de abril de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 26 de abril de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B9EAAE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Delega competência a servidorLaudecir de Castilhospara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Laudecir de Castilhos**, matricula nº 201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 16/20222, com o Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DO CENTRO EDUC. INF. JOVELINA B. OLIVEIRA, COM UM PAVIMENTO DE 461,23M². A CONSTRUÇÃO SERÁ FEITA EM SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO; ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM TIJOLO FURADO; CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM PILARES EM CONCRETO ARMADO, RAMPA COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO OBEDECENDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A18FFF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2022, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
Presidente:ROBERTO FERREIRA PINTO
Membro:AIRTON APARECIDO DA COSTA.
Membro:JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA.
Membro:SAULO CAZUZA DE ANDRADE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),30 de Março de 2022.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F363FB68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 848, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 2.619, de 01 de Julho de 2020, que nomeia os Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 2ºdo Decreto nº 2.619, de 01 de Julho de 2020, que nomeia os Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Chupinguaia que passa a vigorar com os seguintes agentes;
4ºSindoval Gonçalves
5ºRogerio Giotto
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:05A7DA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 849, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Delega competência a servidor GARDEL VINICIUS LIMA DOS SANTOSPara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**GARDEL VINICIUS LIMA DOS SANTOS**, matricula nº405236,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº1615/2022e seus apensos256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 e 267 de 2022com o Objeto:**Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor)**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1D7DA8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 850, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exonera o servidorJHON HENRIQUE DO CARMO VIANAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Abril de 2022,**JHON HENRIQUE DO CARMO VIANA**no cargo de**Assessor Especial II CC9 SEMOSP**,nomeada através do DECRETO Nº 768, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54AA4A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 851, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a servidoraLetícia Pamela Montanaridocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Abril de 2022,Letícia Pamela Montanarino cargo deChefe de Seção - CC11 - SEMUSA,nomeada através doDECRETO Nº 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D810ABF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 852, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a servidorakeila Pinto de Meira Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Abril de 2022,,**keila Pinto de Meira Silva**no cargo de**Assistente de Secretaria EscolarCC12 - SEMED,**nomeada através doDECRETO Nº 557, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A20AB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 855, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidor TAÍS SOUZA FREITASpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor TAÍS SOUZA FREITAS, matricula nº 404.957, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo.ºº675/2022,676/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

Processo Administrativon.º675/2022.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ProcessoAdministrativon.º676/2022.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - SEMUSA

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8EABBBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 854, DE 01 ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorAlexandro Garcia Siqueirapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Alexandro Garcia Siqueira**, matricula nº 202.006,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º569**/2022,**588**/2022 e**593**/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º569/2022.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAREPARO NO TELHADO DA UMS- JOSÉ IVALDO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, QUADRA 45, LOTE 04/06A (UNIFICADO), SETOR MISTO.**
ProcessoAdministrativon.º588/2022.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CAF-CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, QUADRA 45, LOTE 04/06A (UNIFICADO), SETOR MISTO.**
ProcessoAdministrativon.º593/2022.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DE GARAGEM, CALÇADA, DEPÓSITO DE OXIGÊNIO E DEPÓSITO DE RESÍDUOS HOSPITALARES NA UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO CRUZ, 1495, QUADRA 45, LOTE 04/06A (UNIFICADO), SETOR MISTO**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F809150F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 855, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NomeiaMaria Helena de Mellono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

rt.1º-É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2022,Maria Helena de Mellono cargo deAssistente de Secretaria EscolarCC12 - SEMED,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACECAB6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 856, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

NomeiaElzeane Maciel Gonçalvesno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Abril de 2022,Elzeane Maciel Gonçalvesno cargo deChefe de Seção - CC11 - SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:964B9C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 857, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalPOLIANA LINS GARCÊS DA COSTAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Abril de 2022, para a servidora**POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deAgente Administrativo, Matricula nº202972, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Educação - SEMOSP conforme processo administrativo nº 495/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F46C697F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorEVERTON GLAUBER DO NASCIMENTOpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO**, matricula nº201.977,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º578**/2021, conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**Gabinete da Prefeita**;
ProcessoAdministrativon.º578/2021.
Objeto:Futura e eventual aquisição/confecção de uniformes e crachás conforme modelos anexos ao edital, para atender as necessidades dos servidores de todas as secretarias, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal**.**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C654F8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 860, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência a servidorEVERTON GLAUBER DO NASCIMENTOpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO**, matricula nº201.977,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º296**/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**Gabinete da Prefeita**;
ProcessoAdministrativon.º296/2022.
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA,para Manutenção e Limpeza dos Equipamentos de Refrigeração (Ar condicionado)**do Gabinete Municipal.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3D6FEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 861, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Exonera o servidorRicardo Nicolas da Silva Dinizdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Abril de 2022,**Ricardo Nicolas da Silva Diniz**no cargo de**Diretor de DivisãoCC08 SEMOSP,**nomeada através doDECRETO Nº 526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15DED2F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 862, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Ricardo Nicolas da Silva Dinizno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2022,**Ricardo Nicolas da Silva Diniz**no cargo de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86F879AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia André Souza Cruzno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 06 de Abril de 2022,**André Souza Cruz**no cargo de**Diretor de DivisãoCC08 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Abril de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3C2BD820

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 802

DECRETO Nº 802 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.2511

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 88.843,30

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2511, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.843,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.843,30

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
6-3.3.90.30.00-material de consumo 42.000,00

02 02 01-GABINETE MUNICIPAL
04.126.0020.2003 -DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
28-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 8.620,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 1.024,98

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082 -MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
109-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 4.790,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2226. -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
156-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 13.000,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
179-3.3.50.41.00-contribuições 5.940,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSOS
212-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 974,00
216-3.3.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores 7.494,32

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2057 - FELICIDADE NÃO TEM IDADE
340-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
04-3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas -42.000,00

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
22-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -1.620,00
25-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -1.000,00
RECURSOS LIVRES
04.126.0020.2003 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
29-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -6.000,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
43-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -1.024,98
LIVRES
02 0601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
104-4.4.90.52.00equipamentos e material permanente -4.790,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA
146-3.3.90.30.00-material de consumo -7.513,00

12.367.0022.2226 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
153-3.3.90.30.00 - material de consumo -5.487,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
163-3.3.50.41.00 - contribuições -5.940,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
209-3.3.50.41.00-contribuições -8.468,32

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2057 - FELICIDADE NÃO TEM IDADE
339-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237522**e o código verificador**FA6F7775**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4C4F5828

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/22
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO(AR CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, PARA ATENDER O GABINETE MUNICIPAL, CPLMO, PROCURADORIA, JUNTA MILITAR, CARTORIO ELEITOAL, AUDITORIA E CONTRALADORIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/22**,**Proc. Adm. Nº 296

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 973 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

VALOR:R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

DO PRAZO:180(CENTO E OITENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/04/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237651**e o código verificador**198A2AE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/04/2022 12:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:56D4FF56

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
APrefeita Municipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 527/2022, tendo po objeto**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 132/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0110/2021, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL, CACOAL-RO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo aos autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**SADINEZ BORGES DA ROSA CNPJ 07.880.019/0001-19, c**om o valor total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

Chupinguaia,06deabrilde 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF0532A3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
APrefeitaMunicipal de Chupinguaia (RO),nouso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 527/2022, tendo po objeto**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 132/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0110/2021, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL, CACOAL-RO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA**, conforme as especificações constantes nos documentos em anexo aos autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**SADINEZ BORGES DA ROSA CNPJ 07.880.019/0001-19, c**om o valor total de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais).

Chupinguaia,06deabrilde 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C3714EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO:Aquisição de bobinas em papel térmico para relógio de ponto e papel sulfite tamanho A4 para atender as necessidades da SEMAD, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0019/22**,**Proc. Adm. Nº 339/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD

04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 994 DE 05 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 4.458,82 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/04/2022 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**237642**e o código verificador**5FD3A8BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/04/2022 12:36

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57A3FB07

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 169/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,com o valor de$ 28.438,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 06, 12, 18, 19, 23, 33, 35, 39, 40, 42, 43 e 44 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236413), Termo de Adjudicação(ID 236416)e Ata de Registro de Preços nº 008/2022(ID 236419)em anexo

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/04/2022 às

12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:88C71FCB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BONIN & BONIN LTDA

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**BONIN & BONIN LTDA,**com o valor de R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 11, 26 e 45 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236408), Termo de Adjudicação(ID 236485)e Ata de Registro de Preços nº 008/2022(ID 236419)em anexo

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C2AEACE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO OU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,**com o valor de R$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 14 e 15 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236409), Termo de Adjudicação(ID 236416)e Ata de Registro de Preços nº 008/2022(ID 236419)em anexo

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CA66D0D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP GLOBAL LTDA

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**, com o valor de R$ 2.646,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07, 08, 16, 20, 21, 22, 31, 32, 36 a 38 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236411), Termo de Adjudicação(ID 236416)e Ata de Registro de Preços nº 008/2022(ID 236419)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5895DF6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 169/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R$ 9.493,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09, 10, 13, 17, 24, 27 a 30, 34 e 41 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236405), Termo de Adjudicação(ID 236416)e Ata de Registro de Preços nº 008/2022(ID 236419)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C587EFE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 3E TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 187/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICOnº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**3E TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 1.399,90 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos),com Solicitação nº 251/2022(ID 230078)e Pedido de Empenho nº 693/22(ID 233685).

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D9F4B85F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 187/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,**com o valor de R$ 1.438,50 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),com Solicitação nº 252/2022(ID 230080)e Pedido de Empenho nº 694/22(ID 233702).

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D96EFB3D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 187/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI,**com o valor de R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos),com Solicitação nº 253/22(ID 23008)e Pedido de Empenho nº 695/22(ID 233714).
Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F556647

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 676/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICONº022/2022, Ata de Registro de Preços nº 006/2022,para a empresaF. B. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,com o valor de R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais),com Solicitação nº 280/2022(ID 235687)e Pedido de Empenho nº 753/22(ID 236899)conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 236902).

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDD70499

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 478/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº031/2022, Ata de Registro de Preços nº 011/2022,**para a empresa**LEANDRO LUIZ DIAS,**com o valor de R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 237478), Documentação da empresa(ID 237409), Termo de Adjudicação(ID 237524)e Ata de Registro de Preços nº 011/2022(ID 237517)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E01521D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO V. FERREIRA QUEIRÓZ

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 387/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,para a empresa V. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,com o valor de R$ 263.846,47 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços

para os itens: 01, 02, 04, 05, 07 a 13, 16, 20, 21, 24, 26 a 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44 a 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64 a 66, 68, 70, 72, 73, 78, 86 a 88, 90 a 92, 106 e 108 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236454), Documentação da empresa(ID 236451), Termo de Adjudicação(ID 236457)e Ata de Registro de Preços nº 009/2022(ID 236454)em anexo .

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:598A925E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A. M. SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 387/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,para a empresa A. M. SARAIVA ME,com o valor de R$ 96.539,78 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 67, 76, 77, 80 a 85, 93, 95, 103 a 105 e 107 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236455), Documentação da empresa(ID 236443), Termo de Adjudicação(ID 236457)e Ata de Registro de Preços nº 009/2022(ID 236454)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3955FF3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BONIN & BONIN

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 387/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,para a empresa BONIN & BONIN LTDA,com o valor de R$ 5.659,44 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 74, 75, 79, 94, 97, 99 e 109 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236417), Documentação da empresa(ID 236447), Termo de Adjudicação(ID 236457)e Ata de Registro de Preços nº 009/2022(ID 236443)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:320ABB0E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 387/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,para a empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, com o valor de R$ 1.108,34 (um mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 69 e 89 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236455), Documentação da empresa(ID 236446), Termo de Adjudicação(ID 236457)e Ata de Registro de Preços nº 009/2022(ID 236443)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CE01C4C6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 387/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº028/2022, Ata de Registro de Preços nº 009/2022,para a empresa START SHOP GLOBAL LTDA, com o valor de R$ 16.056,30 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 18, 71, 96, 98, 100, 101, 102 e 110 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 236455), Documentação da empresa(ID 236449), Termo de Adjudicação(ID 236457)e Ata de Registro de Preços nº 009/2022(ID 236443)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93F5614D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 675/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº022/2022, Ata de Registro de Preços nº 006/2022,**para a empresa**F. B. ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**com o valor de R$ 74.087,00 (setenta e quatro mil e oitenta e sete reais),com Solicitação nº 279/22(ID 235668)e Pedido de Empenho nº 764/22(ID 237586)conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 237606)em anexo.
Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE424B42

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 85/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº020/2022, Ata de Registro de Preços Nº 005/2022,para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ ME,com o valor de R$ 10.559,56 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordocom a Solicitação nº. 282/22(ID 236757)e Pedido de empenho nº.765/22(ID 237643); o valor de R$ 7.439,69 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), com Solicito nº 287/22(ID 236760)e Pedido de Empenho nº 766/22(ID 237645), da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 237659), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 07/04/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0EB522E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 891/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº130/2021, Ata de Registro de Preços nº 011/2021,**para a empresa**FUNERÁRIA VILHENA LTDA,**com o valor de R$ 14.317,00 (catorze mil, trezentos e dezessete reais),com Solicito nº 254/22(ID 230329)e Pedido de Empenho nº 769/22(ID 237692), da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 237693), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C634A0E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/22
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: aquisição/confecção de uniformesconforme modelos anexos ao edital, para atender as necessidades dos servidores de todas as secretarias, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0051/21**,**Proc. Adm. Nº 578/2021
DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 988 DE 04 DE ABRIL DE 2022
VALOR:R$ 18.834,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
DO PRAZO:08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238159**e o código verificador**00954531**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/04/2022 12:50

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:53761E99

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/22
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO:aquisição/confecção de crachás conforme modelos anexos ao edital, para atender as necessidades dos servidores de todas as secretarias, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0051/21**,**Proc. Adm. Nº 578/2021
DA DOTAÇÃO:02.02.01 **-GABINETE MUNICIPAL**
04.122.0029.2002.0000 **-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
3.3.90.30.00 **-MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 989DE 04 DE ABRIL DE 2022

VALOR:R$ 2.111,04 (dois mil, cento e onze reais e quatro centavos)
DO PRAZO:08 (OITO) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de abril de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de abril de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**238170**e o código verificador**641DDE22**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/04/2022 12:50

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:58290281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.459/2022/SEMUSA
TOMADA DE PREÇO 001/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 001/2022

Às 09:15 horas do dia 07/04/22, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento da proposta, da licitação que tem por objeto; Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da UBS Adão Antônio da Costa, com área de construção de 225,26m², no endereço Rua Ailton Correia, Esq. com a Rua Dom Pedro I, no Distrito Vitória da União neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos Federal, Proposta nº. 15246.0410001/19-001 MINISTÉRIO DA SÁUDE, com valor estimado em R$ 564.204,07 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e sete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ/CPF
REZE CONSTRUTORA LTDA	42.291.944/0001-05
R & R LTDA	11.006.117/0001-07

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu com o credenciamento do representante presente da empresa REZE CONSTRUTORA LTDA Sr°. Euclides Souza Rodrigues (proprietário), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, e não tendo objeção estes foram assinados por todos e declarado como credenciado. Em seguida a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÕES, de igual modo o presidente da comissão passou para apreciação de todos presentes, membros e representante da respectiva empresa, e perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, não houve manifestação. Também foi realizado consulta nos cadastros; SICAF, CEIS, CNIA e TCU, afim de averiguar qualquer impedimento, e não havendo, o presidente da comissão declarou como habilitadas as empresas participantes, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados.
Após, iniciou a abertura dos envelopes de PROPOSTAS, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação de todos presentes, e perguntado sobre o interesse de interposição de recursos, não houve manifestação, apensando ao respectivo processo as propostas das empresas habilitadas, devidamente rubricada pelos membros da Comissão e representante presente.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação, foi considerada a vencedora pela comissão, a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, por apresentar o menor preço global, conforme classificação abaixo;
1ª Colocada: REZE CONSTRUTORA LTDA, com valor global proposto de R$ 539.968,93 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)

2ª Colocada: R & R LTDA, com valor global proposto de R$ 550.144,40 (quinhentos e cinquenta mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja adjudicado à referida empresa vencedora do certame.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Licitação foi publicado nos Diários Oficial da União e do Estado, AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br. Também informamos que não estava presente nenhum representante da empresa R & R LTDA, a mesma enviou seus envelopes de documentações e proposta via terceiro no dia 06/04/2022.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h:40min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

NOME	FUNÇAO/ASSINATURA
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	Presidente:
TAMELA CAROLINA DOS S. ZEVIESCKI	Secretária:
DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO	Membro:

Licitante Presente:

NOME	ASSINATURA
REZE CONSTRUTORA LTDA	

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BF34CB35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022
PROCESSO N° 342/SEMECEL/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS ME e EPP LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção,** visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 243.787,85 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **26/04/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E8E31D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1064 , DE 07 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1064 , DE 07 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$326.864,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 598 - 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 599 - 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 600 - 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 601 - 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLA - IGDPBF 7.733,84
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 602 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 603 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 604 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 606 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 49.449,88
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 607 - 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-FNAS-FEDERAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 608 - 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-FNAS-FEDERAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 609 - 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-FNAS-FEDERAL 84.580,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 610 - 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-FNAS-FEDERAL 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 611 - 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PSB-FNAS-FEDERAL 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 605 - 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 326.864,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:53F336EB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo (materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria municipal de obras e serviços público de Cujubim-RO. Valor estimado de R$ 225.183,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitenta e Três Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 07 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:729E92C6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, após análises das impugnações apresentadas, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e demais Secretarias Municipais participantes (SEMAGRI, SEMECD, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP) em Cujubim/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado de R$ 4.813.426,97 (Quatro Milhões Oitocentos e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Sete Centavos). Processo Administrativo nº: 1004/2021. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR TAXA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h29min do dia 25/04/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 25/04/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004.

Cujubim - (RO) 07 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:703C522F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 1059 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **DECRETO Nº 1059 DE 04 DE MARÇO DE 2022,** publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3193 no dia 05/04/2017, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **DECRETO Nº 1059 DE 04 DE MARÇO DE 2022**.

LEIA-SE: **DECRETO Nº 1059 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C93B6F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA 155 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Revoga a portaria n°146 de 29 de março de 2022, que designaANNA PAULA MACHADO SARKIS, para exercer a função deOUVIDORA GERAL DO MUNICIPIOe responsável pelaSICee-SIC.

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°-REVOGA a portaria n°146 de 29 de março de 2022,que designa a ANNA PAULA MACHADO SARKIS para exercer a função de OUVIDORA GERAL DO MUNICIPIO, e responsável pela SIC e e-SIC.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BCKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:8D142CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156 DE 06 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA 156 DE 06 DE ABRIL DE 2022

DESIGNAa servidoraELEN KARINY GASPAR DE MATTOS, para exercer a função deOUVIDORA

GERAL DO MUNICIPIOe fica responsável pelaSICee-SIC.

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Designa a servidora**ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS**para exercer a função de OUVIDORA GERAL DO MUNICIPIO, e responsável pela SIC e e-SIC.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D19391D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 158 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Afonso Rodrigues de Souza Sá
Vice-presidente: Reginaldo Silva de Oliveira
Membro: Lucilene Soares Vizele
Membro: Leonir da Silva Pereira da Cruz
Membro: Jaine Mendes de Lima

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:96B21503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL QUADRIENIO 2022/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim–INPREC, torna público para conhecimento dos interessados: **Que fora prorrogada a data de Eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2022/2025**, e convocar todos os servidores efetivos ativos e inativos para votação das chapas que concorrerão ao pleito.
Esclareço que o fato se dá em virtude de problema ocorrido quanto a ajustes no sistema de votação.
A alteração refere-se exclusivamente a alínea "b", permanecendo as demais com mesmo teor e forma.
a) ...
b)Data da eleição: 26 de abril de 2022;
c) ...
d)...
e) ...
f) ...

Cujubim-RO, 07 de abril de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3637BCE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA INCUBADORA,tendo em vista, a extrema necessidade para atender tanto o hospital municipal quanto a rede básica de saúde.

Às oito horas e cinquenta e um minuto do dia 06 de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **162/PGM/2022 de 06/04/2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 348/SEMSAU/2022, de 31/03/2022. No valor de **Valor de** R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, em favor da NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.530.850/0001-04**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É dispensável a licitação:
IV -nos casos de emergência ou de calamidade pública,quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da

emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 162/PGM/2022. Eu, ,Elaine Batista dos Santos,, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL - EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA807DFD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 161/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2021
INTERESSADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO COM VALOR REEQUILIBRADO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de pagamento dos valores complementares reequilibrados, referente aos abastecimentos feitos com os contratos formalizados com base na Ata nº 05/2021.
No processo, foi anexado o Ofício 006/SRP/2022 (ID 258549), pelo qual a Gerente do SRP informou que o reequilíbrio só é aceitável quando a ata de registro de preços estiver em validade. Como a Ata 05/2021 teve sua validade expirada em 28/01/2022, este reequilíbrio não seria concedido.
Ocorre que, conforme foi demonstrado no Ofício nº 002/2022, foram realizados alguns abastecimentos após o dia 11/03/2022, que foi quando houve a mudança de preço.
Quanto ao pedido pleiteado pela contratada, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Pelo que foi demonstrado, a regra é que não deveriam mais ocorrer abastecimentos após esta data, pois o reequilíbrio não seria concedido. Porém, tendo sido provado que os abastecimentos de fato aconteceram, o não pagamento do valor reequilibrado acarretaria em um enriquecimento ilícito da Prefeitura Municipal.
Por este motivo, a fim de evitar tal enriquecimento ilícito, esta Procuradoria entende que **será cabível o pagamento complementar referente aos abastecimentos feitos após o dia 11/03/2021, da Ata nº 05/2021, sobre o valor reequilibrado e de acordo com a tabela que foi apresentada pela Contratada, com fundamento no Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93**.
Caso haja necessidade de emissão de novo empenho, que o processo seja encaminhado para a Procuradoria para edição de termo aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:748972CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.088, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 57/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 263345, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$**334.882,62**(Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos),destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$**334.882,62**(Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -**126.882,62**(Cento e vinte e seis miloitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -**180.000,00**(Cento e oitenta mil);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ -**5.000,00**(Cincomilreais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 268/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -**20.000,00**(vinte milreais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 288/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ -**3.000,00**(três milreais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de abril 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F9289EA

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2019.

CONSIDERANDO que a obra já se encontra finalizada, aguardando apenas a medição final e pagamento;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2410/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A16D9400

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, tem a necessidade de convocar o próximo candidato eleito para o quadriênio de 2020 - 2023, diante ao requerimento de exoneração do atual conselheiro empossado;

RESOLVE:

- Convocar o candidato suplente Eleito para o quadriênio de 2020 a 2023, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 01 (um) dia a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Conselheiro Tutelar		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria Aparecida ferreira da Silva de Almeida	Conselheiro Tutelar	06º

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:08431A15

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, tem a necessidade de convocar o próximo candidato eleito para o quadriênio de 2020 - 2023, diante ao requerimento de exoneração do atual conselheiro empossado. Considerando o não comparecimento do candidato anteriormente convocado;

RESOLVE:

- Convocar o candidato suplente Eleito para o quadriênio de 2020 a 2023, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Conselheiro Tutelar		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Queicia Doring Schutlz	Conselheiro Tutelar	07º

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7845162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 001/CMGJT/2022.

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 001/CMGJT/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMGJT/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/PMGJT/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 035/SUPEL/2021.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, pelo período de 12 (doze) meses**. Empresa Contratada**: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, CNPJ Nº 02.285.048/0001-19**, totalizando o valor de R$ 43.999,80 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Fabio de Araujo Padua
Código Identificador:82DE940F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.013/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 465/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e determinação do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002, torna público para conhecimento de todos, nos fundamentos da Lei Federal 10.520/2002, e considerando Parecer Jurídico 154 de 27/03/2022 (ID 18770), a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**e Autoriza a aquisição,conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e Termo de Adjudicação de 05/04/2022 (ID 20783), em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 46.399,50

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura - SEMEC

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F3FCA09

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.061/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

EXTRATO DE CONTRATO N°.061/2022
PROCESSO Nº. 746/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:42.818.845/0001-39

OBJETO:aquisição de: 120 (cento e vinte) unidades de cimento saco com 50 kg, 03 (três) rolos mangueira plástica de 1" (rolo 100 metros), 10 (dez) unidades de tarracha de 1/1/4, 50 (cinquenta) unidades de abraçadeira enforca gato (40 cm),03 (três) unidades luva rosca interna 32 mm, 40 (quarenta) unidades parafuso com bucha de fixação 8 mm, 150 (cento e cinquenta) mt³ fio rígido 2,5 mm, 1.000 (um mil) unidadestijolo 6 furo, 26 (vinte e seis) unidades conduite 3/4 barra 03 metros, 10 (dez) unidades luva para cano de agua 32 mme 02 (duas) unidades cano galvanizado para agua de 1" - barra 06 metros, conforme descrição, qualificação, quantidade, valor unitário, descrito em edital pregão eletrônico 008/2022 e documento de adjudicação (ID: 16759),que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste contrato.

VALOR: R$ 17.649,77 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	452
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0006.2020.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:	1.501 -Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.048/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 07/04/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. de Administração
Contratante

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A966B76E

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8831/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8831/ GAB / 2022 DE 07 de abril de 2022.

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 8831/ GAB / 2022 DE 07 de abril de 2022.**

ONDE SE LÊ: Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ROSILDA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF 595.623.822-49, em **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**.

LEIA - SE: Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **ROSILDA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF 595.623.822-49, em **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**.

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 07 de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ED96F036

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8833/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO MAMEDIO DO SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8833/ GAB / 2022
DE 07 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor DIEGO MAMEDIO DO SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,** CPF n°. 973.405.882-72, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** CCI da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua. Beira Rio, nº 501, Setor 03, Sede do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C8429DB5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8832/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8832/ GAB / 2022
DE 07 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS, em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,** CPF n°. 973.405.882-72, no Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO** CCIII da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua. Beira Rio, nº 501, Setor 03, Sede do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8264538A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8831/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSILDA TOMAZ DE SOUZA DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8831/ GAB / 2022
DE 07 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ROSILDA TOMAZ DE SOUZA de Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ROSILDA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF 595.623.822-49, em **Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira - RO**.
Art. 2º - Endereço da servidora, a **Avenida Pau Brasil, n°.1067**, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1AF0575C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8830/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8830/ GAB / 2022
DE 07 de abril de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.394.132-70, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR** - CCVI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **15 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B8E9D980

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8829/ GAB / 2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8829/ GAB / 2022
DE 07 de abril de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.394.132-70, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO**

REGISTRO ESCOLAR- CCVI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5FE2287D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/GP/2022 -DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 060/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.046/GP/2022
DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 060/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 060/2022, processos194/2022referentecontratação de empresa para prestação de serviços derecarga de cartuchos a tonner, manutenção de impressoras e aquisição de materiais de reposição, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior CPF 904.421.992-87-TITULAR E Maria Fabiana da Silva Andrade CPF 778.335.112-34-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:367813FC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.048/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 061/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.048/GP/2022
DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 061/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 061/2022, processos746/2021referenteaquisição de materiais de consumo (construção), para atender a demanda da secretaria de administração do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:ANTÔNIO ALGUSTO DE MORAES, CPF:741.078.016-91-**TITULAR** e JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,CPF: 010.840.174-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4BAD30FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMO/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98, representada pela **Sra. Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves,** inscrito no CPF nº 658.419.482-53 e a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 07.103.838/0001-50, representada pelo **Sr. Marlon Ruiz da Silva,** inscrito no CPF nº 024.478.099-48, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 002/PMGM/2022, decorrente do processo administrativo nº. 442/SEMOSP/2022, **referente ao objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública da Av: XV de Novembro 2ª Etapa no Município de Guajará-Mirim/RO, Termo de Convênio n° 388/PGE-2021**.
DA DECISÃO:
Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** com o valor de **R$ 1.082.810,41** (Um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos), e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto deste certame a

empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 07 de abril de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária da CPLMO

ANA PATRICIA RODRIGUES
Membro da CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F6EA16BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.136/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**ODAIR CARNEIRO DA COSTA,**matricula 1996-1, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SENSAU, referente ao 5º quinquênio**2005/2009,**no período de**01/04/2022 a 29/06/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C66D9C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.137/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuiçõ*es*e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74D7BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GAB-SEMED/22 EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo veículo tipo ônibus Placa: QTI 5H66, para realizar orçamento da revisão periódica na Empresa ***Buriti Caminhões Ltda***, Rua da Beira, 6711, Lagoa, nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AFE95818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GAB-SEMED/22 EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrich de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrich de Castro**, Cargo: motorista do Transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo veículo tipo ônibus Placa: QTI 5H56, para realizar orçamento da revisão periódica na Empresa ***Buriti Caminhões Ltda***, Rua da Beira, 6711, Lagoa, nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5393BB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E REAVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 009/2022.

Diante disto, fica reagendada a reabertura nos seguintes moldes:

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de veículo utilitário com carroceria, cabine dupla; tipo pick- up para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMTAS.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 112.163,33.**

Processo Administrativo n.º **883-08/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/04/2022	09h00min do dia 25/04/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 25/04/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB- PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F00CB505

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

***Processo Administrativo nº.* 298-04/2022**

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia (estudos geotécnico), para complementação de elaboração de projeto de pavimentação asfaltica com drenagem profunda e superficial, em vias urbanas do município de Itapuã do Oeste RO.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022****,* ***Processo Administrativo Nº.*****298-04/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO Prestação de Serviços de engenharia (estudos geotécnico) , para complementação de elaboração de projeto de pavimentação asfaltica com drenagem profunda e superficial, em vias urbanas do município de Itapuã do Oeste RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI devidamente registrada no C.N.P J sob o n.º11.382.931/0001-18.

Valor Total: **R$10.980,00**(Dez mil novecentos e oitenta reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de abril de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96A7FB8C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*: 282-05/2022.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal

Aprovo a participação na ATA DE REGISTRO DE PREÇO. (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**002/SRP/CIMCERO/2021**. PROCESSO: Nº**01-98/CIMCERO/2021**,** elaborada pela: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**,** referente à Aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:**17.472.278/0001-64

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUP. LTDA
CNPJ:15.031.173/0001-44

EMPRESA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 22.862.531/0001-26

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 179.071,50 (cento e setenta e nove mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EAF66A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº0112022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-06/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de R $265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 12.122.0002.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Basica - QSE
12.364.0007.0056.0000 Manuteção da Frota do Transporte Universitário
12.361.0007.0080.0000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F9CAB6A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357-08/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

OBJETO: prestação de serviço de gerenciamento de frotas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global atual estimado do presente contrato é de R $20.000,00(vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMTAS
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt. Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8103809E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº209-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 15.875.636/0001-54, Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976
E-mail: construforpvh@outlook.com

OBJETO: A Contração dos serviços de assentamento de blocos sextavadospara atender asecretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: de R$ **764.550,00 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
04 122 0002 00060000 Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.

26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação de Malha Viária SEMOSP.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5A8FA3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 086/2022
PROCESSO Nº 1168/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ: nº 10.820.186/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA Nº003/2022 através da ARP nº 004/2022.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DO DIA 05/04/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 07/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:AA4832C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 088/2022
PROCESSO Nº 1168/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

R$ 7.402,84 (sete mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICA Nº003/2022 através da ARP nº 004/2022.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DO DIA 05/04/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 07/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:DE24F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
Nº do Contrato: 087/2022
N.º do Processo: 1214/2021
Objeto do contrato: Aquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, derivada do PE nº 003/2022/CPL, constante no processo nº 2582/2021, conforme Memorando nº 87/2022/SEMED, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
CNPJ do Contratado: 10.820.186/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 07/04/2022
Vigência do contrato: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036(manutenção das atividades da secret. mun. de educação)
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/04/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 07/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF n10.820.186/0001-89
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7A0513B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

Nº do Contrato: 089/2022
N.º do Processo: 1214/2021
Objeto do contrato: Aquisição de toner e recarga de cartucho, através da ARP nº 004/2022, derivada do PE nº 003/2022/CPL, constante no processo nº 2582/2021, conforme Memorando nº 87/2022/SEMED, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***PAPELARIA RONCONI***
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 06/04/2022
Vigência do contrato: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura
Programa de Trabalho: 1236100022036(manutenção das atividades da secret. mun. de educação);1236100112065manutenção das escolas urbanas e rurais1236500122030manut. das ativ. do ensino infantil pre escolar1236500122027manutenção do ensino infantil - creche
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 28.530,42 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/04/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 07/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAPELARIA RONCONI
CNPJ/MF N27.368.765/0001-35
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:68F61A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 273/2021

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°273 de 28/12/2021
Nº do Processo: 3902/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10, Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº045/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2716/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.884.660/0001-04
Data de assinatura do Termo de Retificação: 04/04/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o:

onde se lê:

De outro, a empresa ***MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na****Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro****, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de* ***CONTRATADA,***

Leia-se:

De outro, a empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão,**na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de **CONTRATADA**,

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Abril de 2022

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:4E2F7B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.291/PMMA/2022.

LEI N º. 2.291/PMMA/2022.

"REORGANIZA A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CRIA O CARGO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, DA LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza:

organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais;

inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;

programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;

desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;

verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;

estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes; e

buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

inserir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços visando à organização do sistema local de saúde;

definir, no Plano de Saúde, as características, os objetivos, as metas e os mecanismos de acompanhamento da estratégia Saúde da Família;
garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e das unidades básicas de referência dos Agentes Comunitários de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

assegurar o cumprimento de horário integral de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, de saúde bucal e de agentes comunitários de saúde;

realizar e manter atualizado o cadastro dos ACS, dos enfermeiros da equipe PACS e dos profissionais das equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, bem como da população residente na área de abrangência das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS, nos Sistemas Nacionais de Informação em Saúde definidos para esse fim; e

estimular e viabilizar a capacitação específica dos profissionais das equipes de Saúde da Família.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no município de Ministro Andreazza.

Art. 3º. O PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF será realizado tanto na área urbana quanto na área rural do município de Ministro Andreazza e será constituído de:
01 (um (a) enfermeiro (a) Coordenador (a) da Atenção Básica;

II - 03 (Três) Equipes, Saúde de Família, cada uma formada por:
01(um (a)) Médico (a) 40h;
01(um (a)) Enfermeiro (a) 40h;
01 (um (a)) Técnico (a) de Enfermagem 40h;
Agentes Comunitários de Saúde conforme o dimensionamento de cada área;
01 (um (a)) Agente de Endemias 40h

02 (duas) Equipes de Saúde Bucal, cada uma formada por:
01 (um (a)) Cirurgião Dentista (a);
01 (um (a)) Técnico (a) em Higiene Dental-THD; ou 01 (um (a)) Técnico (a) em Saúde Bucal-TSB; ou 01 (um (a)) Auxiliar em Saúde Bucal-ASB 40 h.

Art. 4º. Ficam consolidadas as seguintes vagas do Programa Estratégia de Saúde da Família:
04 (quatro) vagas para Médicos- ESF;
05 (cinco)vagas para Enfermeiros-ESF ;
05 (cinco) vagas para Técnico em Enfermagem-ESF;
02 (duas)vagas para Agente de Endemias;
25 (vinte e cinco) Agente Comunitários de Saúde;
02 (duas) vagas para Técnico em Higiene Dental;
02(duas) vagas para Dentista-ESF;
Art. 5º. Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Ministro Andreazza, os cargos temporários de Médico-ESF, Enfermeiro-ESF, Técnico de Enfermagem-ESF, os quais serão regidos no que couber pelo Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza destinados exclusivamente para atender ao Programa Saúde da Família – ESF, do Governo Federal, com as atribuições descritas nesta Lei, com jornada de 40 horas semanais e abertas as seguintes vagas:
I- 02 (duas) vagas para Médico Temporário – ESF
II - 02 (duas) vagas para Enfermeiro Temporário -ESF
02 (duas) vagas para Técnico em Enfermagem-ESF

§1º O cargo de Médico- ESF Temporário, deverá ser preenchido por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO e para os cargos de Enfermeiro-ESF e Técnico em Enfermagem-ESF é exigido a habilitação respectiva e Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia-COREN.
§2º. A remuneração dos cargos criados serão a do início da carreira aplicada aos cargos efetivos equivalentes, conforme tabela da Lei nº2.037/PMMA/2019 e suas alterações posteriores, com o devido acréscimo de auxílio, adicionais ou gratificações estabelecidos em Lei Municipal com abrangência aos servidores do ESF, não fazendo jus aos benefícios exclusivos de servidor efetivo ou de profissionais da saúde que laboram em regime de plantão.
§3º.A contratação dos referidos profissionais está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
§4º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, sempre motivada e desde que haja vacância do cargo, afastamento/ausência do servidor efetivo ou seja alocado médico por convênio com outra instância governamental ou caso fortuito ou de força maior.

§5º.Só poderão ser nomeados os profissionais de saúde de que tratam o caput deste Artigo, em regime temporário, desde que inexistam aprovados em teste seletivo/concurso público na lista de espera..
§6º. Os médicos -ESF Temporários serão substituídos imediatamente pela posse de médicos provenientes de Programas Federais financiados pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Por tratar o Artigo anterior de caso de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração deverá providenciar a realização de processo seletivo público/concurso público por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificadamente.

§1º.. Findando a lista de espera do teste seletivo de que trata o caput, permanecendo vacância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos efetivos equivalente ao temporário, deverá ser providenciado teste seletivo/concurso público no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) da vacância, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificadamente assim sucessivamente.
§2º. Para que não haja oneração da folha de pagamento as contratações serão efetuadas de acordo com §4º do artigo anterior.

Art.7º. Os cargo de Atendente de Consultório Dentário (ACD)-ESF e de Técnico em Higiene Dental (THD)-ESF, em virtude da mudança de nomenclatura pela Portaria n. 2.488/GM/MS de 21.10.2011, para o exercício da mesma função, serão colocados em extinção de forma que as vagas existentes serão extintas na medida de sua vacância, ficando ressalvados os direitos adquiridos dos seus atuais ocupantes.
Parágrafo único. Existindo a vacância de que trata o artigo anterior as vagas nas equipes serão preenchidas por Técnico em Saúde Bucal (TSB) ou Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), em consonância com a Portaria n. 2.488/GM/MS de 21/10/2011, determinado, nas condições e prazos previsto na Lei Municipal nº. 1.133/PMMA/2012, especialmente o contido no Art. 2º, Incisos IV e VI.
Art. 8º. Os profissionais de saúde do ESF poderão acumular dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada, exceto aqueles impedidos pela Lei Federal nº. 11.350/2006.
Art. 9º. Além das atribuições comuns a todos os profissionais do ESF, são atribuições específicas dos profissionais do ESF:

§ 1º Ao Médico do ESF, compete:
realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

§ 2º Ao Enfermeiro (a) Coordenador (a) da Atenção Básica, compete:

planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;

facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

§ 3º Ao Enfermeiro do ESF, compete:

realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

§ 4º Ao Técnico de Enfermagem do ESF compete:

participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;

é permitido ao Técnico em Enfermagem desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

§ 5º Ao Agente Comunitário de Saúde compete:

trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser

programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue,malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

§ 6º Ao Agente de Combate às Endemias, compete:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde- SUS;

Todos os Agentes de Combate às Endemias são subordinados a Epidemiologia, que por sua vez apresenta os resultados ao Departamento de Vigilância à Saúde. Conta ainda com Investigadores que visitam áreas de casos registrados para o devido levantamento. Contam ainda, com a cobertura e a participação da Vigilância Sanitária, quando a situação exige. Todos os Agentes de Combate ás Endemias são subordinados ao Gestor local, ou seja, ao Secretario Municipal de Saúde.

§ 7º Ao Cirurgião Dentista, compete:

realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

§ 8º. Ao Técnico em Saúde Bucal (TSB) e ao Técnico de Higiene Dental (THD), compete

realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

inserir e distribuir no preparo cavitário de materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e

aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

§ 9º Ao Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), compete:

realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

processar filme radiográfico;

selecionar moldeiras;

preparar modelos em gesso;

manipular materiais de uso odontológico; e

participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Art. 10. A forma de financiamento da Atenção Primária será o instituído pelo programa PREVINI BRASIL conforme portaria nº2979 de 12 de novembro de 2019, como custeio da Atenção Primária de Saúde (APS), o qual é constituído por: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas, bem como a observância das normas em vigor para financiamento da Atenção Primária de Saúde.

Parágrafo único. As despesas poderão ser complementadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1217/PMMA/2.013.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7DECD15B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.663/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.663/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – FERNANDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D112642

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.664/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.664/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA – VANDERLEIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANDERLEIA KESTER,** matrícula 8369, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:438E7680

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.665/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.665/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART,** brasileira, matrícula nº. 8337, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:79D3CF71

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.666/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.666/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – FERNANDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 2.272/PMMA/2.022 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 2.272/PMMA/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8A009A9C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.667/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.667/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – VANDERLEIA KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANDERLEIA KESTER,** brasileira, matrícula nº. 8369, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55F4382B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.668/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.668/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA – LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART,** matrícula 8337, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:990DB59A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.669/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.669/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – CELMA

RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula nº. 8413, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:311EB65D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMAGRI/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 24/SEMAGRI/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de Março de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TORNO.**

O valor estimado: R$:294.000,00 (Duzentos noventa e quatro mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D37B216F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 20/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 20/SEMAS/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 22/SEMAS/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de Abril às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÕA DE EMPRESAS QUE DISPONHA DE MONITOR DE INFORMATICA.**
O valor estimado: R$ 13.200,00 (Treze mil e de duzentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de Abril de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:328D29F2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 23/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 30/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:29 de Abril de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MARMITEX, CENTO DE SALGADOS E PÃES.**

O valor estimado: R$:464.410,30 (Quatrocentos sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de Abril de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9095E72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2022

Data: 06/04/2022
TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 99/SEMECE/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada que tenha habilitação legal para execução de Obras de reforma (do prédio) na E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, e reforma na rede elétrica da mesma, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
No dia 06 de abril de 2022. (06/04/2022), Às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:
LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222.162/SSP/AC, CPF nº 434.656.332-53, no momento do credenciamento o representante legal deixou de apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.
MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, CNPJ: 21.777.355/0001-61, representada por JOSENIR RAMIRES, RG nº 485889/SSP/RO, CPF: 422.587.152-53.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas dos licitantes credenciados. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Finalizada a conferência das documentações dos licitantes pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram atendidas.
EMPRESAS HABILITADAS
LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60
MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, CNPJ: 21.777.355/0001-61
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo tendo todas a empresas presentes habilitadas para o certame, as propostas foram apresentadas na seguinte ordem;
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 397.708,49 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
Razão Social: MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES – valor da proposta – menor preço global, R$ 373.895,49 (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).
OCORRÊNCIAS:
A empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, deixou de apresentar o item 9.3.1. Composição da taxa de encargos sociais aplicados sobre os custos relativos à mão de obra, e o item 9.5. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverão ser rubricados e assinados por profissionais legalmente credenciados com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) sendo este o responsável técnico da obra indicado nos documentos de habilitação, observado o contido na Lei nº 5194/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 – CONFEA, sendo que o engenheiro responsável, SR. PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA CREA Nº 13343-D/RO, deixou de assinar a folha de número 16 (dezesseis), Planilha Orçamentária Analítica da proposta de preço apresentada.
Diante do exposto, esta Comissão desclassificou a proposta da empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, por não atender os requisitos exigidos no Edital desde Certame.
RECURSOS:
Em consulta com o representante da empresa MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES, o Sr. Josenir Ramires, o mesmo manifestou a intenção de recurso.
Diante da manifestação, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante apresente a intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **06/04/2022** a **13/04/2022**.

Salienta ainda, que não houve a intenção de recurso do mesmo no certame em comento que será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 397.708,49 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

ASSINAM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Representantes Das Empresas

JOSE VALDENILSON FERREIRA
RG nº 222.162/SSP/AC
Luks Construtora LTDA
CNPJ: 09.373.909.0001-60

JOSENIR RAMIRES
RG nº 485889/SSP/RO
Mara Comercio e Construçoes
CNPJ: 21.777.355.0001/61

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B4067F9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1639/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **016/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **890.351,50**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência da Ata de 12 (doze) meses, esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Memorandos nº. 023/SEMUG/CPL/SRP/2021 e 279/SEMSAU/2021, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na**

forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/04/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/04/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26/04/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de abril de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8D29F76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6115/2022

PORTARIA Nº 6115/2022. EM 05 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N°5647/2021 DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA JOELMA INACIO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de n° 5647/2021, do dia 31 de Março de 2021, que nomeia Joelma Inácio de Souza, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências. A partir do dia 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:45B22956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6116/2022

EM 05 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA N°5435/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de n° 5435/2021, do dia 05 de Janeiro de 2021, que nomeia Marciele weber de Oliveira, para exercer o cargo de Divisão de programas, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. A partir do dia 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6AF8AE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6117/2022

PORTARIA Nº 6117/2022. EM 05 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA JOELMA INACIO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Joelma Inácio de Souza, para exercer o cargo de Divisão de Programas, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. A partir do dia 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F7C6E54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6118/2022

PORTARIA Nº 6118/2022. EM 05 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Marciele Weber de Oliveira, para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências. A partir do dia 01 de Abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:31BCB6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6119/2022

PORTARIA Nº 6119/2022. EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Artigo 4º da Portaria 5909/2021 de 06 de outubro de 2021. Formação da Comissão Permanente de Escuta Especializada de Criança e Adolescente, do Município de Mirante da Serra.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,
Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres e, tanto quanto os adultos, poderão exercê-los em plenitude;
Considerando que a Doutrina da Proteção Integral prevêque crianças e adolescentes devem receber proteção especial em funçãoda sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendodetentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visamassegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e semviolências;
Considerando a necessidade de regulamentar, noâmbito do Município de Mirante da Serra, o sistema de garantias de direitos dacriança e do adolescente vítima ou testemunha de violência com aimplementação daLei n° 13.431/2017, regulamentada peloDecreto Federal n° 9.603/2018principalmente no que concerne a escuta especializada;
Considerando a importância da escuta especializada,perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentesvítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor,cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Escuta composta por equipe multidisciplinar.

Art. 2º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A Escuta Especializada será realizada de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS; Portaria CIB/SP nº19, de 11/12/2018; Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência – Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra criança e adolescente; Códigos de Ética dos Profissionais Envolvidos, e demais instrumentos que regulamentam a matéria.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: LIZANE BETZEL
1º Membro: MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO
2º Membro: ELIANE LUIZA CARDOSO

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C19CC9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6120/2022

EM 07 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA DAIANI DE MATOS SALES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Daiani de Matos Sales Rocha, para exercer o cargo de Membro de Pregão da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52AF051E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6121/2022

PORTARIA Nº 6121/2022. EM 07 DE ABRIL DE 2022.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N°5875/2021 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Pedido a portaria de n° 5857/2021, do dia 24 de Setembro de 2021, que nomeia Jose Roberto Pereira da silva , para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A82EE72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6122/2022

PORTARIA Nº 6122/2022. EM 07 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA MEU IMOVEL LEGAL".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Nomeado a comissão de acompanhamento do projeto de regularização Fundiária Meu Imóvel Legal que será composta pelos Seguintes Membros;

CAD. NOME CARGO (FUNÇÃO)
057- JOSE BRAZ ALVES- Agente de Fiscalização e Receita;
1277- ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO- Agente De Fiscalização;
2099- GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA- Dep.De Cadastro Imobiliário
2111- CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL - Serviço De Fiscalização;
2169- EDELSON DE OLIVEIRA SILVA- Secretario Municipal

Art. 2º-A comissão será responsável pela realização do cadastro, e acompanhamento do projeto de regularização Fundiária meu Imóvel Legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9FCA2AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6123/2022

PORTARIA Nº 6123/2022. DE 07 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 468/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Na programação 12.3610005.2009 em favor da Secretaria de Educação, cadastro nº 982, RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711.969.782-04, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VI,VII,VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:22DAC382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1320/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projetos e recadastramento imobiliário no perímetro urbano do município de Nova Brasilândia D´oeste, destinada a regularização de 6050 (seis mil e cinquenta), imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento de quadras, lotes, livres institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: setor 1, setor 2, setor 3, setor4, setor 5, setor 6, setor 7, setor 8 (setor urbano) A empresa deverá apresentar mapa de areia georreferenciada, identificando os curso de aguas, APP , com locação de bairro e/ou setor, quadras e demais áreas pública, com o devido cálculos das quadras com os devidos limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devido limites e confrontações com indicação dos limites verdadeiro e marcos nos vértices; mapa individual das quadras, constando da divisa do lotes, com as devidas medidas, confrontação e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individual doas lotes, contando limites e confrontações; memorial descritivo das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado com CD -ROM	1	R$ 221.052,00	R$ 221.052,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 29/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1320/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 221.052,00 (Duzentos e vinte um mil e cinquenta e dois reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 29/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Termo de referência após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa Trabalho	**15.451.0013.1.039**	**Convenio Regularização Fundiária**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 567/2022.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2022 anexado ao processo administrativo 1320/2020.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 07.04.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:763C7F67

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.612.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	219/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	05/04/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA CONVÊNIO Nº 238/PGE-2021 SEDUC - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS
CNPJ/CPF: 35.351.017/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	52	R$ 495,60	R$ 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC	45	R$ 1.104,60	R$ 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	58	R$ 1.262,40	R$ 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.	70	R$ 1.249,25	R$ 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.	74	R$ 1.841,00	R$ 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBÔ do laboratório de aula; Caderno de atividades do orientação do professor do Módulo especí?co do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.	80	R$ 1.309,50	R$ 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabo jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (1AA) / 2 motor dc / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar	38	R$ 295,76	R$ 11.238,88

Valor Total Homologado - R$ 488.377,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:682FE531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI (REABERTURA DA SESSÃO)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS ELÉTRICOS) PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL. .A Presente licitação foi estimada em R$ 66.504,67(sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 12/2022, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O referido certame foi suspenso devido aos pedidos de esclarecimentos formulados, os quais ensejaram alteração no edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 26/04/2022 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 07 de abril de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:528237C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/GAB/SEMAS/09/02/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXILIO NA LIMPEZA E NO CAFÉ

Nº	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Emanuelly Vitória Guimarães Bacelar**	**16º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021. A partir do dia 07/04/2022 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de abril de 2022.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistência Social
Port:020/GP/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3A02C784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SEMOTRAN/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira, designada Pelo Decreto n° 6.776 de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve Retificação no aviso de licitação **publicado no Diário Oficial dos municípios em 07/04/2022| ANO XIII| N° 3195| Página: 64**, ou seja**:**

Onde se lê:

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/04/2022, às 10h00min horas**.

Leia-se:

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/04/2022, às 10h00min horas**.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMOTRAN/2022

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/SEMOTRAN/2022

Todos os demais os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 07 de abril de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto N°6.776-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CAB668FD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 164/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM NOS FORMATOS A3, A1 E A0 COM DESENHOS COLORIDOS, PRETO E BRANCO, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: A.C.DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 02.278.249/0001-99
Valor total da Homologação: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 06 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A71DBA94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 29/03/2022, no valor de **R$ 128.560,00** (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745- Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 647002-6 vinculado ao **Contrato de Repasse nº 835980/2016/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 06 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DCE61AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.769-GP/2022

DECRETO Nº 6.769-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALAN ERIC DE SOUZA BARROS***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1175452-SSP/RO e do CPF nº 017.262.082-14, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E**

TURISMO – CC2, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E0CE7C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.770-GP/2022

DECRETO Nº 6.770-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ALVARO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALVARO ALVES DA SILVA***, brasileira, maior, portador do RG n° 867.719-SSP/RO e do CPF nº 920.066.212-15, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO – CC1,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AD426558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.771-GP/2022

DECRETO Nº 6.771-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO CAD-ÚNICO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILENE NUNES DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG 000.952.140-SSP/RO e do CPF 918.332.562-04, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DO CAD-ÚNICO,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E63F96D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.772-GP/2022

DECRETO Nº 6.772-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora POLIANA NUNES LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***POLIANA NUNES LIMA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 3.520.147-SSP/PB e do CPF nº 959.672-86, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F9D63C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.773-GP/2022

DECRETO Nº 6.773-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADORA GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 0001083148-SSP/RO e do CPF nº 006.807.662-27, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADORA GERAL,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0DD5BDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.774-GP/2022

DECRETO Nº 6.774-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO MENDES DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO MENDES DA ROCHA***, brasileiro, maior, portadora do RG n° 386.791-SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO – CC2,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6D6C064F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.775-GP/2022

DECRETO Nº 6.775-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DANIEL DA SILVA BENTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ARTE FINALISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS) *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DANIEL DA SILVA BENTO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1189157-SSP/RO e do CPF nº 030.399.902-09, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ARTE FINALISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARTES GRÁFICAS)**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:32052A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.776-GP/2022

DECRETO Nº 6.776-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARTA DEARO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARTA DEARO FERREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1089115-SESDEC/RO e do CPF nº 008.020.842-81, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E PREGOEIRA - CC2,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EBF5B4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.777-GP/2022

DECRETO Nº 6.777-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO CC2, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1085343-SSP/RO e do CPF nº 015.811.292-03, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO – CC2,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:04A5BEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.778-GP/2022

DECRETO Nº 6.778-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GLEIDSON DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***GLEIDSON DA SILVA COSTA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1059564-SESDEC/RO e do CPF nº 005.248.982-51, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CC-2**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8DD214DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.779-GP/2022

DECRETO Nº 6.779-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 777.689-SSP/RO e do CPF nº 749.683.512-91, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CC-4**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9919F48F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.780-GP/2022

DECRETO Nº 6.780-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WELLY DO NASCIMENTO LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***WELLY DO NASCIMENTO LIMA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 993.327-SSP/RO e do CPF nº 000.323.412-61, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CC4**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C237CE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.781-GP/2022

DECRETO Nº 6.781-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MAGNO ALVES SALES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MAGNO ALVES SALES,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 000.906.649-SSP/RO e do CPF nº 870.089.712-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CC3**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0AE4A280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.782-GP/2022

DECRETO Nº 6.782-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA***, brasileira, maior, portadora do RG n° RG nº 260.261-SSP/AC e CPF nº 484.458.602-59, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO E**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em apoio a Secrtaria Municipal de Admistração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1C516913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.783-GP/2022

DECRETO Nº 6.783-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RUAN BARROS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RUAN BARROS FERREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1456986-SEDESC/RO e do CPF n° 045.568.042-64, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6E02ADFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.784-GP/2022

DECRETO Nº 6.784-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS,** brasielira, maior, portadora do RG 1367721 - SSP/RO e do CPF 036.488.682-09, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO, - *CC-5,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AC392477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.785-GP/2022

DECRETO Nº 6.785-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 465.299-SSP/RO e do CPF nº 724.152.232-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A937BAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.786-GP/2022

DECRETO Nº 6.786-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora AMELIA BARROSO DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***AMELIA BARROSO DA COSTA,***brasileira, maior, portadora do RG 545931 -SSP/RO e do CPF nº 031.370.962-94, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0AF16E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.787-GP/2022

DECRETO Nº 6.787-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS,*** brasileira, maior, portadora do RG 631.748-SSP/RO e do CPF nº 723.307.322-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:31F1C681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.788-GP/2022

DECRETO Nº 6.788-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CÉLIA HELENA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CÉLIA HELENA DE OLIVEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 845.613-SSP/RO e do CPF nº 795.434.302-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*, - CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0821D5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.789-GP/2022

DECRETO Nº 6.789-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RITA LUCAS TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR a Senhora ***RITA LUCAS TEIXEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG Nº 492.548-SSP/RO e do CPF nº 470.587.222-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ECC378DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.790-GP/2022

DECRETO Nº 6.790-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA,***brasileira, maior, portadora do RG Nº 731.028-SSP/RO e do CPF nº 718.037.852-68, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA ASSISTENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6B8EBB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.791-GP/2022

DECRETO Nº 6.791-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCILIA LÚCIA VENTURA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 913.865 SSP/RO e do CPF nº 868.080.792-34, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C8FFDBCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.792-GP/2022

DECRETO Nº 6.792-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NILSINEIA MANOEL BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***NILSINEIA MANOEL BRITO***, brasileira, maior, portadora do RG N° 1021551-SSP/RO e do CPF Nº 849.504.202-91, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSSORA TÉCNICA OPERACIONAL V - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:011E47EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.793-GP/2022

DECRETO Nº 6.793-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABRINE SANTOS TOLEDO*,* para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABRINE SANTOS TOLEDO,** brasileira, maior, portadora do RG n° 752.845 SSP/RO e do CPF n° 800.572.842-53, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FA33678D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.794-GP/2022

DECRETO Nº 6.794-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSIANE PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ROSIANE PEREIRA SOARES*,** brasileira, maior, portadora do RG 00752604-SSP/RO e do CPF nº 862.909.672-15, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:53DBE050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.795-GP/2022

Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELZILENE SOARES PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Senhor **ELZILENE SOARES PINHEIRO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 669.449-SESDEC/RO e do CPF n° 741.353.762-15, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BF080AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.796-GP/2022

DECRETO Nº 6.796-GP/2022. Em, 05 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA III CRAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Senhor ***RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG 862.759-SSP/RO e do CPF Nº 807.086.922-49, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1432, para exercer o Cargo em Comissão **COORDENADORA III DO CRAS - *CC-4,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3F0CAE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de oxigênio por m³ (medicinal e industrial para solda).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 374-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Jorjão Comércio e Representação de Gases Eireli, inscrito no **CNPJ n. 05.539.992/0001-06,** no valor de R$ 129.650,00 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AEB608D3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de oxigênio por m³ (medicinal e industrial para solda).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 374-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Jorjão Comércio e Representação de Gases Eireli, inscrito no **CNPJ n. 05.539.992/0001-06,** no valor de R$ 129.650,00 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 06 de abril de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4796195

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022.

Referente ao contrato nº 23/2021.
Celebração: 06.04.2022

Partes: Município de Nova União e a Empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia Ltda - Epp
Objeto: Aditivar o Contrato nº 23/2021, referente à **Prestação de Serviços Mensais de Assessoramento, Manutenção e Atualização do Sistema de Gestão Escolar, disponibilidade com suporte Técnico e Capacitação aos Profissionais nas plataformas do sistema, para atender as escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria de Educação**. O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 12 meses contados a partir do 14/04/2022.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fonte de Recursos: Orçamentário

O valor global do presente termo é de ***R$ 34.800,00*** (trinta e quatro mil e oitocentos), sendo um valor mensal de ***R$ 2.900,00*** (dois mil e novecentos), sendo empenhado o valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) no ano corrente e o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e cem reais) no ano vindouro.
Empenho nº. 480/2022
Processo nº 1035-1/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:798374D6

P M N U - RO
JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços com o transporte escolar de alunos da zona rural, visando atender as necessidades da administração pública de educação deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **E. DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante denominada **E. DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 09.315.736/0001-23, neste ato representada por meio de sua representante legal / Proprietária, Elza dos Santos Oliveira, conforme informado na peça do documento recursal, em face do pedido de inabilitação da empresa concorrente **LEANDRO FONTES BARROS,** inscrito no CNPJ Nº. 33.566.578/0001-69.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e proposta da empresa até então vencedora nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **E. DOS SANTOS OLIVEIRA – ME,** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias a partir do término do prazo da empresa recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, os recursos apresentados pela recorrente ficaram disponíveis para acesso de todos os interessados dentro do sistema do Portal Licitanet, aguardando que a empresa recorrida elaborasse suas contrarrazões dentro do prazo previsto oportunizado, na qual a mesma não nos enviou, expirando assim o prazo legal definido dentro do sistema.

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a empresa recorrida **LEANDRO FONTES BARROS,** "por entender que a mesma deveria ser inabilitada uma vez que não atendeu o edital por descumprir os termos do instrumento convocatório, no que diz respeito ao balanço patrimonial, pois o edital em seu subitem 9.3.3 estabelece um valor mínimo para liquidez corrente (10%), ainda há a contestação do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, uma vez que a mesma apresentou dentre as notas fiscais avulsas, uma nota que foi emitida com data anterior à criação da empresa, o que diverge das demais notas apresentadas, criando assim dúvidas quanto a veracidade das informações apresentadas em seu atestado de capacidade técnica.

Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa até então vencedora, inabilitada.

Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa. Em atenção ao pedido da empresa recorrente quanto a veracidade do atestado de capacidade técnica e suas respectivas notas fiscais emitidas para comprovação dos serviços, bem como o valor mínimo de 10% da liquidez corrente no balanço patrimonial, a proposta de preços e toda a documentação apresentada pelos concorrentes inicialmente através do ID dentro sistema, esta comissão não tem acesso a dados de fornecedores, onde não constata nenhuma identificação de ambos os participantes, pois somente ocorre a identificação de cada empresa para a visualização do pregoeiro e dos demais interessados a verificar, após o encerramento da disputa de lances.
As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentar recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor quaisquer resultados que não lhes sejam favoráveis, na qual manifestando seu recurso a empresa recorrente através de sua representante assim o faz.

Em face deste julgamento através deste relatório, afirmo que, quanto ao balanço patrimonial, foi encaminhado por esta comissão de licitações, para o setor de contabilidade desta municipalidade, no sentido de que fosse realizado análise sobre o atendimento do mesmo ao edital, onde a servidora responsável por este setor entendeu que a empresa atendeu, conforme seu parecer nas fls. 174/175 do processo administrativo. Quanto ao atestado de capacidade técnica, foi verificado e constatado que a empresa apresentou um entre outros nota fiscal com divergência entre a data de criação da empresa e a nota apresentada. Conforme documentações enviadas para habilitação, a empresa foi criada em 08/05/2019 e apresentou uma nota fiscal com a data de 09/04/2019, fl. 181, ou seja, a mesma ainda não existia como empresa jurídica, o que gerou dúvidas sobre a regularidade das prestações destes serviços, bem como a veracidade das informações elencadas.
Para uma melhor análise de toda a documentação habilitatória, enviamos o presente processo e seus autos para a Procuradoria deste município, no sentido de obtermos respaldos jurídicos sobre as

alegações nas peças recursais, onde o procurador municipal em respeito aos princípios da administração pública, opinou pela inabilitação da empresa vencedora (pág.199 a 201). Esta comissão procurou os servidores desta municipalidade acima citados, com o intuito de obter informações necessárias destes profissionais das áreas de contabilidade e jurídica, para termos um norte sobre as decisões a serem tomadas, sendo os meios legais, cerceados nas leis que regem todo o procedimento desta licitação, não restringindo e nem frustrando o caráter competitivo.

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **LEANDRO FONTES BARROS**, descumpriu com o edital, em especial ao seu atestado de capacidade técnica. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de inabilitação da empresa atualmente vencedora. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar procedente, uma vez que a empresa vencedora, sendo oportunizada, nem sequer manifestou suas contrarrazões sobre o recurso impetrado, o que reforçou ainda mais as alegações da recorrente.

Diante das razões recursais exarada pela recorrente e ausente contrarrazão da recorrida, balizados nos pareceres contábil e jurídico, tivemos a ciência através do parecer jurídico, de que o recurso impetrado prospera, amparados no confronto de afirmações entre recorrente e recorrido, decidimos inabilitar a empresa **LEANDRO FONTES BARROS.**

Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto, bem como todo o teor desta decisão, onde o executivo terá toda ciência dos fatos e deverá decidir sobre os prosseguimentos ou não dos feitos, dentro da legalidade prevista na leis que regem todo o certame, cabendo ao mesmo toda a decisão futura e responsabilidade, na qual poderá gerar ou anular esta futura contratação.

Nova União 07 de abril de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C39F408

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 05/04/2022 **Chegada**: 05/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Alessandro Leite da Lus, irão participar da 3º Reunião Ordinária da CIR em Ji-Paraná /RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B11FD940

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 05/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 05/04/2022	**Valor Unitário**	117,38
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**117,38**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia da 3º Reunião Ordinária da CIR em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **117,38** (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 22/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:494BE3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX.DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Órgão/Responsável: SECRETARIA MUN DE INF. AGRIC. E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA.
Processo Administrativo nº 1179/2022
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO "OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ACOMPÂNHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS" DOS SERVIDORES DO SETOR DE ENGENHARIA SENDO: ÁTHILA JUAN AMARAL RAPOSO; ERASMO CARLOS SILVA DE MOURA; JOÃO ROBÉRIO TAVARES ABÍLIO E JORGE EDSON LOPES DOS SANTOS.
VALOR: R$ 17.689,15 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

II - Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1179/SEMINFRA/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.

O Parecer Jurídico n. 152/2022, atestou o enquadramento da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

JORGE C. FARIAS PRESTES
Ass. Esp. Seminfra

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5C777935

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0867/SEMECE/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 7.096,52 (Sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. **Data de abertura: 26/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:748FA9DF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0768/SRP/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 e 45 KG, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 160.060,00 (Cento e sessenta mil e sessenta reais)**. **Data de abertura: 26/4/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro
Decreto Nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EED7AB8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0650/SEMSAU/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**. **Data de abertura: 27/4/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:229E2302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1198/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.222,26 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 08/04/2022 até às 14h do dia 08/04/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:42642476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6403, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6403, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	06	00	Secretaria Municipal de Agricultura	
		790	20.608.0014.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	30.222,70
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		791	20.608.0014.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	29.777,30
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:E23BC929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6404, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6404, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
	792		04.122.0002.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	12.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
	71		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	-12.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:8CB6114A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/CPAD/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 e seguintes da Lei 2.747/2021 – Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n. 3.079/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 001/2022, para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 3.079/2022.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.747/2021 – Código de Ética, os servidores, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para sob a

Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final: TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929; PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103927-1; e ANDREIA FERREIRA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

Art. 4º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3ED8CF1E

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO Nº 0001/2022 JURF

PROCESSO: 1545/2020

ASSUNTO: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)

INTERESSADO: JÂNIO TEODORO VILELA

SESSÃO DE: 24 de Março de 2022 09h30min

EMENTA

Recurso Voluntário. Declaração de nulidade dos atos administrativos cuja ciência da ação fiscal não foi dada ao sujeito passivo antes do parcelamento do débito de ISS conforme preceitua o art. 196 do Código Tributário Nacional, por ilegalidade manifesta. Declaração de nulidade do lançamento por desobediência ao inc. LXXVIII do art. 5º.CF. Do auto de infração por cerceamento do direito à ampla defesa do contraditório, principalmente por ter sido a Fiscalização realizada sem o manto protetor autorizativo do procedimento fiscal, um vez que não houve intimação ou notificação regular no início da ação fiscal, considerando nulo o valor do tributo / multa no respectivo auto de infração no valor R$ 3.872,76. Recurso Voluntário improcedente.

ACÓRDÃO Nº 0001/2022 JURF

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

ACORDAM os membros desta Junta de Recursos Fiscais, pela maioria, julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso Voluntário.

Pimenta Bueno, 30 de Março de 2022.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Relator
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

PROCESSO: 1545/2020

ASSUNTO: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)

INTERESSADO: JANIO TEODORO VILELA

RELATOR: AMAURI RAMOS DE CAMPOS

Relatório:

Egrégia Junta de Recursos Fiscais

Trata-se de recurso voluntário onde ao final dos fatos e argumentos jurídicos o contribuinte pugna pela; a) Declaração de nulidade dos atos administrativos, b) Declaração de nulidade do lançamento, considerando nulo o valor de tributo/multa no respectivo auto de infração no valor de R$ 3.872,76 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), c) Caso resulte em manutenção de valores a serem cobrados, que ao impugnante sejam estendidos aos benefícios contidos na Lei 2885/2019.

Distribuído o feito a minha relatoria, incluído em pauta, segue para julgamento.

1) RELATÓRIO

Cuidam-se os autos de Recurso Voluntário interposto por JÂNIO TEODORO VILELA, visando à desconstituição do lançamento do crédito tributário de ISS dos exercícios de 2012 a 2017 e à nulidade do Auto de Infração de n. 79/2017 (PROC. 1545/2020 ID 65043 - fls. 1/35).

Em meados do ano de 2017, foi instaurado o Termo de Início de Ação Fiscal n. 3657/2017 para apuração de suposta omissão na declaração e recolhimento do ISS, praticada por advogados desta urbe, dentre eles o ora recorrente processo.

O recorrente foi notificado para apresentar a documentação que comprovasse o recolhimento do ISS. Em resposta, o contribuinte apresentou os seguintes documentos;

Encontra-se ínsito no procedimento fiscal que o recorrente parcelou débitos tributários referente a ISS anos 2013, 2014, 2015 e 2016 (proc. 3657 folhas 225), bem comprovante de pagamento da primeira parcela, em relação ao ano de 2017, cópia da guia expedida para pagamento a vista com data de vencimento para o dia 30/06/2017, nada mais.

Todos os documentos foram apresentados, protocolados em 07/06/2017 e recebido pela fiscal Andressa G. Aquino.

Realizado o lançamento e lavrado o Auto de Infração n. 79/2017 com cópia no Processo 3657/2020, posteriormente o recorrente foi autuado através do auto de infração 79/2021, com a penalidade de 100% sobre o valor devido do ISS, corrigido monetariamente, conforme demonstrado no A.I 79, datado de 15/12/2017, acostados aos autos do processo, ID. 65043 (fls. 25) integrante do Proc. 1545/2020, prazo em que apresentou recurso, conforme solicitado nas fls. 1 a 11 do Proc. 1545/2020 (ID 65043).

Em decisão de primeira instância, o recurso foi negado e mantido o auto de infração 79/2017, assim impera-se a manutenção dos Autos de infração nº. 79/2017, considerando as razões postas no parecer juntado ao proc. 1545/2020 folhas 29 a 31, (ID 65043). Entende-se que mantem, contudo, inalterados os demais termos do lançamento e do Auto de Infração. Portanto, ratificando os demais atos de fiscalização Tributária no presente processo, bem como, havendo a correção da presente, proceda- se o lançamento dos impostos apurados, se por ora lançados, que são líquidos, certos e exigíveis, consignados as datas e fatos gerados, atos devidamente ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

O contribuinte foi devidamente notificado da decisão proferida em primeira instância, através da notificação 23-B, constantes nos autos do processo 3657/2017 - fls. 2197.

Irresignado, o recorrente interpôs Recurso Voluntário, o contribuinte Jânio Teodoro Vilela intimado da decisão de primeira instância em 05/02/2020 proc. adm. nº 3657/2017, interpôs Recurso Voluntário em 14/02/2020, proc. adm. nº 1545/2020 fls. 02/12. Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

O presente recurso foi acatado na Junta de Recursos Fiscais, através da decisão monocrática nº. 3/2021(ID 202420), (publicada no DOM, edição 3093 de 17/11/2021). Cujo julgamento após sorteio de distribuição realizado na Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021, conforme Ata da 5º Sessão, foi distribuído ao membro Amauri Ramos de Campos, atribuído através do Termo de atribuição (ID 208002).

É o relato do necessário.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que o recurso é adequado e foi interposto por parte legítima, em conformidade com o Código Tributário Municipal, bem como é tempestivo, eis que protocolado no prazo legal de 30 (trinta) dias. Perceba-se que o recorrente foi notificado da decisão de 1ª instância em 05/02/2017, Proc. 3657/2017 (fls. 2107), sendo suas razões apresentadas em 14/02/2020, Proc. 1545/2020 (ID. 65043 fls. 01/11).

Pois bem. Em apertada síntese, o recorrente aduz: a) Declaração de nulidade dos atos administrativos cuja ciência da ação fiscal não foi dada ao sujeito passivo antes do parcelamento do débito de ISS conforme preceitua o art. 196 do Código Tributário Nacional, por ilegalidade manifesta. b) Declaração de nulidade do lançamento por desobediência ao inc. LXXVIII do art. 5º.CF. Do auto de infração por cerceamento do direito à ampla defesa do contraditório, principalmente por ter sido a Fiscalização realizada sem o manto protetor autorizativo do procedimento fiscal, um vez que não houve intimação ou notificação regular no início da ação fiscal, considerando nulo o valor do tributo / multa no respectivo auto de infração no valor R$ 3.872,76. c) Caso resulte em manutenção de valores a serem cobrados, que o impugnante sejam estendidos os benefícios contidos na Lei 2885/2019; e d) Por fim com a finalidade de dirimir dúvidas existentes, requer que seja deferida a sustentação oral do recurso.

Passa-se à análise das alegações.

2.1) Declaração de nulidade dos atos administrativos cuja ciência da ação fiscal não foi dada ao sujeito passivo antes do parcelamento do débito de ISS conforme preceitua o art. 196 do Código Tributário Nacional, por ilegalidade manifesta

Em resumo, sustenta o recorrente que não restou descaracterizada o instituto da Denúncia Espontânea, uma vez que procedeu ao parcelamento da dívida e emissão de guias antes de sua notificação quanto à instauração do TIAF, ato indispensável para a legalidade do lançamento.

Pois bem. O instituto da Denúncia Espontânea é uma medida de política tributária que visa atrair de volta à legalidade contribuintes que dela se afastaram, oferecendo em troca a garantia de não aplicação de medidas punitivas.

No Código Tributário Municipal, a regra está prevista no artigo 48. Vejamos:

Art. 48. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Como se extrai do parágrafo único do dispositivo supracitado, a configuração da denúncia como espontânea, com o consequente benefício do afastamento da responsabilidade pela infração, depende de que a confissão seja realizada antes que o Fisco tome qualquer providência tendente a lançar o tributo.

Perlustrando os autos de n. 3657/2017, constata-se que, muito embora o contribuinte tenha sido notificado somente em 31/05/2017, em meados do mês de março de 2017 já tinha conhecimento das medidas adotadas pela Fiscalização Municipal para apurar o ocorrido, consoante se extrai do Ofício recebido da Ordem dos Advogados do Brasil OAB (autos n. 3657/2017 fls. 03/04). Ainda, observa-se que o TIAF foi instaurado em 17/05/2017 e as guias foram emitidas pelo recorrente somente em 24/05/2017.
Portanto, na situação em apreço, é certo e indubitável que o procedimento fiscal iniciou antes do parcelamento do débito. Assim, ao contrário do alegado, está afastada a espontaneidade do recorrente.

Além do mais, não houve o pagamento integral do débito, que é outro requisito essencial do instituto da denúncia espontânea. Ressalta-se que, conforme entendimento dos Tribunais Superiores, o parcelamento não pode ser equiparado ao pagamento para fins dos benefícios da denúncia espontânea.

Sobre o assunto, entendeu o Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL - ALÍNEAS A E C - TRIBUTÁRIO - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ICMS DECLARADO E NÃO PAGO - EXCLUSÃO DA MULTA MORATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - ALÍNEA A
- PRETENSA VIOLAÇÃO AO ART. 138 DO CTN - INOCORRÊNCIA - SÚMULA 208 DO TFR - § 1º DO ARTIGO 155-A DO CTN (ACRESCENTADO PELA LC 104/01) - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL CONHECIDA, PORÉM NÃO PROVIDO O RECURSO PELA ALÍNEA C.

O instituto da denúncia espontânea da infração constitui-se num favor legal, uma forma de estímulo ao contribuinte, para que regularize sua situação perante o fisco, procedendo, quando for o caso, ao pagamento do tributo, antes do procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração. Nos casos em que há parcelamento do débito tributário, não deve ser aplicado o benefício da denúncia espontânea da infração, visto que o cumprimento da obrigação foi desmembrado, e só será quitada quando satisfeito integralmente o crédito. O parcelamento, pois, não é pagamento, e a este não substitui, mesmo porque não há a presunção de que, pagas algumas parcelas, as demais igualmente serão adimplidas, nos termos do artigo art. 158, I, do mencionado Codex. Esse parece o entendimento mais consentâneo com a sistemática do Código Tributário Nacional, que determina, para afastar a responsabilidade do contribuinte, que haja o pagamento do devido, apto a reparar a delonga do contribuinte. Nesse sentido o enunciado da Súmula n. 208 do extinto Tribunal Federal de Recursos: a simples confissão de dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea. A Lei Complementar n. 104, de 10 de janeiro de 2001, que acresceu ao Código Tributário Nacional, dentre outras disposições, o artigo 155-A, veio em reforço ao entendimento ora esposado, ao estabelecer, em seu § 1º, que salvo disposição de lei contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas. Recurso especial não conhecido pela alínea a e conhecido, mas, não provido pela alínea c. (REsp 284.189/SP, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 17/06/2002, DJ 26/05/2003, p. 254)

2.2) Declaração de nulidade do lançamento por desobediência ao inc. LXXVIII do art. 5º.CF. Do auto de infração por cerceamento do direito à ampla defesa do contraditório, principalmente por ter sido a Fiscalização realizada sem o manto protetor autorizativo do procedimento fiscal, um vez que não houve intimação ou notificação regular no início da ação fiscal, considerando nulo o valor do tributo / multa no respectivo auto de infração no valor R$ 3.872,76.

No mérito, o recorrente alega que teve seu direito de defesa cerceado por ato do Município de Pimenta Bueno, quando do lançamento do ISS por estimativa, referente aos exercícios de 2012 a 2017.

Assevera que não houve sua prévia notificação e nem foi concedido prazo para impugnação, requisitos indispensáveis para a constituição do crédito tributário.

Aduz, também, que, em razão da falta de notificação, há vício no Auto de Infração lavrado, sobre o qual deve ser aplicada a Teoria das Nulidades.

Entretanto, verifico que razão não assiste ao recorrente. Senão vejamos.

O art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal prevê que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Ainda, é cediço que, consoante entendimento já consolidado do Supremo Tribunal Federal, a notificação do lançamento é o ato pelo qual se constitui o crédito tributário, dando-lhe eficácia.

Todavia, ao contrário do que alega o recorrente, no processo em análise, foi sim realizada a comunicação do contribuinte sobre o lançamento do tributo, concedendo-lhe prazo para pagamento voluntário ou para exercer o seu direito de defesa.

O Código Tributário Municipal (LC n. 11/2017), ao tratar do assunto, dispõe que:

Art. 63. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo, individual ou globalmente, a critério da administração, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação pessoal;
II - por publicação em órgão oficial do Município; III - por remessa de aviso via postal;
IV - por meio eletrônico declarado pelo contribuinte.
Parágrafo único. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, mediante a certidão do fiscal, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa via postal ou eletronicamente, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetuadas as suas alterações mediante comunicação publicada no Órgão Oficial do Município ou meio equivalente.

Perlustrando os autos do Termo de Início de Ação Fiscal TIAF de n. 3657/2017, verifica-se que o feito tramitou regularmente, não havendo que se falar em nulidade por inobservância do devido processo legal.

Segundo consta, visando apurar a omissão de advogados desta Urbe quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços, instaurou-se no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda o TIAF de n. 3657/2017.

Na ocasião, identificou-se todos os advogados atuantes na cidade de Pimenta Bueno, que foram notificados para apresentar esclarecimento quanto aos fatos e a documentação necessária para averiguar se houve o necessário recolhimento do tributo. Dentre os notificados, estava o ora recorrente, processo nº. 3657/2017, fl. 108 (ID 65115).

Atendendo à solicitação, o recorrente trouxe cópia dos documentos abaixo elencados, e foram protocolados com junto a fiscal Andressa G de Aquino, processo nº. 3657/2017, fl. 222 (ID 65120).

Dessa forma, constatado que o recorrente estava em irregularidade perante fisco municipal, pois sequer havia recolhido os impostos, embora atuasse no Município há muitos anos, omitindo-se do seu dever legal, fora procedido ao lançamento dos tributos devidos, bem como à aplicação da multa de infração, no importe de 100% (cem por cento).

Após isso, o contribuinte foi novamente notificado, conforme se extrai do processo nº. 3657/2017, fl. 1956 (ID 66554), momento em que se iniciou o prazo para impugnação de 15 dias.

Desse modo, quanto ao lançamento do ISS inexiste qualquer irregularidade, haja vista que o contribuinte foi comunicado pessoalmente da constituição do crédito tributário.

Mesmo que assim não fosse, constata-se que não houve prejuízo ao recorrente que possa configurar a nulidade alegada, como exige o princípio da pas de nullité sans grief. Perceba-se que o recorrente exerceu o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando o presente recurso.

Portanto, não se vislumbra cerceamento de defesa.

Com relação ao Auto de Infração, cumpre lembrar que não se trata de penalidade pelo não pagamento do tributo, mas sim pela omissão do advogado em proceder com a obrigação tributária, a fim de possibilitar o lançamento do ISS.

Ao constatar a irregularidade, o fisco municipal notificou o contribuinte para se manifestar sobre os fatos e apresentar o comprovante de recolhimento do ISS dos últimos 05 (cinco) anos.

Portanto, concluo que, de fato, houve omissão do recorrente quanto à necessidade de fornecer informações ao fisco municipal, no sentido de possibilitar o lançamento do tributo, o que levou ao não pagamento do ISS por, ao menos, 05 anos. Friso que o contribuinte, embora atuasse nesta Urbe há muitos anos, sequer estava cumprindo com suas obrigações tributárias.

O Código Tributário Municipal dispõe que é dever do contribuinte proceder ao cadastramento e mantê-lo atualizado.

Importante frisar que não pode agora o contribuinte alegar desconhecimento desse dever, já que, de acordo com o que prevê a LINDB (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), ninguém pode se escusar de cumprir obrigação, alegando desconhecimento de lei.

Ao ser notificado para apresentar a documentação exigida, surgiu ao recorrente a primeira oportunidade de impugnar a atuação da Fiscalização Tributária. Depois do lançamento do ISS e lavratura do Auto de Infração, o contribuinte foi novamente notificado, azo em que nasceu, pela segunda vez, oportunidade de contestar o ato.

a) Do fato gerador

O CTN menciona sobre fato gerador, vejamos:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Comentário: O CTN definiu que, para identificarmos a natureza jurídica específica do tributo, isto é, a espécie tributária (impostos, taxas, etc.), deve-se levar em conta apenas o fato gerador. Assim, para o legislador, a denominação e as demais características formais adotadas pela lei bem como a destinação legal do produto da arrecadação do tributo são irrelevantes para definir a sua natureza jurídica. Isso significa que, mesmo que uma lei diga que o tributo instituído é uma taxa, essa denominação trazida pelo legislador não define a espécie tributária, mas sim a essência do seu fato gerador (poderia ser um imposto, por exemplo). **(Prof. Fábio Dutra).**

b) Sujeito Ativo

O Código Tributário Nacional (CTN), dispõe sobre sujeito ativo e sujeito passivo, vejamos:

Art. 119. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Comentário: O art. 119, do CTN, dispõe sobre o sujeito ativo da obrigação tributária, ou seja, o credor da obrigação, aquele que tem direito ao recebimento do tributo devido. Vale ressaltar que, com a delegação da capacidade tributária ativa, nos termos do art. 7º, do CTN, não necessariamente o sujeito ativo de um tributo será o ente competente para sua instituição. Art. 120. Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, subroga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

Comentário: Trata-se de situação em que o próprio CTN, em conformidade com o seu art. 102, prevê a extraterritorialidade da legislação tributária. **(Prof. Fábio Dutra).**

c) Sujeito Passivo

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária. Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei. Art. 122. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Comentário: O sujeito passivo é a pessoa que possui o dever de cumprir a obrigação tributária, que pode ter como objeto o pagamento do tributo ou da multa tributária (obrigação principal) ou as prestações positivas ou negativas (obrigação acessória).

O sujeito passivo da obrigação principal possui duas classificações importantes: contribuinte e responsável. É considerado contribuinte aquele que tem relação pessoal e direta com o fato gerador da obrigação tributária. É considerado responsável aquele que, mesmo não tendo a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição legal. Ressaltamos que o responsável não é uma pessoa completamente alheia à obrigação tributária, tendo em vista que o art. 128 do CTN estabeleceu que esta pessoa está vinculada ao fato gerador. **(Prof. Fábio Dutra).**

Posto isto, não se vê violação ao direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo o lançamento do ISS e a lavratura do Auto de Infração serem mantidos na íntegra.

2.3) Da alegada violação ao Princípio da Duração Razoável do Processo:

O recorrente alega, ainda, que o Fisco Municipal não obedeceu ao Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, tendo em vista que, entre a instauração e o julgamento dos recursos, decorreu prazo superior a 02 (dois) anos.

Todavia, a alegação do contribuinte não merece guarida e nem é capaz de acarretar a nulidade do processo fiscal.
De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[...]
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

De fato, a Administração Pública se submete ao princípio da duração razoável do processo, eis que corolário do princípio da eficiência.

Entretanto, apesar de tal previsão na Carta Magna, não há no ordenamento jurídico pátrio qualquer norma que defina qual seria o prazo razoável para a conclusão de um processo.

Assim, não merece prosperar o prazo máximo de 01 (um) ano indicado pelo recorrente.

Ademais, ante a inércia legislativa na definição do prazo, o Supremo Tribunal Federal tem entendido que a razoável duração do processo deve ser aferida à luz da complexidade da causa.

É justamente nesse ponto que o Município de Pimenta Bueno se encontra amparado. Ora, não se exige muito esforço para constatar que o presente processo possui peculiaridades que dificultam a sua análise, notadamente quanto ao volume de documentos juntados.

Portanto, não houve atraso injustificado capaz de configurar violação ao preceito da celeridade processual por parte da Administração Pública, ante a complexidade do pleito.

2.4) Do pedido subsidiário de extensão dos benefícios da Lei n. 2.885/2019:

Em consulta ao Portal da Transparência e ao sítio da Associação Rondoniense dos Municípios AROM, não se logrou êxito em localizar a Lei Municipal referida pelo recorrente.

Acredita-se, todavia, que o recorrente se refira a Lei n. 2.514/2019, cuja vigência foi prorrogada pela Lei n. 2.569, de 17 de dezembro de 2019. Desse modo, passa-se a análise do pedido com base nessa norma.

Não há como estender os benefícios da Lei que instituiu o PPI ao caso concreto. Vejamos.

A Lei Municipal n. 2.514/2019 instituiu o Programa de Pagamento Incentivado PPI, com a finalidade de implementar a arrecadação e promover a regularização de créditos municipais, concedendo, para tanto, isenção de juros e multa e parcelamento dos débitos.

O artigo 3º da referida Lei dispõe que o ingresso ao PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, a qualquer tempo, desde que durante a vigência da Lei.

Assim, caberia ao recorrente, à época da vigência da Lei, ter aderido ao programa e recebido as benesses concedidas por ele, reconhecendo a dívida e renunciando ao presente recurso, o que não foi feito.

Muito pelo contrário, o recorrente preferiu quedar-se inerte e aguardar o julgamento do recurso. Posto isso, não se pode, neste momento, conceder os benefícios de uma lei que se encontra revogada e sem nenhuma eficácia, sob pena de violar o princípio da segurança jurídica e da separação dos poderes.

Por fim, quando ao pedido de sustentação oral, foi concedida de acordo com o previsto no regimento da Junta de Recursos Fiscais (JURF).

3) DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, **RECEBO o Recurso Voluntário, pois preenche os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, em razão dos fundamentos retro, mantendo-se inalterada a Decisão de 1ª Instância.**

Remeto os autos ao Departamento de Fiscalização Tributária, para que dê ciência da presente decisão ao interessado.

Após o prazo legal, não havendo pagamento, à Divisão de Dívida Ativa, para providências de praxe.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Relator
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F4CE5EC9

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO Nº 0002/2022 JURF

PROCESSO: 2019/2020

ASSUNTO: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)

INTERESSADO: RUBENS DEMARCHI

SESSÃO DE: 24 de Março de 2022 09h30min

EMENTA

Recurso Voluntário. Nulidade do lançamento do ISS por estimativa. Inexistência de notificação do lançamento. Nulidade absoluta por ilegitimidade decorrente da extrapolação do prazo de 180 dias para conclusão do procedimento fiscal.Recurso Voluntário improcedente.

ACÓRDÃO Nº 0002/2022 JURF

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

ACORDAMos membros desta Junta de Recursos Fiscais,**pela maioria,**julgar**IMPROCEDENTE**o Recurso Voluntário.

Pimenta Bueno, 31 de Março de 2022.

IVANDRO JUSTO BEHENCK
Relator
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

PROCESSO:2019/2020

ASSUNTO:RECURSOVOLUNTARIO.

INTERESSADO:RUBENSDEMARCHI

RELATOR:IVANDRO JUSTO BEHENCK

Relatório:

Egrégia Junta de Recursos Fiscais

Como membro Relator da Junta de Recursos Fiscais, cumprindo o que determina a Legislação vigente, examinou PROCESSO N. 2019/2020**INTERRESADO: RUBENS DEMARCHI**, inscrito no CPF N. 328.051.449-53.

Considerando, os autos de Recurso Voluntário interposto por**RUBENS DEMARCHI**, visando à desconstituição do lançamento do crédito tributário de ISS dos exercícios de 2012 a 2017 e à nulidade do Auto de Infração de n. 62/2017 (ID 65065 - fls.02/06).

Considerando, decisão de primeira instância, provido parcialmente, reconhecendo- se a decadência do crédito tributário do exercício de 2012, mantendo-se, contudo, inalterados os demais termos do lançamento e do Auto de Infração (ID 184995).

Nos referidos exames, foram analisados documentos e procedimentos contidos no processo de recurso. Conclui-se que:

Vota-sepor manter inalterada decisão de primeira instância, porém CONSIDERANDO o cumprimento de prazos legais e tempestivos por parte daparte,seja aplicando quanto a multa o Código tributário Municipal no seu Art. Art.255. As multas propostas em auto de infração serão reduzidas:**II -**em 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 30º ao 60º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Pimenta Bueno, 28 de dezembro de 2021

IVANDRO JUSTO BEHENCK
Relator
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

PROCESSO:2019/2020

ASSUNTO:RECURSOVOLUNTARIO.

INTERESSADO:RUBENSDEMARCHI

VOTO

O MEMBRO Amauri Ramos De Campos:

Acompanho o voto do relator, pelos seguintes fundamentos:

O primeiro ponto questionado pelo apelante diz respeito a nulidade do lançamento do INSS por estimativa, pois argumenta que não foi notificado.

Sem razão ao apelante, o lançamento do ISSQN dos profissionais liberais do município de Pimenta Bueno é apurado por percentual fixo tendo como base a UVF (Unidade do Valor Fiscal), no caso dos profissionais liberais da advocacia consistia, na época do fato gerador discutido nestes autos, em 2,5% sobre 480 UVFs, conforme anexo I da lei municipal nº 1.053/2004.

Ou seja, não houve lançamento por estimativa, mas tão somente lançamento nos termos do que era definido na legislação tributária.

O procedimento fiscal 3657/2017 tão somente apurou a omissão do recorrente em recolher o que a lei já fixava como valor devido a título de ISSQN, com relação ao período não alcançado pela decadência.

O recorrente foi previamente notificado do início do Procedimento Fiscal, para fins de ser apurado a incidência ou não do ISSQN da atividade de advocacia.

Após apresentar os documentos solicitados pelo fisco municipal, restou apurado a incidência do ISSQN na atividade exercida, momento em que houve o lançamento do percentual de 2,5% sobre 480 UVF, valor já determinado em lei.

No parecer de fls. 1756 a 1759 do processo 3657/2017, em 16/11/2017 a autoridade fiscal concluiu pela lavratura do Auto de Infração, bem como pela regularidade do lançamento do ISSQN constante às fls. 713 a 715 do processo 3657/2017, determinado a notificação do relatório das guias em aberto, das quais o contribuinte foi notificado em 22/11/2017, conforme fls. 1755 do referido processo.

Assim, neste momento o contribuinte foi notificado quanto a multa aplicada no Auto de Infração em razão da sonegação fiscal, além da regularidade do lançamento do ISSQN.

Portanto, não procede a sua alegação de inexistência de notificação do lançamento.

Igualmente não procede a alegação de nulidade absoluta por ilegitimidade decorrente da extrapolação do prazo de 180 dias para conclusão do procedimento fiscal, tendo em vista que, não houve prejuízo para a defesa do recorrente, neste sentido a jurisprudência do Poder Judiciário:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CDA QUE POSSUI OS ELEMENTOS DO ART. 202 DO CTN. REFERÊNCIA À LEI QUE INCIDIU PARA O LANÇAMENTO DO ISS.SUFICIÊNCIA PARA GARANTIR A COMPREENSÃO DO QUE É COBRADO E DE SUA BASE LEGAL. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO TÍTULO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO INSTAURA O PROCESSO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO.OBJETIVO TÃO SOMENTE DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL PELO CONTRIBUINTE.**AUSÊNCIA DE NULIDADE. EXCESSO DE PRAZO NA FISCALIZAÇÃO QUE NÃO REVELA NULIDADE.**PRAZO IMPRÓPRIO.TERMO DE FISCALIZAÇÃO QUE SE REFERE A ARBITRAMENTO DE VALORES DEVIDOS POR QUEM É CONTRIBUINTE DE ISS. REFERÊNCIA A LIVROS CONTÁBEIS E PERÍODO FISCALIZADO. ELEMENTOS QUE EM COTEJO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TORNAM INEQUÍVOCOS OS MOTIVOS DA AUTUAÇÃO E SEU FUNDAMENTO - NÃO PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS AO ISS. FALTA DE APRESENTAÇÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TERMOS DE LEVANTAMENTO. NÃO CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ART. 333, INC. I, DO CPC.AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO AUTO DE INFRAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. IRREGULARIDADE QUE POR SI NÃO GERA NULIDADE. NECESSIDADE DE EXAME COMPLEMENTO DO TERMO DE LEVANTAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE MOTIVO PARA RETIRAR DO ATO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO A PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE QUE RESTOU MANTIDA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO E POR FALTA DE DESINCUMBÊNCIA DO ÔNUS DA PROVA PELO EMBARGANTE. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 1ª C. Cível - AC - 967003-5 - Cascavel - Rel.: Juiz Fabio Andre Santos Muniz - Unânime - J. 29.01.2013)(TJ-PR - APL: 9670035 PR 967003-5 (Acórdão), Relator: Juiz Fabio Andre Santos Muniz, Data de Julgamento: 29/01/2013, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1033 05/02/2013)

Ao contrário do que sustenta o recorrente, a legitimidade do ato administrativo fiscal não está atrelada ao prazo da ordem de serviço, ou da conclusão do processo fiscal, mas sim da atribuição legal do cargo investido pelo fiscal, situação regular no âmbito do procedimento em epigrafe.

Portanto, a extrapolação do prazo do procedimento fiscal, por si só não acarreta em nulidade do procedimento.

Outro ponto que rechaça o recorrente diz respeito a atuação do Procuradores Municipais, contudo, novamente sem razão.

Os Procuradores do Município foram notificados para apresentar documentos como todos os advogados do município, após a subseção da OAB de Pimenta Bueno encaminhar relação dos advogados.

Todavia, nenhum Procurador foi atuado de fato nos autos, não originando Auto de Infração ou lançamento de ISSQN.

Desta feita, entendo que não há qualquer suspeição como pleiteia o recorrente.

Aduz ainda o recorrente que, houve quebra do sigilo fiscal e inobservância do devido processo legal, pois no processo 3657/2017 foram autuados todos os advogados inscritos na subseção da OAB de Pimenta Bueno.

Não há na legislação tributária dispositivo que garanta a individualização do processo fiscal.

A individualização deve ocorrer no que diz respeito aos atos em face do sujeito passivo, neste sentido, verifica-se no processo 3657/2017 que cada advogado foi notificado de forma individual, bem como fora expedido parecer fiscal individual, assim como auto de infração e lançamento em guias individualizadas.

Verificou-se ainda que, no processo 3657/2017, foi garantido o direito à ampla defesa e contraditório, tendo todos os advogados acesso aos autos.

O artigo 600 da Lei Municipal 854/2000 Código Tributário vigente a época do fato gerador dispõe o seguinte:

Artigo 600. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

O fisco municipal não realizou qualquer divulgação de informação ou situação econômica e financeira dos sujeitos passivos.

A simples junção de vários sujeitos passivos no processo 3657/2017 não configura por si só quebra de sigilo fiscal, pois não se encontra no conceito de divulgação conforme a legislação assim define.

Ante o exposto, nos termos do supra exposto, acompanho o voto do relator, pela não procedência do recurso voluntário.

É como voto.

Pimenta Bueno, 24 de março de 2022.

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:13CDB57B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046,Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00
Avenida Canaã, n. 3000, sala 2, setor 01 - Ariquemes/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2021 - PGM, celebrado em 23/02/2021, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo Aditivo nº 025/2022(ID 276698), do qual encontra-se vigente, inserido no processo administrativo n. 837/2021.

DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 63.729,60 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A aquisição dos serviços/produtos, de que trata o presente Termo ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual:Projeto Atividade: 12.361.0004.2023.0000 Manter as atividades da Secretaria SEMC Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ LOCACAO DE SOFTWARE Ficha 201, conforme Pedido de Empenho nº 1175/2022 de 25 de março de 2022.O valor global do contrato originário é de R$ 69.999,(sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo como objeto de pagamento a implantação/treinamento do sistema e a locação de software de gestão escolar, tendo em vista que o valor da implantação já foi liquidado, conforme Nota Fiscal 917(ID 75109)e Nota de Liquidação(ID 77487). Portanto o valor do presente Termo Aditivo é de63.729,60 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),porém será empenhado somente para 10 (dez)

meses, no valor de R$ 53.108,00 (cinquenta e três mil e cento e oito reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis.

DATA: 01 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EA64BDC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 306123);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 306467);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 212/2022 de 05 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/04/2022, edição 3194, código identificador 174A20CB, que nomeou KEILA DA ROSA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.624.162-**, no cargo de Gerente de Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B93061E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 307380);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 307450);

RESOLVE

Art. 1º Nomear JAKELINE JACOBSEM HOLANDER, inscrita no CPF nº ***.859.882-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E555E3F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/SEMFAZ/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação por meio doOfício 22 de 15/03/2022 (ID 287092);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 299004).
R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada a ComissãoEquipe de Apoio ao Pregão, composta pelos servidores abaixo:
I-Lidia Ribeiro Rodrigues - SEMPLAN
II-Josué Carlos Moraes Filho- SEMOSP
III- Matusalém Bernardi - SEMOSP
IV-Nair Maria Vieira-SEMED
V-Adriano Navarro Xavier - SEMSAU
VI-Sonia Aparecida Pacheco Sampaio Dos Santos - SEMAST

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:F2C8C05E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 12/SEMFAZ/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12/SEMFAZ/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio doOfício 35 de 04/04/2022 (ID 303437);
Considerando que o servidor Erick Antônio do Nascimento, estará em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 03/05/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Rostand Mendes Guerra Junior, para desenvolver as atribuições conforme abaixo:

I - coordenar e administrar o cadastro de fornecedores do município;

II - responder recurso administrativo relativo ao cadastramento de fornecedores;

III - cadastrar os fornecedores do município;

IV - emitir o certificado de fornecedor do município;

V - manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VI - realizar diligências para o esclarecimento da documentação;

VII - realizar pesquisa de preço de materiais, serviços e obras, bem como especificar, codificar e catalogar os mesmos, mantendo-os atualizados;

VIII - organizar e operacionalizar os registros cadastrais dos fornecedores e prestadores de serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:708570BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.151/2022

NOTIFICAÇÃO Nº. 151/2022
PROCESSO Nº 191/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Garden Arena Bares LTDA
CPF/CNPJ: 23.736.990/0001-**
CADASTRO MOBILIÁRIO: 246052

Notificamos o contribuinte acima qualificado da Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária opinando pela constituição do crédito tributário referente a Taxa de Ocupação de Solo Público, com o respectivo lançamento retroativo, considerando que a empresa ocupa uma área acima de 6m².
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as duas tentativas de notificação pessoal.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 21 de Março de 2022.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- ___
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:249BD342

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/SEMFAZ/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio do Ofício 23 de 15/03/2022 (ID 287113);
Considerando o Ofício 99 de 29/03/2022 (ID 299172);

R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada a ComissãoEspecial de Planejamento, composta pelos servidores abaixo:
I-Fabricio Gonzato Hermes Ferreira Zolinger-SEMPLAN
II-Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos-SEMAST
III-Rosangela Siqueira da Silva- SEMOSP
IV-Ageu Sergio Severo Guimarâes - SEMED
V-Adriano Navarro Xavier - SEMSAU
VI-Rosinete Odisio dos Santos -SEMAGRI
VII-Thiago Roberto Graci Estevanato -PGM
VIII-Fátima Araújo da Silva - CGM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:25C15F18

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RENAN BRAIAN SILVA	44º	24/02/1990

A contratação foi autorizada no Processo 2220/2022, ID282534, Edital de Convocação nº 27/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Abril de 2022.

RENAN BRAIAN SILVA
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:AD5AECE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/SEMFAZ/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio doOfício 21 de 15/03/2022 (ID 287056);

R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada aComissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos servidores abaixo:
Géssica De Souza Zanatto -Presidente
Fabricio G. Hermes-Vice Presidente
Sidney Ferreira Pinto -Membro
Nair Maria Vieira -Membro
José de Anchieta Braga Costa - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:F6895B43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
45º	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 2220/2022, ID282534, e em razão do Termo de desistência 10/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Abril de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:97E42B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022 DE 06 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, Engenheira Civil, matrícula 103533, JULIETE FERREIRA BIAZATTI, Arquiteta e Urbanista, matrícula 103784, LUIZ FERNANDO FINI MICHELIS, Arquiteto e Urbanista, matrícula 103902, JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA, Engenheiro Civil, matrícula 104127 lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:B46D65CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010 /2022 DE 07 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 9325/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra Pavimentação Asfáltica em CBUQ, referente ao Termo de Convênio nº 214/2021/PJ/DER-RO, processo nº 9325/2021.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:33A0DDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022 DE 07 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 6189/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno RO, com extensão de 121,098 km CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA, processo nº 6189/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F2201750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 044/2022. PIMENTA BUENO, 07 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3112/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R$ 6.000,00 – (Seis Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão tratar de assuntos pertinentes as demandas do COSEMS RO, participar da Reunião da Câmara Técnica e CIB para a suma importância dos trabalhadores da Saúde desenvolvidos no Município, que será realizado nos dias 12 e 13 de Abril de 2022 conforme o Oficio Circular n° 019/2022-COSEMS-RO e Cronograma de Mostra Estadual Rondônia Aqui tem SUS-Experiência Exitosas anexo.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	3
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF: 004.***.***-60	3
Gracielen C. Milomes Alves	CPF: 901.***.***-87	3
Milvane Stre Holanda	CPF: 177.***.***-49	3
Total		**12**

Valor Unitário R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 11 de Abril 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 13 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 07 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:A5D7290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022

Conforme Ofício nº 0397 / 2022 / GIGOV/PV ((ID 307909) onde autoriza o início de execução do objeto contratual referente à CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, localizado na Avenida Brasil s/nº - esquina com Avenida Presidente Médici - Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno RO.

1.1.Processo Administrativo nº1129/2021

1.2.Modalidade Tomada de Preço nº12/2021

1.3.Contrato nº011/2022-PGM

1.4.Empenhos Nº713/2022

1.5. Valor do Contrato: R$ 472.415,26 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

1.6. Contratada: 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA - ME CNPJ: 18.511.491/0001-09

1.7.PrazoContratual:180 dias corridos.

1.8.PrazodeExecução:150 dias corridos.

1.9. Gestor do Contrato: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO, matrícula 704200

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA - ME a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a Município de Pimenta Bueno, através do Fundo Municipal de Saúde e a CONTRATADA acima.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Pimenta Bueno, 07de Março de 2022.

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:136ECD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE NOMEAÇÃO DO NIR - NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA

Considerando a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída pormeio da Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 em seu Art. 5°, inciso XIV, define e determina a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, que deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação; delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios pré-estabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR. Além disso, deve buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário, conforme pactuação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
Considerando que o Núcleo Interno de Regulação é uma Unidade Técnico-Administrativa que possibilita monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar.
Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;
Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde.
Considerando que os processos de trabalho que compõem a Regulação ao Acesso à Assistência serão aprimorados ou implantados de forma continua e integrada de acordo ao aprimoramento conforme competências de cada esfera; As informações geradas pela área técnica da regulação do acesso servirão de base para esse processo.
Considerando o NIR é um órgão colegiado ligado hierarquicamente à direção das Unidades Hospitalares Públicas e conveniadas ao SUS podendo ser composto por representantes do corpo clínico, setores ligados a admissão e alta, informações, faturamento, coordenadores ou chefias das áreas: clínica, cirúrgica, de emergência, bem como de outros setores julgados como necessários pela direção do estabelecimento de saúde hospitalar.

Fica instituído no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta o Núcleo Interno de Regulação (NIR)

O Núcleo Interno de Regulação é responsável pela coordenação efetiva de toda a oferta de leitos para internação disponível na unidade. Desta forma, sempre que houver à necessidade de planejar e/ou adequar o quantitativo destes leitos, O NIR deverá ser acionado, uma vez que esta fará o monitoramento das internações autorizadas, das vagas disponíveis e do fluxo de pacientes encaminhados e recebidos pelas unidades solicitantes e de demais municípios da região abrangente.
Atribuições:
a) Coordenar e executar o trabalho da Regulação exclusivamente no âmbito do hospital;
b) Construir a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, interagindo com a equipeinterna do hospital e com as Centrais, assegurando o fluxo contínuo das informações e das internações conforme a pactuação estabelecida e a resolução de situações não previstas;
c) Informar regularmente à Central de Regulação as atualizações do cadastro do hospital (CNES);
d) Controlar diariamente a disponibilidade de leitos, com base no censo hospitalar e na oferta dos recursos humanos, diagnósticos e terapêuticos, efetuando a solicitação de impedimentos de leitos conforme diretrizes;
e) Identificar possíveis entraves que dificultem a otimização da assistência, norteando o gestor na ampliação e melhoria dos serviços.
f) Supervisionar a atualização do Sistema de Informação Hospitalar ou outro sistema que vier a ser implantado;
g) Participar da construção, validação e avaliação contínua dos Protocolos de Regulação na área de abrangência das Unidades Hospitalares;
h) Participar de capacitações e treinamentos, assim como das reuniões de rotinas e/ou
extraordinária convocadas pela Gerência da Central de Regulação a nível estadual, regional e municipal
i) Colaborar na proposição e atualização de protocolos de diretrizes clínicas e terapêuticas que estabeleçam critérios de indicação para o emprego dos recursos existentes na instituição opinando, inclusive, sobre eventuais incorporações de tecnologias consagradas;
j) Monitorar diariamente o fluxo de informação entre o Hospital e a Central de Regulação, em especial atenção ao censo diário;
k) Acompanhar o Tempo Médio de Permanência de cada paciente internado indicando o tempo médio esperado para a patologia em consonância com os parâmetros assistenciais do Sistema Único de Saúde;
l) Acompanhar os indicadores gerenciais, qualificando a informação gerencial intra-hospitalar;
m) Fornecer subsídios às Direções Assistenciais para que o gerenciamento dos leitos possa ocorrer, sinalizando contingências locais que possam comprometer a regulação;
n) Elaborar relatórios mensais para a Direção contendo os indicadores gerenciais de
movimentação de leitos e correlatos, para que estes sejam discutidas em instância colegiada;
o) Sensibilizar os colaboradores sobre a "Cultura da Regulação" no interior do hospital, fortalecendo o processo de implantação do complexo regulatório;
p) Garantir o acesso, acolhimento e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde;
q) Elaborar o fluxograma interno dos pacientes e o regimento interno do NIR.
Atribuições do NIR criação dos processos de autorização de procedimentos, como a Autorização de Procedimentos eletivos que serão totalmente integrados às demais ações da regulação de acesso, que fará o acompanhamento dos fluxos de referência e contra-referência baseado nos processos de programação assistencial.
O complexo regulador Criado na unidade e maternidade Municipal Ana Neta deverá assegurar atribuições que servirão de critérios de acesso vindo:
I. garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
II. garantir os princípios da equidade e da integralidade;
III. fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários,
IV. estabelecimentos e profissionais de saúde;
V. elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
VI. diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
VII. construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
VIII. capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;

IX. subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
X. subsidiar o processamento das informações de produção; e
XI. subsidiar a programação pactuada e integrada.
O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será composto por quatro membros, sendoobrigatório um médico na função de regulador e será composta pelos membros abaixo relacionados:

Flavio Dias Cirqueira – Enfermeiro
Vania Ramos - Técnica de Enfermagem
Naiara Monteiro Maciel - Técnica de Enfermagem
Lucas Ranieli Miranda Dantas - Médico

Entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 07 de abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:FDAA0A9D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 39/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de eventual aquisição de materiais limpeza e lavanderia hospitalar, para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Saúde, sendo vencedoras do certame as empresas: **ECOLIM EIRELI** R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** R$615.585,90 (seiscentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:EFDF2206

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 34/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, para execução do serviços de drenagem de águas pluviais, meio fio e sarjeta, para atender a necessidade da Prefeitura de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** R$72.870,00 (setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais); **MARLY RIBEIRO DA SILVA ME** R$121.820,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e vinte reais); **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** R$315.333,60 (trezentos e quinze mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **GOULART & SILVA LTDA** R$211.007,80 (duzentos e onze mil e sete reais e oitenta centavos); **PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** R$549.995,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais); **A.W.A. IMPACTOS EIRELI** R$74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:94170E83

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 056/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA** do tipo**menor preço**por **ITEM**.**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Soros.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$1.275.410,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).**Visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 25/04/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:37503CD4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº. 07/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil para executar a obra de Troca de telhado da Escola Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza, localizada na Rua Tupã, 35 bairro Bela Vista no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade da ecretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras do certame a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME R$ 107.040,15 (cento e sete mil e quarenta reais e quinze centavos).

Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:D1179800

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº. 08/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil para executar a obra de Reforma das instalações elétricas e ampliação da capacidade elétrica da Escola Municipal de Educação Infantil e fundamental Maria José Escobar, localizada na Av. Belém, 1205 bairro Nova Pimenta no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade daSecretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedoras do certame a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME R$ 163.423,13 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos).

Pimenta Bueno – RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:27B58FD2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 51/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de Projeto de Robótica Educacional pra Ensino Fundamental para atender a SEMECno valor de R$ 541.110,90(quinhentos e quarenta e um mil e cento e dez reais e noventa centavos), fornecedor **HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 35.351.017/0001-78**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 06 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintedência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretraria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:AE91EE55

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022
Processo Administrativo n°: 1365/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Requisição de ferramentas e materiais elétricos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1365/2022.

Fornecedor:DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:37.227.550/0001-58
Endereço: R R 5, Nº 129, QUADRA: R-7; LOTE: 0 SETOR OESTE GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 358.182,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais)

****
Fornecedor:PJ ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ:42.651.363/0001-37
Endereço: R PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 505, ********* ***NOVA ESPERANCA CACOAL/RO***

Valor fornecedor:R$ 47.454,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
****
Fornecedor:UNICOBA ENERGIA S.A
CNPJ:23.650.282/0002-59
Endereço: AV DOS OITIS, Nº 1720, DIS. PARK MANAUS III DISTRITO INDUSTRIAL II MANAUS/AM

Valor fornecedor: R$ 582.876,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9A7CEF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 525/CMPV-2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. EDMILSON JOSÉ DE MATOS FONSÊCA, e à Sra. MÁRCIA BEZERRA LOPES CAETANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Honorário do Município de Porto Velho"** ao **Sr. EDMILSON JOSÉ DE MATOS FONSÊCA**, e à **Sra. MÁRCIA BEZERRA LOPES CAETANO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 556/2021.

EDWILSON NEGREIROS
MARCELO REIS
Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7172E648

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 008/2022/GEJUR/EMDU

PROCESSO Nº: 02.41.00033/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo no período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2018/ASJUR/EMDUR, firmado em 02.04.2018.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 450.609,60 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670837BF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. Pregão Eletrônico, Nº 002/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00070/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS. No **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** publicado no dia 11/02/2022, edição 3156, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

Empresa: JVM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.662.732/0001-00
Lote: 01
Percentual de desconto: 22,55%
Valor por extenso: (vinte e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos).

LEIA-SE:

Empresa: JVM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.662.732/0001-00
Lote: 01
Valor Total: 1.339.909,72
Valor por extenso: (Um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e nove e setenta e dois reais).

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF770EF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE OCUPAÇÃO DE USO DOS BOXES Nº 02, Nº 03 E Nº 09 DO MERCADO CULTURAL.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente Interino **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, torna público para conhecimento dos interessados a relação de inscritos do **Edital de Chamamento Público nº 002/2022**, que tem por objeto a concorrência pública para outorga de Termo de Permissão Ocupação e Uso de Bem Público dos Boxes nº 02, nº 03 e nº 09 do Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no Anexo I do Edital: Espetaria, Hamburgueria & Batataria e Sorveteria). Após análise dos documentos entregues pelos interessados foram **INSCRITOS** para o presente certame seletivo a ser realizado, os seguintes proponentes:

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 02 DO MERCADO CULTURAL ESPETARIA E CHURRASQUINHO	
NOME DO PROPONENTE	
1	Marcus Roberto Ribeiro
2	Stfânya Kassya tavares das Neves Silva

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 03 DO MERCADO CULTURAL ESPETARIA E CHURRASQUINHO	
NOME DO PROPONENTE	
1	Alexsandro Pereira Santos

ATIVIDADE COMERCIAL PROPOSTA PARA O BOX Nº 09 DO MERCADO CULTURAL SORVETERIA	
NOME DO PROPONENTE	
1	Débora Pereira da Silva

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 02, de 27 de Janeiro De 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686BF5CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 153/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25021P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **SILVANA BEZERRA DE ABREU** (Cônjuge), C.P.F: 716.626.182-04, RG: 689515 SESDEC/RO, nascida em 18/06/1979, vitalícia, cota 33,33%, **SAMUEL CAIKE BEZERRA DA SILVA** (Filho), C.P.F: 050.858.382-97, nascido em 11/10/2011, temporária, cota 33,33% e **EDU WENDRELL BEZERRA DA SILVA** (Filho), C.P.F: 050.858.672-03, nascido em 06/07/2009, temporária, cota 33,33%, ambos beneficiários do instituidor **LUIZ ALBERTO PINTO DA SILVA**, cargo: Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 532368, SEMED/EST, falecido em 17/12/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "a" e II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 17/12/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A928716

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 154/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25041P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ALDENORA ALVES DE CARVALHO** (Cônjuge), C.P.F: 326.257.152-00, RG: 258740 SSP/RO, nascida em 16/06/1962, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **LOURIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 169301, SEMISB/SEMUSB-ESTATUTÁRIO, falecido em 21/01/2022. consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 21/01/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C16D38E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 157/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25009P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **CLEUZA FERRAZ DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: 082.109.688-58, RG: 15346117 SSP/SP, nascida em 07/02/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA**, cargo: Operador de Máquinas, Classe B, Referência 05, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 310384, INATIVO/IPAM, falecido em 22/12/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 22/12/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B7406B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25038P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MARIA DA CONCEIÇÃO SANT' ANNA DE ANDRADE,** (Companheira), C.P.F: 326.430.472-49, RG: 1774675 SESDEC/RO, nascida em 06/06/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ FERREIRA SOARES**, cargo: Vigia, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 486234, INATIVO/IPAM, falecido em 19/11/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I.

Retroagindo à data do requerimento em 09/02/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3080131

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 158/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25008P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MURILO FERREIRA DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 050.131.752-08, RG: 1799459 SESDEC/RO, nascido em 18/07/2013, temporária, cota 50%, a contar da data do óbito em 20/11/2021 e **BRIAN RYAN FERREIRA DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 050.131.792-97, RG: 1529405 SESDEC/RO, nascido em 25/12/2003, temporária, cota 50%, a contar da data do óbito em 20/11/2021 até o dia 24/12/2021, ambos beneficiários da instituidora **MIRLES FERREIRA DE SOUZA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 05, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 122920, SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 20/11/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, incisos II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40B53811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 161/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25007P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **MURILO FERREIRA DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 050.131.752-08, RG: 1799459 SESDEC/RO, nascido em 18/07/2013, temporária, cota 50%, a contar da data do óbito em 20/11/2021 e **BRIAN RYAN FERREIRA DOS SANTOS** (Filho), C.P.F: 050.131.792-97, RG: 1529405 SESDEC/RO, nascido em 25/12/2003, temporária, cota 50%, a contar da data do óbito em 20/11/2021 até o dia 24/12/2021, ambos beneficiários da instituidora **MIRLES FERREIRA DE SOUZA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 12, carga horária de 25 horas semanais, cadastro: 177768, SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 20/11/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, incisos II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EDD487A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR - TAC Nº 002/2022

PROC. Nº **04.0056/SPPD/CD/PGM/2021**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 002/2022,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. R. E. A..

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 22 de março de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B539AD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.527/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **QUETLEN LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-

11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C191882A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.528/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JAIR DA SILVA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6424460

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.529/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F2E8F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.530/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA FRANCINETE BRAGA DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18600A4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.531/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARISTELA FERNANDA CAMERA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4C5909

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.532/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FABIO MARTINS BRAGA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22350FC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.533/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOELTON FREITA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD69481

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.534/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DARLENE NOBRE FLORESTA** do Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Especialidades Médicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E7DBB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.535/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE MARIA MIRANDA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Especialidades Médicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4806C1EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.536/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BDFD0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.537/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

FERNANDO ARAUJO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1°.04.2022
CARLOS AUGUSTO AMORIM LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	11.04.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48534B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.538/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 11 de abril de 2022.

NÉLIDO ALVES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
UDEIVDE SANTOS DE JESUS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7252C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.539/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NÉLIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2E634E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.540/I DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARINA RIBEIRO DE AMORIM** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CB4C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

ERRATA

De acordo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, ano 13, nº 3192 de 4 de abril de 2022, referente ao Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

"Onde se lê":

1. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1 (…)

1.1.1 – **HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO**: As entidades/instituições que desejam exercer o direito ao voto deverão requer habilitação no início do **FÓRUM VIRTUAL DE MULHERES** requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

LEIA-SE:

1.1.1 – **HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO**: As entidades/instituições que desejam exercer o direito ao voto deverão requerer habilitação no início do **FÓRUM DE MULHERES** requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

No mais mantenho o edital em seus termos.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3055C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº059/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00095-000/2022.**

RESOLVE:

Tornar Sem Efeito a Portaria nº055/GAB/SEMASF/2021 de 05 de abril de 2022 que concede: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores **Tiago Barroso da Silva**, Diretor de Departamento-DPPJ/Condutor – Cad.1002097, **Aline Rodrigues da Silva**, Assessor Nível II – Cad.1001308 e **Rodolfo de Lima G. Ferreira**, Assessor Técnico Nível III – Cad.291344, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema, tendo como objetivo Participar da 2ª Edição do Projeto Rua de Lazer, com a emissão de Carteira ID Jovem, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Sandero, Placa QTB - 5324, **no período de 21 a 24 de abril de 2022**. Conforme Memorando Nº16/DEPJUV/SEMASF/2022 de 04 de abril de 2022. Em consonância com o Memo.nº19/2022/DPPJ/SEMASF de 07/04/22, o qual solicita o cancelamento da viagem a fl.20.

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEC4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 120/2022

TERMO DE REVELIA Nº 120/2022

CONTRIBUINTE.....	ADRIANO MICHEL VIDERIA DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA D, N° 0 – LOTE 07.
BAIRRO.....	TRIÂNGULO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	000152
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.03.518.0479.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2018
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2018
PROCESSO.....	18.00829/2018

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2018 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16F1736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 121/2022

TERMO DE REVELIA Nº 121/2022

CONTRIBUINTE.....	ADRIANO MICHEL VIDERIA DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA D, N° 0 – LOTE 07.
BAIRRO.....	TRIÂNGULO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	000151
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.03.518.0479.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2018
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2018
PROCESSO.....	18.00828/2018

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 19/04/2018 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de Abril de 2022.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66A7216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 011/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 011/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do § 1º. §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JÚLIO CESAR FERREIRA DAS CHAGAS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.479.852-24,** com endereço na Estrada Santo Antônio, 4632 – Militar – Porto Velho/RO (Correios devolveu à SEMFAZ o Aviso de Recebimento (AR) Nº. BY38861237BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento DAS Intimações nºs.: 30/2022, 31/2022, 33/2022, 34/2022 e 35/2022 lavradas em 10/02/2022, referentes ao cumprimento das obrigações tributárias inerentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) **INTIMAR** para cumprimento das obrigações acessórias de apresentação de documentos fiscais e prestar esclarecimentos. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Artigo 1º. da LC 456/2012; Artigos 4º e 5º do Decreto 12879/2012; Artigos 88 e 89 da LC 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 04/04/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*RAQUEL ALVES BRAGA*
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE92C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 12//SEMDESTUR/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO- SEMDESTUR RETIFICA A PORTARIA Nº 012/SEMDESTUR/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01 de abril de 2022, (fls.328/329), edição nº 3191, referente ao processo administrativo nº 17.00.028-000/2022 de Diárias.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para Nova Mutum, por meio de transporte terrestre.

LEIA-SE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para Nova Mutum nos dias 08 e 09 de abril de 2022, por meio de transporte terrestre.

Porto Velho – RO, 06 de abril de 2022

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A3C95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 15/2022/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 04 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.037-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no dia 18 de Abril de 2022, sendo ida e o retorno para o mesmo dia, para Jaci Paraná, para Visita Técnica ao Distrito de Jaci Paraná, para verificar o local onde será implementado o Giro Empreendedor naquela localidade, a visita será junto com a Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, por meio de transporte oficial desta Secretaria.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Rosângela L. Nascimento Evangelista	Diretora de Departamento	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00	R$75,00
Tháis Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Divisão	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00	R$75,00
Emanuel Fernandes da Guarda Sousa	Secretário	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00	R$60,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4893DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 04 abril de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora *JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE*, médica, matrícula 258310, como Diretor(a) Técnica da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Ana Adelaide, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Diretor Técnico:

I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na Unidade de Saúde, visando um melhor nível de assistência;
III Organizar escalas de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição;
IV. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
V. Avaliar o registro diário de presença da equipe;
VI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na Unidade de Saúde, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Unidade de Saúde;
VIII. Colaborar na humanização do atendimento;
IX. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica

X. Manter contato com a Divisão de Urgência e Emergência, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XI. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XII. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
XIII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SC IH; e,
XIV. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.
XV Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
XVI. Não aceitar a atuação de médicos sem registro nos Conselhos de Medicina.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37EFE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº229/21/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 229/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **494712SSP/RO** e CPF n.º **420.578.842-87**, residente na Rua **Sheila Regina n° 4970,** Bairro **Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0350** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/09/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 420.578.842-87

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15229045

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº037/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Mutum, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GUTEMBERG MIRANDA SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.0082-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **GUTEMBERG MIRANDA SOUSA,** portador do **RG.304436 SSP/RO CPF Nº 667.094.742-91,** residente na rua José Pereira, s/n, Bairro não cadastrado, venha a explorar o serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Mutum Paraná, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-015** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Mutum Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito Mutum Paraná.**

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMM-015** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/09/2021** e seu término a data de 30/**05/2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito Mutum Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Mutum Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GUTEMBERG MIRANDA SOUSA
Autorizado – RG. 304436 SSP/RO CPF Nº 667.094.742-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF9CABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº013/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO GLEIDSON BARROSO DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01615-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO GLEIDSON BARROSO DOS SANTOS,** portador do **RG.875996SESDEC/RO, CPF Nº 873.232.222-49,** residente na rua **Aristides Santos nº 7228, Bairro Lagoinha,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0451** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0451** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/12/2021** e seu término na data de **31/01/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 20225.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO GLEIDSON BARROSO DOS SANTOS
Autorizado – RG. 875996SESDEC/RO
CPF Nº 873.232.222-49.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B479241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº038/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 038/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ADÃO DA PENHA ALVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00008-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ADÃO DA PENHA ALVES,** portador do **RG. 0848235917 SSP/RO, CPF Nº 040.365.652-49,** residente na avenida rio madeira **S/N Condomínio São Marcos Casa 06 bairro industrial,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0390** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0390** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/10/2021** e seu término na data de **30/10/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADÃO DA PENHA ALVES
Autorizado – RG.0848235917 SSP/RO CPF Nº 040.365.652-49.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF656C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 051/DET/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 051/DET/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a certificação de participação de Agentes Municipais de Trânsito em Instrução de Técnica de Abordagem realizada pela SEMTRAN e SPRF/RO em Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e modernização da Fiscalização de Trânsito de Porto Velho;
Considerando a vasta experiência e as constantes capacitações dos Policiais Rodoviários Federais no que diz respeito a fiscalização e segurança no trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Certificar para os devidos fins que os servidores Agentes Municipais de Trânsito: Ag. Venâncio, Ag. Alcione, Ag. Alecsandro, Ag. Santos, Ag. Alzenir, Ag. Cristina, Ag. Antelmo,

Ag. Antônio, Ag. Moura, Ag. Augusto, Ag. Burak, Ag. Frota, Ag. Almeida, Ag. Silva, Ag. Da Hora, Ag. David, Ag. Deni, Ag. D. Almeida, Ag. Elaine, Ag. Medeiros, Ag. Sales, Ag. Salvador, Ag. Dias, Ag. Do Carmo, Ag. Fernanda, Ag. Laíz, Ag. Maciel, Ag. Marques, Ag. Hildimar, Ag. Barros, Ag. Ismael, Ag. Jacson, Ag. Hortiz, Ag. Jansen, Ag. Jaqueline, Ag. Marinho, Ag. Rodrigues, Ag. Josiane, Ag. Júnior, Ag. Karleon, Ag. Corrêa, Ag. Lima, Ag. Cláudio, Ag. Kemp, Ag. Roberto, Ag. Lago, Ag. Conceição, Ag. Sousa, Ag. N. Martins, Ag. Magna, Ag. Ricardo, Ag. Philipe, Ag. Carlos, Ag. Rocha, Ag. Regeane, Ag. R. Nunes, Ag. Rosemeiry, Ag. Tânio, Ag. Teixeira, Ag. Lacerda, Ag. Alves, Ag. Válbio, Ag. Vera, Ag. Wanderléia, Ag. Douglas, participaram da Instrução de Técnica de Abordagem de Fiscalização de Trânsito, realizada pela SEMTRAN e a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Rondônia, ministrada pelos instrutores PRF Andrei Milton e PRF Luciana Alves no período de 07/02/22 a 14/02/22, com carga horária de 05 horas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E81F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº026/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 026/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) GEORGE EDUARDO ARAÚJO CASTRO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01157-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **GEORGE EDUARDO ARAÚJO COSTA,** portador do **RG. 804542 SSP/RO, CPF Nº 883.780.632-91,** residente na rua principal **n° 505 CA. 4 QU8 bairro novo horizonte**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0548** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0548** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/09/2021** e seu término a data de **30/08/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GEORGE EDUARDO ARAÚJO COSTA
Autorizado – RG. 804542SSP/RO CPF Nº 883.780.632-91.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B91915

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 02/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida noTermo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 031/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03562-000/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente,**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado**ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO, domiciliado na Av. Campos Sales,**nº 4336, Bairro Eletronorte, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 019.158.622-64, cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 21411.

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE42B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 31/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 31/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO**, domiciliado na Estrada Araia Branca, nº 2085, Bairro Areia Branca, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 019.158.622-64 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03562.00.2020, com auto de infração nº 021411;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021411, lavrado no dia 10 de junho de 2021, com multa em 5 (cinco) UPFM, por operar atividade passível de licença ambiental, constante no Processo n. 16.03562.00.2020, totalizando R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das

prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

ALDO JÚNIOR ALVES NASCIMENTO
CPF: 019.158.622-64

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF47A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 13/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 13/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – NOÉ DE JESUS LIMA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – São Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **NOÉ DE JESUS LIMA**, domiciliada na rua Alvorada, nº 4949, Bairro Floresta nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 518.759.002-25 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05212.00.2021, com auto de infração nº 022339;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **NOÉ DE JESUS LIMA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 022339, lavrado no dia 20 de agosto de 2021, com multa em 10 (vinte) UPFM, por causar dano direto e indireto em área de Preservação Permanente – APP, constante no Processo n. 16.05212.00.2021, totalizando R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE NOÉ DE JESUS LIMA
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **NOÉ DE JESUS LIMA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar ao **NOÉ DE JESUS LIMA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao **NOÉ DE JESUS LIMA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

NOÉ DE JESUS LIMA
CPF: 518.749.002-25

1ª Testemunha

_____
Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA133BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 17/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 013/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05212-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **NOÉ DE JESUS LIMA,** domiciliado na rua Alvorada**,** nº 4949, Bairro Floresta, município de Porto Velho –

RO, inscrita no CPF sob nº 518.759.002-25, cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, do referido Auto de Infração nº 22339.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6BF949B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 12 de abril de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata do dia 22/02/2022;
- Aprovação das resoluções que nomeou membros para compor as Comissões: fiscal, de revisão do Regimento Interno e revisão de resoluções do COMDEMA;
- Declaração de Utilidade Pública de Área de Preservação Ambiental – APA;
- Apresentação do Projeto do Terminal Rodoviário da cidade de Porto Velho;
- Leitura e distribuição de processos;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0770F673

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 022/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0022/SEMUSB/2022

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE

Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
110230	FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR RODRIGUES	GARI	03721220385

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito virgente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acident;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6466767

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 08.00605/2021, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, sendo eles: "Projeto Executivo de Engenharia de Climatização com Suporte Adequado para Unidades Evaporadoras, Rede frigorígena para Alimentação de Sistema", "Projeto de Gás GLP, para Atender a unidade municipal de Laboratório Central – LACEN" e "Projeto de Instalações de Gases Medicinais para Unidade de Pronto Atendimento UPA SUL e Unidade de Pronto Atendimento UPA zona leste", através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.497,28 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:068C50FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-906/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de costura) e material permanente. **VALOR ESTIMADO:** R$ 73.428,34 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Abril de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C0F5B952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1268/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens terrestres, nacionais para atender as necessidades das secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25,00 (vinte e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Abril de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de Abril de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D369F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATACOMPLEMENTAR42.2/2021
REAJUSTE NO VALOR ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42.2/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇON°42.2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-899/SEMADRH/2021
VALIDA ATÉ:26 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no**CNPJ**sob o nº**28.517.413/0001-67**,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42.2/2021.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 111/22 Reequilíbrio de 29/03/2022 (ID 191043)eCotação 111/22 Média - Reequilíbrio de 23/03/2022 (ID 191071)
Considerando oParecer Técnico 007 de 01/04/2022 (ID 192231),no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa**FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.**
Considerando oDespacho Integrado 49 de 05/04/2022 (ID 193410),no qual oAssessor JurídicoSraSuellen Santana de Jesus,acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ**sob o nº**28.517.413/0001-67:**

Item	Descrição	Marca	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
70	ÓLEO DE SOJA, PET	CONCÓRDIA	UND	R$ 9,90	R$ 12,60

Presidente Médici/RO, 06 de Abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:19BF810B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 630-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 a 12/04/2022. Informo que os mesmos irão resolver pendencias administrativas junto ao CPA, TJ, DER, Assembleia Legislativa conforme Memo.: 042/GP/2022, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, contador, portador do CPF 457.567.832-53;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D8FF14A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 610/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Porto Velho - RO nos dias 10 a 13/04/2022, informo que a mesma irá resolver assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deliberar demais assuntos junto ao órgão AROM e participar da Reunião COSEMS/CIB, conforme Memo nº 095/SEMAF/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Toro Placa NCT - 1351.

Elilha Feitosa Braga, Sec. de Adm. e Fazenda - SEMAF, CPF: 745.425.322-91;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:76AFA212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 624/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor da servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até o Município Parecis - RO nos dia 07/04/2022, informo que os mesmos irão participar de uma reunião para aprimorar o conhecimento do Sistema SUS, meio de transporte será com o carro oficial FIAT Touro Placa NCT-1351.

Lucas Ademir Pistilhi, CPF: 037.990.892-17;
R$ 100,00 (cem reais);

Valdileis Ferreira Afonseca , CPF: 336.046.108-85;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:04B69C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMOSP/2022.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 618 - 1/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao Senhor**Gilmarcos Jose Pereira** portador do **CPF. 348.708.302-72, Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme Memo. nº 051/SEMOSP/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D01BBF44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2020

PROCESSO ADM N° 1655/2019.

Contratada: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ sob o nº. 06.150.972/0001-49. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentaria, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento - RH, administração tributária IPTU, ISS - com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica, compras - e licitação – CPL, administração Patrimonial, almoxarifado, protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. Atendendo as necessidades de todos os setores dos órgãos a saber: Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais instituições ligadas a Administração Pública Municipal, do Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme termo de referência – anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2019. Assinatura: 19/01/2022 – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** a cláusula sexta, do contrato nº 001/2020. Valor conforme Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:267A009A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº. 409/SEMEC/2022

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica aos interessados que realizará **dia 25 de abril de 2022**, às **09 horas**, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Av. Jorge Teixeira S/N prédio SEMEC, Município de Primavera de Rondônia, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** para complementação dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço mencionado, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia. Assim como no site oficial da Prefeitura de Primavera, com endereço eletrônico: www.primavera.ro.gov.br e no Site do Diário Municipal de Rondônia: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MARLENE HERBST KRUGER
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:81682485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº013/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor integral, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°027/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:754B14A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **Chamada Publica nº 01/2022** do Processo Administrativo de Nº. 168/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 1,900 kg a 2,500 kg cada), sendo abatido através do método por hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local da distribuição mantido no gelo, conforme estimativas especificadas no Anexo I do Edital.
FORNECEDORES:
MANOEL GONÇALVES ANTUNES
CPF: 219.709.552-87

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 1,900 kg a 2,500 kg cada), sendo abatido através do método por hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local	KG	2.300	9,99	22.977,00

O valor global R$ 22.977,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais)

Rio Crespo – RO, 06 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:67D5EAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DO TIPO**: Balança digital, Esfigmomanômetro, Estetoscópio, Fita Métrica Corporal, Oxímetro de dedo portátil, Termômetro digital e Detector Fetal, com a finalidade de atender as necessidades ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE ACS E ENFERMAGEM**, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.2.118.- Incremento

Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS – Port. Nº1294/2021 – MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. 00 MATERIAL DE CONSUMO.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 273/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **27 de abril de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 28.859,96 (Vinte e oito mil, oitocentos Cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:62812928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANDILA KETRY PEREIRA TAVARES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1599109 SESDC/RO e do CPF nº 018.011.402-60, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9FF95204

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NILTON RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 707507 SSP/RO e do CPF nº 649.558.422-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80CFD6B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229557 SESDEC/RO e do CPF nº 021.539.352-02, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 9º, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F4B980E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GIOVANE SOARES VIDAL,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 448265 SESDC/RO e do CPF nº 418.792.442-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 9º, item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45B045DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **QUESIA PRATES DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1358538 SESDC/RO e do CPF nº 035.129.132-61, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de março de 2022.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B66BA866

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229557 SESDEC/RO e do CPF nº 021.539.352-02, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADCBBD69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889617 SESDC/RO e do CPF nº 823.319.282-15, de exercer o cargo de **GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:419B7FFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIELLY GLOWASKI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889617 SESDC/RO e do CPF nº 823.319.282-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4234C131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2022

CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6062/2022
DISPENSA Nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS EIRELI
OBJETO: **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e vedação de calhas**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 10 (dez) dias, conforme termo de referência.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 792/2022, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.110, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) com data de 29/03/2022.

Rolim de Moura/RO, 04 DE ABRIL DE 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B84E9C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022

CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2022
DISPENSA Nº 22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: R. M. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
OBJETO: **Aquisição de combustível (diesel S10 e gasolina comum)**, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) inicialmente, podendo ser reduzido, a qualquer tempo, com a conclusão do Processo 0830/22, sem gerar qualquer direito à indenização.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de forma imediata, conforme ordem de fornecimento de entrega.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1050 e 1051/2022, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.055, elemento de despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) com data de 05/04/2022.

Rolim de Moura/RO, 06 DE ABRIL DE 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D34C7792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 262/2022/CMDCA-RM SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 262/2022/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia sete de abril de dois mil e vinte e dois (**07/04/2022**), ás **14h00mim**. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, no bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sandra Miranda dos Santos e Paola Waneska de Oliveira Gasques, Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - Delza Diniz Fernandes, Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM - Fernanda Natalia Carvalho Sol, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Representantes da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes, Zelina da Silva Limana e Silvio Roberto Rodrigues, Ana Paula Rodrigues de Almeida, Renato Ferreira de Lima Roseli Molina de Oliveira, Convidada – Helionice de Moura Silva Araujo, Cleiton Alves Cardoso – Membros da Associação APAR, Claudinei Fernandes de Souza – Presidente da câmara de Vereadores e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião mensal do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA 01: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO – ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDÔNIA – APAR**; O Presidente Senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias conforme solicitado da Associação por Amor a Rondônia – APAR. Foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assitência Social presentes na reunião**. PAUTA 02: DIFERENÇA DO VALOR DO PROJETO SANTANDER "VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER" (COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO R$: 1.951,07)**; O Srº João Márcio de Oliveira Rodrigues - Presidente do CMDCA, disse que segundo orientação do controle interno do município, tem a necessidade de optar por fazer a complementação do projeto para atingir o valor disponibilizado pela concedente com finalidade especifica ou devolver o recurso além do mencionado do projeto na diferença de **R$: 1.951,07**, da qual foi solicitado a devida manifestação do banco sobre a questão onde a instituição se manifestou favorável para que o conselho tome a decisão que seja mais viável para o município (Oficio n° 009/CMDCA-RM/2022), da qual a proposta inicial contemplada foi de R$: 199.950,00. Sendo assim após apreciação do colegiado ficou aprovado por todos à complementação do projeto "Valorização e Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer", atingindo assim o valor encaminhado pela concedente ao Fundo Municipal – FMDCA **(R$: 201.901,07).PAUTA 03: APAR - RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES – CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital n° 002/2020/CMDCA-RM - (AVALIAÇÃO DO CONSELHO) – PRORROGAÇÃO DO TERMO FOMENTO (JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022);** O Presidente Senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, relembrou que foi protocolado um documento no qual a Comissão Fiscalizadora fez as visitas nas 08 (oitos) entidades comtempladas, mediante o acompanhamento das Atividades executadas dos Projetos Sociais do Chamamento Público 2020, conforme Edital n° 002/2020/CMDCA-RM, de acordo com a **RESOLUÇÃO n°. 031/CMDCA-RM/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2021, na Edição de n° 3107. Sendo assim foi realizada a visita in loco pelo Sr.**Giovany Martins dos Santos e da Srª Angélica Vital Henrique**, visita esta realizada por dois membros, faltando o terceiro membro, na qual os mesmos sugeriram que a **Associação Amor por Rondônia – APAR**, não recebesse nenhum recurso do erario publico e nem adesão a um novo projeto até a devida prestação de contas, sugerindo ainda consulta jurídica. O presidente disse que a devida associação protocolou um relatório em **Abril/2021** informando o valor recebido de **R$: 13.107,00** com fotos dos equipamentos comprados, o **Oficio n° 015/2021/APAR**, em **Outubro/2021**, requerendo a prorrogação do **Termo de Parceria/Fomento** junto ao poder público, e por fim a referida Associação encaminhou um **Oficio n° 01/APAR/2022** no

inicio de fevereiro/2022 informando que deu inicio ao curso em 20 de Janeiro de 2022. Em seguida o presidente propôs uma visita in loco para confecção de um novo relatório, haja vista que, até o momento este presidente não teve resposta ou qualquer informação sobre o pedido da associação referente a prorrogação do Termo, considerando assim a relevância social para o referido bairro carente de politicas de varias modalidades de assistência, na qual temos a missão de avaliar e colaborar com aplicação da assistência básica social conforme os tramites legais, propondo ainda a anulação da referida recomendação do relatório apresentado, até a avaliação de uma nova visita in loco e posterior posicionamento jurídico para novas deliberações, estando assim habita a concorrer a novos editais. Sendo assim depois de discutidos pelo colegiado ficou aprovado a prorrogação do prazo (Prazo de Execução) de Janeiro a Dezembro de 2022, devendo ser feito as devida Fiscalização pela Comissão de Acompanhamento do Conselho a cada 03 (tres) meses dando parecer a este órgão de fiscalização. Registro ainda a presença do senhor Cleiton Alves Cardoso – Membros da Associação APAR, deu sua palavra relatando como funciona a Associação Por Amor a Rondônia. **PAUTA 04: INDICAÇÃO MEMBRO CMDCA PARA FAZER PARTE DO GTIM GRUPO DE TRABALHO INTER MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**; O Presidente Senhor João Marcio de Oliveira Rodrigues falou sobre a necessidade de um dos membros representar o CMDCA no Grupo de Trabalho Inter Municipal - GTIM para acompanhamento do Programa Saúde na Escola – PSE, na qual após debate ficou deliberado que o senhora Roseli Molina de Oliveira irá representar o conselho conforme solicitado.**PAUTA 05: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – MSE**; O Presidente Senhor João Marcio de Oliveira Rodrigues apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias do Serviço de Atendimento a Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – MSE. Onde foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assitência Social presentes na reunião. **PAUTA 06: INDICAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARITÁRIOS – CMDCA:** O senhor João Márcio disse que tem a necessidade de substituir alguns membros do conselho devido a ausência e pedido de saída dos mesmos. Na qual depois de discutido ficou deliberado que será solicitado via oficio ao setor competente a indicação de novos membros para compor o quadro de membros do Conselho – CMDCA. **PAUTA – 07: EDITAL ITAU SOCIAL (Minuta)** - O Presidente relatou que a Minuta do Edital do Itaú Social está sendo feita pelo administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme decisão anterior. O referido Edital detém o valor de **R$: 249.533,98**, para investimento na criança e no adolescente destinado pelo Banco Itaú Social pela contemplação do Projeto Assegurar Direitos para Garantir o Futuro, para ser executado em 2022. Depois de discutido ficou deliberado que a publicação do Edital do Chamamento Público deverá ser feito o mais breve possível, na qual o Colegiado Deliberou a quantia de R$: **249.533,98** e terá a contrapartida do valor total de R$: 63.750,00 para devida execução, pela Entidade Executora - SEMAS, conforme Clausula 9º do acordo de cooperação firmado entre as parte, somando o valor de R$ 313.283,98 **PAUTA – 08 – Alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Campeonatos de Karatê 2022" da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão;** O senhor João Márcio apresentou o Projeto com sua respectiva mudança de alteração no Plano de Trabalho sendo analisado e aprovado por todos os membros desse conselho. **PAUTA 09: INFORMATIVO** - Edital do Itaú Social e Edital do Santander (Necessidade de Agilidade); Relatório da Visista in loco na sala de Escuta; O Presidente relatou sobre o relatório da Sala de Escuta, comunicou a importancia da divulgação e capacitação de equipe para ser multiplicadores. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30 e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: João Márcio de Oliveira Rodrigues	
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: José Carlos de Oliveira	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Sandra Miranda dos Santos	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Paola Waneska de Oliveira Gasques	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique	
Representante da Sociedade Civil: Silvio Roberto Rodrigues.	
Representante da Sociedade Civil: Roberto Carlos Lopes;	
Representante da Sociedade Civil: Roseli Molina de Oliveira;	
Representante da Sociedade Civil: Zelina da Silva Limana.	
Convidada – Helionice de Moura Silva Araujo – Membro da Associação - ASELCI	
Convidado - Cleiton Alves Cardoso – Membros da Associação APAR	
Convidado – Claudinei Fernandes de Souza	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6ED9196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1604/2022

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 23/2022**, do processo licitatório **nº 1604/2022** de Despesa com aquisição de 02 (dois) motosserras para fornecimento em caráter de urgência, com base no Art. 5º do Decreto nº 5599/2022, para atender as necessidades da Secretaria na execução dos trabalhos de recuperação de pontes de madeiras do Município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: *04.004.410/0002-42*
Valor: *R$* 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:73BDED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3498/2021

*Através do presente, homologa o **Chamamento Público nº 001/2022**, do processo licitatório **nº 3498/2021** de Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

COOPROHOROM – Cooperativa de Produtores e Produtoras rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura/RO
CNPJ: *28.182.572/0001-58*
Valor: *R$* 446.670,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D9C8A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1644/2022

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 006/2022**, do processo licitatório **nº 1644 /2022** de Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico (scaner) na motoniveladora Case 845B, para atender as necessidades da*

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: *28.265.622/0006-75*
Valor: *R$* 5.431,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e um mil reais)

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BC4B7711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº37/2022		Empenho Nº 67/2022
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.xxx.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/04/2022	Término	08/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
01	R$ 175,00		R$: 175,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de levar e acompanhar o veículo Toyota Hilux na revisão condicionada a garantia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AD1F42F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 05/2022

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 05/2022

Processo número: 162/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº012/2022
Registro de Preço 05/2022
Objeto: Lavagem de veículos

FORNECEDOR: MARLENE LEITE DA ROCHA
CNPJ: 32.419.177/0001-13 FONE /FAX: 69 984164918
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº2473 S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLENE LEITE DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 154.057,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022

FORNECEDOR: RONALDO VALENDOLF
CNPJ: 39.794.298/0001-94 FONE /FAX: 69 99607-6336
ENDEREÇO: RUA VALDEBETO JOSE DE OLIVEIRA ,1771
NOME DO REPRESENTANTE: RONALDO VALENDOLF
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 8.478,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

FORNECEDOR: EDIVALDO DA SILVA PONTES
CNPJ: 13.160.293/0001-16 FONE /FAX: 69 8474 7145
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVALDO DA SILVA PONTES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 18.565,69 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
07/04/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2712B70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE PELO FALECIMENTO DO JOVEM VITOR HUGO SOUZA OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do jovem **Vitor Hugo Souza Oliveira**, filho de Donizete Antunes de oliveira ex-secretário de Obra do Município de Santa Luzia D'Oeste e da Senhora Sirlene Alves de Souza Oliveira servidora do TJ do Município e sobrinho da primeira Dama Senhora Elvina Antunes de Oliveira e do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **Luto Oficial** no Município de Santa Luzia D´Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do jovem **Vitor Hugo Souza Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:983FF435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1043/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1043/2022 de 07 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 500.000,00 para Aquisição de um Rolo Compactador através de Emenda especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para fins de aquisição de um rolo compactador via Emenda Especial e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.292 Transferência Especial – Investimento – Aquisição de Rolo Compactador
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9DCD34A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº89/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº89/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera a Coordenadora Pedagógica Da Creche Municipal, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª. Rosangela Maria Zuin, brasileira, cadastrada sob matricula 6108, do cargo de Coordenador Pedagógico Creche Municipal, vinculado à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/03/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4780E54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº90/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº90/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia na COORDENADORA PEDAGOGICA CRECHE MUNICIPAL vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, (SEMECE), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6155**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA CRECHE MUNICIPAL** vinculada à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0AB17E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº91/GAP/2022 DE 06 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº91/GAP/2022 DE 06 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Chefe de Seção Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa –vinculado à Secretaria Municipal De Saúde, (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **João Vitor Laet Cantão,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6154**, no cargo de chefe de Seção Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa – vinculado (a) à Secretaria Municipal De Saúde, (SEMUSA), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:18710E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº92/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº92/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Coordenadora Pedagógica Creche Municipal vinculada à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ROSANGELA MARIA ZUIN,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6108**, no cargo De **DIRETORA DE CULTURA E ARTES** vinculada à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DDA86944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº93/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº93/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera a Gerente De Apoio Documentos E Programas, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sr.ª Daiane Rodrigues, brasileira, cadastrada sob matricula 443, da função de Gerente De Apoio Documentos E Programas, vinculado à Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes, (SEMECE), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/03/2022;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8D4915D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº94/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº94/GAP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete Do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6156**, no cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2022;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/04/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F6CB189A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 18-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**308/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**18/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 de abril de 2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS AO DIA DA PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA INSCRITA NO CAD UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **308/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA**
CNPJ.:	**32.732.355/0001-61**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 19.469,40**
Empresa vencedora:	**MARIA INES DE FARIA**
CNPJ.:	**19.673.757/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 35.295,72**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 de abril de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF504674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1433/2022/SMG 07 DE ABRIL DE 2022

"REVOGA O DECRETO Nº 1293/2021/SMG E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO os ofícios de nomeação enviados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nomeando os funcionários para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 1293/2021, e nomeia-se através deste ato novos membros para compor a Comissão de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que será composta pelos seguintes membros

a) Secretaria Municipal de Saúde
Francileide Alves Clemente - Psicóloga.

b) Secretaria de Assistência Social
Mariza Aparecida Fazecox Balen – Psicóloga.

b) Secretaria Municipal de Educação
Irene Toledo de Souza Bezerra – Pedagoga.

Parágrafo único: A Comissão organizará entre si os atendimentos, bem como articulará e mobilizará os demais órgãos para a efetivação do protocolo de fluxo e o cumprimento da Lei 13431/2017.

Art. 2º A Comissão terá um e-mail exclusivo para receber os casos de violência.
I – Os atendimentos da Escuta serão realizados no Centro de Saúde Ir. Ilza;
II – Os atendimentos serão de acordo com os horários disponíveis pelas vítimas ou testemunhas de violência, não podendo ser em horário de aula.
III – a Comissão ficará exclusivamente para a escuta e para a mobilização de toda a rede de atendimento com palestras e movimentos para a implantação do protocolo de fluxo e garantia dos direitos da criança ou adolescente, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o suporte necessário para o bom andamento das atividades da Comissão de Escuta especializada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 07 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:85BE0EE9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 606/2022.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 146/2022, acostado aos autos.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de RECURSOS LIVRES conforme solicitação no memorando 65/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Órgão: 07.001, Programa de trabalho: 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 146/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:2F7499BC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 1454/2022

DECRETO Nº 1454/2022

"Altera o Decreto 353-2018 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal e deliberativo do Instituto de Previdência municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica de ter um Conselho Misto, constituído por servidores indicados por ambos os poderes e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, para fins de acompanhar e fiscalizar a gestão do regime próprio de previdência, por conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 10. Os Conselhos de Acompanhamento da Gestão de Instituto de Previdência Municipal do Município de São Miguel do Guaporé será composto pelos seguintes membros:
I – Conselho Fiscal -Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
José Baldoino Pereira – Titular.
Sebastião Ronaldo da Silva – Suplente.

II – Conselho Fiscal – Representante do Poder Legislativo:
Mario Cezar Gomes Ferreira – Titular
Maria Serli Lopes – Suplente.

III – Conselho Fiscal – Representante do Poder Executivo:
Marta Joelma Manthay Pinheiro – Titular
Josiane Rosaria de Souza – Suplente.

IV – Conselho Deliberativo – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Marcos da Silva Henrique - Titular
Rosemara de Jesus Salomão – Suplente
Marcelo Flores da Silva – Titular
Aranita Almeida Rodrigues – Suplente
Vitalina Rosa Martins Lessa – Titular – Inativo
Maria Valang – Suplente – Inativo

V – Conselho Deliberativo – Representante do Poder Legislativo
Jhones do Prado Sousa – Titular
Sonia Boroviec – Suplente

VI – Conselho Deliberativo – Representante do Poder Executivo
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Titular.
Juliana Procópio de Oliveira – Suplente.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Paço Municipal 06 de julho, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E0B6F855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, RECURSO CONVÊNIO Nº 418/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 115.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7E08336A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 047/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 0047/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **152/2022,** do dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o **Relatório Trimestral de Investimentos dos Meses de Outubro, Novembro e Dezembro de** 2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos, em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 047/CMP/IPMS/2022.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 25 Janeiro de 2022.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2E23A1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 227/SEMEC/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 67.214,34 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTRUÇAO, E MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/04/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3F1059E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 128/GAB/2022

PORTARIA Nº 128/GAB/2022 Seringueiras, 07de Abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO (CAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Seringueiras/RO, para o quadriênio de 2023/2026.
Art. 2º O referido Conselho atuará na Fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas escolas municipais.
Art. 3º O Conselho terá a seguinte composição:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Mayete Veronesi Martins CPF: 005.808.772-99
Suplente: Adriana Correia da Silva CPF: 828.531.421-91
II - REPRESENTANTES DA SOCICIEDADE CIVIL:
Titular: Eliane Juceli Vicensi Obugalski CPF: 765.277.009-20
Titular: Mariza Patrícia Vicensi Camilo CPF: 700.958.172-04
Suplente: Kauane da Silva Queiroz CPF: 004.337.342-99
Suplente: Sara Tomé Vieira CPF: 590.538.282-49
III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Helena Luiza Augustinho CPF: 644.269.209-49
Titular: Vinícius Silva Thomé CPF: 002.565.502-71
Suplente: Silézio Rodrigues Santana CPF: 963.906.112-34
Suplente: Eliane Martins de Souza CPF: 614.955.572-00

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Camila Elis Unser Mota CPF: 945.867.132-91
Titular: Claudiana Domingos Dias CPF: 012.337.762-58
Suplente: Edna Santos Marin CPF: 497.932.092-91
Suplente: Patrícia Pereira de Castro CPF: 030.132.262-77
Art. 4º Os membros do CAE exercerão um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Seringueiras/RO, 07 de Abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:46919A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acordo de Colaboração Nº. 001/2022

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, referente a transferência de 01 GRADE ARADORA DE 18 DISCOS, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE, com CNPJ: 03.237.444/0001-33, do **Acordo de Colaboração 001/2022**, conforme relatório técnico da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 07 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88287D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acordo de Colaboração Nº. 003/2022

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de 01 (UM) SUBSOLADOR DE 03 (TRES) HASTES, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE, com CNPJ: 03.237.444/0001-33, do **Acordo de Colaboração 003/2022**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 07 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27E77707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021 E 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acordo de Colaboração Nº. 002/2021 e 002/2022

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, referente à transferência de 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE CALCARIO, ADUBO E SEMENTES, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE, com CNPJ: 03.237.444/0001-33, do **Acordo de Colaboração 002/2021 e 002/2022**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 07 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4946CC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 236/SEMOSP/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 286.474,19(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS DEZENOVE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA RL-1C E MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, para REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B1A77A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 006/CMAS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

ATA 006/CMAS/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS 06/03/2022

Ao 01 (primeiro) dias do mês de Abril de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 08h00min horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistencia Social, para as seguintes deliberações: Apresetado pelo senhor Presidente Juarez de Paula deste conselho CMAS, o Projeto de Implantação da Vigilância Socioassistencial de Seringueiras/RO – 2022 e da outras providências. Conforme Decreto DE Nº 038/GAB/PMS/2022 E PORTARIA Nº 075/GAB/2022, As quais já foram criadas pelo Prefeito Amando Bernardo da Silva, sendo nomeada como I Técnica responsável da Vigilância Socioassistencial Camila ***Elis Unser Motta e a*** II Técnica Vigilância Socioassistencial Sabrina Graciano Agostinho, está desenvolvendo seus trabalhos no Projeto de Implantação no Município de Seringueira e onde possa ocorre alteração de servidores nomeados neste, a partir das demanda que vim surgindo no decorre a parti da

implantação. Sendo assim não a vendo mais nada a constar fica aprovado por todos pela Resolução 008/CMAS/2022 que será publicada e arquivada juntamente com os demais comprovante acima citado como Projeto de Implantação da Vigilância Socioassistencial – Seringueiras/RO e pela Resolução 008/CMAS/2022 entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, atraves da Secretaria Municipal de Assistencia Social para Vigilância Socioassistencial. Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, o presente Ata que após sua leitura e aprovação, serei assinada pelo Juares de Paula - Presidente do CMAS - eu Secretaria do CMAS e os demais conselhos prensete - Seringueiras-RO. ASSINATURA DO CONSELHO;

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:190802E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2022 Seringueiras, 01 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Implantação da Vigilância Socioassistencial de Seringueiras/RO – 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de Abril de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 06 realizada em **01 de Abril de 2022**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, situada na Avenida São Paulo, n° 411, Bairro: Centro, CEP: 76.934-000 Seringueiras/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação da Vigilância Socioassistencial – Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

JUAREZ DE PAULA
Presidente /CMAS/Seringueiras-RO Portaria N.261/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:9CE43F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 02 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS 2022

ATA Nº02/2022
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS JANEIRO DE 2022
Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:30min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e explicou que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório do mês de janeiro de 2022. Estiveram presentes os membros: Cristiano Santos Tamandaré, Eliede Pereira dos Santos e Silvio Sergio Galvão. Após cumprimentos iniciais, o presidente da seguimento enfatizando que não tem como realizar a apreciação do relatório de gasto, pois como definido em regimento interno deste colegiado não apresentou quorum suficiente para sua realização. Sendo assim, foi remarcado a próxima reunião para dia 06/04/2022. Sem mais nada a constar, eu Eliede Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C711C97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 03/2022 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº03/2022
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DA PORTARIA nº 01/CACSFUNDEB/2022 PARA EMITIR PARECER REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021
Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às 14h:00min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB participantes da portaria nº 01/CACSFUNDEB/2022. O presidente da comissão deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e entregando todos os relatórios referente ao ano de 2021. Estiveram presentes os membros: Cristiano Santos Tamandaré, José Roberto Ramos Santos, Eliede Pereira dos Santos e Silvio Sergio Galvão e a Ana Rosa Cortes por estar positivada com COVID-19 não compareceu para participação. Após cumprimentos iniciais, o presidente da comissão coordena os trabalhos e emitem o parecer conclusivo como preconizado no art. 8º, inciso II da Lei Municipal 1526/2021 com o mérito proposto designado pela Portaria nº 01/CACS FUNDEB/2022, de 01 de abril de 2022 e após análise deliberou pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 referente ao gasto do recurso do FUNDEB. Sem mais nada a constar, eu Eliede Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Presidente da Comissão

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Relator da Comissão

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:CE22AF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 330 /SEMSAU/2022.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 64.982,10 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER, KIT DE RECARGA DE IMPRESSORA E BATERIAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 11/04/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/04/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D1A57298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 04/2022 CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

ATA Nº04/2022
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS JANEIRO DE 2022

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:30min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório do mês de janeiro de 2022. Estiveram presentes os membros: Cristiano Santos Tamandaré, Sueide Pereira dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Eliede Pereira dos Santos e Silvio Sergio Galvão. Após cumprimentos iniciais, o presidente deu seguimento e em conformidade com art. 5º § 2º do regimento interno deste colegiado, o qual desobriga o quorum,e então foi apresentado o relatório de janeiro de 2022 e foi realizado a leitura do mesmo, no qual o demonstrativo de receita para o mês de janeiro/2022, foi de R$ 628.929,15 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no mês de janeiro, foi no total de R$ 534.514,48 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). O demonstrativo das despesas pagas neste mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 14.520,70 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação foi atendido o art. 26, onde define "excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada**ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**", grifo nosso. Considerando que foi aplicado em janeiro o percentual de 84,99%, atendendo o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma, este conselho em consenso unânime, deliberou-se **pela APROVAÇÃO dos gastos apresentados no relatório do mês de janeiro/2022.** Foi solicitado em deliberação do colegiado para que haja a correção no texto apresentado no relatório da Educação e Fundeb, solicitado pela instrução normativa nº 22/TCRO/2007, pois ainda está com a escrita "60% e 40%" e a partir da lei 14113/2021 deve se fazer referência "70% e 30%", respectivamente. Sem mais nada a constar, eu Sueide Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Conselheiro

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:9AA4A5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER 01/2022 CACS FUNDEB DE SERINGUEIRAS

Assunto: Análise conclusiva da prestação de contas do FUNDEB/exercício de 2021 do município de Seringueiras-RO.		
Interessada: Prefeitura Municipal de Seringueiras e Secretaria Municipal de Educação	**Município:** Seringueiras/RO	
Relator: Conselheiro Silvio Sergio Galvão		
Processo nº 01/CACSFUNDEB/2022 - 01/04/22	**Parecer nº 01/CACSFUNDEB/2022**	**Aprovação 06/04/2022**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, instituído pela portaria 434/GAB/2021, com base na Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1526 de 04/06/2021 para fazer análise da prestação de contas do recurso do FUNDEB do exercício de 2021.
Como preconiza no art. 33, § 2º e inciso I, onde este conselho tem a finalidade de "**elaborar parecer das prestações de contas** a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;", (grifo nosso), desta forma o presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras instituiu a Portaria nº 01/CACS FUNDEB/2022, de 01 de abril de 2022, designando comissão para a referida análise.
II - RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Comissão instituída pela Portaria nº 01/CACS/FUNDEB/2022, de 01 de abril de 2022, reuniu-se no dia 06 de abril de 2022 para a análise dos relatórios entregues a este colegiado no ano de 2021 com os gastos referente ao FUNDEB. Foram analisados os 12 relatórios, mês a mês, entregues pela Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras a esta comissão.
No exercício de 2021, foi recebido uma receita anual do FUNDEB no valor total de R$ 7.136.864,65 (sete milhões cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), as despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério foi no valor de R$ 5.174.036,91 (cinco

milhões cento e setenta e quatro mil e trinta e seis reais e noventa e um centavos) e o valor gasto com o desenvolvimento em Educação Básica foi no valor de R$ 1.441.516,12 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e doze centavos) e com a disponibilidade financeira em dezembro foi no valor de R$ 519.831,79 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) e foi observado que os gastos obedeceram o regramento legal pertinente à matéria, no entanto, esta comissão ressalta que este parecer não exime futuras penalidades constatadas por órgãos fiscalizadores competentes, aos ordenadores de despesas responsáveis pela execução e aplicação do recurso e ainda seus técnicos em executar os procedimentos legais cabíveis.

III - MÉRITO E ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão analisou o mérito proposto designado pela Portaria nº 01/CACS FUNDEB/2022, de 01 de abril de 2022 e após análise deliberou pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 referente ao gasto do recurso do FUNDEB.

V - DECISÃO DA COMISSÃO

Como preconizado no art. 8º, inciso II da Lei Municipal 1526/2021, esta Comissão do CACSFUNDEB;

-Delibera de forma conclusiva pela aprovação dos gastos do exercício de 2021, referente aos gastos do FUNDEB.

Seringueiras, 06 de abril de 2022.

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Relator

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:29F4A5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 127/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 127/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 06/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ELIENE DA SILVA SOUZA,** portadora do CPF 127.337.618-89 e Cédula de Identidade RG 1296591 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3877D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI1.643/2022

LEI1.643/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 251.631,92 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.452.0006.1.164 -EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS-CONVENIO Nº 006/2018
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 251.631,92

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio nº 006/2018 celebrado com o Governo do Estado, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, disponível na conta bancária nº 12.065-0, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01DA943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.641/2022

LEI1.641/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 226.153,37 (duzentos e vinte seis mil, cento cinqüenta três reais e trinta sete centavos),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.270–CONVÊNIO EST. Nº 087/2021/PJ/DER-RO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108
44.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES**.....R$ 226.153,37**

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convenio nº 087/2021/PJ/DER-RO, para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, BATE ESTACA, SOBRE O RIO SÃO MIGUEL LINHA 108, e disponível na conta bancária nº 13.368-X, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF9638EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.642/2022

LEI1.642/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 315.934,98 (trezentos e quinze mil novecentos e trinta quatro reais e noventa oito centavos),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.284 -RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 144/2021/PJ/DER-RO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 315.934,98

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio nº 144/2021/PJ/DER-RO, celebrado com o Governo do Estado, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, e disponíveis na conta bancária nº 13.434-1, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:322B964E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.640/2022

LEI1.640/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) -**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039-MANUTENÇÃO DA SEMOSP
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 52.365-8, no valor deR$ 200.000,00.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88BE2A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2022. PROCESSO Nº. 391/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: R B CARLETTO.
CNPJ: N°. 23.962.182/0001-87.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 463/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 5.235,60 (CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
R B CARLETTO - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4DEFA1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.639/2022

LEI1.639/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente,conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1310–AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA Nº 11465.675000/1210-19
44.90.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 229.533,00
(duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais)

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferênciaspor recursos vinculadosoriundo de emenda parlamentar, e referente à proposta 11465.675000/1210-19 de Repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, e disponível na conta bancária nº 12033-2.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8A37D016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.638/2022

LEI1.638/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente,conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1309–COFINANCIAMENTO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 37.778,53
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.100,00
TOTAL R$ 77. 878,53 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursosprovenientes de recurso conformePlano de Trabalho e Aplicação - Confinanciamento, para aquisição de materiais e prestação de serviços para o fortalecimento da Atenção Básica de Saúde (PAB), e disponível na conta bancária nº 13660-3.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25836E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.644/2022

LEI Nº 1.644/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) Prefeito De SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona aseguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA po rmeio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 110.810,00 (cento e dez mil oitocentos e dez reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041. CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.0010000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

110.810,00

Total Suplementação: 110.810,00
Art. 2º-Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.2.042. MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.0010000000 MATERIAL DE CONSUMO 108.310,00
02.008.26.782.0006.2.044. MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

3.3.90.30.00.0010000000

MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
Total da Redução: 110.810,00

Art. 3º- Fica altera do parcialmente no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação.

Seringueiras/RO 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2B396D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-225/2022**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL.**
No valor: **R$ 390,96 (Trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor: **R$ 1.967,89 (Um mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multas de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 07 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:43609339

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 226/2022**

CONTRATADA: **MILENIUM EIRELI - ME**
No valor: **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Cascalho cavado) com objetivo de recuperar pontos críticos de atoleiros nas linhas vicinais e alguns trechos urbanos do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 07 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2A7BB0F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 031/PJM/2021

Processo nº: 353/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de abril de 2022.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B3689291

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº 023/CPL/2022
Edital Nº 026/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 201/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **023/CPL/2022**, realizada no dia **01/04/2022 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Purificador de água) para serem utilizados nas Escolas Municipais, do Município de Teixeirópolis – RO.** Foi declarado **FRACASSADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Abril de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:19C5DFEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 14

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Giovanni Camilo da Silva	12° COLOCADO

Theobroma, 07 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:3E037DD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 23

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão

expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ivanete Barcelos dos Santos	13º COLOCADO

Theobroma, 07 de abril de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:00B510B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	316/2022
b) Licitação Nrº	014/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	07/04/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA PARA REVISÃO PERIODICA PARA FINS DA MANUTENÇÃO DA GANRANTIA DE FABRICA (VEICULO FIAT DUCATO, PLACA RSW-9H29).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado – R$ 777,23 (setecentos e setenta e sete reais vinte e três centavos)

Theobroma, 07 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F060EAB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2022

TOMADA DE PREÇO 002-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1139/2021**. **Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 848928/2020-DPCN**. Abertura dia **26/04/2022** às **09h00min.** O valor da estimado da contração é de R$ 289.372,08 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:685C7882

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições. Considerando a ***INEXIGIBILIDADE N. 002/2022*** *referente ao Processo n. 398/2022/SEMAS que tem como objeto* ***REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA APAE EM 2022****. Fundamento legal: Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 244/2018. ADJUDICO, em favor do Fornecedor abaixo:*

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 100.000,00

Urupá/RO, 07 de abril de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:63704895

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088/2022

DECRETO N. 088/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ZILDA LOPES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 411/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ZILDA LOPES DOS SANTOS,** matrícula n. 3760, investida no cargo de agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de abril de 2022 à 29 de junho de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2009 a 20 de fevereiro de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:A130ABEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2022

DECRETO N. 091/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. NILCE DE FÁTIMA CORREIA RODRIGUES e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 414/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. NILCE DE FÁTIMA CORREIA RODRIGUES,** matrícula n. 4170, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo atividades no Hosp. Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de abril de 2022 a 29 de junho de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1° de abril de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:B1E9D3AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 089/2022

DECRETO N. 089/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARIA APARECIDA VITORINO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 412/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. Maria Aparecida Vitorino,** matrícula n. 7544, investida no cargo de agente Assistente da Saúde – agente comunitário de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **02 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018, período contado a partir da segunda posse ocorrida em 02 de maio de 2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 02 de maio de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:FFA2DE4E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 090/2022

DECRETO N. 090/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 413/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS,** matrícula n. 5312, investida no cargo de Especialista da Saúde I – enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, exercendo atividades no Hosp. Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada nos períodos de **1° a 30 de junho de 2022; 1° a 30 de junho de 2023 e 1° a 30 de junho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2013 a 19 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1° de junho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:E9AAD5DB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.. 032/2022

PORTARIA N. 039/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n. 032/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-Interino. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através das Funcionais Programáticas: **02.02.008.04.122.0001.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e programática e 02.02.008.20.608.0004.2064 - Apoio a Agroindústria** para suprimento de consumo e serviços à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico n. 032/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0001.2085 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Administração – Administração Geral – PROAG-Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0004.2064 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Promoção de Produção Agropecuária – PROAP – Programa de apoio à agricultura e pecuária – Apoio a Agroindústria.
Elementos:
3.3.90.39.96 - Suprimento de Serviços - Pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.30.96 – Suprimento de Consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 6.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:D70CECA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ENERGISA

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 19/2022.
PROCESSO Nº 3-36/IPMVP/2022.
FORNECEDOR:**Energisa Rondônia Distribuição de energia S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66.**
VALOR:**R$ 6.000,00(seis mil reais)**,

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de**Serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO no prédio situado na Avenida Paraná nº 4318 setores 04 para o Exercício de 2022.**
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Vale do Paraíso RO, 30 de Março de 2.022.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 31/03/2022 às 07:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**169125**e o código verificador**60614FB4**.

Referência: Processo nº 3-36/2022.	Docto ID: 169125 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:C2532C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS INDENIZADA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Indenizada

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias INDENIZADAS**doservidor**Elizabeth da Rocha Pereira**, Auxiliar Administrativo,referente ao período aquisitivo2018/2019, conforme Processo Administrativo nº. 1-397/2022.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D52B13D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 6673 DE 06 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 6673 DE 06 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos que o interesse público exigir.
Parágrafo único.A comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Presidente: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
II. Secretária: VALÉRIA NEIVA BATISTA
III.Membro: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
IV.Membro:AURICÉLIA DA SILVA
V. Membro:IVANILDA FRANCISCO DE PAULA

Art. 2ºA presidente, verificando a necessidade e com o objetivo em agilizar os processos, poderá designar subcomissões.
Art. 3º Instaurada a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, o Departamento de Recursos Humanos será comunicado para proceder as anotações necessárias.
Art. 4ºA presidente da Comissão Permanente de Sindicância poderá determinar a instauração do processo administrativo disciplinar em prosseguimento ou não à sindicância.
Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Sindicância serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Parágrafo único. Os servidores que compõem a comissão terão anotado em suas fichas funcionais a prestação de serviço relevante ao Município.
Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 6283 de 16 de março de 2021, sem prejuízos aos apuratórios em andamento, cujo atos praticados sob a vigência da norma ora revogada ficam convalidados.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D846E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Medicamentos, Insumos/Reagentes e Pensos (Laboratório).**
Processo Filhote do Processo mãe 2-207/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 036/2021/ARP, paraAquisição de Medicamentos, Insumos/Reagentes e Pensos, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-271/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46
ITENS:55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 83, 85, 87, 89, 90, 91 e92.
VALOR TOTAL;R$ 17.917,76 (Dezessete mil novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO
Secretaria Municipal de Saude
Portarian°6540 de 01/12/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9522403B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas** doservidor **Clovisnei Lopes Lamburguini**, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2021/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-477/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF525988

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
105ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

105ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO
24 de março de 2022

Aos 24 (vinte e quatro) de março de 2022, às 16 horas, no auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia no Palácio Marechal Rondon, localizada na Avenida Faquar, nº. 2562, bairro Olaria, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3183, sendo ela: 1. Primeira Alteração do Regimento Interno e 2. Demais intercorrências. As 16h horas foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá); Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **GIOVAM DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Prefeito **IZAEL DIAS MOREIRA** (Município de Cabixi); Prefeito **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** (Município de Corumbiara); Prefeito **MOISES GARCIA CAVALHEIRO** (Município de Itapuã do Oeste); Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA** (Município de Vale do Paraíso); Vice-Prefeita **FABIENE ALVES DA SILVA** (Município de Parecis); Prefeito **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** e Vice-Prefeito **JOSÉ CARLOS PEREIRA** (Município de Presidente Médici); Vice-Prefeito **JOSMAR ALVES TEIXEIRA** (Município de Teixeirópolis); Prefeito **ALDAIR JÚLIO PEREIRA** (Município de Rolim de Moura); Prefeito **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS** (Município de Machadinho do Oeste); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Prefeito VANDERLEI TECCHIO (Município de Alvorada do Oeste); Prefeito **IVAIR JOSE FERNANDES** (Município de Monte Negro); Prefeito **JOSÉ ALVES PEREIRA** (Município de Ministro Andreazza) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **NATEL SIDON XAVIER** (Município de Alto Paraíso), **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, secretário geral de governo (Município de Porto Velho), **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS** (Município de Alto Alegre dos Parecis). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 16h30, se fazem presentes: Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE LIVEIRA** (Município de Colorado do Oeste) e Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRSA** (Município de Buritis). Aberta a assembleia, passaram as explanar pauta publicada: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CIMCERO: Foi esclarecido obrigatoriedade legal da realização do concurso público do CIMCERO (artigo 37 da Constituição Federal de 1988), considerando que o órgão é composto por servidores com vinculo precário. Ademais o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do processo nº. 3077, apontou a necessidade urgente de realização do Concurso Público, o que implica na demanda de ajustes e adequações no Regimento Interno. Fora destacado ainda que, somado a obrigatoriedade da realização do concurso, tem-se a necessidade de aprimoramento das atividades do Consórcio, sendo que para tal medida, se faz necessário uma reformulação na estrutura funcional e organizacional através da alteração do regimento apresentado na presente Assembleia. Ainda, diante da futura implantação do Serviço de Inspeção Sanitária – SIM para os municípios consorciados através do Consórcio, nos termos da Instrução Normativa nº. 29, de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, se faz necessário realizar a previsão dos cargos e suas respectivas atribuições serão necessários para desenvolver as atividades inerentes ao selo. Passado a palavra aos presentes, fora explanado pelo Prefeito LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA (Município de Corumbiara), sobre a grande importância que o Serviço de Inspeção Sanitária trará para o município e questionou a previsão de prazo para que o SIM seja implantado. Pela Secretaria Executiva, fora informado que a alteração do protocolo de intenções na qual consta o objeto do SIM deve ser levada as Câmaras Municipais dos respectivos municípios para que seja possibilidade planilhar os custos orçamentários para que o selo possa ser operacionalizado para os municípios consorciados que manifestaram interesse. Passaram a deliberação quanto a aprovação da 1ª Alteração do Regimento Interno do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim Bruna Moura de Freitas, assessora jurídica, matrícula nº. 427, a presente ATA da 105ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CÉLIO DE JESUS LANG	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***	***IZAEL DIAS MOREIRA***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Urupá	Município de São Miguel do Guaporé	Município de Cabixi
GIOVAM DAMO	***POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA***	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alta Floresta do Oeste	Município de Vale do Paraíso	Município de Corumbiara
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO	***FABIENE ALVES DA SILVA***	***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeita	Prefeito Municipal
Município de Itapuã do Oeste	Município de Parecis	Município de Presidente Médici
RONALDI RODRIGUES PEREIRA	***JOSMAR ALVES TEIXEIRA***	***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito	Prefeito Municipal
Município de Buritis	Município de Teixeiropolis	Município de Presidente Médici
ALDAIR JÚLIO PEREIRA	***CÍCERO APARECIDO GODOI***	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Rolim de Moura	Município de Castanheiras	Município de Machadinho do Oeste
VANDERLEI TECCHIO	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***	***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alvorada do Oeste	Município de Novo Horizonte do Oeste	Município de Monte Negro
FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO	***EDILSON PEREIRA DOS SANTOS***	***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo	Representante	Prefeito Municipal
Município de Porto Velho	Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de Colorado do Oeste

NATAEL SIDON XAVIER	***JOSÉ ALVES PEREIRA***	***JOÃO BATISTA LIMA***
Representante	Prefeito Municipal	Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos
Município de Alto Paraíso	Município de Ministro Andreazza	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***MARIANA CAMBRUZZI PAIVA***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Secretaria Executiva	Diretora de Infraestrutura	Coordenadora Contábil
BRUNA MOURA DE FREITAS	***HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA***	***JOSE CARLOS PEREIRA***
Assessora Jurídica	Coordenador de Informática	Vice Prefeito Municipal
		Município de Presidente Médici

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D995DF6D

PROCURADORIA
106ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO

106ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO
24 de março de 2022

Aos 24 (vinte e quatro) de março de 2022, às 17 horas, no auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia no Palácio Marechal Rondon, localizada na Avenida Faquar, nº. 2562, bairro Olaria, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3183, sendo eles: 1. Prestação de Contas exercício 2021; 2. Aprovar protocolo de intenções fazendo constar cargos do SIM, 3. Concurso Público CIMCERO, 4. Créditos constituídos acima de 05 anos – Prescrição, 5. Projeto de Resolução referente cobrança de correção, juros emissão de CDA, 6. Leilão de bens inservíveis. As 17h horas foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá); Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **GIOVAM DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste); Prefeito **IZAEL DIAS MOREIRA** (Município de Cabixi); Prefeito **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** (Município de Corumbiara); Prefeito **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** (Município de Presidente Médici); Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA** (Município de Vale do Paraíso); Vice-Prefeito **JOSMAR ALVES TEIXEIRA** (Município de Teixeirópolis); Prefeito **ALDAIR JÚLIO PEREIRA** (Município de Rolim de Moura); Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste); Prefeito **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS** (Município de Machadinho do Oeste); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Prefeito **VANDERLEI TECCHIO** (Município de Alvorada do Oeste); Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Município de Buritis); Prefeito **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA** (Município de Ji-Paraná); Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** (Município de Seringueiras); Prefeito **IVAIR JOSE FERNANDES** (Município de Monte Negro); Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS** (Município de Campo Novo de Rondônia); Prefeito **JOSÉ ALVES PEREIRA** (Município de Ministro Andreazza); Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** (Município de Colorado do Oeste), Prefeito **MARCONDES DE CARVALHO** (Município de Parecis); Prefeito **GILLIARD SANTOS GOMES** (Município de Theobroma); Prefeito **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA** (Município de Nova Mamoré); Prefeito **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA** (Município de Nova União); Prefeito **DANIEL MARCELINO DA SILVA** (Município de Cacaulândia); Vice-Prefeito **CLAÚDIO X. CUSTÓDIO** (Município de Costa Marques) e Prefeito **MOISES GARCIA CAVALHEIRO** (Município de Itapuã do Oeste) e os representantes dos prefeitos que apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **EDELSON DE OLIVEIRA SILVA** (Município de Mirante da Serra), **NATEL SIDON XAVIER** (Município de Alto Paraíso), **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, secretário geral de governo (Município de Porto Velho), **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS** (Município de Alto Alegre dos Parecis) e **DANILO MARTH**, Secretário de Agricultura Município de Cerejeiras e **PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR** (Município de Ouro Preto do Oeste). Aberta a assembleia, passaram as explanar os pontos a serem deliberados: **1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**: A Coordenadora Contábil Gesiane apresentou com o apoio de data show as justificativas legais e os relatórios financeiros referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2021 para os presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento do exercício financeiro de 2021: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 025/2021 QUE DISPÕE DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO:** Após análise da Procuradoria Jurídica, fora detectado erro material no texto da Resolução nº. 025/2021 aprovada pela 104ª Assembleia Geral Extraordinária (04.10.2021), surgindo a necessidade de revogação do instrumento normativo mediante a autorização da presente Assembleia. **Passaram a deliberação quanto a revogação da Resolução nº. 025/2021: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS** PRESENTES. 3. APROVAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES FAZENDO CONSTAR CARGOS DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM: Considerando a exigência legal insculpida no artigo 4º "IX" da Lei Federal nº. 11.107/2005 e artigo 5º "IX" e "X" do Decreto nº. 6.017/2005, faz-se necessária a alteração do protocolo de intenção para inserção dos cargos do projeto de Selo de Inspeção Municipal - SIM, bem como fazer constar no protocolo de intenções os novos cargos criados em razão da realização de concurso público do CIMCERO, tendo em vista a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CIMCERO. Pontua-se que está presente na Assembleia o quórum qualificado exigido para aprovação. **Passaram a deliberação quanto a aprovação da 2ª alteração do Protocolo de Intenções: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 4. CONCURSO PÚBLICO DO CIMCERO:** O Presidente explanou sobre a necessidade de realização do concurso público do Consórcio, diante da disposição legal insculpida no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como atendimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do processo nº. 3077. Neste sentido, a Gestão, para dar início ao cumprimento destas determinações, procedeu com a realização de levantamento prévio dos cargos, atribuições, salários entre outros para ser levado a apreciação da Comissão a ser designada para este fim conforme preceitua o do artigo 26 de Regimento Interno, após tal análise e deliberações será dado prosseguimento nos atos para concretização do concurso. **Passaram a deliberação quanto a realização do Concurso Público do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 5. CRÉDITOS CONSTITUÍDOS ACIMA DE 05 (CINCO) ANOS – PRESCRIÇÃO:** Em razão da existência de valores inadimplentes dos Municípios Consorciados junto ao CIMCERO dos quais alguns ultrapassam o prazo para pretensão de cobrança do crédito que é de 05 (cinco) anos, contados da sua constituição definitiva nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, tais créditos prescindem de declaração de prescrição, com a baixa dos registros deles decorrentes pela presente Assembleia. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do reconhecimento da prescrição sobre Créditos constituídos acima de 05 (cinco) anos: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 6. PROJETO DE RESOLUÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CORREÇÃO, JUROS EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DIVÍDA ATIVA:** Considerando a necessidade de cobrança de débitos em aberto junto ao Consórcio, na qual os débitos devem passar por atualizações e de aplicação de atualização monetária e juros, emissão de certidão de dívida ativa e certidão negativa ou positiva de débitos, faz se necessário a elaboração de instrumento normativo que discipline tais assuntos, para seja possível realizar as cobranças, sejam elas via cartório de protesto ou ações judiciais. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 001/2022 que institui e regulamenta emissão de Certidão Negativa**

de Débito, cobrança de correção monetária e juros e promover o protesto do título: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 7. LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS: O Consórcio procedeu com a realização do levantamento de seu patrimônio, levantamento este, efetuado pela Comissão Especial de Inventário de bens Móveis e Imóveis, na qual foram identificados bens inservíveis, que poderão ser leiloados tendo a receita arrecada revertida em pró do órgão. A realização do leilão poderá dar destinação adequada a esses bens que já chegaram ao final de sua vida útil, cumprindo assim, aos objetivos para os quais foram adquiridos, bem como os valores obtidos com as suas vendas contribuirá para novos investimentos do ente. **Passaram a deliberação quanto a aprovação da realização do leilão de bens inservíveis: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas demais intercorrências foram analisados e deliberados os seguintes assuntos: **8. CANCELAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 071/2021 – CASA DE APOIO – MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM:** O estado de calamidade pública na qual fora ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), trouxe dificuldades financeiras e mudou a realidade não somente do Consórcio, mas também dos municípios consorciados, que tiverem que readequar orçamentos e despesas previamente contraídas antes da decretação de estado de calamidade pública. Dentro deste quadro, temos o Município de Guajará-Mirim que embora tenha firmado contrato de rateio nº. 071/2021 referente a participação da Casa de Apoio do exercício financeiro de 2021, não fez usos dos serviços disponibilizados pelo programa. O Município de Guajará-Mirim requereu o cancelado do contrato supracitado, bem como que seja dado baixo no valor contratual na contabilidade do Consórcio. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do cancelamento do contrato de Guajará-Mirim e respectiva baixa do mesmo. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 9. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE RECEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO – REVOGAÇÃO:** Foi esclarecido a impossibilidade da concessão do Auxílio Alimentação aprovado na 99ª Assembleia uma vez que, com a decretação do estado de calamidade pública ocasionada pelo Covid-19 regulamentado através da publicação da Lei Complementar nº. 173/2020, conforme citado no item anterior, e como consequência uma série de dificuldades que mudaram a realidade institucional, necessitando que seja revogado do auxílio alimentação pela presente Assembleia. **Passaram a deliberação quanto a revogação do auxílio alimentação para os servidores que recebem até um salário mínimo. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 10. DA RATIFICAÇÃO DA CRIAÇÃO DA DIRETORIA DA CASA DE APOIO – 98ª AGO:** A criação da Diretoria da Casa de Apoio já fora aprovada pela Assembleia Geral através da 98ª reunião realizada no dia 29.05.2020, contudo, fora editada em 27.05.2020 a Lei Complementar nº. 173/2020, na qual estabeleceu Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e uma delas fora a proibição de criação de cargo que implicasse em aumento de despesa até 31 de dezembro de 2021 (artigo 8º, inciso II), desta feita não fora possível proceder com a nomeação de servidor para o cargo então criado. Considerando o transcurso do prazo estipulado na lei complementar acima citada, bem como a permanência dos motivos ensejadores da criação do cargo de diretoria da casa de apoio administrada pelo CIMCERO para atender os munícipes encaminhados pelos consorciados, se faz necessário a ratificação por esta Assembleia a criação da Diretoria da Casa de Apoio. **Passaram a deliberação quanto ratificação da criação do cargo de diretor da casa de apoio. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 11. DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA CONCESSÃO Nº. 001/2010/CIMCERO:** Fora informado aos presentes que, diante do trânsito em julgado das sentenças de perca do objeto nos autos do Mandado de Segurança nº. 7013663-29.2019.8.22.0005 e do Agravo de Instrumento nº. 0800159-23.2020.8.22.000 na qual possibilita, definitivamente, o prosseguimento dos atos subsequentes da decretação de caducidade da Concessão Pública nº. 001/2010/CIMCERO, sendo inicialmente a realização do procedimento de liquidação para levantamento das indenizações dos bens reversíveis e danos causados em decorrência da extinção do contrato de concessão pela da inexecução total ou parcial por parte da concessionária. Para tanto o CIMCERO procedeu com abertura de Processo Administrativo nº. 272/2021, visando a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento necessário. Contudo, diante da multidisciplinaridade e especificidades que este levantamento requer, a Gestão enfrentou dificuldades para evolução na contratação em razão da escassa atividade profissional de empresas do ramo, na qual, fora superada recentemente e o processo encontra-se para realização da reserva orçamentária para seguir os procedimentos para efetivação da contratação. **12. DA AGÊNCIA REGULADORA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:** Considerando decisões e determinações do TCE em relação a concessão pública, bem como as legislações pertinentes aplicáveis que o caso requer, na qual entre outras exigências, disciplinam a criação de agência reguladora para os serviços de saneamento básicos, esta será criada pelo CIMCERO para atender as necessidades dos municípios consorciados, na qual estará desenvolvendo adequado protocolo de intenções, estatuto e demais atos constitutivos que serão apresentados a Assembleia para análise e deliberações. **Passaram a deliberação quanto a criação da agência reguladora da prestação de serviços saneamento básico. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 13. DA CONFIGURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO CONSÓRCIO – PAGAMENTO DAS CONDENAÇÕES EM AÇÕES TRABALHISTAS – VARA DO TRABALHO DE JARU:** Foi dado ciência aos Municípios Consorciados sobre as condenações do CIMCERO de maneira solidária com o Município de Jaru em 16 ações trabalhistas, todas em fase de execução, em tramite na Vara do Trabalho de comarca de Jaru, oriundas da contratação realizada pelo Consórcio da empresa Coolpeza Serviços de Limpeza Urbana EIRELI para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos atrás do processo administrativo nº. 155/2014 para atender as necessidades dos municípios consorciados. Nas reclamatórias trabalhistas nº. 0000121-03.2019.5.14.0081, nº. 0000126-25.2019.5.14.0081, nº. 000129-77.2019.5.14.0081 e nº. 0000130-62.2019.5.14.0081, o CIMCERO fora intimado para realizar os pagamentos dos valores R$ 21.206,68; R$ 16.573,88; R$ 21.883,90 e R$ 25.745,52, respectivamente, que totalizaram o importe de R$ 85.409,98 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), na qual o foi procedido a entabulação de acordos para realizar os pagamentos em oito parcelas. Por fim, fora informado que as demais reclamatórias também se encontram em fase de execução, na qual fora dirigida inicialmente em desfavor do Município de Jaru, contudo fora ressaltado que, o caso o Município venha a adimplir tais pagamentos poderá ter a possibilidade de ação de regresso do mesmo em fase do CIMCERO. A respeito dos acordos acima informados, embora tenha o Consórcio já possua a devida autorização após a emissão da Resolução nº. 026/2021, pautando pela transparência dos seus atos, fora requerida que a presente Assembleia que deliberem sobre suas ratificações. **Passaram a deliberação quanto ratificação dos acordos judiciais de parcelamento das condenações em ações trabalhistas. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES**.O Prefeito ISAÚ FONSECA pediu a palavra e mencionou a necessidade do seu município em relação a contratação de empresa para terceirização de mão-de-obra e questionou sobre a possiblidade do CIMCERO realizar o procedimento licitatório. O Presidente solicitou que realizasse tanto para o Prefeito ISAÚ FONSECA quanto para os prefeitos presentes que formalizasse suas demandas e encaminhasse ao Consórcio para que a equipe técnica possa proceder com os estudos de viabilidade das demandas que vierem a serem requeridas. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim Bruna Moura de Freitas, assessora jurídica, matrícula nº. 427, a presente ATA da 106ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CÉLIO DE JESUS LANG	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Urupá	Município de São Miguel do Guaporé	Município de Seringueiras
MARCONDES DE CARVALHO	***POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA***	***DANILO MARTH***
Prefeito Municipal	Prefeita Municipal	Secretário de Agricultura
Município de Parecis	Município de Vale do Paraíso	Município de Cerejeiras
IZAEL DIAS MOREIRA	***GIOVAM DAMO***	***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Cabixi	Município de Alta Floresta do Oeste	Município de Alto Alegre dos Parecis
JOSMAR ALVES	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***	***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Vice-Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal

Município de Teixeirópolis	Município de Corumbiara	Município de Presidente Médici
ALDAIR JÚLIO PEREIRA	***SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA***	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Rolim de Moura	Município de São Felipe do Oeste	Município de Machadinho do Oeste
CÍCERO APARECIDO GODOI	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***	***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Castanheiras	Município de Novo Horizonte do Oeste	Município de Alvorada do Oeste
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***	***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Buritis	Município de Ji-Paraná	Município de Monte Negro
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS	***JOSÉ ALVES PEREIRA***	***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Ministro Andreazza	Município de Colorado do Oeste
NATEL SIDON XAVIER	***GILLIARD SANTOS GOMES***	***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Representante	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso	Município de Theobroma	Município de Nova Mamoré
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR***	***FABRÍCIO GRISI MÉDIDI JURADO***
Prefeito Municipal	Representante	Secretário Geral de Governo
Município de Nova União	Município de Ouro Preto do Oeste	Município de Porto Velho
DANIEL MARCELINO DA SILVA	*EDELSON DE OLIVEIRA SILVA*	***CLAÚDIO X. CUSTÓDIO***
Prefeito Municipal	Representante	Vice-Prefeito Municipal
Município de Cacaulândia	Município de Mirante da Serra	Município de Costa Marques
MOISES GARCIA CAVALHEIRO	***JOÃO BATISTA LIMA***	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Município de Itapuã do Oeste	Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos	Secretaria Executiva
MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	***BRUNA MOURA DE FREITAS***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Diretora de Infraestrutura	Assessora Jurídica	Coordenadora Contábil
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA		
Coordenador de Informática		

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5CD9B03B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº027/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº003/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº001/2022 referente ao Processo Administrativo nº027/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de equipamentos de informática hardware e manutenção geral de impressoras multifuncionais**, conforme segue:

Homologo a Empresa: **GIL INFORMÁTICA LTDA – CPNJ/MF n º04.735.755/0001-95**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	Unid	NOBREAK, Características Mínimas: potência mínima de 1800VA; Tensão de Entrada: 115/127/220; Tensão de Saída: 115V; Fator de Potência: 05; Tomadas de Saída: 6 (seis); Porta USB para Gerenciamento; Onda Senoidal; conector para bateria, com engate répido.	01	1.701,00	1.701,00
12	Serv	Manutenção com substituição de peças de NOBREAK SMS DE MODELO SM1400B.	01	274,00	274,00
TOTAL (R$)					**1.975,00**

Homologo a Empresa: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CPNJ/MF n º34.770.156/0001-73**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	HD ssd 480 GB Sata, Leitura 500 MB/s, Gravação 450MB/s, SA400S37.	01	469,00	469,00
02	Unid	Disco Rígido Interno HD Magnético 4TB.	01	889,00	889,00
05	Unid	Pente de Memorias: DDR4 8GB velocidade 2666 MHz, compatível com AMD, INTEL, taxa de transferência de 2130 MB/s, capacitador de calor.	02	349,00	698,00
10	Unid	Aparelho Telefone IP VOIP.	01	440,00	440,00
TOTAL (R$)					**2.496,00**

Homologo a Empresa: **BARRENI INFORMÁTICA LTDA – CPNJ/MF n º18.282.191/0001-97**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	Unid	Processador com 6 núcleos, 12 THREADS, 4,6 GHz até 35 MB de cache.	01	1.799,00	1.799,00
04	Unid	Placa MÃE: memória DDR4, velocidade processador: 2666MHZ, entradas de memorias 2 ou 4.	01	669,00	669,00
06	Unid	Fonte de alimentação de 650W, ventoinha 120MM, silenciosa. Proteção: UNP, OVP, OPP, SCP. Segurança: FCC, CE, TUV, RoHS, RCM. Conectores: 1 x (20+4) pin ATX, 1 x EPS(CPU) 8 pin (4+4), 2 x PCI – E 8 pin (6+2), 2x Molex, 1x Floppy.	01	319,00	319,00
TOTAL (R$)					**2.787,00**

Homologo a Empresa: **CONNECT SOLUÇÕES E TÉCNOLOGIA LTDA-ME – CPNJ/MF n º24.352.156/0001-08**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	Unid	Coller para processador; RR-410-20PK-R1, com tubos de calor, contato direto aletas de alumínio; dimensões da ventoinha 92x92x25 mm; velocidade da ventoinha 600 – 2000 RPM (PWM +- 10%; nível de saída de 29, DBA; conector de 4 pinos; tensão nomial de 12 VDC; corrente nomial: 0.2 A.	01	120,00	120,00
TOTAL (R$)					**120,00**

Homologo a Empresa: **ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 – CPNJ/MF n º34.643.433/0001-87**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
08	Serv	Manutenção geral de impressora multifuncional Epson Ecotank M1120 jato de tinta.	01	120,00	120,00
09	Serv	Manutenção geral de impressora multifuncional Epson L375.	01	120,00	120,00
TOTAL (R$)					**240,00**

Os equipamentos de informática, hardware e manutenção geral de impressoras multifuncionais acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, em manutenção dos equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$7.618,00 (sete mil, seiscentos e dezoito reais)**.

Ariquemes, RO, 07 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:35019CE8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº030/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº004/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº003/2022 referente ao Processo Administrativo nº030/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é **estimativa de contratação de Jornal de grande circulação em todo Estado de Rondônia, para publicação de editais, avisos, adendos e demais atos oficiais, para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO por um período de 12 (doze) meses**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA – CPNJ/MF n º63.763.296/0001-12**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Cm/Col	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do CISAN CENTRAL/RO em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas, para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.	300	15,00	4.500,00
02	Cm/Col	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do CISAN CENTRAL/RO em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas, para divulgação da matéria no corpo do jornal, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.	300	16,50	4.950,00
TOTAL (R$)					**9.450,00**

A **estimativa de contratação de Jornal de grande circulação em todo Estado de Rondônia, para publicação de editais, avisos, adendos e demais atos oficiais, para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO por um período de 12 (doze) meses** tem por finalidade, dar publicidade e transparência aos atos oficiais do Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes, RO, 07 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:E1AECFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO; 002/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data :	05/04/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DE USO HOSPITALAR

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28
ATA; 033/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CEFTAZIDIMA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	5.000,00	R$ 17,95	R$ 89.750,00
9	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML (KETAMIN) FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	25,00	R$ 113,45	R$ 2.836,25
11	CIMETIDINA 300 MG SOL. INJ.	10.000,00	R$ 3,44	R$ 34.400,00

Valor Total Homologado R$ 126.986,25

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99
ATA; 032/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5ML SOL. INJ.	10.000,00	R$ 2,06	R$ 20.600,00

Valor Total Homologado R$ 20.600,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09
ATA; 031/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	COLAGENASE POMADA 30G	400,00	R$ 21,00	R$ 8.400,00

Valor Total Homologado R$ 8.400,00

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86
ATA; 029/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BROMETO DE PANCURONIO 4 MG/2ML - CAIXA HOSPITALAR COM 50 AMPOLAS	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
12	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 5ML SOL. INJ.	200,00	R$ 4,58	R$ 916,00
14	CLORANFENICOL 1G SOL. INJ.	4.600,00	R$ 6,35	R$ 29.210,00
38	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 2ML	800,00	R$ 5,20	R$ 4.160,00
42	PROMETAZINA 50 MG SOL. INJ. AMPOLA COM 2ML	3.400,00	R$ 2,35	R$ 7.990,00
45	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML SOL. INJ - CAIXA HOSPITALAR COM 240 AMPOLAS	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
49	SUXAMETONIO CLORETO 500MG/PÓ PARA SOL. INJ.	6,00	R$ 26,41	R$ 158,46
56	ADRENALINA 0,5 MG/ML SOL. INJ.	2.400,00	R$ 1,50	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado R$ 47.084,46

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
ATA; 030/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ. (TRANSAMIM)	800,00	R$ 5,63	R$ 4.504,00

Valor Total Homologado - R$ 4.504,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:873846DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 001/2022**,** cujo objeto é seleção de produtores de **Gêneros Alimentícios,** conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos. **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Chamamento Público, como segue:

01	Modalidade:	Chamamento Público;
02	Tipo:	Seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar;
03	Recurso:	Recursos do Programa Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar;
05	Objeto:	Seleção de produtores de **GENEROS ALIMENTICIOS** enquadrados na agricultura familiar;
06	Beneficiário:	Secretaria Municipal de Educação;
07	Fornecedores:	**PRODUTORES** **GRUPO 01 -** GILBERTO TURCATO **GRUPO 02 -** DAMIÃO BATISTA DA SILVA **GRUPO 03-** ALMIRO CALDEIRA DOS SANTOS **GRUPO 04-** ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA **GRUPO 05**- FLORISVALDO RIBEIRO DA VITORIA **GRUPO 06-** GERALDO SEVERINO DE BARROS **GRUPO 07-** LUCAS PRADO DE SOUZA **GRUPO 08-** LUCIA ALVES FERREIRA GUERRA **GRUPO 09-** MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS **GRUPO 10-** RENATA DURÕES DE SOUZA
08	Valores Homologados	**VALORES:** **GRUPO 01-** R$ 6.090,85 **GRUPO 02-** R$ 13.009,55 **GRUPO 03-** R$ 14.273,30 **GRUPO 04-** R$ 13.386,74 **GRUPO 05**- R$ 5.679,74 **GRUPO 06-** R$ 21.366,38 **GRUPO 07-** R$ 5.679,74 **GRUPO 08-** R$ 11.427,09 **GRUPO 09-** R$ 6.214,94 **GRUPO 10-** R$ 10.362,74
09	CNPJ:	**CPF/CNPJ** **GRUPO 01-** 604.326.242-87 **GRUPO 02-** 626.264.182-34 **GRUPO 03-** 420.129.292-49 **GRUPO 04-** 698.352.762-34 **GRUPO 05**- 820.371.752-72 **GRUPO 06-** 312.378.352-91 **GRUPO 07-** 080.543.762-27 **GRUPO 08-** 351.037.102-00 **GRUPO 09-** 768.879.872-87 **GRUPO 10-** 801.530.202-10

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE: I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato; III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:29E20CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036/GAB/2022

Alteração Orçamentária

Data: 07/04/2022 08:25:17

DECRETO Nº 36, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1040/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta;

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	
Recurso	29	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	51	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	49	02.03.00	04.124.0004.2006	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	354	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.08.00	0.1.500.1001	1.300,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	

Recurso	355	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	7.130,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	357	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	10.000,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	358	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.35.00	0.1.500.1001	2.000,00
Crédito	359	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	361	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.92.00	0.1.500.1001	11.950,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:63D922D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18627/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 275.000.00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/- Memorando 40 de 04/04/2022 (ID 843318) e Memorando 221 de 18/03/2022 (ID 813613) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 275.000.00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIAL DE FAZENDA- SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	940	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	941	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.334,54
SUPLEMENTAR	942	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.665,46
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**275.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**275.000,00**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:82E82505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 284 de 05/04/2022 (ID 847482),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	769	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600,00
REDUÇÃO	537		3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-6.600,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:15218624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 167/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00 331.907/SSP/RO		104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/04/2022		20/04/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS e inseticida para vigilância e bloqueio do Aedes aegypti. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1638/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 047/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 19/04/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 20/04/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA 2494				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A79D951A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 169/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 169/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DARIO MOTA VIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	2184-9	6878-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/03/2022	24/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital de Amor e retirar exames na Clínica DAIA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1641/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 153/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 23/03/2022 as 05h00min Retorno: 24/03/2022 as 23h15min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90E92693

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 170/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/03/2022	24/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de consulta médica na POC. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1643/2022, Processo 16/2022.				

Justificativa: Mem. nº 148/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 22/03/2022 as 13h00min Retorno: 24/03/2022 as 01h45min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa NDR0966

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CBA7D27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.644/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §2º da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de aquisições de bens com gerador de energia a gasolina, misturador elétrico para tintas e pistola de pintura, sendo que o gerador fornecerá a energia necessária para o funcionamento dos equipamentos que serão utilizados na implantação e manutenção da sinalização viária do Município;
Considerando que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, possui dentre as suas atribuições, manter as vias públicas urbanas e implantar, manter e operar a sinalização viária vertical e horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra-molas, vagas de estacionamentos entre outros, implementando a ordem e segurança no trânsito, e os referidos equipamentos são imprescindíveis ao bom funcionamento dessa Secretaria.
Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.
Considerando que não há saldo orçamentário suficiente na dotação definida, de maneira que se faz necessária a adequação orçamentária para que se realize a presente aquisição.
Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que a aquisição dos equipamentos facilitará a execução das atividades administrativas, ocasionando assim melhorias na gestão.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito		1.000.0071		Recursos Destinados ao Trânsito	
298	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**10.000,00**	291	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras	**5.000,00**
				292	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço, para Distribuição gratuita.	**5.000,00**
Total Geral							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DDE997B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.640/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.975/PMC/2022.
Considerando a publicação da lei n° 4.977/PMC/2022 que extingue a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, criada pela Lei n. 2.687/PMC/2010, mediante absorção pelo Poder Executivo de suas competências, do acervo patrimonial e do seu quadro de pessoal, com efeitos a partir de 31/03/2022.
Considerando que a lei citada acima cria a Estrutura Político Administrativa e Organizacional de Cacoal, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Considerando o disposto nos arts. 10 e Art. 11 da Lei 4.977/PMC/2022;
Considerando que conforme a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, crédito de caráter especial são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo necessário autorização por lei e abertos por
decreto executivo.
Considerando já autorização em lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via decreto municipal.
Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 988.532,91 (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**		**24**		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMC**		**24.001 13.122.0002.2.143**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
349	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 12.570,00	1	3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R$ 2.570,00
350	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 28.954,53	2	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 28.954,53
351	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 10.000,00	3	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 10.000,00
352	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00	4	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 5.000,00
353	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 28.055,23	5	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 38.055,23
354	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00	6	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
355	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00	7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
30.001 13.122.0002.2.294		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –SEMC**		**24.001 13.122.0002.2.145**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
356	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 299.169,62	8	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 299.169,62
357	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 79.028,85	9	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 79.028,85
358	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.154,68	10	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.154,68
360	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 55.000,00	12	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 16.000,00
361	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 16.000,00	1.000.0069		Outras remunerações de depósitos bancários	
1.000.0069		Outras remunerações de depósitos bancários		11	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 1.000,00
359	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00				
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**24.001 13.392.0033.2.266**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS – FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
362	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00	13	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00
363	3.3.90.31.00	Prem Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	R$ 5.000,00	14	3.3.90.31.00	Prem Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	R$ 5.000,00
364	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00	15	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
365	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00	16	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 298.600,00	17	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 298.600,00
367	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 66.000,00	18	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 121.000,00
368	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	19	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 988.532,91**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B11C0D2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.639/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para realização dos eventos esportivos;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado à premiação, visando a aquisição de troféu para atender aos eventos esportivos realizados por esta Autarquia, em especial o Campeonato Indústria e Comércio;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			**22**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.812.0033.2.259	**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**			**22.001. 27.122.0002.2.129**	**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		
1.000.0000	**Recursos Ordinários**			**1.000.0000**	**Recursos Ordinários**		
19 3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras		5.000,00	9 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		5.000,00
VALOR TOTAL R$							**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6B9ED53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 174/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		22/03/2022	22/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado na UTI do Hospital São Lucas. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1655/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 237/HMMI/2022 Saída: 22/03/2022 as 08h00min Retorno: 22/03/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/04/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FADD3F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
PUBLICADA NA AROM DIA 18/06/2021, EDIÇÃO 2989, COD. DE IDENTIFICADOR: B9AAFE50
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público o REAJUSTE de valores referente aos itens 01 da ata supracitada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO OFERTADO	PORCENTAGEM REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE
01	**Roçadeira Manual**, com as mínimas especificações: motor 02 tempos, capacidade do tanque de 0,580 litro, 35.2cm³ de cilindrada, potência de 1.7Kw/2.3Cv, rotação lenta 2800Rpm, rotação máxima 12.500Rpm, cabo para duas mãos, cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio, óculos de proteção, sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, garantia de 12 meses.	UNIDADE	STIHL	R$ 2.499,00	28,49%	R$ 3.211,00

A Pedido da empresa **M.A.P DOS SANTOS – ME – 08.830.492/0001-54,** conforme documentos junto aos autos do proc. 347/2021, parecer jurídico fls. 484/493 dos autos.

Candeias de Jamari - RO, 07 de abril de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:64BD2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2022-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:
l. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
ll. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
lll. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
lv. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.2 São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:
l. Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
ll. Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
lll. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV. Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII. Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII. Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

2. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
a- Ser brasileiro ou naturalizado;
b- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
c- Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;
d- Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);
e -Graduados em Pedagogia;

f- Estudantes de graduação em Pedagogia a partir 5° período;
g- Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
h- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
i- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
j- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
k- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
Il - Capacidade de Comunicação e diálogo;
Ill - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;
3.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
3.3 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis de Candeias do Jamari (Sendo cinco horas semanais para cada turma);
3.4 O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos.
3.5 São atribuições do Assistente de Alfabetização:
a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, conforme a Lei n º 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998 .
4.2 Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
4.3 Conforme as diretrizes do Programa serão concedidas ao Assistente Voluntário apoio financeiro (bolsa auxílio) no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;
4.4 Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Candeias do Jamari /RO, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e do campo localizadas no Município;
6.2 A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;
6.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, com a participação da Comissão de Execução.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;
7.2 Não será cobrado taxa de inscrição;
7.3 O candidato deverá realizar sua inscrição através do link https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001-semed-2022-tempo-de-aprender/ no período de 08/04/2022 a 11/04/2022, com início às 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h: 59m do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

7.4 - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) e visando garantir a saúde e a integridade física de todos os servidores e candidatos a fim de minimizar os riscos de infecção, as inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, o candidato deverá acessar o link da inscrição para efetivar sua inscrição.

8. DA PROVA DE TÍTULO

8.1 Para a comprovação de documentação e títulos, o candidato deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;
i) As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;
j) As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;
k) É responsabilidade do candidato preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.
l) Os documentos originais (item 8.1) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

9. DA PONTUAÇÃO

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.
9.2 A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na Área da Educação em Pedagogia reconhecida pelo MEC (graduação em licenciatura)	**25**	Será considerado apenas 1 (um) Título
	Pós – Graduação Lato Sensu na Área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciatura)	**20**	Será considerado apenas 1 (um) Título
	Graduação concluída em Pedagogia	**20**	Será considerado apenas 1 (um) Curso
	Cursando Graduação em Pedagogia,a partir do 5º período.	**15**	Será considerado apenas 1 (um) Curso
	Curso de Magistério em nível Médio concluído	**10**	Será considerado apenas 1 (um) Curso
	Comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em programas/Projetos:	**10**	Será considerado apenas 1 (uma) declaração
	Pontuação Máxima	**100**	

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação;
9.4 Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir a maior idade;
b) Possuir maior número de filhos;
9.5 O resultado preliminar será publicado na data 18/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios.
9.6 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital.

10. DAS VAGAS

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS

Assistente de Alfabetização – SEDE CANDEIAS	04+ 04 CR
Assistente de Alfabetização – DISTRITO DE TRIUNFO	01+ 02 CR
Assistente de Alfabetização – VILA NOVA SAMUEL	01+ 02 CR
Assistente de Alfabetização – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS	01+ 02 CR

*CR – Cadastro Reserva

10.1 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;
10.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis. O não comparecimento no prazo, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

11.1 Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
11.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
11.3 O candidato deverá comprovar a deficiência no ato da entrega de títulos por meio de fotocópia do atestado médico/laudo, apresentando o original na Unidade de Ensino;
11.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para deficientes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
11.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

11.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

12.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, classificação, resultado final, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;
12.2 Detectada a falsidade nas documentações do item 8.1, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;
Il - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;
12.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 11.1, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação;

13. DA LOTAÇÃO

13.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;
13.2 A lotação obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital;
13.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;
13.4 O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de 180 dias podendo ser prorrogado até 240 dias, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;
13.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;
13.6 Ao apresenta-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 8.1);
13.7 Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;
13.8 Unidades de Ensino de atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender:
a) Escola M. E.F. D. João Batista Costa.
b) Escola M.E.F. Flor do Palheiral.
c) Escola M.E.F. Luiz Perseghini
d) Escola M.E. F. Jonatas Coelho Neiva
e) Escola M.E.F. Cândido Giacomet.
f) Escola M.E.F. Maria Gorete Alves de Souza
g) Escola M.E.F. Mário Covas

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação através do link https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001-semed-2022-tempo-de-aprender/ na data de 19 /04/2022
14.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo;
14.3 Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo;
14.4 Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;
14.5 Após o julgamento dos recursos será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 25/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios.

15. CRONOGRAMA

08/04/2022	Publicação do Edital
08/04 a /11/04/2022	Inscrições
11/04/2022	Homologação das Inscrições
12/04/ a 14/04/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
18/04/2022	Publicação do resultado preliminar
20/04/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
22/04/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
25/04/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, VIA PLATAFORMA AVAMEC, sendo condição necessária a apresentação dos certificados no ato da assinatura do termo de adesão.
16.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
a) Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
16.3 Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;
16.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 174/2021.

Candeias do Jamari,25 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec.5271/2021

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:687F1C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO nº. **135/2022**
Pregão Eletrônico nº. **05/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 01 de Abril de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022.

Em 01 (Um) de Abril de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração diretae indireta do Município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.854.208/0001-00 , situado á Avenida Parana, Cacoal, RO, CEP: 76962083 neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Fernando Casado Ramires Donadelli, Brasileiro, portador de CPF n° 779.365.152-91, RG n° 836658 SESDC/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	Eletrico - Parafuso cabeca quadrada 16X300MM	UND	Olivo	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
	Fita isolante rolo c/20 mt, plásticas/pvc, anti-chama, espessura: 0,15 MM, largura: 19,0mm, isola fios e cabos elétricos até 750 V	UND	Decorlux	50	6,0	R$300

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 18/2022; Licitação nº. **05/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15-GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF N° 779.365.152-91
CNPJ N° 22.854.208/0001-00
Global Lux ImportacAo e Exportacao de Materiais Eletricos EIRELI
Representante Legal
.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3B5A938A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO nº. **135/2022**
Pregão Eletrônico nº. **05/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 01 de Abril de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022.

Em 01 (Um) de Abril de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração diretae indireta do Município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: Fornecedor: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI- Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.616.400/0001-80, situado á Avenida Marechal, n° 444, sala 01, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Pimenta Bueno-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MARLON RUIZ DA SILVA, Brasileiro, portador de CPF n° 024.478.099-48, RG n° 6436632 SSP/PR.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	Eletrico - conector ampact tipo cunha 70/70mm² (cdp - principal/deriv.)	UND	INTELLI	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 19/2022; Licitação nº. **05/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MARLON RUIZ DA SILVA,
CPF N° 024.478.099-48 CNPJ N° 10.616.400/0001-80
W & M Com. de Materiais Para Construcao EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C607813A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 20/2022

PROCESSO nº. **135/2022**
Pregão Eletrônico nº. **05/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 01 de Abril de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2022.

Em 01 (Um) de Abril de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nosTermos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis aespécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração diretae indireta do Município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.638.553/0001-40 , situado á Rua XV de Novembro, n° 1272, bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Pablo Henrique Dutra Barbosa, Brasileiro, portador de CPF n° 015.084.712-23, RG n° 1457050 SESDC/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO COM 100 MT	UND	conduceli	10	R$ 141,00	R$ 1.410,00
	CABO DE COBRE ISOLADO DUPLO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO COM 100 MT	UND	conduceli	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 20/2022; Licitação nº. **05/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF N° 015.084.712-23 CNPJ N° 44.638.553/0001-40
Barbosa Comercio de Materiais Para Construção LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3F5F7888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N°01/2022 – SEMAP PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 01/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área
18	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração
19	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração/Gestão Pública

2. Foram indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 01/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área	Motivo do indeferimento
1	Amanda Cândida da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
2	Jadson Barros Menezes	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
4	Amanda Caroline Martins de Azevedo	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
5	Gleiciane da Silva Baldin	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
8	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração/Gestão Pública	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Gestão Pública.
10	Laisla Fernanda Barreira	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
11	Aline Melato Secundo Dresch	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e Cédula de indentidade.
13	Andressa Santos de Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
14	Kelvin Mackalystter da Silva Rodrigues	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
15	Claudiane Muniz Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando pós-graduação.
16	Rafaela de Souza Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum.
17	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
20	Flávia Gabriély Veron de Jales	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula.
21	Maria Eduarda Languidey Pereira	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
22	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
23	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
24	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Direito.
25	Sônia Cassimiro de Araújo	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula no curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
26	Milena Carolayne Oliveira Assunção	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
27	Lucas Fernandes Ribeiro	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
29	Julio Cesar Lima Savassa	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; cédula de identidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.

3. Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo II do Edital, passando a constar da seguinte forma:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 09h de 24/03/2022 até às 09h de 31/03/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	07/04/2022
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 08/04/2022 a 11/04/2022
Publicação do resultado preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar	De 14/04/2022 a 15/04/2022
Divulgação dos resultados do recurso	18/04/2022
Publicação do resultado e classificação final	19/04/2022

4. Para apresentação dos recursos, os candidatos deverão encaminhar e-mail com as razões do recurso, no prazo previsto no cronograma, para o seguinte endereço: estagiariospssc erejeiras@gmail.com .

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA
Membro da Comissão

LUMA THAIS DOURADO COSTA
Membro SuplenteRESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 01/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área
18	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração
19	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração/Gestão Pública

2. Foram indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 01/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área	Motivo do indeferimento
1	Amanda Cândida da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
2	Jadson Barros Menezes	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
4	Amanda Caroline Martins de Azevedo	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
5	Gleiciane da Silva Baldin	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
8	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração/Gestão Pública	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Gestão Pública.
10	Laisla Fernanda Barreira	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
11	Aline Melato Secundo Dresch	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e Cédula de indentidade.
13	Andressa Santos de Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
14	Kelvin Mackalystter da Silva Rodrigues	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
15	Claudiane Muniz Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando pós-graduação.
16	Rafaela de Souza Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum.
17	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
20	Flávia Gabriély Veron de Jales	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula.
21	Maria Eduarda Languidey Pereira	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
22	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
23	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
24	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Direito.
25	Sônia Cassimiro de Araújo	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula no curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
26	Milena Carolayne Oliveira Assunção	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
27	Lucas Fernandes Ribeiro	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando

			o 2º ano do ensino médio.
29	Julio Cesar Lima Savassa	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; cédula de identidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.

3. Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo II do Edital, passando a constar da seguinte forma:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 09h de 24/03/2022 até às 09h de 31/03/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	07/04/2022
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 08/04/2022 a 11/04/2022
Publicação do resultado preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar	De 14/04/2022 a 15/04/2022
Divulgação dos resultados do recurso	18/04/2022
Publicação do resultado e classificação final	19/04/2022

4. Para apresentação dos recursos, os candidatos deverão encaminhar e-mail com as razões do recurso, no prazo previsto no cronograma, para o seguinte endereço: estagiariospsscerejeiras@gmail.com .

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA
Membro da Comissão

LUMA THAIS DOURADO COSTA
Membro SuplenteRESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 02/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área
18	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração
19	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário de Administração/Gestão Pública

2. Foram indeferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 02/2022-SEMAP:

Inscrição	Nome	Área	Motivo do indeferimento
1	Amanda Cândida da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
2	Jadson Barros Menezes	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
4	Amanda Caroline Martins de Azevedo	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
5	Gleiciane da Silva Baldin	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
8	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração/Gestão Pública	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Gestão Pública.
10	Laisla Fernanda Barreira	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
11	Aline Melato Secundo Dresch	Estagiário Téc. de Enfermagem	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e Cédula de indentidade.
13	Andressa Santos de Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
14	Kelvin Mackalystter da Silva Rodrigues	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula.
15	Claudiane Muniz Oliveira	Estagiário de Contabilidade	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando pós-graduação.
16	Rafaela de Souza Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum.
17	Valdirléia Barbosa da Silva	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
20	Flávia Gabriély Veron de Jales	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula.
21	Maria Eduarda Languidey Pereira	Estagiário de Serviço Social	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula.
22	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
23	Euler Bispo dos Santos	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
24	Euler Bispo dos Santos	Estagiário Jurídico	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; Cédula de indentidade e declaração de matrícula no curso de Direito.
25	Sônia Cassimiro de Araújo	Estagiário de Administração	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; e declaração de matrícula no

			curso de Administração ou Tecnólogo em Administração.
26	Milena Carolayne Oliveira Assunção	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
27	Lucas Fernandes Ribeiro	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.
29	Julio Cesar Lima Savassa	Estagiário Administrativo	Descumprimento do subitem 6.1 do Edital. Não enviou: Curriculum; cédula de identidade e declaração de matrícula de que está cursando o 2º ano do ensino médio.

3. Fica alterado o Cronograma previsto no Anexo II do Edital, passando a constar da seguinte forma:

FASES	**PERÍODO**
Inscrições	Das 09h de 24/03/2022 até às 09h de 31/03/2022
Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos	07/04/2022
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 08/04/2022 a 11/04/2022
Publicação do resultado preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar	De 14/04/2022 a 15/04/2022
Divulgação dos resultados do recurso	18/04/2022
Publicação do resultado e classificação final	19/04/2022

4. Para apresentação dos recursos, os candidatos deverão encaminhar e-mail com as razões do recurso, no prazo previsto no cronograma, para o seguinte endereço: estagiariospssserejeiras@gmail.com .

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADRIANA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA
Membro da Comissão

LUMA THAIS DOURADO COSTA
Membro Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7D3F1687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**21.628.499,72**	**18.817.305,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**582.144,89**	**1.403.700,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**15.299.563,80**	**13.998.021,20**	**PESSOAL A PAGAR**			**301.745,91**	**276.635,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**15.299.563,80**	**13.998.021,20**	PESSOAL A PAGAR				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	340.398,20	274.105,02	PESSOAL A PAGAR			**7.952,25**	**536,76**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	14.959.165,60	13.723.916,18	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		F	7.415,49	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.115.975,79**	**486.699,35**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR			536,76	536,76
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**35.699,35**	**35.699,35**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		X	**293.793,66**	**276.098,57**
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		P	35.699,35	35.699,35	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			727,28	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**1.080.276,44**	**451.000,00**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		F	293.066,38	276.098,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	241.000,00	21.000,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS			**715,05**	**55.128,92**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	839.276,44	430.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		P	**715,05**	**55.128,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**5.081.961,02**	**4.217.320,50**				285,48	46.500,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**0,00**	**17.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			429,57	8.628,92
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	17.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P	**148.440,38**	**1.070.508,96**
					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**61.885,61**	**216.546,37**					
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	61.885,61	216.546,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		P	**148.440,38**	**1.070.508,96**
					ESPECIAL			60,16	701.455,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**5.020.075,41**	**3.983.774,13**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -			0,00	40,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		P	0,00	24.210,93	EXCETO PRECATÓRIOS			56.895,61	211.556,37
PRAZO					FORNECEDORES NACIONAIS				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		P	5.020.075,41	3.959.563,20			F		
								4.554,84	4.990,00
-INTER OFSS - UNIÃO					PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME				

					ESPECIAL				
ESTOQUES			**130.999,11**	**115.264,17**			F		
					CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -			42.990,17	44.345,17
ALMOXARIFADO			**130.999,11**	**115.264,17**	EXCETO PRECATÓRIOS			43.939,55	108.121,98
AUTOPEÇAS		P	39,44	39,44	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		F		
MATERIAIS GRAFICOS		P	291,50	166,50					
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,05	0,05
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	11.939,41	11.356,84			F		
					DIARIAS A PAGAR				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	311,20	1.008,86				**131.243,55**	**1.426,97**
					SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		P		
MATERIAL DE CONSUMO		P	110.364,04	94.639,01					
					SALDO DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER			**131.243,55**	**1.426,97**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	8.053,52	8.053,52					
					CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	1.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**68.808.978,93**	**62.023.388,69**				375,00	375,00
					PASSIVO NAO-CIRCULANTE				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**1.454.076,49**	**2.611.625,28**			P	0,00	51,97
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.454.076,49**	**2.611.625,28**				130.868,55	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	1.942.421,03	2.297.889,33	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**443.526,72**	**530.963,39**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	18.350.020,82	15.683.048,31	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	- 18.838.365,36	-15.369.312,36	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		F	**443.526,72**	**480.620,20**
INVESTIMENTOS			**130.868,55**	**0,00**				**443.526,72**	**480.620,20**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**130.868,55**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		F	443.526,72	480.620,20
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	130.868,55	0,00				**0,00**	**50.343,19**
							F	**0,00**	**50.343,19**
							P		
							P		

ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO			**67.224.033,89**	**59.411.763,41**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		P	0,00	50.343,19
BENS MOVEIS			**33.433.803,58**	**31.922.607,30**	ESPECIAL				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	204.678,22	191.749,18	**TOTAL PASSIVO**			**1.025.671,61**	**1.934.663,57**
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	243.994,11	266.786,41	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.738.818,54	1.311.851,93					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.460.318,26	1.964.308,93	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	10.742.757,31	10.355.549,02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**89.422.187,04**	**78.906.030,34**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	18.043.237,14	17.832.361,83	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**			**21.888.790,10**	**21.888.790,10**
BENS IMÓVEIS			**34.036.465,48**	**27.735.391,28**					
					PATRIMÔNIO SOCIAL			**21.888.790,10**	**21.888.790,10**
INSTALAÇÕES		P	9.271.451,69	7.614.721,69					
					PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	12.919.153,55	6.466.948,41			P	21.888.790,10	21.888.790,10
					AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			**1.086.982,42**	**1.086.982,42**
BENS DE USO ESPECIAL		P	7.735.354,07	7.735.354,07					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	3.328.693,58	3.328.693,58	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**1.086.982,42**	**1.086.982,42**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	781.812,59	2.589.673,53	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P	1.086.982,42	1.086.982,42
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-246.235,17**	**-246.235,17**	CONSOLIDAÇÃO				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-246.235,17	-246.235,17	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**66.446.414,52**	**55.930.257,82**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**66.446.414,52**	**55.930.257,82**
TOTAL			**90.437.478,65**	**80.840.693,91**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	10.883.593,01	16.956.630,44
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	55.930.257,82	38.973.610,52
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-367.436,31	16,86
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**89.422.187,04**	**78.906.030,34**
					TOTAL			**90.447.858,65**	**80.840.693,91**

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planej
58278826234

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212,49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	15.361.449,41	14.214.567,57	PASSIVO FINANCEIRO (70.028,38)+ Restos não Processado(8.608.623,10)	8.678.651,48	7.163.556,53

ATIVO PERMANENTE	75.076.029,24	66.626.126,34	PASSIVO PERMANENTE	955.106,47	1.014.658,08
SALDO PATRIMONIAL				80.803.720,70	72.662.479,30

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planej
58278826234

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212,49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**12.040.131,06**	**6.707.926,43**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**15.343.282,75**	**16.800,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.040.131,06	6.707.926,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		267.559,18	6.000,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		**12.040.131,06**	**6.707.926,43**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.075.723,57	10.800,00
				TOTAL		**15.343.282,75**	**16.800,00**

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planej
58278826234

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212,49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:78411F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2022, EREGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, EXPLORADOS POR ATIVIDADE EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGRO-INDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO-LEI Nº57/1966,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(**CTM**Código Tributário Municipal),**Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009(IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano),**Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018**(Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU),**Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009**(Taxas Municipais);**Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018**(Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);**Lei Complementar 93, de 23 de dezembro de 2020**(acresce o parágrafo único ao artigo 3º da lei complementar nº 052/2009, de 21 de dezembro de 2009);**Lei nº 2.208, de 30 de abril de 2020**(Alteração do artigo 6º da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).**Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020**(Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, daLei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

DECRETA:

Art. 1º- Os critérios a serem utilizados para a apuração dos**Valores**que servirão de**Base de Cálculo**para o**Lançamento**do**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, o**Calendário Fiscal**, para o**Exercício Financeiro de 2022**, serão efetuados pela**Sistemática**do presente**Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO

Art. 2º- O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula:**Tributo = Imposto + Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo.**

§ 1º-Tributorefere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no**artigo 3º, daLei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(**CTM**Código Tributário Municipal);

§ 2º-Impostorefere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no**artigo 253, daLei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(**CTM**Código Tributário Municipal),**Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**(**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano) e**Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018**(Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);

§ 3º- A**Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo**tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme**Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.**

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 3º- O Cálculo do**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano é expresso pela seguinte fórmula:**Imposto**é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no**artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**,bem como o disposto no**artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(**CTM**Código Tributário Municipal).

§ 1º-Para Imóveis Edificados: valor do percentual é igual a**0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)**sobre o valor venal, para Imóveis com contruções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no**artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º-Para Imóveis Não Edificadoso valor do percentual é de**1,3% (um virgula três por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no**artigo 1º, daLei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

Art.4º-Ovalor venal do imóvel**(VVI)**seráde terminadopelaseguinte fórmula:

VVI =VVT+ VVE

Onde:
VVI =ValorVenaldoImóvel
VVT =ValordoTerreno
VVE =ValordaEdificação

Art.5º-Ovalor venaldaedificação**(VVE)**seráobtidoaplicando-seaseguintefórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

Onde:
VVE =Valor Venal da Edificação
Ae =Área da Edificação
Vu =Valor Unitário do m² da Construção
Ftu =Fator Tipo de Uso
Fal =Fator de Área de Lazer
Fl =Fator deLocalização
Fv =FatordeVerticalização
Fc =FatordeConservação

§1º-O ValorUnitário do m² da construção**(vu)**serádefinidopelaestrutura e padrão de acabamento da edificação conforme**Tabela 1 do Anexo I**deste Decreto:

IPara efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§2º-O fator corretivo tipo de uso**(Ftu)**será aplicado conforme**Tabela2 do Anexo I**deste Decreto;

§3º-Ofator aumentativo de área de lazer**(Fal)**será aplicado conforme**Tabela 3do Anexo I**deste Decreto;

§4º-O fator corretivo de localização**(Fl)**será aplicado conforme**Tabela 4 do Anexo I**deste Decreto;

§5º-O fator aumentativo de verticalização**(Fv)**será aplicado conforme**Tabela 5 do Anexo I**deste Decreto;

§6º-O fator de corretivo de conservação**(Fc)**será aplicado conforme**Tabela 6 do Anexo I**deste Decreto.

Art.6º-Ovalorvenaldoterreno**(VVT)**seráobtido,aplicando-seaseguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau x Fal

Onde:

VVT =Valor Venal do Terreno
At =Área do Terreno
Vpn =Valor do m² do terreno por nível
Fst =Fator de Situação do Terreno
Fpt =Fator de Pedologia do Terreno
Ftt =Fator de Topografia do Terreno

Fmp =Fator de Melhorias Públicas
Fgau =Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal =Fator de Área de Lazer

§1º-Ovalordom² do terreno por nível**(Vpn)**seráde terminado segundo os níveis estabelecidosna**Tabela 7 do Anexo II**deste Decreto;

§2º-Ofator corretivo de situação do terreno**(Fst)**será aplicado conforme**Tabela 8 do Anexo II**deste Decreto;

§3º-Ofator corretivo de pedologia do terreno**(Fpt)**será aplicado conforme**Tabela 9 do Anexo II**deste Decreto;

§4º-Ofator corretivo de topografia do terreno**(Ftt)**será aplicado conforme**Tabela 10 do Anexo II**deste Decreto;

§5º-Ofator corretivo de melhorias públicas**(Fmp)**será aplicado conforme**Tabela 11 do Anexo II**deste Decreto;

§6º-Ofator corretivo de grandes áreas urbanas**(Fgau)**será aplicado conforme**Tabela 12 do Anexo II**deste Decreto;

§7º-Ofator aumentativo de área de lazer**(Fal)**será aplicado conforme**Tabela 3do Anexo I**deste Decreto.

Art. 7º-Os valores do crédito tributário do**IPTU nos lançamentos do ano de 2022**seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

CREDIPTU22 =IPTU18 + ((IPTU22 - IPTU18) x 60%)

Onde:

CREDIPTU22=Crédito tributáriodo IPTU lançadoem2022
IPTU22=Valordo IPTUobtidoaplicando aalíquotasobre o Valor Venaldo Imóvelcalculado nostermosdestaLei
IPTU21= Valordocrédito tributáriodo IPTU lançadonoano2020.
IPTU18= Valordocrédito tributáriodo IPTU lançadonoano2018

DO CÁLCULO DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO.

Art. 8º- O Cálculo do Valor da Taxa de transporte e destinação final de lixo é expresso pela seguinte formula**: ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF= VALOR DA TAXA em UPF.**

§ 1º-Taxa de Transporte e destinação final de Lixorefere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo**inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009(CTM**Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula:**Valor da taxa de Transporte e destinação final de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração o**Tipo de Utilização**e a**Área de Construção**ou a**Metragem Linear da Testada do Imóvel**, sendo este último somente para imóveis**não edificados**:

IValor da Unidade Padrão Fiscalvalor fixado para a**Unidade Padrão Fiscal**no mês de lançamento do Imposto;

IIPercentualcorrespondente ao percentual da**Unidade Padrão Fiscal**fixado na**Tabela (Percentual da taxa de Transporte e destinação final de Lixo)**, a qual será adotada nos seguintes imóveis, conforme**Anexo III**deste**Decreto**;

I -Residencial: imóvel destinado à moradia;

II -Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;
III -Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;

IV -Hospitalares: imóveis utilizados em atividade voltada a saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;

V -Públicos e Templos de qualquer culto:

a)Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam.

b)Educacional: Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;

c)Associações sem fins lucrativos: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;

d)Instituições Religiosas.

VI -Terrenos não Edificados: Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção;

DO CALENDÁRIO FISCAL

Art. 9º- O**Calendário Fiscal**do Município de Colorado do Oeste,**para o Exercício Financeiro de 2022**, para a cobrança dos**Tributos Municipais**, observará o seguinte:

§ 1º- Fica concedido**desconto**de**30% (trinta por cento)**na**Cota Única**do**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2022, conforme disposto no**parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009**(**CTM**Código Tributário Municipal), para pagamento até**11 DE JULHO DE 2022**.

ISomente terão direito ao**desconto**que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes ou que tenham parcelado seus débitos de**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbanoaté a data de emissão do Carnê para o pagamento do**IPTU**referente ao ano de 2022.

§ 2º- Fica concedido o**parcelamento**do**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano juntamente com a**taxa**de**Transporte e destinação final de Lixo**referente ao ano de 2022**em até 06 (SEIS) PARCELAS**, não podendo ultrapassar o exercício do ano de 2022, com o prazo máximo para requerer o parcelamento até dia**11 DE JUNHO DE 2022**, sendo a**1ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 11/07/2022**, a**2ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 11/08/2022**, a**3ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 12/09/2022**, a**4ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 11/10/2022,a5ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 11/11/2022**, a**6ª PARCELA COM VENCIMENTO NO DIA 12/12/2022**, ficando a critério do contribuinte o parcelamento com prazos diferentes e anteriores ao estabelecido neste parágrafo.

INão terão direito ao**desconto**que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo**parcelamento**do**IPTU**Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2022.

DA ISENÇÃO DAS CHACARAS

Art. 10º -Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no Paragrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº052, de 21 de dezembro de 2009, não abrange o imóvel de que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustria, o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observados os requisitos e condições dispostos neste decreto.

§ 1ºO requerimento, conforme anexo IV parte integrante deste decreto, para a não incidência do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, e ser instruído com os documentos abaixo indicados:

I- cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia - RO, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia - RO, se pessoa jurídica;

II- cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;

III- Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - RO - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
IV- cópia do contrato mencionado no § 4º deste artigo, se for o caso; e

V- declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los na Setor de Regularização Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 12 deste decreto.

§ 3ºA não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no caput do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste decreto.

§ 4ºO contrato mencionado no § 3º do presente artigo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 5º As cópias das notas fiscais mencionadas no inciso II, do § 1º deste artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6ºA autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 11º- O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo do município, e conter as informações e documentos arrolados no § 1º, do art. 10º deste Decreto.

§ 1ºO protocolo mencionado no caput deste artigo deverá ser efetuado, da**PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO À 11 DE JULHO DE 2022.**

§ 2º De posse dos documentos os técnicos encaminharão até 30 de setembro, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no § 1º e seguintes, do art. 11 deste decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º Recebida a documentação, o Setor de Regularização Fundiária analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no art. 13 deste decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º Será indeferido pela Secretaria de Adminstração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste decreto.

Art. 13-Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

§ 1º Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 11, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º Para efeitos deste decreto, as notas fiscais deverão conter:

I- Preenchimento, no quadro Emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;

II- Valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - RO; e

III- preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 14-Os documentos previstos no § 1º, do art. 11, do presente Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no § 1º, do art. 12 deste regulamento.

Art. 15-O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal, e a cobrança do tributo.

Parágrafo único.A partir do exercício no qual ocorrer a situação prevista no caput do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da lei vigente.

Art. 16-Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no § 1º, do art. 11 de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 17-A declaração de que trata o inciso V, do § 1º, do art. 11 deste regulamento, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados após a entrada em vigor deste decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

Art. 18-A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.

Art. 19- O prazo para pagamento dos**Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das**Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma**Única Parcela**, será até a data de**29 DE ABRIL DE 2022.**

§ 1º- Os efeitos referentes ao disposto no*caput*deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2022.

Art. 20-Este**Decreto**entra em vigornadatadesua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M² EM R$
1	ALVENARIA LUXO	11,80	835,20
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87	557,04
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67	401,32
4	ALVENARIA	4,09	289,49
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08	147,22
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65	116,79
7	MADEIRA	0,82	58,04
8	GALPÃO / BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41	29,02
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08	5,66

Fator Tipo de Uso Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer Fal

ÁREADE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0

PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização Fl

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

Fator de Verticalização Fv

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Fator de Conservação Fc

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

ANEXO II
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Valor do m² do Terreno por Nível Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	Valor do M²
1	6,05	447,58
2	4,12	304,80
3	2,75	203,45
4	2,10	155,36
5	1,75	129,47
6	0,90	66,58
7	0,35	25,89

Fator de Situação do Terreno Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Fator de Pedologia do Terreno Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
FIRME	1,0
INUNDÁVEL	0,8
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0,7
ALAGADO	0,5

Fator de Topografia do Terreno Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1,0
ACLIVE	0,9
DECLIVE	0,8
IRREGULAR	0,7

Fator de Melhorias Públicas Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	**ÍNDICE DE DECRÉSCIMO**
PAVIMENTAÇÃO	**0,14**
REDE DE ÁGUA	**0,10**
COLETA DE LIXO	**0,10**
REDE DE ESGOTO	**0,08**
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**0,05**
REDE TELEFÔNICA	**0,03**

• Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:

Fmp = 1

• Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp =Fator de melhorias públicas
Id =Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

• Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo**(id)**é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Fator corretivo de grandes áreas urbanas Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	**ÍNDICE MÚLTIPLICADOR**
ATÉ 5.000 m²	**1,0**
5.001 a 6.000m²	**0,9**
6.001 a 7.000m²	**0,8**
7.001 a 10.000m²	**0,7**
10.001 a 20.000m²	**0,6**
Acima de 20.000m²	**0,4**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO III

COMERCIAL		
Área Edificada	Quantidadede Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	100	5 UPFs
61 a 120m²	140	7 UPFs
121 a 250m²	200	9 UPFs
Acima de 250m²	230	10 UPFs
EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL		
Área Edificada	Quantidadede Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	1.100	2 UPFs
61 a 120m²	1.850	3 UPFs
121 a 250m²	1.880	5 UPFs
Acima de 250m²	460	6 UPFs
IMOVEL NAO EDIFICADO		
Área	Quantidadede Imóveis	Valor em UPF
01 a 250m²	100	0,3 UPFs
251 a 500m²	328	0,4 UPFs
501 a 1.000m²	860	0,5 UPFs
Acima de 1.000	90	0,6 UPFs
INDUSTRIAL		
Área Edificada	Quantidadede Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	5	7 UPFs
301 a 600m²	10	10 UPFs
Acima de 601m²	10	12 UPFs
PUBLICAS/IGREJAS		
Área Edificada	Quantidadede Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	33	5 UPFs
301 a 600m²	14	6 UPFs
Acima de 601m²	14	7 UPFs

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Declaração de Destinação Econômica Rural de Imóvel Urbano

DADOS DO IMÓVEL

Contribuinte (Proprietário):

Inscrição Imobiliária nº:

Endereço de Localização do Imóvel:
Área total do imóvel:
Edificações existentes:

DADOS DO PRODUTOR RURAL

Nome ou Razão Social:

Nº do Cadastro de Produtor Rural:

Declaro que exerço a função de produtor rural (especificar qual):

E Declaro que minha remuneração bruta mensal é de R$:

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Há exploração agrícola ou pecuária no imóvel? () Sim() Não

Em caso afirmativo, prestar as informações que seguem, de acordo com o caso:

Em se tratando de exploração agrícola, informar qual o tipo de cultivo, a área utilizada para cada tipo de cultura e o total produzido:

Cultivo de:
Em área de:
Total produzido no período sob análise:

Cultivo de:
Em área de:
Total produzido no período sob análise:
Caso o imóvel se destine a criação de animais, informar qual o tipo de animal é criado (juntar documento comprobatório relacionado a criação inventário de animais ou outro documento equivalente expedido pela CIDASC), desde quando (ano) a atividade é explorada no imóvel, qual a finalidade, qual a quantidade de animais existentes e qual produto e em que montante foi produzido:
Criação de:
Desde:
Quantidade existente:
Finalidade:
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise:
Criação de:
Desde:
Quantidade existente:
Finalidade:
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise:

Em se tratando de criação de bovinos, indicar a área destinada a pastagem:

O imóvel se destina a algum tipo de produção de longo prazo? () não( ) sim.
Qual?

Data prevista para comercialização:

No imóvel é explorada atividade diversa da rural?( ) não ( ) sim. Qual(is)?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ouprestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no inciso I, do art. 2° da Lei n° 8.137/1990.

Colorado do Oeste, ___/___/_____.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
(Assinatura do Proprietário do Imóvel)	(Assinatura do Produtor Rural)

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**Vice Prefeito**, em 07/04/2022 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**138150**e o código verificador**EF198B8E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4B6B5C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 457/SEMED/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, setor público deste município, para um período de 12 (doze) meses

Aos primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 007/SRP/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses**.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME** **CNPJ: 07.940.918/0001-60** **RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: 69 3481 2685** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ALFACE Marca: **IN NATURA**	KG	**1.826**	34,80	63.544,80
7	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: **SOLTINHO**	KG	**14.850**	4,40	65.340,00
8	BANANA MAÇA Marca: **IN NATURA**	KG	**8.734**	6,20	54.150,80
9	BATATA INGLESA Marca: **IN NATURA**	KG	**5.896**	6,70	39.503,20
10	BETERRABA Marca: **IN NATURA**	KG	**2.497**	5,35	13.358,95
14	CARNE MOIDA (PATINHO) Marca: **IN NATURA**	KG	**7.326**	33,00	241.758,00
15	CEBOLA NACIONAL Marca: **IN NATURA**	KG	**1.232**	6,50	8.008,00
16	CENOURA Marca: **IN NATURA**	KG	**8.349**	7,49	62.534,01
17	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA Marca: **IN NATURA**	KG	**660**	29,50	19.470,00
18	CHUCHU Marca: **IN NATURA**	KG	**1.705**	6,50	11.082,50
20	COLORAU EM PO Marca: **BERNARDO**	KG	**363**	13,00	4.719,00
21	COUVE Marca: **IN NATURA**	KG	**3.685**	34,00	125.290,00
22	EXTRATO DE TOMATE C/190GR Marca: **BONARE**	KG	**3.421**	8,90	30.446,90
24	FARINHA LACTEA PCT C/ 400GR Marca: **APTI**	KG	**132**	32,90	4.342,80
25	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG Marca: **BERNARDO**	KG	**3.784**	8,99	34.018,16
31	LARANJA Marca: **IN NATURA**	KG	**9.581**	5,99	57.390,19
32	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML Marca: **NILZA**	LI	**21.120**	5,20	109.824,00
33	LIMAO Marca: **IN NATURA**	KG	**176**	4,99	878,24
34	MAÇA NACIONAL Marca: **IN NATURA**	KG	**726**	8,95	6.497,70
35	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO Marca: **JOIA**	KG	**1.573**	8,25	12.977,25
36	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO Marca: **JOIA**	KG	**2.079**	8,99	18.690,21
37	MAMAO Marca: **IN NATURA**	KG	**495**	4,89	2.420,55
39	MILHO VERDE EM CONSERVA Marca: **DEZ +**	KG	**1.012**	21,00	21.252,00
40	OLEO DE SOJA C/900 ML Marca: **SOYA**	UND	**1.320**	9,90	13.068,00
41	OVOS DE GALINHA Marca: **IN NATURA**	DZ	**3.146**	8,90	27.999,40
43	PIMENTAO VERDE Marca: **IN NATURA**	KG	**330**	8,65	2.854,50
45	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Marca: **TRIVILIM**	KG	**1.111**	49,00	54.439,00
46	REPOLHO VERDE Marca: **IN NATURA**	KG	**3.333**	5,10	16.998,30
47	REQUEIJAO CREMOSO Marca: **MARIELA**	KG	**253**	27,00	6.831,00
49	TOMATE Marca: **IN NATURA**	KG	**2.805**	7,90	22.159,50
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 1.151.846,96**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **007/SRP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **007/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **007/SRP/202**2, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **457/SEMED/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **007/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita No CNPJ: 07.940.918/0001-60
Representante:
BRUNO BOVOLATO
Qualificação: Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone: (69) 3481-2685/98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6E63D61B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	7.536.070,00	1.290.494,55	17,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	2.211.310,00	113.105,71	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	1.216.750,00	280.817,28	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	2.289.120,00	512.605,40	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.818.890,00	383.966,16	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	43.986.729,00	9.635.753,41	21,91
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	21.066.029,00	5.191.802,01	24,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	0,00	19.559.657,00	5.191.802,01	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	1.506.372,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	19.875.462,00	3.606.235,21	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	172.130,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	52.338,00	2.509,61	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	2.820.770,00	835.206,58	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	51.522.799,00	10.926.247,96	21,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	6.387.511,00	1.927.150,59	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	4.384.628,35	804.411,31	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	15.081.898,00	3.489.126,98	23,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	15.081.898,00	3.489.126,98	23,13
6.1.1 - Principal	0,00	15.047.253,00	3.429.550,42	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	34.645,00	59.576,56	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	0,00	8.659.742,00	1.502.399,83	17,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	2.063.348,88	0,00	2.047.871,90	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	3.479.228,28	0,00	2.235.342,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.332.354,00	62.500,00	4,69	6.924,16	0,52	0,00
24.1 - Creche	0,00	466.202,00	62.500,00	0,00	6.924,16	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	866.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.797.646,00	2.912.098,81	0,00	437.817,58	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	7.130.000,00	2.974.598,81	41,72	444.741,74	6,24	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2022' (j)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.921.513,76	32.480,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.108,65	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.551.405,11	32.480,18
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7F45A579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.614.880,05	7.614.880,05	1.176.224,19	15,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.606.764,50	4.606.764,50	179.524,35	3,90
IPTU	1.028.380,33	1.028.380,33	98.304,79	9,56

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.578.384,17	3.578.384,17	81.219,56	2,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.038,51	495.038,51	162.348,72	32,80
ITBI	490.984,00	490.984,00	162.149,80	33,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.054,51	4.054,51	198,92	4,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.513.077,04	2.513.077,04	440.745,20	17,54
ISS	2.223.682,22	2.223.682,22	426.640,84	19,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.394,82	289.394,82	14.104,36	4,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	393.605,92	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.730.196,72	49.730.196,72	12.650.635,69	25,44
Cota-Parte FPM	21.883.341,63	21.883.341,63	6.489.752,55	29,66
Cota-Parte ITR	2.947,87	2.947,87	1.438,15	48,79
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	821.842,82	27,72
Cota-Parte ICMS	24.749.729,74	24.749.729,74	5.336.222,16	21,56
Cota-Parte IPI-Exportação	127.000,00	127.000,00	1.380,01	1,09
Compensações Financeiras Provenientes deImpostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.345.076,77	57.345.076,77	13.826.859,88	24,11

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.347.501,29	31.347.501,29	5.508.623,52	17,57	3.403.740,99	10,86	1.780.843,18	5,68	0,00
Despesas Correntes	31.287.037,49	31.287.037,49	5.508.623,52	17,61	3.403.740,99	10,88	1.780.843,18	5,69	0,00
Despesas de Capital	60.463,80	60.463,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.347.501,29	31.347.501,29	5.508.623,52	17,57	3.403.740,99	10,86	1.780.843,18	5,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.508.623,52	3.403.740,99	1.780.843,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.508.623,52	3.403.740,99	1.780.843,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.074.028,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.329.712,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,62	

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)					R$ 1
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃODE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO E MPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					R$ 1
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.428.331,35	12.428.331,35	2.246.869,64	18,08
Proveniente da União	12.428.331,35	12.428.331,35	2.246.869,64	18,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.428.331,35	12.428.331,35	2.246.869,64	18,08

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.386.590,65	7.861.624,63	1.756.381,03	22,34	822.191,72	10,46	426.997,77	5,43	0,00
Despesas Correntes	6.266.590,65	7.236.624,63	1.755.863,03	24,26	822.191,72	11,36	426.997,77	5,90	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	625.000,00	518,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.991.028,00	4.991.028,00	3.107.599,27	62,26	230.806,01	4,62	228.083,96	4,57	0,00
Despesas Correntes	4.991.028,00	4.991.028,00	3.107.599,27	62,26	230.806,01	4,62	228.083,96	4,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	594.087,94	594.087,94	154.469,27	26,00	69.316,68	11,67	44.194,80	7,44	0,00
Despesas Correntes	579.167,94	579.167,94	154.469,27	26,67	69.316,68	11,97	44.194,80	7,63	0,00
Despesas de Capital	14.920,00	14.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.971.706,59	13.446.740,57	5.018.449,57	37,32	1.122.314,41	8,35	699.276,53	5,20	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOSE COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.386.590,65	7.861.624,63	1.756.381,03	22,34	822.191,72	10,46	426.997,77	5,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.991.028,00	4.991.028,00	3.107.599,27	62,26	230.806,01	4,62	228.083,96	4,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	594.087,94	594.087,94	154.469,27	26,00	69.316,68	11,67	44.194,80	7,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.347.501,29	31.347.501,29	5.508.623,52	17,57	3.403.740,99	10,86	1.780.843,18	5,68	0,00
TOTALDAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.319.207,88	44.794.241,86	10.527.073,09	23,50	4.526.055,40	10,10	2.480.119,71	5,54	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outrosentes)	11.971.706,59	13.446.740,57	5.018.449,57	37,32	1.122.314,41	8,35	699.276,53	5,20	0,00
TOTALDAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.347.501,29	31.347.501,29	5.508.623,52	17,57	3.403.740,99	10,86	1.780.843,18	5,68	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anualmínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A5CCFFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
R$ 1		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.339.354,78	3.406.455,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.593.054,00	772.407,19
Ativo	1.593.054,00	772.407,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.771.656,96	1.160.432,37
Ativo	3.771.656,96	1.160.432,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.705.623,26	986.571,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.705.623,26	986.571,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.020,56	487.044,11
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.269.020,56	487.044,11
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.070.334,22	2.919.410,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.563.222,78	1.040.519,57	1.040.519,57	574.527,79	0,00
Aposentadorias	6.903.222,78	929.281,21	929.281,21	463.289,43	0,00
Pensões por Morte	660.000,00	111.238,36	111.238,36	111.238,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.563.222,78	1.040.519,57	1.040.519,57	574.527,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	507.111,44	1.878.891,36	1.878.891,36	2.344.883,14	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	487.044,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	160.574,03
Investimentos e Aplicações	24.428.556,96
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.685,18
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.408,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:90D53BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	118.704.052,07	21.591.310,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.619.355,87	1.500.274,27
IPTU	4.606.764,50	179.524,35
ISS	2.513.077,04	440.745,20
ITBI	495.038,51	162.348,72
IRRF	0,00	393.605,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.004.475,82	324.050,08
Contribuições	3.393.054,00	1.301.015,01
Receita Patrimonial	2.858.298,30	1.513.335,00
Aplicações Financeiras (II)	2.854.417,04	1.510.144,64
Outras Receitas Patrimoniais	3.881,26	3.190,36
Transferências Correntes	98.496.820,75	17.251.561,40
Cota Parte do FPM	17.504.673,30	5.191.802,08
Cota Parte do ICMS	20.262.751,86	4.268.977,75
Cota Parte do IPVA	2.372.220,64	657.474,09
Cota Parte do ITR	2.358,30	1.150,54
Transferências da LC 87/1996	1.901,68	0,00
Transferências da LC 61/1989	107.899,16	1.104,01
Transferencias do FUNDEB	20.440.000,02	4.241.568,23
Outras Transferências Correntes	37.805.015,79	2.889.484,70
Demais Receitas Correntes	2.336.523,15	25.124,89
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	770,00
Receitas Correntes Restantes	2.308.323,55	24.354,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	115.821.435,43	20.080.395,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.460,00	285.654,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.460,00	285.654,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.460,00	285.654,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	400.460,00	285.654,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	116.221.895,43	20.366.049,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.400.924,91	23.847.340,52	14.732.587,72	12.401.211,25	1.333.666,00	676.168,57	655.433,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.639.281,17	10.576.912,18	10.207.089,65	7.990.151,88	485.988,53	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	125.000,00	22.697,35	22.697,35	22.697,35	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.636.643,74	13.247.730,99	4.502.800,72	4.388.362,02	847.677,47	676.168,57	655.433,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	118.275.924,91	23.824.643,17	14.709.890,37	12.378.513,90	1.333.666,00	676.168,57	655.433,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.700.032,40	627.377,82	555.608,68	555.608,68	1.354,12	471.272,74	471.272,74
INVESTIMENTOS	5.542.756,32	69.996,00	0,00	0,00	0,00	471.272,74	471.272,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	2.157.276,08	557.381,82	555.608,68	555.608,68	1.354,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX- XX)	5.542.756,32	69.996,00	0,00	0,00	0,00	471.272,74	471.272,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.020.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.839.213,23	23.894.639,17	14.709.890,37	12.378.513,90	1.333.666,00	1.147.441,31	1.12.706,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.527.163,74

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	268.736.707,33
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.527.163,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	268.736.707,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.093.460,40	780.529,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	169.305,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.312.930,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.312.930,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-1.312.930,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.756.240,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.756.240,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7636A302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER".

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
002	JOSIANE DA SILVA BRASIL	25	**CLASSIFICADO**	1º
010	APARECIDA MUNIZ DA SILVA	17	**CLASSIFICADO**	2º
016	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	15	**CLASSIFICADO**	3º
011	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	15	**CLASSIFICADO**	4º
007	ADRIANA FELIZARDO DE MEIRA	10	**CLASSIFICADO**	5º
006	JÉSSICA KELLENY DE SOUZA	10	**CLASSIFICADO**	6º
009	ANA PAULA DOS SANTOS	07	**CLASSIFICADO**	7º
012	RAÍSSA FARIAS DO NASCIMENTO	05	**CLASSIFICADO**	8º
015	YASMIM LARISSA DO NASCIMENTO C. AZEVEDO	05	**CLASSIFICADO**	9º
001	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letra **j,** do Edital.	
003	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letra **j,** do Edital.	
004	AISHA LIMA BURDULIS	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letras **e**, **j,** do Edital.	
005	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	00	**DESCLASSIFICADO.** Não cumpriu o item 3.1. letra **j,** do Edital.	
008	SOLANGE FERREIRA ARAÚJO	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letra **j,** do Edital.	
013	DEIVISON RICARDO CARDOSO FERREIRA	00	**DESCLASSIFICADO.** Não cumpriu o item 3.1. Letras **d, e, m, n, j,** do Edital.	
014	ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letra **i,** do Edital.	
017	DÉBORA MUDREY GALVÃO	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letras **j, m,** do Edital.	
018	TATIANA DOS SANTOS QUITERIO	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letras **c, d, e, j, m, do** Edital.	
019	ESTER DURÃES MELO	00	**DESCLASSIFICADA.** Não cumpriu o item 3.1. Letra **e,** do Edital.	

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C096C945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.287/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.287/PMMA/2022.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **de R$265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais),** para aquisição de um veículo para transporte de pessoa tipo VAN, de acordo com o Convênio n. 148/DPCN/2021- Plataforma + Brasil n. 914580/2021, anexo ao projeto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	453	0027	1	437	4.4.90.52.00.00	2.014.0036	R$
PMMA/ FMAS	Assisatência Social	Transporte coletivo Urbano	Gestão Administrativa da SEMAS	Projeto	Aquisição de um Veículo para Transporte de pessoa – tipo VAN-convênio 148/DCPN/2021 – Plataforma + Brasil n. 914580/2021	Equipamentos e Material Permanente	Convênio da União	265.000.00
Total								265.000,00

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais),** está assegurada na programática n. 02.008.08.122.0027.2.220 – 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente, fonte n. 3.000.0000 – superávit financeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C03441FF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.288/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.288/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme proposta nº. 36000.420845202-100 do Ministério da Saúde, sob CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS Nº. 3.798 de 22 de dezembro de 2021, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 25/02/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.30.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3798/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	150.000.00
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.39.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3798/2021/GM/MS	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	PAB-Piso de Atenção Básica	50.000.00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C352D7F3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.289/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.289/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme Proposta nº. 36000.423748202-100, CNES Nº 9147810 da Secretaria

Municipal de Saúde e Portaria nº. 3.993 de 28 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	439	33.90.30.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3.993/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	100.000.00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5D3F98B3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.290/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.290/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 103.403,00 (cento e três mil)** e quatrocentos e três reais), recursos Oriundos de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde, conforme proposta Nº. 19361.548000/1210-005, CNES N. 7663250 – Laboratório de Saúde Pública da Unidade Mista de Ministro Andreazza e Portaria Nº. 3.926 de 27 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0049	1	440	44.90.52.00.00	1.028.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco de atenção especializada - MAC	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada – Portaria n. 3.926 de 27 de dezembro de 2021	Equipamentos e material permanente	MAC – Média e alta complexidade	103.403.00
Total							103.403,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:18978F85

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.673/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.673/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.289/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** recursos oriundos de Emenda Parlamentar, a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme Proposta nº. 36000.423748202-100, CNES Nº 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº. 3.993 de 28 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	439	33.90.30.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primaria a Saúde – Portaria n. 3.993/2021/GM/MS	Material de Consumo – Diversos	PAB-Piso de Atenção Básica	100.000.00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D9904346

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.671/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.671/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.287/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$265.000,00(Duzentos e sessenta e cinco mil reais),** para aquisição de um veículo para transporte de pessoa tipo VAN, de acordo com o Convênio n. 148/DPCN/2021- Plataforma + Brasil n. 914580/2021, anexo ao projeto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	453	0027	1	437	4.4.90.52.00.00	2.014.0036	R$
PMMA/ FMAS	Assisatência Social	Transporte coletivo Urbano	Gestão Administrativa da SEMAS	Projeto	Aquisição de um Veículo para Transporte de pessoa – tipo VAN-convênio 148/DCPN/2021 – Plataforma + Brasil n. 914580/2021	Equipamentos e Material Permanente	Convênio da União	265.000.00
Total								265.000,00

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** está assegurada na programática n. 02.008.08.122.0027.2.220 – 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente, fonte n. 3.000.0000 – superávit financeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0A8810ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.672/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.672/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.288/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de custear despesa com ações e serviços de Atenção Primária à Saúde com a manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, conforme proposta nº. 36000.420845202- 100 do Ministério da Saúde, sob CNES N. 9147810 da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria GM/MS Nº. 3.798 de 22 de dezembro de 2021, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 25/02/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento deDespesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.30.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/FMS	Saúde	AtençãoBásica	Atenção BásicaSaúde	Projeto	IncrementoTemporário doPiso de AtençãoPrimaria a Saúde –Portaria n.3798/2021/GM/MS	Material deConsumo –Diversos	PAB-Pisode AtençãoBásica	150.000.00
02/015	10	301	0049	1	438	33.90.39.00.00	1.027.0007	R$
PMMA/FMS	Saúde	AtençãoBásica	Atenção BásicaSaúde	Projeto	IncrementoTemporário doPiso de AtençãoPrimaria a Saúde –Portaria n.3798/2021/GM/MS	OutrosServiços deTerceiroPessoa Jurídica	PAB-Pisode AtençãoBásica	50.000.00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5C7216D1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.674/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.674/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.290/PMMA2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 103.403,00 (cento e três mil e quatrocentos e três reais**), recursos Oriundos de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde, conforme proposta Nº. 19361.548000/1210-005, CNES N. 7663250 – Laboratório de Saúde Pública da Unidade Mista de Ministro Andreazza e Portaria Nº. 3.926 de 27 de dezembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0049	1	440	44.90.52.00.00	1.028.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco de atenção especializada - MAC	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada – Portaria n. 3.926 de 27 de dezembro de 2021	Equipamentos e material permanente	MAC – Média e alta complexidade	103.403.00
							Total	103.403,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:437A3A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	219/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/04/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA CONVÊNIO Nº 238/PGE-2021 SEDUC - RO

12.361.0009.1.612. - Convenio Aquisição de Kit Robotica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HÁLYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS
CNPJ/CPF: 35.351.017/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 1º ANO PEÇAS MODULARES - PRIMEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Corpo humano; Meio ambiente; Meios de transporte; Figuras planas Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		52,00	R$ 495,60	R$ 25.771,20
2	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 2º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Ambiente e seres vivos; O dia, a noite e o tempo; Meios de transporte; Simetria, localização e movimentação. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC		45,00	R$ 1.104,60	R$ 49.707,00
3	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 3º ANO PEÇAS MODULARES - SEGUNDA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Luz e sombras; A Terra e a Lua; Invenções e transporte; Bússola; Instrumentos de medidas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		58,00	R$ 1.262,40	R$ 73.219,20
4	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 4º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Cinema; Ar e solo; Petróleo e fontes de energia; Plantas e aves; Paisagem e local. Material didático do aluno e professor segundo o conceito da BNCC.		70,00	R$ 1.249,25	R$ 87.447,50
5	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - TERCEIRA ETAPA Caderno de Atividades dos conceitos aplicados: Fontes de energia; Universo: Corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas. Material didático do aluno e professor segundo conceitos da BNCC.		74,00	R$ 1.841,00	R$ 136.234,00
6	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – PROFESSOR Contendo 1 KIT ROBÔ do laboratório de aula; Caderno de atividades do orientação do professor do Módulo especí?co do 1º ao 5º Ano com referência a BNCC; Formação inicial e continuada dos educadores em serviço e Consultoria do Torneio de Robótica.		80,00	R$ 1.309,50	R$ 104.760,00
7	PLACAS, MÓDULOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA 4 cabos jacaré preto / 4 cabo jacaré vermelho / 4 suporte de pilha (1AA) / 2 motor dc / 10 led 5mm alto brilho (branco) / 10 led 5mm alto brilho (verde) / 10 led 5mm alto brilho (amarelo) / 10 led 5mm alto brilho (vermelho) / 10 led 5mm alto brilho (azul) / 1 painel solar		38,00	R$ 295,76	R$ 11.238,88

Valor Total Homologado - R$ 488.377,78

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CF15456F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.752-GP/2022

DECRETO Nº 6.752-GP/2022. Em, 04 de abril de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de Servidores pertencentes ao Quadro Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão em apoio a CHEFIA DE GABINETE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR servidores ocupantes de Cargos em Comissão de apoio a **CHEFIA DO GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo discriminados:

ITEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	DECRETO
	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	ASSESSOR EXECUTIVO	6.180-GP/2021
	ALVARO ALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	6.000-GP/2021
	COSMILTON ALVES PEREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO	5.971-GP/2021
	DANIEL DA SILVA BENTO	ASSESSOR DE IMPRENSA	6.019-GP/2021
	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO	5.923-GP/2021
	FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE IMPRENSA	5.972-GP/2021
	FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER	ASSESSORA EXECUTIVA	6.286-GP/2021
	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	CONTROLADOR INTERNO	6.107-GP/2021
	GIRLANDE BENTO DA SILVA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ARARAS	6.196-GP/2021
	GLEIDSON DA SILVA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO	5.923-GP/2021
	JADY ALINNE M. DOS SANTOS	ASSESSORA DE IMPRENSA	6.474-GP/2021
	JOALDO SANTOS DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE DISTRITO	5.892-GP/2021
	KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA	CONTROLADORA INTERNA	6.065-GP/2021
	MARCIANA ALVES DE SOUSA	ASSESSORA EXECUTIVA	5.950-GP/2021
	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	ANALISTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.940-GP/2021
	MARIA DO SOCORRO MENEZES RAMOS	ASSESSOR DE CONVENIO	6.524-GP/2021
	MARTA DEARO FERREIRA	PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO	6.105-GP/2021
	POLIANA NUNES DE LIMA	ANALISTA JURÍDICO	5.942-GP/2021
	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	SECRETÁRIA DE GABINETE	5.993-GP/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D88AF8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022 PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2022 PROCESSO 100/SEMUSA/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº237 /2022
ATA Nº 013/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº013/CPL/2022
PROCESSO Nº100/SEMUSA/2022

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde: GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELICNPJ: 16.849.094/0001-08

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
26	BROMOPRIDA 10 MG AMP C/ 2 ML	8.000,00	AMP	HIPOLABOR	CX	R$ 2,90	R$23.200,00
39	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	CX	R$ 5,80	R$5.800,00
40	CLORETO DE MAGNÉSIO 50%	200,00	AMP	HALEX ISTAR	CX	R$ 27,73	R$5.546,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRAS 20ML	1.000,00	UND	HIPOLABOR	CX	R$ 7,50	R$7.500,00
103	GLICOSE 50% AMP C/ 10ML	1.000,00	AMP	SAMTEC	AMPOLA	R$ 0,75	R$750,00
108	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400,00	FRS	IFAL	CX	R$ 3,90	R$1.560,00
118	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	400,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 9,12	R$3.648,00
129	OLEO CICATRIZANTE FRASCO 200 ML	500,00	FRA	NUTRIEX	CX	R$ 5,69	R$2.845,00
142	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%-CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	5.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 5,00	R$25.000,00
143	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 5,25	R$42.000,00
144	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF	3.000,00	AMP	BLAU	CX	R$ 6,30	R$18.900,00
155	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP C/ 1ML	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	CX	R$ 4,07	R$4.070,00
Total: R$ 140.819,00							

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2 ML	5.000,00	AMP	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,35	R$6.750,00
130	OLEO CICATRIZANTE FRASCO COM 100 ML	500,00	FRA	NUTRIEX	UND	R$ 4,50	R$2.250,00
158	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2ML	5.000,00	AMP	UNIAO QUIMICA	CX C/50	R$ 8,28	R$41.400,00
Total: R$ 50.400,00							

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
111	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 10% 1000/ML	500,00	FRA	natulab	natulab	R$ 28,00	R$14.000,00
161	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	200,00	AMP	pharmus	pharmus	R$ 9,58	R$1.916,00
Total: R$ 15.916,00							

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	CARVAO ATIVADO 250 MG	200,00	COMP	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 0,80	R$160,00
54	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ 5ML	300,00	AMP	CRISTALIA	UND	R$ 2,80	R$840,00
55	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML	300,00	AMP	HYPOFARMA	UND	R$ 14,50	R$4.350,00
64	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMP C/ 3ML SOL INJ	600,00	AMP	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 9,00	R$5.400,00
65	CLORIDRATO DE NALOXANA 1ML (0,4MG/ML)	200,00	AMP	HIPOLABOR	UND	R$ 9,35	R$1.870,00
87	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML	500,00	AMP	TEUTO	UND	R$ 2,60	R$1.300,00
112	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML	300,00	FRS	PRATI	UND	R$ 2,00	R$600,00
117	MALEATO METILERGNET 0,2MG 1ML	500,00	AMP	UNIAO QUIMICA	UND	R$ 2,82	R$1.410,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	2.000,00	COMP	MEDQUIMICA	UND	R$ 0,16	R$320,00
127	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 5 ML	150,00	AMP	HYPOFARMA	UND	R$ 23,00	R$3.450,00
132	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	2.000,00	CAP	TEUTO	UND	R$ 0,30	R$600,00
Total: R$ 20.300,00							

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	500,00	AMP	BLAU	UND	R$ 5,15	R$2.575,00
23	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	500,00	AMP	SAMTEC	UND	R$ 1,00	R$500,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00	AMP	SAMTEC	UND	R$ 0,76	R$760,00
47	CLOREXEDINA ALCOÓLICA FRASCO DE 1000 ML, SOLUÇAO DE 0,5%	200,00	FRA	VIC PHARMA	UND	R$ 15,00	R$3.000,00
85	ESCOVA C/ CLOREXIDINA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.	300,00	UND	VIC PHARMA	UND	R$ 3,00	R$900,00
100	GLICOSE 25% 10ML	2.000,00	AMP	SAMTEC	UND	R$ 0,65	R$1.300,00
115	LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML	120,00	FRS	CRISTALIA	UND	R$ 70,00	R$8.400,00
146	SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML	200,00	AMP	BLAU	UND	R$ 27,50	R$5.500,00
Total: R$ 22.935,00							

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPPCNPJ: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
91	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMP COM 05 ML	200,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 15,90	R$ 3.180,00
99	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100ML	5.000,00	BOL	JP	JP	R$ 3,90	R$ 19.500,00
134	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	1.000,00	FRA	NATULAB	NATULAB	R$ 1,30	R$ 1.300,00
138	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	3.000,00	AMP	NATULAB	NATULAN	R$ 0,80	R$ 2.400,00
Total: R$ 26.380,00							

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200,00	AMP	HIPOLABOR 113430151	AMP	R$ 7,03	R$1.406,00
59	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML	500,00	BOL	CRISTALIA 102980303	BOL	R$ 25,00	R$12.500,00
62	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP C/ 2ML	5.000,00	AMP	HALEX ISTAR 103110166	AMP	R$ 0,74	R$3.700,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	AMP	UNIAO QUIMICA 104971229	AMP	R$ 2,61	R$783,00
74	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	2.000,00	AMP	SANTISA 101860019	AMP	R$ 0,90	R$1.800,00
77	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3M+5MG+100MG+100MG)ML 10ML	2.000,00	AMP	TAKEDA 106390241	AMP	R$ 3,65	R$7.300,00
159	TENOXICAM 40MG/ML	2.500,00	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	R$ 13,69	R$34.225,00

				104971138			
Total: R$ 61.714,00							

Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 18.033.901/0001-45

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJETAVEL	500,00	AMP	BLAU	BLAU	R$ 3,50	R$1.750,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENÇÃO INJ	1.000,00	AMP	TEUTO	TEUTO	R$ 12,00	R$12.000,00
Total: R$ 13.750,00							

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	300,00	FRS	CIMED	FR	R$ 6,22	R$1.866,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	300,00	FRS	CIMED	FR	R$ 2,75	R$825,00
8	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	7.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 0,41	R$2.870,00
9	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	1.000,00	FRA	FARMACE	FR	R$ 5,50	R$5.500,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	300,00	FRS	FARMACE	FR	R$ 3,45	R$1.035,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	300,00	FRS	FARMACE	FR	R$ 3,95	R$1.185,00
22	BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML	200,00	AMP	VOLPHARMA	AMP	R$ 37,93	R$7.586,00
34	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	3.000,00	AMP	BLAU	F/A	R$ 5,50	R$16.500,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	5.000,00	BOL	FARMACE	FR	R$ 3,70	R$18.500,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	8.000,00	BOL	FARMACE	FR	R$ 3,24	R$25.920,00
44	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	10.000,00	UND	FARMACE	FR	R$ 5,24	R$52.400,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	1.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 0,55	R$550,00
46	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	1.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 0,46	R$460,00
63	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML	500,00	AMP	HIPOLABOR	AMP	R$ 10,00	R$5.000,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	8.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 3,50	R$28.000,00
75	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP C/ 3ML	6.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 1,11	R$6.660,00
101	GLICOSE 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA	4.000,00	AMP	FARMACE	FR	R$ 4,40	R$17.600,00
102	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH	8.000,00	BOL	FARMACE	FR	R$ 5,40	R$43.200,00
106	HEPARINA 5.000 UI FRASCO C/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. ENDOVENOSO	500,00	AMP	BLAU	F/A	R$ 22,00	R$11.000,00
109	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	1.000,00	FRS	NATULAB	FR	R$ 1,85	R$1.850,00
133	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	2.000,00	AMP	BLAU	UN	R$ 15,00	R$30.000,00
136	PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. AMP.2 ML	1.500,00	AMP	SANVAL	AMP	R$ 2,45	R$3.675,00
145	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	2.400,00	AMP	BLAU	F/A	R$ 4,02	R$9.648,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	3.600,00	AMP	FRESENIUS KABI	AMP	R$ 2,50	R$9.000,00
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 2 ML	10.000,00	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,99	R$19.900,00
							Total: R$ 320.730,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	8.000,00	COMP	IMEC	DORMEC	R$ 0,05	R$400,00
18	ANLODIPINA 05 MG COMP	10.000,00	COMP	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$400,00
19	ATENOLOL 50MG	10.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$800,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP	4.000,00	AMP	TEUTO	BEPEBEN	R$ 9,50	R$38.000,00
24	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	10.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	CLOPIPLAX	R$ 0,35	R$3.500,00
29	CAPTOPRIL 25MG	7.000,00	COMP	GEOLAB	CAPOX	R$ 0,05	R$350,00
33	CARVEDILOL 6,25MG	5.000,00	COMP	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,13	R$650,00
53	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG AMP 10ML	200,00	AMP	PSYCOTROPICS	KETAPIL	R$ 75,00	R$15.000,00
67	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	3.000,00	COMP	OSORIO	GENERICO	R$ 0,05	R$150,00
81	ENALAPRIL MALEATO 10MG	2.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$100,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	200,00	FRA	CIMED	CIMED	R$ 6,90	R$1.380,00
116	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	7.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,08	R$560,00
123	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	2.000,00	COMP	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,20	R$400,00
139	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	2.500,00	UND	TEUTO	AERODINI	R$ 11,00	R$27.500,00
Total: R$ 89.190,00							

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 27.358.419/0001-76

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
66	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	500,00	AMP	UNIÃO	AMP	R$ 4,63	R$2.315,00
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	1.500,00	AMP	CRISTALIA	AMP	R$ 7,23	R$10.845,00
92	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML FRASC C/130 ML	200,00	FRA	CRISTALIA	FRA	R$ 10,92	R$2.184,00
Total: R$ 15.344,00							

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
50	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	1.500,00	FRS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 24,00	R$36.000,00
76	DIGOXINA COMP. 0,25MG	3.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,20	R$600,00
82	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	500,00	AMP	MYLAN	MYLAN	R$ 22,10	R$11.050,00
90	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	150,00	PCT	CRAL	CRAL	R$ 10,00	R$1.500,00
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	5.000,00	COMP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$200,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7.000,00	COMP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$280,00
119	MEROPENEN 500 MG PÓ FRASCO-AMPOLA	600,00	AMP	ABL	ABL	R$ 22,30	R$13.380,00
122	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	1.500,00	FRA	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 4,15	R$6.225,00
140	SINVASTATINA 20MG COMP	2.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,10	R$200,00
Total: R$ 69.435,00							

Fornecedor: M N ANDRADE FILHO LTDACNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	5.000,00	FRA	MEGA	MEGA	R$ 7,50	R$37.500,00
11	ALCOOL 70% GLICERINADO 500 KG	100,00	FRA	MEGA	MEGA	R$ 17,19	R$1.719,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	10.000,00	FRA	MEGA	MEGA	R$ 7,20	R$72.000,00
Total: R$ 111.219,00							

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML	3.000,00	AMP	União Química	Genérico	R$ 4,50	R$13.500,00
69	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	2.000,00	AMP	Teuto	Genérico	R$ 3,50	R$7.000,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	3.600,00	AMP	Santisa	Genérico	R$ 2,29	R$8.244,00
Total: R$ 28.744,00							

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - MECNPJ: 27.656.480/0001-08

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	500,00	AMP	BLAU	CX COM 100,00 UN	R$ 2,94	R$ 1.470,00
83	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	1.000,00	AMP	BLAU	CX COM 10,00 UN	R$ 23,13	R$ 23.130,00
84	EPINEFINA 1MG/ML AMP 1ML	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	CX COM 100,00 UN	R$ 1,31	R$ 1.965,00
86	ETOMIDATO 2MG/ML AMP COM 10 ML	100,00	AMP	BLAU	CX COM 5,00 UN	R$ 15,33	R$1.533,00
147	SUCCIONATO SODICO CLORAFENICOL 1G PO SOLUÇÃO INJ	1.800,00	AMP	BLAU	CX COM 100,00 UN	R$ 6,17	R$11.106,00
160	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILO	3.000,00	AMP	BLAU	CX COM 20,00 UN	R$ 6,63	R$19.890,00
Total: R$ 59.094,00							

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	50,00	FRA	PHARMUS	FRASCO	R$ 6,00	R$300,00
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	1.500,00	COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,90	R$1.350,00
141	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	100,00	FRA	GLOBO	FRASCO	R$ 25,00	R$2.500,00
Total: R$ 4.150,00							

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	1.000,00	AMP	GENERICO/ FARMACE	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/100 AMP	R$ 1,50	R$1.500,00
30	CAPTOPRIL 50MG COMP	5.000,00	UND	GENERICO/ GLOBO	CAPTOPRIL 50MG CX C/30 CPR	R$ 0,14	R$700,00
35	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJ IV	5.000,00	AMP	GENERICO/ BLAU	CEFTRIAXONA 1G INJ CX C/20 AMP	R$ 6,50	R$32.500,00
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3ML	500,00	AMP	generico/ hipolabor	AMIODARONA 50MG 3ML CX C/100 AMP	R$ 2,29	R$1.145,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	800,00	TUB	labcaina/ pharlab	LIDOCAINA 20MG/G 30G CX C/100 TB	R$ 2,68	R$2.144,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	1.000,00	FRS	generico/ farmace	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML CX C/100 FR	R$ 1,29	R$1.290,00
89	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	500,00	AMP	eskavit/ hipolabor	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML CX C/50 AMP	R$ 2,80	R$1.400,00
93	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	3.000,00	AMP	generico/ santisa	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ CX C/100 AMP	R$ 1,68	R$5.040,00
94	FUROSEMIDA 40 MG	5.000,00	COMP	generico/ hipolabor	FUROSEMIDA 40MG CX C/500 CPR	R$ 0,08	R$400,00
105	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	250,00	AMP	generico/ hipolabor	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML CX C/50 AMP	R$ 6,50	R$1.625,00

113	IVERMECTINA 6MG	2.000,00	COMP	generico/ vitamedic	IVERMECTINA 6MG CX C/500 CPR	R$ 0,75	R$1.500,00
120	METFORMINA 500 MG	2.000,00	COMP	generico/ prati	METFORMINA 500MG CX C/400 CPR	R$ 0,11	R$220,00
121	METFORMINA 850MG.	3.000,00	COMP	generico/ prati	METFORMINIA 850MG CX C/400 CPR	R$ 0,11	R$330,00
125	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	150,00	FRA	generico/ prati	NISTATINA SUS 50ML CX C/50 FR	R$ 4,60	R$690,00
131	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	14.000,00	CAP	generico/ globo	OMEPRAZOL 20MG PT C/56 CPS	R$ 0,12	R$1.680,00
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	300,00	PT	generico/ prati	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CX C/24 pt	R$ 41,80	R$12.540,00
150	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	500,00	AMP	atrofarma/ farmace	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJ CX C/100 AMP	R$ 1,10	R$550,00
156	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	100,00	AMP	generico/ hipolabor	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML CX C/100 AMP	R$ 3,20	R$320,00
Total: R$ 65.574,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/04/2023, a contar do dia 05/04/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:286A7A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CELEBRAÇÃO EM: 06/04/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

TOTAL R$ 5.136,60 (Cinco mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

PUBLICAÇÃO: 06/04/2022

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃOO	MARCA	MODELO	VALOR UND	TOTAL
06	4,00	UND	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	AUDAX	UND	R$59,90	R$ 299,60
07	100,00	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS	NEK PLAST	PCT	R$ 3,90	R$ 390,00
08	100,00	FRAS	ALCOOL 70%	MEGA	FRS	R$11,60	R$1.160,00
31	7,00	UND	DISPENSER SABONETE LIQ	PLSTIN	UND	R$31,00	R$217,00
59	10,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA	PLESTIN	UND	R$73,00	R$730,00
99	200,00	UND	TOALHA DE PAPEL INERFOLHA	NC PAPEIS	UND	R$12,00	R$2.400,00

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A182FA55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
INFORMAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS

Assunto: Recebimentos de Recursos e Convênios Prezados Senhores, Em cumprimento ao Art. 2°, da lei n° 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste o Ministério da Defesa, RO, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE/CONVÊNIO	OBJETO	VALOR R$
CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* N° 915588 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Veículos de carga e Veículos para transporte de pessoal.	-R$ 1.000.000,00(União)
		-R$ 26.750,00 (Contrapartida)
CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* N° 915590 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Equipamento de construção e Veículo de carga.	-R$ 1.000.000,00 (União)
		-R$ 30.200,00 (Contrapartida)
CONVÊNIO *PLATAFORMA+BRASIL* N° 915654 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Equipamento de construção e Implemento Agrícola.	-R$ 2.000.000,00(União)
		-R$ 15.372,00 (Contrapartida)
CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* N° 916328 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Veículos de carga e Veículo para transporte de pessoal.	-R$ 2.000.000,00 (União)
		-R$ 2.750,00 (Contrapartida)
CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* N° 916420 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Equipamento de construção.	-R$ 1.000.000,00(União)
		-R$ 34.994,00 (Contrapartida)
CONVÊNIO *PLATAFORMA +BRASIL* N° 917155 /2021, MINISTÉRIO DA DEFESA	Ações: Aquisição de Equipamento de construção e Veículo de carga.	-R$ 1.000.000,00 (União)
		-R$ 1.001,00 (Contrapartida)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79 Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes, Assessor Especial da Seminfra Port.13958,** em 29/03/2022 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **279705** e o código verificador **1CAF1D7E.**
Docto ID: 279705 v1

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:332546E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2946/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2021

Aos07 dia do mês de abril de 2022, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESAJR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-CNPJ: 03.595.984/0001-99resolvem celebrar o presenteREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021 de Registro de PreçosparaAquisição de Material Penso,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 4984/2021,e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Material Penso.
Planilha de Detalhamento
Conforme Ata de Registro de Preços N° 94/2021, segue planilha de detalhamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	R$ VALOR DO REAJUSTE
15	ALCOOL 70% COM 1000 ML ALCOOL 70% COM 1000 ML	un	6,00	7,80
82	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 22 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 22 Marca: POLYMED	un	0,74	0,83
83	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 24 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N.º 24 Marca: POLYMED	un	0,84	0,89
172	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZACAO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTA NEGRAS FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZACAO A VAPOR, A	un	3,50	4,98
173	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. Marca: COPERTINA	un	6,00	7,15

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 81/2021.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Div. De Registro De Preços

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob n. 03.595.984/0001-99

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:F51148D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Pregão Eletrônico, Nº 022/2021/EMDUR, PROCESSO N°: 02.41.00156/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS. **NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022** publicada no dia 28/02/2022, edição 3167, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**Fornecimento, instalação e treinamento de software de gerenciamento de iluminação pública e demais itens necessários para utilização do sistema, com acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tabletes, bem como instalados na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponibilizando todos os registros referentes às atividades de manutenção, melhora e atendimento ao munícipe. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses. Conforme diretrizes descritas no TR - Termo de Referência.**	1	R$ 52.080,04	R$ 52.080,04
2	**"Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; com material refletivo; com cadastramento informatizado dos pontos, com identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do Bairro, nome do logradouro (conforme cadastro municipal), número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aéra ou subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baia tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste (material e dimensões), tipo de braço (material e dimensões), tipo de luminária (aberta, fechada ou LED), tipo de reator (aéreo, integrado, alto ou baixo rendimento), tipo de projetor (instalado em poste, em caixa no piso ou fachada), Tipo de lâmpada (potência, tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), Rede com medição (nº do medidor, oordenadas de localização), Registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, Registro da existência de árvores indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), Características do relé. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses.** **Observação: O quantitativo de 54.156 pontos é estimativo, ficando as contadoras cientes que poderá haver variação para mais ou para menos." "Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; com material refletivo; com cadastramento informatizado dos pontos, com identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do Bairro, nome do logradouro (conforme cadastro municipal), número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baia tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste (material e dimensões), tipo de braço (material e dimensões), tipo de luminária (aberta, fechada ou LED), tipo de reator (aéreo, integrado, alto ou baixo rendimento), tipo de projetor (instalado em poste, em caixa no piso ou fachada), Tipo de lâmpada (potência, tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), Rede com medição (nº do medidor, coordenadas de localização), Registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, Registro da existência de árvores indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), Características do relé. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses.** **Observação: O quantitativo de 54.156 pontos é estimativo, ficando as cotadoras cientes que poderá haver variação para mais ou para menos."**	54.156	R$ 23,78	R$ 1.662.589,20
	VALOR TOTAL			R$ 1.339.909,72

Porto velho, 21 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2022

FORNECEDOR: JVM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.662.732/0001-00
TELEFONE: (75) 3226-9286/ 3221-6244
E-MAIL: gabriel.fonseca@grupojvm.com.br
END: RUA ADENIL FALCÃO, Nº 620 – BAIRRO: BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA
REPRESENTANTE: CLAUDIONOR COTIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**Fornecimento, instalação e treinamento de software de gerenciamento de iluminação pública e demais itens necessários para utilização do sistema, com acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tabletes, bem como instalados na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponibilizando todos os registros referentes às atividades de manutenção, melhora e atendimento ao munícipe. Prazo de execução: não supeior a 12 (doze) meses. Conforme diretrizes descritas no TR - Termo de Referência.**	1	R$52.080,04	R$52.080,04
2	**"Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; com material refletivo; com cadastramento informatizado dos pontos, com identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do**	1	R$ 23,78	R$ 1.287.829,68

	Bairro, nome do logradouro (conforme cadastro municipal), número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aéra ou subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baia tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste (material e dimensões), tipo de braço (material e dimensões), tipo de luminária (aberta, fechada ou LED), tipo de reator (aéreo, integrado, alto ou baixo rendimento), tipo de projetor (instalado em poste, em caixa no piso ou fachada), Tipo de lâmpada (potência, tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), Rede com medição (nº do medidor, oordenadas de localização), Registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, Registro da existência de árvores indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), Características do relé. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses. Observação: O quantitativo de 54.156 pontos é estimativo, ficando as cotadoras cientes que poderá haver variação para mais ou para menos."			
	VALOR TOTAL			R$ 1.339.909,72

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16871F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 057/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 057/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00097-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas Localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956**, no **dia 18 de abril de 2022**, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no ofício nº122/COL/ICTCA/2022 de 31 de março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas Localidades	½ (meia)	R$ 150,00	**R$ 75,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 75,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956**, nos **dias 19 a 20 de abril de 2022**, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no ofício nº121/COL/ICTCA/2022 de 31 de março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

E Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956** e **voadeira MT 91855**, no período **de 25 a 29 de abril de 2022**, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização das unidades de atendimento de crianças e adolescentes. **E 01 (uma)** diária, sendo (½) para levar em 25/04/2022 e (½) para buscar em 29/04/2022 ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956** até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem conforme destino acima proposto. Conforme informações constantes no ofício nº120/COL/ICTCA/2022 de 31 de março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Localidades	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
MÁRCIA DAS NEVES RAMOS	323080	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio no Distrito de São Carlos	01 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C139C056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 058/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 058/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00098 -000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, com o objetivo de realizar a continuidade nos atendimentos junto as comunidades locais, para verificar os direitos violados a Educação, a Saúde, ao Esporte e Lazer, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA, atendimento das determinações judiciais – JIJ e orientar a famílias quanto a continuidade dos cuidados em relação ao Covid-19, variantes e gripe H2N3 Influenza, **no período de 25 a 30 de Abril de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **Hillux,** Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº111/2022/ADMIII-CTCA de 28/03/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mariana Regina de C. Albuquerque	322660	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Patrícia Castro Claros	322652	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Airton N. Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A4B9E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL N°. 001/CE/2020

ALTERAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL
Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020

A (O) **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, em cumprimento da decisão liminar do processo judicial nº 7016462-23.2020.8.22.0001, Resolve:
5. Alterar Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital n°. 001/CE/2020**para seleção de Motorista de Transporte Escolarpara atender a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**CNPJ/MF sob o n.º 17.867.618/0001-56, Município de Porto Velho, nos seguintes Termos

Rota: 01, 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.

Classificação	Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência Localidade	Pontuação
1	Ercio Marques Cruvinel Hoetpner	2,0	4,0	4,0	10,0
2	Leila Cassia de Jesus Britis	2,0	4,0	4,0	10,0
3	Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,0	4,0	8,0
4	Frankin Tavora Soares Rêgo	2,0	4,0	0,5	6,5
5	Rubens Barbosa	2,0	4,0	0,5	6,5
6	Antônio Pereira Rodrigues	2,0	4,0	0,0	6,0
7	Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
8	Adriano Parada Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
9	Renato Sebastião da Silva Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
10	William Ferreira de Jesus	2,0	0,0	4,0	6,0
11	Antonilson Ferreira dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0
12	*Omar Pereira Braga	2,0	2,0	1,0	5,0
13	Jairo Carmo Mato	2,0	3,0	0,0	5,0
14	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	2,0	3,0	0,0	5,0
15	Jacson Queiroz Vieira	0,5	0,0	4,0	4,5
16	Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0
17	João Carlos de Macedo da Conceição	0,5	2,0	0,0	2,5
18	Antônio Jose Lopez de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
19	Assis Castro do Nascimento	2,0	0,0	0,5	2,5
20	Hedicarlos de Souza Alves	2,0	0,0	0,5	2,5

21	Marcio dos Santos Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
22	Antônio Lucivaldo Barros da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
23	Sérgio Alves de Sousa	2,0	0,0	0,5	2,5
24	Daniel Leandro da Silva Rocha	2,0	0,0	0,5	2,5
25	Francisco da Costa Braga	2,0	0,0	0,0	2,0
26	Edivaldo de Lima Viana	2,0	0,0	0,0	2,0
27	Diones Malta de Souza	0,0	2,0	0,0	2,0
28	Gilvan Freitas de Alencar	1,0	0,0	0,0	1,0
29	Reinaldo Roberto da Silva Pinto	1,0	0,0	0,0	1,0
30	José de Alencar Coelho	1,0	0,0	0,0	1,0
31	Antônio dos Santos Vieira	-	-	-	Desclassificado
32	Claudemiro Carvalho Mesquita	-	-	-	Desclassificado

*Alterada por decisão liminar, poderá sofrer alteração até decisão final do processo.

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente

RENATO CORREA LEAL
Membro

AUCLEANE BASTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CD71E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 14/2022/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

‘’ALTERAR PORTARIA Nº 009/2022/SEMDESTUR de 17 de março de 2022.’’

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002399	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
1002605	Gerente	Ivair Godinho da Silva	03089498220
1000675	Diretor	Davi Marçal Couceiro Castiel	01827170043
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
1002844	Chefe de Assessoria	Daniel Pereira Rocha	05821652681
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1002476	Secretário	Emanuel Fernandes da Guarda Souza	07019749882
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1003003	Secretário	Moisés Fernandes do Prado Tavares	05368441680

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
6º - Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1163AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 07/GAB/SEMESC

RETIFICAÇÃO
Portaria nº 07/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00049-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Jaci-Paraná; BR 319, Assentamento Joana D'arc, Ramal São Domingos; BR 319, KM 01, Ramal São Sebastião, por meio de transporte terrestre, na data de 29/03/2022 a 02/04/2022, com o objetivo de vistoriar e promover adequações, adaptações e recuperações dos contratos referente aos serviços do Distrito de Jaci-Paraná, do Acórdão APL – TC 0388/19, conforme Memorando nº 048/AECS/SEMESC/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rômulo Augusto Dantas Stegmann	6355	Arquiteto	Jaci-Paraná; BR 319, Assentamento Joana D'arc, Ramal São Domingos; BR 319, KM 01, Ramal São Sebastião.	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Bruna Franco de Siqueira	1000646	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Fernanda Ferreira Iananes	242264	Assisitente Administrativo		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Beatriz Cunha dos Santos	1002939	Gerente da Divisão de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico		05	R$ 150,00	R$ 750,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil		05	R$ 150,00	R$ 750,00

ARBITRAR e CONCEDER ainda, 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 para o servidor abaixo listado deslocar-se ao Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 01/04/2022 a 02/04/2022, com o objetivo de vistoriar e promover adequações, adaptações e recuperações dos contratos referente aos serviços do Distrito de Jaci-Paraná, do Acórdão APL – TC 0388/19, conforme Memorando nº 048/AECS/SEMESC/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Artur Salvador	1000779	Assessor Técnico Nível I	Jaci-Paraná;	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E758EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 38/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 38/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá

ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDL5486	RO311606	28/04/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA7224	RO315442	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP6621	RO311841	31/01/2020	5487-0	R$ 195,23
QMU6520	RO335253	21/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NCZ0218	RO312017	30/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NCZ0218	RO312016	30/01/2020	6858-0	R$ 130,16
OHP8198	RO335376	22/01/2020	7072-1	R$ 293,47
QTD5859	RO315242	31/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCW6912	RO315074	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JYJ1195	SA00077949	09/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG3176	RO335500	27/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHS7823	RO325238	20/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHO7145	RO324892	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NEF1E18	RO335372	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
QPZ8H34	P00PY0401F	03/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NEB7313	RO328161	13/01/2020	5738-0	R$ 293,47
NCS9758	RO314855	03/02/2020	5185-2	R$ 195,23
NCF7879	RO335646	29/01/2020	5584-0	R$ 88,38
NDE9665	RO311073	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG6911	RO311816	29/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OAM2101	RO315034	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM9633	RO324793	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBQ2630	RO328169	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ1281	RO323743	25/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDR8692	RO324652	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ8863	RO335324	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDY4384	SA00078198	30/06/2020	5487-0	R$ 195,23
NDL8935	RO326269	08/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NEA4763	RO320128	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM2160	RO322783	15/11/2020	6769-0	R$ 130,16
OHQ2J52	RO346540	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO0847	SA00079089	10/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL0227	P00PY0401S	03/12/2020	5380-0	R$ 130,16
NBP4612	SA00043688	15/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ9857	RO301939	22/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA4182	RO313911	18/09/2019	5487-0	R$ 195,23
QTB0727	RO334632	26/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NCE2310	SA00058663	07/05/2019	5185-1	R$ 195,23
HAY4822	RO335734	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF0210	RO311754	31/01/2020	5592-0	R$ 130,16
NBP3414	RO321461	21/01/2020	7366-2	R$ 130,16
ALL4748	RO323491	17/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBL5628	RO325162	20/01/2020	5565-0	R$ 130,16
NEE6862	RO315399	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL8359	RO335179	27/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDD7794	RO335701	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT8964	RO312079	30/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCO9552	RO321048	23/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCS6303	RO335631	29/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS9925	RO335188	27/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDN9479	RO316910	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB6069	RO316830	14/01/2020	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 38/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBS6753	RO321992	13/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG9337	RO332553	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP5267	RO332123	10/02/2020	5452-2	R$ 195,23
NDP1716	SA00071997	13/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NBG1981	SA00076889	14/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ6917	SA00076131	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL1E27	SA00076409	11/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCL3947	RO338511	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDO8113	RO332087	10/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NDK2560	RO332309	06/02/2020	5592-0	R$ 130,16
NDO4653	RO338676	11/02/2020	6122-0	R$ 293,47
OXL0540	RO338696	11/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NEB7850	RO332374	06/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NEE6306	SA00075444	17/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB5I15	RO325117	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCP4916	RO338643	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDP6973	RO353636	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS1918	RO332236	10/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBD0682	SA00076481	14/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NBN7143	RO332457	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTE0I80	RO315275	11/02/2020	6122-0	R$ 293,47
NCW2937	SA00071992	07/02/2020	7633-1	R$ 293,47

NCH0681	RO332247	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCG1442	SA00076418	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBN5022	SA00076900	18/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEB1398	RO325116	10/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NEB1398	RO325115	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS3504	SA00076563	15/02/2020	6068-1	R$ 195,23
OHU6746	SA00074043	19/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NCW8303	SA00071995	13/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW3157	RO332264	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ0506	SA00076444	19/02/2020	7633-1	R$ 293,47
OHM1940	RO338273	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTE7630	SA00074479	21/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NDT0661	RO332027	09/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE6519	SA00076390	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV9579	RO314939	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ2000	SA00070772	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCJ6624	SA00076921	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL5078	RO346932	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA3138	RO346684	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBO6302	RO346727	18/03/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCA8050	RO303907	13/11/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB8338	RO323837	10/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NBP3436	RO320725	11/03/2020	5959-1	R$ 1.467,35
NDV5338	RO326015	16/12/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM4903	RO332291	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NEG9374	RO352832	04/10/2020	5487-0	R$ 195,23
QTG5680	RO323833	10/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NBM7389	SA00079798	21/08/2020	5185-1	R$ 195,23
OHW7025	RO322481	12/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NCV3106	RO346529	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC9129	RO319842	05/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QMX0D21	RO355243	01/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCT2927	RO323472	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH1406	RO322373	16/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NDM2037	RO314802	19/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL8460	RO326726	02/12/2020	7633-1	R$ 293,47
INB8300	RO322668	08/12/2020	5460-0	R$ 130,16
INB8300	RO322670	08/12/2020	5835-0	R$ 195,23
NBL6494	RO350620	31/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA6055	RO350651	01/11/2020	5738-0	R$ 293,47
QRA6055	RO350623	01/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NCS4593	RO353844	29/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN4708	RO328773	20/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR1123	RO299450	16/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NCY8782	RO234643	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ1784	RO350638	30/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NCC3285	SA00079286	12/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHO5573	RO350415	26/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA9979	RO351475	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN2254	RO322483	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
QRA2758	RO287713	30/09/2020	5380-0	R$ 130,16
QOY7246	RO354605	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDU1207	RO335236	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV3396	RO351392	05/03/2020	5401-0	R$ 195,23
OHL1904	RO252622	02/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NBK5924	RO350797	04/03/2020	5673-1	R$ 130,16
NDH3855	RO346508	16/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCA2680	SA00076614	11/08/2020	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3718730

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 39/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 39/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDV8171	RO346460	04/08/2020	5452-5	R$ 195,23
OHT8835	SA00072875	06/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NCA2680	RO346330	17/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBL3418	RO319465	09/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NCM0587	RO324379	18/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NCH3646	RO335243	28/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NDV8085	RO320708	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHM7188	SA00072873	06/03/2020	7633-2	R$ 293,47
NDA3919	RO323295	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC0703	RO346533	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR9271	RO322431	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDX8301	RO335378	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QRA6055	RO350625	01/11/2020	5525-0	R$ 130,16
NBB0142	RO312488	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC0703	RO312398	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHV0169	RO326631	03/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDF2740	RO345512	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
INB8300	RO322669	08/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG1024	SA00075632	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCZ3422	RO324137	03/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NCM8066	SA00077897	17/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NCM8066	SA00077896	17/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN4794	RO335277	22/01/2020	5487-0	R$ 195,23
OHQ1409	P00X005001	23/12/2020	5380-0	R$ 130,16
NED2261	SA00078614	14/08/2020	5185-1	R$ 195,23
DTR7161	SA00076536	18/04/2020	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU2036	RO323904	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF9527	RO350120	20/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NDU0591	RO319478	15/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCK7901	RO325120	30/04/2020	5541-3	R$ 195,23
NCB0685	RO354672	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM4310	RO313883	07/08/2020	5738-0	R$ 293,47
NCY4338	RO330234	04/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU2256	SA00078618	14/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN3363	SA00075508	07/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NDO2037	SA00078281	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV4054	SA00076996	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBC4C94	RO330049	16/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NBY2691	RO320125	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBY2691	RO350810	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH4619	RO319676	26/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCI3120	SA00077417	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN8G82	RO314787	25/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDP7412	RO354965	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDT9645	RO351330	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM0817	RO354615	05/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NDO9995	RO316711	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QRA9116	SA00076803	06/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY4170	SA00079546	10/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTF3509	RO314519	20/10/2020	5401-0	R$ 195,23
NDE3909	RO319498	25/09/2020	5738-0	R$ 293,47
NBW3293	RO350008	20/10/2020	5738-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 39/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV0244	RO352992	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN8411	SA00073307	27/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NBX5431	RO350052	14/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH0276	RO324324	16/10/2020	5550-0	R$ 130,16
NCN2510	RO323786	10/09/2020	5525-0	R$ 130,16
OHO6057	RO321847	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NDN1843	RO354553	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47

NCW3321	RO315289	31/01/2020	5487-0	R$ 195,23
HSS2951	RO315365	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM3140	RO315401	30/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCM3140	RO315375	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW3321	RO335458	27/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDY1306	RO324827	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OMT5108	RO334598	24/01/2020	5592-0	R$ 130,16
OHW1229	RO324810	21/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBW0700	RO335678	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NEF0765	RO335564	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
JXM9835	RO315143	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN7086	RO321350	20/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE8079	SA00077076	26/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA9828	RO335077	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA9841	RO314929	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP2348	SA00074048	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA1962	RO332097	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCZ9694	SA00077078	26/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NCJ3430	SA00077390	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR3583	SA00069672	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP5262	RO338513	10/02/2020	5509-0	R$ 130,16
BWJ2306	SA00073585	13/02/2020	6785-1	R$ 293,47
NCW0423	SA00075420	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG9832	RO332338	10/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NDE5709	RO338171	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP9025	SA00066400	21/02/2020	5509-0	R$ 130,16
QTA4178	SA00076143	12/02/2020	6858-0	R$ 130,16
OHQ0577	RO335119	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBS3834	SA00075483	11/02/2020	7072-1	R$ 293,47
NCR8800	RO354807	22/02/2020	5452-2	R$ 195,23
NCU3782	SA00072455	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB9427	RO355232	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC4632	RO338199	06/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NBL4701	RO332296	10/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR0145	SA00071183	20/02/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OXL5107	SA00071179	20/02/2020	7633-1	R$ 293,47
OHS8421	RO332226	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBL9808	RO315012	03/02/2020	5738-0	R$ 293,47
NBL9808	RO315011	03/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NDI9629	RO338120	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDG7447	RO332526	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN9964	RO315036	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ4640	RO315045	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
KAP8163	SA00076122	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS1128	RO338271	11/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCU9J76	RO350805	27/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDS0928	SA00077471	01/03/2020	5541-3	R$ 195,23
NDH4632	RO338744	27/02/2020	5452-2	R$ 195,23
NCG0247	RO354817	22/02/2020	5541-1	R$ 195,23
NEG2737	SA00072841	28/02/2020	5185-1	R$ 195,23
AMV7829	RO350830	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBL1416	RO338379	29/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NCT9911	SA00076473	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL1935	RO332741	06/02/2020	5487-0	R$ 195,23
GRA0090	RO350899	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD8373	RO338601	10/02/2020	5452-2	R$ 195,23
OHR7474	RO338524	10/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NBE0213	SA00076433	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE7013	RO346552	17/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NCJ6614	RO338286	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDJ3413	RO312431	28/02/2020	7366-2	R$ 130,16
OGR4587	SA00073580	10/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NDU0707	RO350961	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDW8357	RO351426	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHU2541	RO354778	05/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NCY7174	RO354593	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV9539	SA00066422	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
FWF7773	RO351393	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCW3551	SA00045443	03/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NDQ8955	RO338474	03/03/2020	5452-1	R$ 195,23
NDC7314	RO320053	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH2239	SA00073308	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB1174	SA00076520	17/03/2020	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B864C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 40/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 40/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHS1121	SA00016786	20/09/2017	7625-2	R$ 293,47
NCB5734	RO355245	01/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NJI9722	RO311074	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN9I98	SA00072891	08/04/2020	5185-1	R$ 195,23
QRA4204	SA00074513	18/05/2020	6068-1	R$ 195,23
NBI9616	RO314674	13/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDU7689	SA00078295	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP0462	SA00072910	07/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDD6054	SA00072773	16/07/2020	5525-0	R$ 130,16
NDF3972	RO324202	03/09/2020	5568-0	R$ 195,23
NEA5444	RO310390	11/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDO4231	SA00075644	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ9277	SA00077962	13/04/2020	5185-1	R$ 195,23
KTX0818	P00PU0405B	21/11/2020	6050-1	R$ 293,47
KTX0818	P00PU0405C	21/11/2020	5991-0	R$ 293,47
JXN2638	SA00072818	29/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR4573	SA00070222	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT2983	P00PT0508P	02/12/2020	5401-0	R$ 195,23
NEB9456	RO326289	12/12/2020	5410-0	R$ 130,16
NDD0620	RO303908	13/11/2020	5380-0	R$ 130,16
GNI8106	RO322811	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL4753	RO310367	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX7390	RO326006	14/12/2020	7633-1	R$ 293,47
OHL4589	P00PY04007	06/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP0462	P00PT0508I	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NDV5J66	RO350043	28/10/2020	5673-1	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTC8G78	RO310368	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDJ7399	RO310371	24/11/2020	5568-0	R$ 195,23
OHL6001	RO322784	15/11/2020	6858-0	R$ 130,16
NDD4605	RO332332	10/02/2020	5452-2	R$ 195,23
NBI6A14	RO330183	10/07/2020	6050-1	R$ 293,47
PYS5889	SA00077137	12/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU3995	RO319255	26/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NDP4206	RO338531	10/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBB4156	RO312256	12/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NCX0517	RO325110	31/01/2020	7048-1	R$ 293,47
NDD0620	RO322891	30/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDS8353	RO354882	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDQ4468	RO323599	17/01/2020	5380-1	R$ 130,16
NBT6173	RO312279	12/02/2020	5452-5	R$ 195,23
NEA1D21	SA00049648	19/08/2020	5541-1	R$ 195,23
OHP7795	SA00079503	25/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NCO6621	RO298519	13/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NEG0999	RO329967	01/06/2020	7366-2	R$ 130,16
NCM5510	RO315187	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ2505	SA00076867	13/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF6215	RO330455	29/07/2020	5541-1	R$ 195,23
NCO6427	SA10076844	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF6215	SA00072745	19/06/2020	6050-1	R$ 293,47

NCR8207	RO354568	13/03/2020	6050-2	R$ 293,47
OHW5936	RO329854	06/08/2020	6050-1	R$ 293,47
CRE8160	SA00079027	03/07/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 40/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV6720	RO314877	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDE3889	RO332640	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR1318	SA00071195	11/03/2020	6050-1	R$ 293,47
LXG2687	RO332707	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PZM2031	RO338172	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG9886	RO316599	06/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBO4093	RO332724	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBP3812	SA00077129	30/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDJ9268	RO351135	01/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NBX6996	RO350808	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX9984	RO356569	15/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDP2136	RO332571	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP2136	RO314813	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCI5605	RO355047	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT3427	RO346807	13/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NBB1966	SA00077436	07/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEB2781	RO322396	11/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG1340	SA00078302	21/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR8607	RO338154	04/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCM9299	RO332694	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDE3739	RO332679	05/02/2020	5541-3	R$ 195,23
NCK2563	RO319929	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NHD3658	RO338077	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JWX1487	RO314996	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG5465	SA00050727	04/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ3853	RO283391	15/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NEB5549	RO324542	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9829	SA00079053	17/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ1186	RO346472	16/08/2020	5568-0	R$ 195,23
NDM9022	RO350580	29/10/2020	6041-2	R$ 195,23
NCQ5499	SA00068435	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCL9696	RO335363	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP4086	RO352972	01/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NSF9119	SA10076840	16/03/2020	6017-4	R$ 293,47
JWS3260	RP353773	11/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM9640	RO320170	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN9349	RO319859	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU6720	RO322785	17/11/2020	6122-0	R$ 293,47
NDA6512	SA00068975	14/02/2020	7633-1	R$ 293,47
OAL5408	RO338337	11/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NCN3492	SA00075484	13/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR4951	SA00071989	04/02/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDE1267	RO353633	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEH5874	SA00076148	12/02/2020	7633-1	R$ 293,47
NCQ7597	RO332637	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS4367	SA00078192	07/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU3175	SA00079334	22/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL9417	SA00078208	30/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW6090	SA00079802	21/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCX7998	RO314599	26/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDD9367	RO322884	18/11/2020	7633-2	R$ 293,47
NDY5835	SA00078786	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM0887	SA00078364	16/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG3311	RO319716	03/10/2020	7366-2	R$ 130,16
PYK0756	RO338201	04/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NDY2186	RO320629	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCU1573	P00PY0402C	07/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NEH5233	RO354634	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
MZZ6205	RO324869	21/01/2020	6858-0	R$ 130,16
QLW6362	RO330408	16/08/2020	5525-0	R$ 130,16
NDA6997	RO320281	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDY0996	RO329974	01/07/2020	7366-2	R$ 130,16
NDH6631	RO330312	07/09/2020	5525-0	R$ 130,16
OHR2H05	P008C0D00M	19/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NCG4232	RO315402	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA0900	RO323713	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW3562	SA00050725	04/05/2020	7080-0	R$ 195,23
OXL3428	RO314898	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
GWV2783	RO335659	27/01/2020	5541-3	R$ 195,23
NBN2769	RO332644	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX4348	RO311928	31/01/2020	5185-1	R$ 195,23
PYK0647	RO312127	30/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDV2888	SA00074512	18/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBB0281	SA000756606	15/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ5305	RO335677	27/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NDM5491	RO323652	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCU0491	RO338029	03/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NCU0491	RO335142	27/01/2020	5401-0	R$ 195,23

NDE3678	RO335727	28/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBD9964	RO315158	31/01/2020	5452-3	R$ 195,23

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F42AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 41/2021**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-908/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:26 DE OUTUBRO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº30.511.964/0001-65,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 412021.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 61/22 - NP CAPACITAÇÃO de 21/03/2022 (ID 187515) e Cotação 61/22 - MÉDIA PARA REEQUILÍBRIO de 15/02/2022 (ID 187521)
Considerando Parecer 0009 de 06/04/2022 (ID 194013), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**
Considerando Despacho Integrado 20 de 05/04/2022 (ID 193164)no qual a Assessora Jurídic a Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ:30.511.964/0001-65**.**

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de ReajusteConcedido
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG Para pacientes com peso acima de 90 quilos	UND	R$1,55	R$1,98
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G para pacientes com peso entre70 até 90 quilos.	UND	R$1,35	R$1,72
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M para pacientes com peso entre 40 até 70 Quilos.	UND	R$1,35	R$1,72
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P para pacientes com peso entre 20 até 40 quilos.	UND	R$1,20	R$1,51
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG DE 15 a 25 quilos.	UND	R$1,05	R$1,36

Presidente Médici/RO, 06 de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:68D7BED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

ORTARIA Nº 147/SEMGOV/2022.
07 de abril de 2022.

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO oOficio nº 02/CMAS/2022 (ID 194498)

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARos abaixo relacionados para constituir e compor o**Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do triênio 2022 a 2025.**

ÓRGÃO/ INSTITUIÇÃO	NOME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA GOVERNAMENTAL	**Titular:**Sandra Aparecida Manetti Cézar
	Suplente: Maria da Penha Pereira Krauze
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC GOVERNAMENTAL	**Titular:**Rosângela Cristina dos Santos Torres
	Suplente: Lucimar Vieira dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS GOVERNAMENTAL	**Titular:**Marilene Raimunda Campos
	Suplente: Rayely Campoio Do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ GOVERNAMENTAL	**Titular:**Robismar Pereira dos Santos
	Suplente: Debora Pereira Dos Santos
CASA DE ACOLHIMENTO RUBENSVIEIRA MACIEL- CARVM GOVERNAMENTAL	**Titular:**Geane Freitas Dutra
	Suplente: Adriana Paula de Andrade
ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE GM NÃO GOVERNAMENTAL	**Titular:**Juliana Lopes Guariento
	Suplente: Lidivania de Oliveira Silva
PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA NÃO GOVERNAMENTAL	**Titular:**Marinalva Fontenele de Castro
	Suplente: Eliete Licenko
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO NÃO GOVERNAMENTAL	**Titular:**Deivson Bezerra Porfírio
	Suplente: Rosangela Porfírio Honorato
GRUPO AMBIENTALISTA RIO MACHADO E SEUS AFLUENTES GARÇA NÃO GOVERNAMENTAL	**Titular:**Eduardo Marques Alecrim
	Suplente: Florinda Barbosa de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO EVANGELICA VENCEDORES POR CRISTO ASVENCE NÃO GOVERNAMENTAL	**Titular:**Maria Celina Ferreira dos Santos
	Suplente: Mariza Ávila Pelentir

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5E9A9852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO N° 0120/SEMEC/2022.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus para atender o transporte escolar do município de Primavera de Rondônia - RO e Distrito de Querência do Norte por um Período de 12 meses - Conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2022, conforme pregão eletrônico n° 001/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
M. S. DE OLIVEIRA EIRELI			26.228.229/0001-71	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS VALOR TOTAL (R$)
KM	31.080	M. Benz - 1418	TRAJETO - 01 LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 60 (SESSENTA) PARRAGEIROS COM IDADE MAXIMA DE 18 ANOS, INCLUINDO O MOTORISTA, MONITOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 29 LADO DIREITO, ENTRA NO TRAVESSAO DA LINHA 29 FAZ O RETORNO, VOLTANDO A LINHA 29, ENTRA NA LINHA 32 ATE A FAZENDA RONDOBRAS FAZ RETORNO VOLTANDO PARA A LINHA 29, PASSA NA KAPA 30 FAZ RETORNO E VOLTA PARA LINHA 29, PASSA PELO TRAVESSAO DA FAZENDA JUSSARA FAZENDO O CONTORNO E VOLTA PARA O TRAVESSAO QUE SAI NA LINHA 33, PASSA NO TRAVESSAO DO SETOR CHACAREIRO E SAI NA LINHA 35, PASSA NO TRAVESSAO DO SETOR CHACAREIRO E VOLTA PARA A LINHA 33, SEGUE PARA CAPA 24 ATE A SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES.(VESPERTINO), SENDO 20KM PAVIMENTADO E 128KM NAO PAVIMENTADO, TOTALIZANDO 148KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 279.720,00
KM	7.350	M. Benz - 1418	TRAJETO 02 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO TRAJETO SAIDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PASSANDO PELA RO 010 ENTRA NA LINHA 33 LADO DIREITO PERCORRENDO TODO O SETOR CHACAREIRO RETORNANDO ATE O MUNICIPIO E COLEGIOS JOSE ANTONIO RODRIGUES E JOSE SERVERINO DOS SANTOS SENDO 6KM (SEIS) PAVIMENTADO E 29KM (VINTE E NOVE) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 35KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 143.325,00
KM	31.290	Volkswagen - 15190	TRAJETO 03 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA RO 010 ENTRA NA KAPA 24 FAZ O TRAJETO DA LINHA 29 LADO ESQUERDO RETORNA PARA KAPA 24 ENTRA NA LINHA 33 LADO ESQUERDO FAZ RETORNO VOLTANDO PARA KAPA 24 ATE SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SERVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES (VESPERTINO) SENDO 20KM (VINTE) PAVIMENTADO E 129KM (CENTO E VINTE E NOVE) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 149KM AO DIA 210 DIAS LETIVOS	R$ 281.610,00
KM	14.700	Volkswagen - 15190	TRAJETO - 04 LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 60 (SESSENTA) PARRAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 ANOS COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES INCLUINDO O MOTORISTA MONITOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COM TRAJETO INICIANDO LINHA 45 E ENTRA NA FAZENDA DOS GOIANOS TRAVESSAO PO3 FAZ RETORNO E VOLTA PARA LINHA 45 ENTRA PELA LINHA 50 VAI ATE O MORRO DA CEREJEIRA RETORNA PASSANDO PELA KAPA 24 ENTRA NA LINHA 41 E RETORNA PARA KAPA 24 CHEGANDO A SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES (VESPERTINO) SENDO 1,50KM PAVIMENTADO E 68,50KM NAO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 70KM AO DIA 210 DIAS LETIVOS	R$ 205.359,00
KM	23.625	M. Benz - 1418	TRAJETO 05 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA KAPA 34 PASSA PELA KAPA 24 CHEGANDO A SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES (VESPERTINO) SENDO 1,50KM (UM E CINQUENTA) PAVIMENTADO E 111,50KM (CENTO E ONZE E CINQUENTA) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 112,50KM AO DIA 210 DIAS LETIVOS	R$ 231.525,00
KM	10.626	Volkswagen - 15190	TRAJETO 06 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 58 (CINQUENTA E OITO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA KAPA 24 PASSANDO PELA LINHA 50 FAZ O TRAVESSAO ENTRE A 50 E A FP01 FAZ FP01 RETORNA A KAPA 24	R$ 184.467,36

			PASSANDO PELA FP20 TRAVESSAO FA01 CHEGANDO AO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE NA E E ESTACIO DE SA E PASSANDO PELA ESCOLA E M AMILTON RIBEIRO (VESPERTINO) SENDO 1,60KM (UM E SESSENTA) PAVIMENTADO E 49KM (QUARENTA E NOVE) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 50,60KM AO DIA 210 DIAS LETIVOS	
KM	15.876	M. Benz - 1418	TRAJETO 07 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 58 (CINQUENTA E OITO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA FP02 PASSANDO PELO TRAVESSAO VOLTA PARA FP02 TRAVESSAO SENTIDO 34 FAZ O RETORNO PARA FP02 PASSANDO PELA LINHA 55 PASSA PELA KAPA PASSANDO PELA LINHA 55 PASSANDO PELA FA ATE O DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE NA E E ESTACIO DE SA E PASSANDO PELA ESCOLA E M AMILTON RIBEIRO (VESPERTINO) SENDO 1,60KM (UM E SESSENTA) PAVIMENTADO E 74KM (SETENTA E QUATRO) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 75,60KM AO DIA 210 DIAS LETIVOS	R$ 205.594,20
KM	8.715	M. Benz - 1418	TRAJETO 08 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 47 (QUARENTA E SETE) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 41 KAPA 24 ATE A SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES (VESPERTINO) SENDO 1,50KM (UM E CINQUENTA) PAVIMENTADO E 40KM (QUARENTA) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 41,50KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 148.155,00
KM	8.526	M. Benz - 1418	TRAJETO 09 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 58 (CINQUENTA E OITO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 37 ATE A SEDE DO MUNICIPIO NA ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO DOS SANTOS E PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES (VESPERTINO) SENDO 1,60KM (UM E SESSENTA) PAVIMENTADO E 39KM (TRINTA E NOVE) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 40,60KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 168.814,80
KM	9.660	Volkswagen - 15190	TRAJETO 10 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 58 (CINQUENTA E OITO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO NA LINHA 55 FAZENDA SOROCABANA VAI ATE A LINHA 12 PELA LINHA 55 RETORNA E ENTRA NO TRAVESSAO SENTIDO P4 E SAI NA LINHA FA FAZ O PERCURSO FA ATE A DIVISA DE SAO FELIPE E RETORNA ATE A LINHA F5 FAZ A LINHA E RETORNA PARA FA VOLTA SENTIDO DISTRITO PELA LINHA FA ENTRA NA LINHA P3 E RETORNA PARA FA ATE O DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE NA E E ESTACIO DE SA E PASSANDO PELA ESCOLA E M AMILTON RIBEIRO (VESPERTINO) SENDO 1,50KM (UM E CINQUENTA) PAVIMENTADO E 44,50KM (QUARENTA E QUATRO E CINQUENTA) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 46,00KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 167.697,60
KM	9.786	Volkswagen - 15190	TRAJETO 11 - LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 58 (CINQUENTA E OITO) PASSAGEIROS DE IDADE MAXIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS INCLUINDO MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇAO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA COM TRAJETO INICIANDO SAIDA KAPA 24 VAI A LINHA 55 ATE A FAZENDA DOZINHA VOLTANDO ATE A P04 PASSANDO PELA FA CHEGANDO NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE NA E E ESTACIO DE SA E PASSANDO PELA ESCOLA E M AMILTON RIBEIRO (VESPERTINO) SENDO 1,60KM (UM E SESSENTA) PAVIMENTADO E 45,00KM (QUARENTA E CINCO) NÃO PAVIMENTADO TOTALIZANDO 46,60KM AO DIA E 210 DIAS LETIVOS	R$ 169.884,96
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 2.186.152,92			**Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos.**	
Representante legal: ***Marcio Sidney de Oliveira***				
Telefone de contato: (69) 99237-7647				
E-mail: marciosidy@hotmail.com				
Endereço: Rua Rogerio Weber, 26 – Pioneiros, Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa deverá disponibilizar os veiculos em ate 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.				
Dados Bancários: Banco Sicoob - **Agência:** 3271 - **Conta Corrente:** 28139-5				

Primavera de Rondônia, 07 de abril de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8957C3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2420/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 100.068,40 (cem mil sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	275	04.122.0003.2010	31.90.92.00.00	1.500.0000	100.068,40

Total	**R$**	**100.068,40**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	19	04.122.0002.2008	33.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	16	04.122.0002.2005	33.90.30.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	17	04.122.0002.2005	33.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
039	18	04.122.0002.2005	33.90.39.00.00	1.500.0000	4.500,00
039	47	04.121.0002.2013	44.90.52.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	51	04.121.0003.2014	33.90.46.00.00	1.500.0000	24.000,00
039	54	04.122.0002.1002	44.90.51.00.00	1.500.0000	20.000,00
039	61	04.122.0002.2020	33.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	87	04.122.0002.2027	44.90.52.00.00	1.500.0000	10.000,00
039	88	04.122.0002.2030	33.90.30.00.00	1.500.0000	6.068,40

Total	**R$**	**100.068,40**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de abril de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:878BFC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

"Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a ata de registro de preço Nº 20/2021 Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019", que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ROSANGELA DE FREITAS DIAS." CPF: Nº 469.125.172-34

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **ROSANGELA DE FREITAS DIAS.**
É acertado o Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 20/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Para o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2021** desejado as regras acerca da revisão/reequilíbrio econômico financeiro, tem fulcro legal no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e artigo 17 do Decreto Federal nº. 7892/13, que se transcreve abaixo:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)II - por acordo das partes:
(...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações que reforçam a permissão legal para tal termo:
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ITENS PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO ATUAL UNIT.	REAJUSTE 25%	PREÇO REALINHADO
23	PÃO DE CACHORRO QUENTE – peso de 50g, de boa qualidade.	KG	**500**	**14,20**	**3,55**	**17,75**
24	PÃO DOCE: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	**380**	**12,90**	**3,22**	**16,12**
VALOR GLOBAL						**15.002,5**

Ficara reajustado o valor inicial da ata registro de preço o valor global com porcentagem de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 04 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE FREITAS DIAS
CPF: Nº 469.125.172-34

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:115D5811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desse Termo de Referência a aquisição de materiais para pintura visando a manutenção e preservação da sede do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE CONSUMO:

Item	Especificação	Quant
01	Tinta resina acrílica impermeabilizante para pintura de superfícies de concreto (pisos), elementos cerâmicos (tijolos e telhas), composto por resinas e solventes acrílico solúvel em água com isolante térmico, sem cheiro. Cores: branco gelo Acabamento alto brilho Balde de 18 litros Rendimento aproximado de 90 a 200 m²/demão	02
02	Tinta resina acrílica impermeabilizante para pintura de superfícies de concreto (pisos), elementos cerâmicos (tijolos e telhas), composto por resinas e solventes acrílico solúvel em água com isolante térmico sem cheiro. Cores: verde gree Acabamento alto brilho Balde de 18 litros Rendimento aproximado de 90 a 200 m²/demão	01
03	**ROLO 23 CM DE LÃ CARNEIRO COM CABO:** rolo de lã de carneiro natural; comprimento: 230 mm; altura de lã não inferior a 22 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies.	03
04	**ROLO 10 CM DE LÃ CARNEIRO COM CABO:** rolo de lã de carneiro natural; comprimento: 100 mm; altura de lã não inferior a 22 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies.	01
05	**FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE**, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	02
06	**BANDEJA PARA PINTURA:** bandeja para pintura; material plástico; comprimento: 39cm de comprimento x 28cm de largura x 7cm de altura, para rolos de até 23cm.	02
07	**CABO EXTENSOR** Extensor telescópico para cabo de pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 04 metros. Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para pinturas em áreas de difícil acesso. Referências: ATLAS, TIGRE ou tecnicamente equivalente em qualidade.	01
08	**PINCEL 2.2/5" CERDAS GRIS**: trincha; tipo dupla; com largura de 2,1/2"; cerda na cor gris; prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas látex**6 - CABO**	02
09	**PINCEL 4" CERDAS GRIS**: trincha; tipo dupla; com largura de 4"; cerda na cor gris; prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas látex**6 - CABO**	02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de preservação e manutenção da sede do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI e em virtude das necessidades prediais do Rolim Previ situado na avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO, a aquisição dos materiais de consumo se faz necessário. Justificando a presente aquisição em face da necessidade preservar o prédio locado da sede deste Instituto, evitando assim degradação das instalações físicas, bem como implementando serviços de melhoria.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, do elemento 33.90.39 – outros materiais de consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar os materiais de acordo com as especificações de cada item, sendo todos de primeira qualidade, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rolim de Moura, 06 de abril 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para fornecimento de materiais para pintura e manutenção da sede deste Instituto de Previdência atendendo assim, as necessidades concernentes a conservação do imóvel.

OBJETO:
Constitui objeto desse Termo de Referência a aquisição de materiais para pintura visando a manutenção e preservação da sede do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

DESCRIÇÃO:
02 (duas) unidades de: Tinta resina acrílica impermeabilizante para pintura de superfícies de concreto (pisos), elementos cerâmicos (tijolos e telhas), composto por resinas e solventes acrílico solúvel em água com isolante térmico, sem cheiro. Cores: branco gelo, Acabamento alto brilho, Balde de 18 litros, Rendimento aproximado de 90 a 200 m²/demão.

01 (uma) unidade de: Tinta resina acrílica impermeabilizante para pintura de superfícies de concreto (pisos), elementos cerâmicos (tijolos e telhas), composto por resinas e solventes acrílico solúvel em água com isolante térmico sem cheiro. Cores: verde gree, Acabamento alto brilho, Balde de 18 litros, Rendimento aproximado de 90 a 200 m²/demão.

03 (três) unidade de: **ROLOS 23 CM DE LÃ CARNEIRO COM CABO:** rolo de lã de carneiro natural; comprimento: 230 mm; altura de lã não inferior a 22 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies.

01 (uma) unidade de: **ROLO 10 CM DE LÃ CARNEIRO COM CABO:** rolo de lã de carneiro natural; comprimento: 100 mm; altura de lã não inferior a 22 mm; com cabo plástico anatômico com suporte em aço galvanizado; para uso em diversos tipos de aplicação de tintas em superfícies.

02 (duas) unidades de: **FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE**, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE

02 (duas) unidades de: **BANDEJA PARA PINTURA:** bandeja para pintura; material plástico; comprimento: 39cm de comprimento x 28cm de largura x 7cm de altura, para rolos de até 23cm.

01 (uma) unidade de: **CABO EXTENSOR** Extensor telescópico para cabo de pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 04 metros. Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para pinturas em áreas de difícil acesso. Referências: ATLAS, TIGRE ou tecnicamente equivalente em qualidade.

02 (duas) unidades de: **PINCEL 2.2/5'' CERDAS GRIS**: trincha; tipo dupla; com largura de 2,1/2"; cerda na cor gris; prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas látex**6 - CABO**

02 (duas) unidades de: **PINCEL 4'' CERDAS GRIS**: trincha; tipo dupla; com largura de 4"; cerda na cor gris; prensada por folha de aço estanhada; cabo de polipropileno para aplicar tintas látex**6 - CABO**

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a necessidade de preservação e manutenção da sede do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI e em virtude das necessidades prediais do Rolim Previ situado na avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO, a aquisição dos materiais de consumo se faz necessário. Justificando a presente aquisição em face da necessidade preservar o prédio locado da sede deste Instituto, evitando assim degradação das instalações físicas, bem como implementando serviços de melhoria.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço Global, de acordo com art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia: **08 de abril de 2022 até o dia 12 de abril de 2022, das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 06 de abril 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:C6489545

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

OBJETO:
Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:
Lote 01 Material de Limpeza e consumo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Água Sanitária com concentração de no mínimo 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, para desinfecção de ambientes e de frutas e verduras, acondicionado em frascos plásticos de 1 (um) litro. 12 X 1	Litro	24
02	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. 12 X 1	Frasco	12
03	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	Litro	24
04	Copo Descartável para água com 180 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Caixa	02
05	Coador De Pano P/ Café Malha Dupla Grande Com Cabo De Madeira	Unid	05
06	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente, tampa bico dosador, frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Marca de referência: minuano e ypê.	Unid	24
07	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	Unid	15
08	Saco lixo capacidade 100 Litros com 05 unidades	Pacote	50
09	Saco lixo capacidade 30 Litros com 10 unidades	Pacote	50
10	Vassoura com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	Unid	02
11	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.	Pacote	07
12	Rodo de plástico duro com cabo encapado, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	Unid	02
13	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	Unid	05
14	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca. Sendo de 1ª qualidade.	Pacote	35
15	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades, sendo de 1ª qualidade	Pacote	64
16	Galão de Agua Mineral 20 litros	Unid	70
17	Vasilhame garrafão de 20 litros para água mineral	Unid	06
18	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400 ml, 227 gramas.	Unid	20

19	Pilha alcalina AAA palito com 04 unidades	Unid	10
20	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	Unid	05
21	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada (78cmx88cm).	Unid	03
22	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.	Frasco	12
23	Leiteira (fervedor) aço inox, com fundo triplo e cabo de braquelite, capacidade de 3 litros	Unid	02
24	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 500 ml com bomba.	Unid	05
25	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80 cm.	Unid	05
26	Suporte para coador de café nº 103	Unid	02
27	Dispenser para copo descartável - água	Unid	02
28	AntiMofo Desumidificador 180g compacto que elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas, caixas etc. absorvendo a umidade do ambiente, mantendo a água em seu compartimento de armazenamento 180g	Unid	30

Lote 02 Gêneros Alimentícios:

29	Açúcar cristal pacote com 2 kg	Fardo	01
30	Café em Pó 500 gramas	Fardo	10
31	Botija de gás GLP 13 kg	Unid	03
32	Óleo de soja frasco com 900 ml	Frasco	12
33	Sal branco refinado pacote com 1 kg	Pacote	02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade de contratação, para dar continuidade nos serviços essenciais desta administração previdenciária, todos os materiais são imprescindíveis para alcance do devido planejamento, logística e manutenção do ROLIM PREVI, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas do Instituto.
Considerando que o Instituto visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais a todos os segurados e pensionistas.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as especificações dos produtos acima relacionado sendo todos de 1ª qualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Os objetos deverão ser entregues, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens e 5 (cinco) dias corridos para a sua total instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa vencedora do certame;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento e entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176
Material de consumo: elemento de despesa 3.3.90.30.00.00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que deverão ser entregues na sede do ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 06 de abril 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

OBJETO:

Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.**

DESCRIÇÃO:
Lote 01 Material de Limpeza e consumo:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Água Sanitária com concentração de no mínimo 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, para desinfecção de ambientes e de frutas e verduras, acondicionado em frascos plásticos de 1 (um) litro. 12 X 1	Litro	24
02	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. 12 X 1	Frasco	12
03	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	Litro	24
04	Copo Descartável para água com 180 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades	Caixa	02
05	Coador De Pano P/ Café Malha Dupla Grande Com Cabo De Madeira	Unid	05
06	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente, tampa bico dosador, frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Marca de referência: minuano e ypê.	Unid	24
07	Multinseticida sem cheiro spray 300 ml/197 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	Unid	15
08	Saco lixo capacidade 100 Litros com 05 unidades	Pacote	50
09	Saco lixo capacidade 30 Litros com 10 unidades	Pacote	50
10	Vassoura com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	Unid	02
11	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.	Pacote	07
12	Rodo de plástico duro com cabo encapado, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	Unid	02
13	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	Unid	05
14	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca. Sendo de 1ª qualidade.	Pacote	35
15	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades, sendo de 1ª qualidade	Pacote	64
16	Galão de Água Mineral 20 litros	Unid	70
17	Vasilhame garrafão de 20 litros para água mineral	Unid	06
18	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400 ml, 227 gramas.	Unid	20
19	Pilha alcalina AAA palito com 04 unidades	Unid	10
20	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	Unid	05
21	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada (78cmx88cm).	Unid	03
22	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.	Frasco	12
23	Leiteira (fervedor) aço inox, com fundo triplo e cabo de braquelite, capacidade de 3 litros	Unid	02
24	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 500 ml com bomba.	Unid	05
25	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80 cm.	Unid	05
26	Suporte para coador de café nº 103	Unid	02
27	Dispenser para copo descartável - água	Unid	02
28	AntiMofo Desumidificador 180g compacto que elimina a umidade, evitando problemas com mofo, fungos e odores em armários, guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas, caixas etc. absorvendo a umidade do ambiente, mantendo a água em seu compartimento de armazenamento 180g	Unid	30

Lote 02 Gêneros alimentício:

29	Açúcar cristal pacote com 2 kg	Fardo	01
30	Cafe em Pó 500 gramas	Fardo	10
31	Botija de gás GLP 13 kg	Unid	03
32	Óleo de soja frasco com 900 ml	Frasco	12
33	Sal branco refinado pacote com 1 kg	Pacote	02

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade de contratação, para dar continuidade nos serviços essenciais desta administração previdenciária, todos os materiais são imprescindíveis para alcance do devido planejamento, logística e manutenção do ROLIM PREVI, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas do Instituto.
Considerando que o Instituto visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais a todos os segurados e pensionistas.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço Global, de acordo com art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2022
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado. Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia: **08 de abril de 2022 até o dia 12 de abril de 2022, das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 06 de abril 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8AFFA004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR APP LURDES GALVÃO BOARIA

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

A **EMEIF PINÓQUIO**, localizada na Avenida Capitão Silvio nº 898, Bairro Cristo Rei, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.670/0001-28 representada neste ato pela **APP. LURDES GALVÃO BOARIA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2022 como disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Abóbora caipira verde	200	kg	4,49	898,00	R$ 15158,00
		alface	800	pct	4,57	3656,00	
		banana da terra	200	kg	6,15	1230,00	
		cheiro verde- cebolinha	200	pct	4,25	850,00	
		cheiro verde- salsa	200	pct	4,25	850,00	
		couve manteiga	300	pct	4,33	1299,00	
		banana nanica	1000	kg	3,98	3980,00	
		quiabo	200	kg	5,65	1130,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
Veroni de Fátima wilherme Carneiro	922.592.602-25	abóbora caipira verde	300	kg	4,49	1347,00	R$ 19684,06
		cheiro verde- cebolinha	1000	pct	4,25	4250,00	
		cheiro verde- salsa	1000	pct	4,25	4250,00	
		couve manteiga	32	pct	4,33	138,56	
		mandioca	800	kg	4,39	3512,00	
		melancia	1000	kg	2,65	2650,00	
		pepino	250	kg	4,65	1162,50	
		pimenta de cheiro	80	kg	12,65	1012,00	
		cara	300	kg	4,54	1362,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	polpa de frutas	700	kg	19,65	13755,00	R$ 13755,00
Paulo Luciano Soares	756.548.067-34	banana maça	200	kg	4,32	864,00	R$ 13437,00
		banana nanica	200	kg	3,98	796,00	
		abacaxi	400	kg	6,32	2528,00	
		melancia	500	kg	2,65	1325,00	
		abóbora caipira verde	150	kg	4,49	673,50	
		abóbora caipira madura	300	kg	3,65	1095,00	
		milho verde	300	dúzia	11,49	3447,00	
		mandioca	300	kg	4,39	1317,00	
		laranja	200	kg	4,98	996,00	
		quiabo	70	kg	5,65	395,50	
Olinda Emiliano	421.659.622-34	batata doce	400	kg	4,88	1952,00	R$13183,00
		cheiro verde- coentro	300	pct	4,25	1275,00	
		cheiro verde- cebolinha	300	pct	4,25	1275,00	
		cheiro verde- salsa	300	pct	4,25	1275,00	
		couve manteiga	300	pct	4,33	1299,00	
		inhame	300	kg	8,22	2466,00	
		pepino	200	kg	4,65	930,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
		limão taiti	300	kg	4,82	1446,00	

Job de Oliveira	161.675.461-34	banana maçã	850	kg	4,32	3672,00	R$ 5166,00
		laranja	300	kg	4,98	1494	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	frango inteiro	1000	kg	17,60	17600,00	R$ 19995,28
		filé de tambaqui	79	kg	30,32	2395,28	
Arlindo Martins Bulk	470.896.362-91	abacaxi	600	kg	6,32	3792,00	R$ 20215,50
		abóbora caipira verde	450	kg	4,49	2020,50	
		banana da terra	300	kg	6,15	1845,00	
		banana nanica	300	kg	3,98	1194,00	
		batata doce	300	kg	4,88	1464,00	
		inhame	300	kg	8,22	2466,00	
		milho verde	300	dúzia	11,49	3447,00	
		pepino	200	kg	4,65	930,00	
		quiabo	300	kg	5,65	1695,00	
		cará	300	kg	4,54	1362,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	abacaxi	450	kg	6,32	2844,00	R$ 25069,50
		abóbora caipira verde	300	kg	4,49	1347,00	
		banana da terra	200	kg	6,15	1230,00	
		banana nanica	300	kg	3,98	1194,00	
		batata doce	200	kg	4,88	976,00	
		inhame	200	kg	8,22	1644,00	
		mandioca	300	kg	4,39	1317,00	
		maxixe	300	kg	3,86	1158,00	
		melancia	600	kg	2,65	1590,00	
		pepino	300	kg	4,65	1395,00	
		quiabo	300	kg	5,65	1695,00	
		cará	300	kg	4,54	1362,00	
		tangerina ponkan	300	kg	6,15	1845,00	
		cheiro verde- cebolinha	150	pct	4,25	637,50	
		cheiro verde- salsa	150	pct	4,25	637,50	
		cheiro verde-coentro	150	pct	4,25	637,50	
		alface	400	pct	4,57	1828,00	
		couve	400	pct	4,33	1732,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	3600	litro	4,15	14940,00	R$ 19949,50
		bebida láctea iogurte	430	litro	11,65	5009,50	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	bebida láctea iogurte	1500	litro	11,65	17475,00	R$ 19986,60
		pão caseiro	184	kg	13,65	2511,60	
Arielly Rodrigues da Rocha	022.707.802-05	Pão caseiro	580	13,65	kg	7917,00	R$ 13331,00
		bolo caseiro de chocolate	100	22,16	kg	2216,00	
		bolo caseiro de fubá	100	14,82	kg	1482,00	
		bolo caseiro de banana	100	17,16	kg	1716,00	
Rosimeire Cardoso de Araújo	010.227.722-28	Ovos 1ª qualidade in natura	1500	9,52	dúzia	14280,00	R$14280,00
Hozana Castro de Oliveira Montanhas	326.947.922-00	abobora caipira verde	300	4,49	kg	1347,00	R$ 16209,00
		cheiro verde- cebolinha	400	4,25	pct	1700,00	
		cheiro verde- coentro	400	4,25	pct	1700,00	
		couve manteiga	400	4,33	pct	1732,00	
		laranja	400	4,98	kg	1992,00	
		maxixe	200	3,86	kg	772,00	
		pepino	400	4,65	kg	1860,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1265,00	
		quiabo	100	5,65	kg	565,00	
		tomate	400	8,19	kg	3276,00	
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	banana da terra	1000	6,15	kg	6150,00	R$ 17635,00
		banana nanica	1500	3,98	kg	5970,00	
		banana maçã	300	4,32	kg	1296,00	
		mamão	300	3,49	kg	1047,00	
		mandioca	300	4,39	kg	1317,00	
		melancia	700	2,65	kg	1855,00	
Joaquim Fidelis da Rocha	843.770.118-04	abacaxi	300	6,32	kg	1896,00	R$ 8828,00
		banana da terra	200	6,15	kg	1230,00	
		banana maçã	300	4,32	kg	1296,00	
		melancia	1000	2,65	kg	2650,00	
		mandioca	400	4,39	kg	1756,00	
Moisés da Silva Leite	191.571.692-68	abacaxi	300	6,32	kg	1896,00	R$ 12640,50
		abóbora caipira verde	200	4,49	kg	898,00	
		abóbora caipira madura	200	3,65	kg	730,00	
		banana da terra	200	6,15	kg	1230,00	
		banana nanica	300	3,98	kg	1194,00	
		batata doce	500	4,88	kg	2440,00	
		mandioca	200	4,39	kg	878,00	
		pepino	100	4,65	kg	465,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1265,00	
		quiabo	50	5,65	kg	282,50	
		cará	300	4,54	kg	1362,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS		R$268.522,94 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)					

Seringueiras-RO, 07 de abril de 2022.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Port. 92/GAB/PMS/2021

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Escola Municipal Pinóquio

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:FB0F8FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1139/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 48, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1139/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 192.373,33 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	233	02.05.00	10.301.0011.1016	4.4.90.52.00	0.2.632.0000	
Recurso	74	02.03.00		7.7.2.4.99.0.1.00	0.2.701.0000	192.373,33

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FE527AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1140/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 49, DE 6 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1140/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.682,00 (quarenta e mil, seiscentos e oitenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	231	02.05.00	10.301.0011.1018	4.4.90.52.00	0.2.631.0000 0.1.501.0000	40.682,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:280A2680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1141/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 50, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1141/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 94.310,00 (noventa e quatro mil, trezentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	234	02.03.00	20.606.0009.1091	4.4.90.52.00	0.2.701.0000 0.1.701.0000	94.310,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:624CED5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 51, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	235	02.05.01	10.301.0011.2055	3.3.90.30.00	0.2.600.0000 0.2.600.0000	60.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7FDD52A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 008/22/SEMAP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa n. 008/2022** referente ao **Processo nº 419/2022** que tem como objetivo **Contratação de serviços de terceiros para remoção e instalação de calhas, rufos, telas, encanamentos (saída de água), prestação de serviços de manutenção e limpeza nas calhas, encanamentos, saídas de água já existentes no prédio da prefeitura e reparos no telhado.**
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 45.912.683/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80.4 METROS DE RUFOS, COLOCAÇÃO DE 54 METROS DE TELAS PARA ELIMINAR PROLIFERAÇÃO DE POMBOS, REMOÇÃO DO ENCANAMENTO ANTIGO E READAPTAÇÃO DAS SAÍDAS DE AGUA DAS CALHAS E COLOCAÇÃO DE NOVOS CANOS COM DIÂMETRO MAIOR, COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA NO PRÉDIO, ELIMINAR GOTEIRAS COM TROCA DE MATERIAL EXISTENTE (TELHAS E CALHAS), REABRIR AS CONEXÕES DA SAÍDA DE AGUA DA LAJE DO HALL DE ENTRADA COM INSTALAÇÃO DE CALHAS EM TODO PERÍMETRO DA LAJE. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.	1,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

Urupá-RO, 07 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:364D7D92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS ABERTO PELO EDITAL Nº. 001/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que contém o processo relativo ao Processo Seletivo Simplificado/PSS, destinado a promover a contratação de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura e Secretária Assistência Social, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n. 927/2021 combinada com a Lei Complementar n. 005/2010, em especial o relatório da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, esta instituída pelo Decreto Municipal n. 011/2022.

RESOLVE:

Homologar o resultado final insculpido na relação abaixo, do Processo Seletivo Simplificado para que surtam efeitos jurídicos e legais na forma da legislação vigente.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Lista de inscritos e classificação – CARGO: ENFERMEIRO (A) - 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1°	Maria Aparecida Ortolone	21/09/1972	ENFERMEIRO	8,00
2°	Luciana Pires	07/08/1976	ENFERMEIRO	8,00
3°	Angelita Maria Estevão	28/12/1976	ENFERMEIRO	8,00
4°	Flaviane Liberato Ferreira	11/06/1982	ENFERMEIRO	8,00
5°	Vanessa Bertão Soares Campreghen	12/09/1986	ENFERMEIRO	8,00
6°	Brunno Eduardo Barroso Moreira	28/05/1990	ENFERMEIRO	8,00
7°	Gisele Magalhães de Sales	15/11/1985	ENFERMEIRO	7,50
8°	Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	25/11/1991	ENFERMEIRO	7,50
9°	Eliane Brito Reche	18/10/1992	ENFERMEIRO	7,50
10°	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	05/07/1975	ENFERMEIRO	7,00
11°	Grazielle Barbosa Mendes	26/09/1987	ENFERMEIRO	7,00
12°	Mickaelly Pamela Polla Soares	28/08/1993	ENFERMEIRO	7,00
13°	Poliana Gomes Pereira Brun	19/07/1995	ENFERMEIRO	7,00
14°	Tainá da Silva Batista	26/12/1995	ENFERMEIRO	7,00
15°	Débora Santiago Moreira	20/06/1980	ENFERMEIRO	6,50
16°	Rosana da Silva Emiliano Hartiwig	14/09/1980	ENFERMEIRO	6,50
17°	Cleyton Coique de Oliveira Matos	06/11/1991	ENFERMEIRO	6,50
18°	Dhulie Orlanda de Araujo Almada	16/02/1995	ENFERMEIRO	6,50
19°	Leandro Domingos Cleres	24/04/1985	ENFERMEIRO	6,00
20°	Miriã FredericoBoa Purcino	01/11/1985	ENFERMEIRO	6,00
21°	Willian Nogueira Martinelli	18/07/1989	ENFERMEIRO	6,00
22°	Anna Caroline da Silva Francisco	04/05/1996	ENFERMEIRO	6,00
23°	Danubia Rambo Possmozer	21/08/1997	ENFERMEIRO	6,00
24°	Gleison Faria	11/11/1989	ENFERMEIRO	5,50
25°	Valeria da Silva Aguiar	08/08/1983	ENFERMEIRO	5,50
26°	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991	ENFERMEIRO	5,50
27°	Gladstony dos Santos Toledo	27/06/1994	ENFERMEIRO	5,50
28°	Aline de Souza Coelho	15/09/1994	ENFERMEIRO	5,50
29°	Iarla Keller Oliveira	16/09/1994	ENFERMEIRO	5,50
30°	Nayara Pereira Porto	23/06/1995	ENFERMEIRO	5,50
31°	Ursula Ingrid Braga Pacífico	03/12/1995	ENFERMEIRO	5,50
32°	Ben Hur Vitor Bender de Souza	28/02/1996	ENFERMEIRO	5,50
33°	Marina Gomes Martellet	08/10/1998	ENFERMEIRO	5,50
34°	Sandeslane de Carvalho Souza	19/06/1980	ENFERMEIRO	5,00
35°	Elisangela Rodrigues de Medeiros	27/12/1987	ENFERMEIRO	5,00
36°	Renata Pereira da Silva	17/01/1990	ENFERMEIRO	5,00
37°	Denys Silva Lopes	18/08/1990	ENFERMEIRO	5,00
38°	Tiago Silva Cabral	13/06/1992	ENFERMEIRO	5,00
39°	Kaio Rodrigo Varelo Falone	24/04/1993	ENFERMEIRO	5,00
40°	Rafael Nunes Cota	13/10/1993	ENFERMEIRO	5,00
41°	Ingrid Pricila Fernandes de Oliveira	23/11/1994	ENFERMEIRO	5,00
42°	Rosivane Souza Santos	08/01/1996	ENFERMEIRO	5,00
43°	Juraci Tostes Pereira Gama	25/09/1980	ENFERMEIRO	4,50
44°	Vanessa Nascimento de Brito	24/03/1991	ENFERMEIRO	4,50
45°	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997	ENFERMEIRO	4,50

46°	Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991	ENFERMEIRO	4,00
47°	Jessica de Oliveira Barbosa Kuss	16/10/1991	ENFERMEIRO	4,00
48°	Raquel Lima Vera Duarte	15/10/1996	ENFERMEIRO	4,00
49°	Oziane de Magalhães Oliveira	21/09/1989	ENFERMEIRO	3,50
50°	Graciana Escorce Carvalho	19/04/1996	ENFERMEIRO	3,50
51°	Leticia Pereira de Oliveira	04/01/1998	ENFERMEIRO	3,50
52°	Jainara Iris Duarte de Souza	18/04/1998	ENFERMEIRO	3,50
53°	Diego Silva Cerino	04/08/1999	ENFERMEIRO	3,50
54°	Andreia de Aguiar	22/09/1979	ENFERMEIRO	3,00
55°	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981	ENFERMEIRO	3,00
56°	Elizete Costa Pinheiro	10/12/1981	ENFERMEIRO	3,00
57°	Leticia Rosa Andrade Lucena	29/11/1990	ENFERMEIRO	3,00
58°	Jeane da Silva Paixão	07/06/1993	ENFERMEIRO	3,00
59°	Alan Camilo de Vasconcelos	16/11/1994	ENFERMEIRO	3,00
60°	Rayane Amanda Teixeira de Oliveira	02/02/1996	ENFERMEIRO	3,00
61°	Luan Macivaldo Cunha do Nascimento	16/01/1997	ENFERMEIRO	3,00
62°	Dyego Monteiro Pereira	10/12/1997	ENFERMEIRO	3,00
63°	Jaine Varela da Silva	29/01/1998	ENFERMEIRO	3,00
64°	Beatriz Nascimento Barbosa	24/02/1998	ENFERMEIRO	3,00
65°	Jesnaira Leite da Silva	17/06/1998	ENFERMEIRO	3,00
66°	Kariny Gonzaga Vasconcelos	30/11/1998	ENFERMEIRO	3,00
67°	Gleizy Kellen Macedo Gomes	27/09/1999	ENFERMEIRO	3,00
68°	Esther Silva de Carvalho	28/10/1999	ENFERMEIRO	3,00
69°	Claudineia Silva Gos	01/05/1988	ENFERMEIRO	2,50
70°	Elizeu Cezario de Sousa Silva	18/07/1990	ENFERMEIRO	2,50
71°	Dayane Cardoso de Oliveira	11/07/1993	ENFERMEIRO	2,50
72°	Renata Maria da Silva	17/11/1996	ENFERMEIRO	2,50
73°	Janete Santos Vieira de Oliveira	05/08/1988	ENFERMEIRO	2,00
74°	Eula Naiani Moreira Campos	14/01/1998	ENFERMEIRO	2,00
75°	Maria Aline Rosa Silva	22/04/1999	ENFERMEIRO	2,00
76°	Victoria Ferreira de Souza	14/01/2000	ENFERMEIRO	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (A) – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Nathalia Maldaner Franch	06/01/1988	MÉDICO VETERINÁRIO	7,00
02°	Ana Paula Figueredo Pires	03/02/1990	MÉDICO VETERINÁRIO	6,50
03°	Thaliany Mikaela de França Araujo	12/06/1996	MÉDICO VETERINÁRIO	6,00
04°	Lazaro Carneiro Neto	07/09/1984	MÉDICO VETERINÁRIO	5,00
05°	José Carlos Campos do Nascimento	21/08/1987	MÉDICO VETERINÁRIO	5,00
06°	Gleici Damares de Freitas Alves	02/06/1995	MÉDICO VETERINÁRIO	5,00
07°	Anibal Valdinei de Jesus	23/08/1975	MÉDICO VETERINÁRIO	4,50
08°	Rafaely Moreira Cardoso	05/06/1991	MÉDICO VETERINÁRIO	4,00
09°	Adriana Magna de Brito Solano	27/09/1986	MÉDICO VETERINÁRIO	3,50
10°	Leidiane Maximiano de Cerqueira	11/03/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	3,50
11°	Silmara Maria Andrade Silva Ferreira	13/04/1994	MÉDICO VETERINÁRIO	3,00
12°	Isabella de Souza Costa	26/11/1998	MÉDICO VETERINÁRIO	3,00
13°	Carlos Ramos de Vasconcelos	23/04/1991	MÉDICO VETERINÁRIO	2,50
14°	Victor Eduardo Santos	20/09/1992	MÉDICO VETERINÁRIO	2,50
15°	Rodrigo Lopes Medeiros	15/03/1996	MÉDICO VETERINÁRIO	2,50
16°	Helosia Lara Vieira Reis	13/11/1997	MÉDICO VETERINÁRIO	2,50
17°	Emelly Mendes Ferreira	04/02/1998	MÉDICO VETERINÁRIO	2,50
18°	Esdras Carvalho Bragança	21/10/1987	MÉDICO VETERINÁRIO	2,00
19°	Dielson Nogueira Chaves	10/05/1989	MÉDICO VETERINÁRIO	2,00
20°	Italo Roberto de Souza	31/07/1989	MÉDICO VETERINÁRIO	2,00
21°	Aketye Neville Fidellis	22/07/1991	MÉDICO VETERINÁRIO	2,00
22°	Douglas Henrique de Amorim Carvalho	12/03/1998	MÉDICO VETERINÁRIO	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO /

EDUCAÇÃO FÍSICA – 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Kássia Paula de Lima Souza	22/01/1994	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	7,50
02°	Fagner Oliveira Sales	16/05/1985	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	6,50
03°	Gesieli da Silva Amaral	25/04/1994	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	4,00
04°	Dayane Monteiro Pereira	11/10/1995	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	3,50
05°	Jeferson Santiago dos Santos	19/06/1991	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	3,00
06°	Ana Paula Barosa da Silva	02/09/1998	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	3,00
07°	Greice Ribeiro da Silva	26/03/1988	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	2,50
08°	Franciely Cristina de Oliveira	07/10/1996	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	2,50
09°	Angel Aquilino Pilco Coaguila	28/01/1985	PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Elaine Cristina Moschetta Lazzarin de Carvalho da Silva	29/04/1978	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	3,50
02°	Mariane Souza Menezes de Araújo Alves	30/06/1995	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	3,50
03°	Stefany Alvarez Gomes	22/01/1999	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	3,50
04°	Thais Alicea Brito	04/12/1997	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	3,00
05°	Silvania dos Santos Silva Viana	03/03/1977	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	2,50
06°	Eulalia Bezerra Mendonça	16/08/1981	INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS	2,50

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO /

LETRAS – 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Adila Vieira	17/05/1982	LETRAS	7,00
02°	Rosilani Pinheiro Gomes	27/06/1990	LETRAS	5,00
03°	Vilma Meira Costa	27/08/1981	LETRAS	4,50
04°	Jany Claudia de Souza Lima	04/06/1983	LETRAS	4,00
05°	Cleidiana Lourenço	02/05/1987	LETRAS	3,00
06°	Tania da Silva Araujo	02/08/1988	LETRAS	3,00
07°	Ieda Brito dos Santos	22/01/1974	LETRAS	2,50
08°	Vanildo Salcedo Costa	15/06/1984	LETRAS	2,00
09°	Gisele Cristina Moura Farias	10/11/1993	LETRAS	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / MATEMÁTICA – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Hudson Willians Silva Castro	08/02/1985	MATEMÁTICA	7,00
02°	Jeferson Soares de Medeiros	30/11/1987	MATEMÁTICA	7,00
03°	Fabiola Silva Santos	27/05/1993	MATEMÁTICA	6,50
04°	Vanderlei Marcos Pereira	10/08/1975	MATEMÁTICA	6,00
05°	Idair Scatolin	16/05/1979	MATEMÁTICA	4,50
06°	Wesler Bruno Barbosa Vailant	16/11/1992	MATEMÁTICA	4,00
07°	Raquel Miranda	13/11/1981	MATEMÁTICA	3,50
08°	Cleberson Vieira Torres	10/04/1993	MATEMÁTICA	3,50
09°	Maria Aparecida Gonçalves Gouvéia	06/12/1990	MATEMÁTICA	3,00
10°	Eduardo Alves de Paula	14/10/1997	MATEMÁTICA	3,00
11°	Chirlei Rosana Felisberto	16/06/1985	MATEMÁTICA	2,50
12°	Jose Eduardo Agulhare	05/04/1994	MATEMÁTICA	2,50
13°	Angel Aquilino Pilco Coaguila	28/01/1985	MATEMÁTICA	2,00
14°	Valdenir Alves	09/02/1986	MATEMÁTICA	2,00
15°	Marilucio Merecino Rocha Junior	23/07/1997	MATEMÁTICA	2,00
16°	Gabriel de Oliveira Pereira	26/07/1997	MATEMÁTICA	2,00
17°	Leonardo Dias Santos	03/09/1997	MATEMÁTICA	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO /

PEDAGOGO – 40HS

CLASSIFICAÇÃO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01	José Edilson da Silva Lima Junior **Obs.: 01° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	30/03/1986	PEDAGOGO	**7,00**
02	Ivaneide Bento de Araújo Rocha / **Obs.: 2° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Maria das Graças Zifirino da Silva	26/03/1965	PEDAGOGO	8,00
02°	Cecilia Loura de Carvalho Reckel	02/12/1966	PEDAGOGO	8,00
03°	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	PEDAGOGO	8,00
04°	Elenice Gonçalves Macedo	15/11/1971	PEDAGOGO	8,00
05°	Solene Maria de Jesus	25/01/1973	PEDAGOGO	8,00
06°	Elisangela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	PEDAGOGO	8,00
07°	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	PEDAGOGO	8,00
08°	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/1978	PEDAGOGO	8,00
09°	Micheline Zanini de Oliveira Costa	27/04/1979	PEDAGOGO	8,00
10°	Anna Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	PEDAGOGO	8,00
11°	Gardenia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	PEDAGOGO	8,00
12°	Andreia Antunes de Souza	12/08/1982	PEDAGOGO	8,00
13°	Alessandra Bertolino dos Santos	19/10/1983	PEDAGOGO	8,00
14°	Marislei Brisola	21/08/1984	PEDAGOGO	8,00
15°	Flavia de Jesus	25/07/1989	PEDAGOGO	8,00
16°	Delma Teixeira da Silva	07/10/1968	PEDAGOGO	7,50
17°	Lecir Muniz Schmidt	25/01/1970	PEDAGOGO	7,50
18°	Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	15/11/1974	PEDAGOGO	7,50
19°	Claudia Valerio Pessoa	07/01/1975	PEDAGOGO	7,50
20°	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	04/03/1982	PEDAGOGO	7,50
21°	Marleide Queiroz dos Santos	21/02/1990	PEDAGOGO	7,50
22°	Maria da Silva Gomes	07/11/1962	PEDAGOGO	7,00
23°	Iolanda Patrício de Menezes Oliveira	29/08/1969	PEDAGOGO	7,00
24°	Roseli da Silva Gomes Mota	03/09/1976	PEDAGOGO	7,00
25°	Lucilene Pereira de Meirelles	13/06/1981	PEDAGOGO	7,00
26°	José Edilson da Silva Lima Junior **Obs.: 01° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	30/03/1986	PEDAGOGO	7,00
27°	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	PEDAGOGO	7,00
28°	Maria do Carmo Silva de Miranda	16/11/1958	PEDAGOGO	6,50
29°	Adiles Terezinha Berlanda Pimentel	24/08/1961	PEDAGOGO	6,50
30°	Maria Aparecida Guerson	16/10/1977	PEDAGOGO	6,50
31°	Ivan Kruguel Pedro	01/12/1988	PEDAGOGO	6,50
32°	Lusiene Marieno de Sá	14/05/1989	PEDAGOGO	6,50
33°	Adalgizio Rodrigues Viana	07/06/1960	PEDAGOGO	6,00
34°	Gilma Vonrondov	31/08/1974	PEDAGOGO	6,00
35°	Gilcelli Canuto Silva	23/12/1979	PEDAGOGO	6,00
36°	Raquel Soares Balodino Guisso	14/06/1982	PEDAGOGO	6,00
37°	Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda	21/02/1986	PEDAGOGO	6,00
38°	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	PEDAGOGO	5,50

39°	Pamela Mara da Silva	22/04/1993	PEDAGOGO	5,50
40°	Enoque Oliveira dos Santos	05/04/1970	PEDAGOGO	5,00
41°	Marinalva Manu da Silva	02/08/1974	PEDAGOGO	5,00
42°	Dhainy Domingos Moreira	14/06/1990	PEDAGOGO	5,00
43°	Djeimeleni Pimentel Rita	29/07/1995	PEDAGOGO	5,00
44°	Solange Marlene Aparecida Peluti	27/09/1964	PEDAGOGO	4,50
45°	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	PEDAGOGO	4,50
46°	Helton Ney da Cruz Dias	08/10/1979	PEDAGOGO	4,00
47°	Michelly Cristina Alves Basilio	01/09/1980	PEDAGOGO	4,00
48°	Fabiane Moreira da Silva Santos	09/11/1980	PEDAGOGO	4,00
49°	Silvana da Silva Souza Kuster	04/05/1981	PEDAGOGO	4,00
50°	Poliana Nunes Braz de Oliveira	16/11/1984	PEDAGOGO	4,00
51°	Pamela da Silva Ferreira Peixoto	21/05/1993	PEDAGOGO	4,00
52°	Thaina Laborda Lima Moises	22/06/1993	PEDAGOGO	4,00
53°	Aracely Thais Lima de Assunção	31/05/1994	PEDAGOGO	4,00
54°	Maria Aparecida da Silva	16/10/1996	PEDAGOGO	4,00
55°	Terezinha Batista dos Santos	08/02/1974	PEDAGOGO	3,50
56°	Ana Paula Fernandes Lucena	17/07/1974	PEDAGOGO	3,50
57°	Simone Souza Almeida	16/09/1978	PEDAGOGO	3,50
58°	Lilian da Silva Raimundo Cardoso	22/03/1981	PEDAGOGO	3,50
59°	Fabilse Moreira da Silva Rocha	27/09/1981	PEDAGOGO	3,50
60°	Lucineia de Souza	23/12/1981	PEDAGOGO	3,50
61°	Rosilane Ferreira de Freitas	20/09/1982	PEDAGOGO	3,50
62°	Marcia de Sousa Melo Ferreira	28/05/1984	PEDAGOGO	3,50
63°	Sonia Burgarelli Amaral	11/09/1984	PEDAGOGO	3,50
64°	Suelen de Queiroz Rebouças	05/03/1985	PEDAGOGO	3,50
65°	Jussara Gonçalves de Lima Silveira	05/05/1985	PEDAGOGO	3,50
66°	Adriana de Paula Oliveira	14/08/1985	PEDAGOGO	3,50
67°	Elaine Cosmo da Silva Foletto	01/01/1986	PEDAGOGO	3,50
68°	Jaqueline de Oliveira Durico Fernandes	03/07/1987	PEDAGOGO	3,50
69°	Maria Aparecida de Sousa dos Santos	25/09/1987	PEDAGOGO	3,50
70°	Laudiceia Valadão da Silva	15/04/1990	PEDAGOGO	3,50
71°	Mariana Poggian Engelhardt	29/08/1990	PEDAGOGO	3,50
72°	Luciene Vieira de Souza Kruguel	26/10/1991	PEDAGOGO	3,50
73°	Vanessa Macedo	06/07/1992	PEDAGOGO	3,50
74°	Rafaela Xisto da Vitoria Xavier	23/08/1993	PEDAGOGO	3,50
75°	Francisco Pereira Damaceno	13/04/1995	PEDAGOGO	3,50
76°	Wayne da Silva Oliveira	17/12/1996	PEDAGOGO	3,50
77°	Nilceia dias de Carvalho	23/10/1997	PEDAGOGO	3,50
78°	Maiara Nayana Medeiros Costa	27/03/1998	PEDAGOGO	3,50
79°	Jayne Floriano Teixeira Santana	28/12/1998	PEDAGOGO	3,50
80°	Edna Nogueira Santana da Silva	26/06/1977	PEDAGOGO	3,00
81°	Fátima Regina de Almeida Silva	20/02/1979	PEDAGOGO	3,00
82°	Lidia Fabiana de Oliveira	04/07/1979	PEDAGOGO	3,00
83°	Michele de Paula Andrade dos Santos	21/12/1979	PEDAGOGO	3,00
84°	Ivaneide Bento de Araújo Rocha / **Obs.: 2° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**
85°	Gildete da Costa Rosas	26/11/1981	PEDAGOGO	3,00
86°	Rose Faria	26/01/1982	PEDAGOGO	3,00
87°	Maria Irismar da Frota Brasil	24/02/1982	PEDAGOGO	3,00
88°	Eliane Conceição da Silva Teixeira	19/06/1984	PEDAGOGO	3,00
89°	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	24/01/1987	PEDAGOGO	3,00
90°	Paula Cardina Bernert de Almeida	18/05/1988	PEDAGOGO	3,00
91°	Regina Dionizio do Nascimento	26/07/1988	PEDAGOGO	3,00
92°	Tania da Silva Araújo	02/08/1988	PEDAGOGO	3,00
93°	Patricia de Oliveira Moraes	10/03/1989	PEDAGOGO	3,00
94°	Viviane Pereira da Silva	31/05/1990	PEDAGOGO	3,00
95°	Eva Pereira Mendes Soares	13/02/1991	PEDAGOGO	3,00
96°	Pamela Danila Bertucci Oliveira	20/01/1994	PEDAGOGO	3,00
97°	Ana Karoline Cabral Cruz	22/03/1994	PEDAGOGO	3,00
98°	Paula Caroline dos Anjos Peres	21/07/1995	PEDAGOGO	3,00
99°	Camila Serrateh Felix	06/11/1995	PEDAGOGO	3,00
100°	Roberto Souza da Costa	28/09/1996	PEDAGOGO	3,00
101°	Tielen Valentim dos Santos	08/03/1997	PEDAGOGO	3,00
102°	Jaqueline Garcia Teixeira	18/05/1997	PEDAGOGO	3,00
103°	Keslen Naiara dos Santos Souza	03/02/1998	PEDAGOGO	3,00
104°	Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira	20/03/1998	PEDAGOGO	3,00
105°	Luana Milard Pessoa Diodede	01/12/1998	PEDAGOGO	3,00
106°	Zenilda Nunes	23/07/1966	PEDAGOGO	2,50
107°	Maria do Carmo Novais dos Santos	16/07/1977	PEDAGOGO	2,50
108°	Lugiselle da Silva Holanda	28/05/1979	PEDAGOGO	2,50
109°	Marcia Corvello Pinheiro	02/03/1980	PEDAGOGO	2,50
110°	Cristina de Oliveira Santos Silva	08/09/1980	PEDAGOGO	2,50
111°	Alcione dos Santos Tomé	24/06/1981	PEDAGOGO	2,50
112°	Shirlei Gomes Jacinto	20/07/1981	PEDAGOGO	2,50
113°	Vilma Meira Costa	27/08/1981	PEDAGOGO	2,50
114°	Felicia Moreira da Silva Gonçalves	27/03/1982	PEDAGOGO	2,50
115°	Jeovania Freitas da Rocha	23/05/1986	PEDAGOGO	2,50
116°	Lucilene Pereira Soares	01/06/1986	PEDAGOGO	2,50
117°	Andreia Casagrande Pinheiro	01/04/1988	PEDAGOGO	2,50
118°	Dalmacio de Souza Santos	17/12/1988	PEDAGOGO	2,50
119°	Iranete Gomes Pereira	11/09/1989	PEDAGOGO	2,50
120°	Priscila Dayse Gomes Nascimento	03/09/1990	PEDAGOGO	2,50
121°	Fernanda Andrade Hajdasz	26/11/1990	PEDAGOGO	2,50
122°	Daiane Garcia Gilo	12/01/1991	PEDAGOGO	2,50
123°	Gisele Oliveira Randolfo	16/07/1994	PEDAGOGO	2,50
124°	Flavia Rafaela Lopes Muller	16/01/1995	PEDAGOGO	2,50
125°	Núbia da Rocha Veloso	26/04/1995	PEDAGOGO	2,50
126°	Ane Carolina Garcia	22/05/1995	PEDAGOGO	2,50

127°	Laryssa Pereira da Silva	26/01/1996	PEDAGOGO	2,50
128°	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	03/08/1996	PEDAGOGO	2,50
129°	Cleyton Miranda Souza	01/06/1997	PEDAGOGO	2,50
130°	Nilceia Diar de Carvalho	23/10/1997	PEDAGOGO	2,50
131°	Taiana da Silva Cancian	04/11/1998	PEDAGOGO	2,50
132°	Eleusa Maria da Silva	23/11/1971	PEDAGOGO	2,00
133°	Nivalda Felix Máximo	13/05/1973	PEDAGOGO	2,00
134°	Maria Jucileia Pinheiro	18/01/1977	PEDAGOGO	2,00
135°	Edemilso de Araújo	24/11/1979	PEDAGOGO	2,00
136°	Grace Keli Lelis Pedro	15/09/1983	PEDAGOGO	2,00
137°	Veronica Santos Barcelo	18/05/1985	PEDAGOGO	2,00
138°	Fernando Evaristo Silverio	24/01/1988	PEDAGOGO	2,00
139°	Kéryma Sabino Diógenes Sacramento	06/09/1988	PEDAGOGO	2,00
140°	Lucineide Nunes dos Santos	05/12/1989	PEDAGOGO	2,00
141°	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	PEDAGOGO	2,00
142°	Aletricia Coelho Damião	04/06/1983	PEDAGOGO	2,00
143°	Micaelli Souza dos Santos	16/01/1992	PEDAGOGO	2,00
144°	Debora Carina Luna Ramos	17/06/1992	PEDAGOGO	2,00
145°	Darly Kely Barreto Dorigueti	20/06/1994	PEDAGOGO	2,00
146°	Patricia Batista do Nascimento	07/09/1994	PEDAGOGO	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO /

PEDAGOGO – 25HS

CLASSIFICAÇÃO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Ivaneide Bento de Araújo Rocha	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Cecília Loura de Carvalho Reckel	02/12/1966	PEDAGOGO	8,00
02°	Elisângela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	PEDAGOGO	8,00
03°	Maize Santos Silva	05/02/1976	PEDAGOGO	8,00
04°	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	PEDAGOGO	8,00
05°	Alessandra Bertolino dos Santos	19/10/1983	PEDAGOGO	8,00
06°	Lecir Muniz Schmidt	25/01/1970	PEDAGOGO	7,50
07°	Selma dos Santos Nunes	16/05/1980	PEDAGOGO	7,50
08°	Inez Paulino Barbosa	22/01/1981	PEDAGOGO	7,50
09°	Marleide Queiroz dos Santos	21/02/1990	PEDAGOGO	7,50
10°	Delma Teixeira da Silva	07/10/1961	PEDAGOGO	7,00
11°	Ailton Maceno Mendes	16/09/1974	PEDAGOGO	7,00
12°	Maria Aparecida Guerson	16/10/1977	PEDAGOGO	6,50
13°	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	04/03/1982	PEDAGOGO	6,50
14°	Ivan Kruguel Pedro	01/12/1988	PEDAGOGO	6,50
15°	Tania Pereira de Lima	28/06/1981	PEDAGOGO	6,00
16°	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	PEDAGOGO	5,50
17°	Vanete Diniz Perreira da Silva	17/02/1983	PEDAGOGO	5,50
18°	Pamela Mara da Silva	22/04/1993	PEDAGOGO	5,50
19°	Djeimeleni Pimentel Rita	29/07/1995	PEDAGOGO	5,00
20°	Thais Alicea Brito	04/12/1997	PEDAGOGO	5,00
21°	Helton Ney da Cruz Dias	08/10/1979	PEDAGOGO	4,00
22°	Fabiane Moreira da Silva Santos	09/11/1980	PEDAGOGO	4,00
23°	Poliana Nunes Braz de Oliveira	16/11/1984	PEDAGOGO	4,00
24°	Pamela da Silva Ferreira Peixoto	21/05/1993	PEDAGOGO	4,00
25°	Thaina Laborda Lima Moises	22/06/1993	PEDAGOGO	4,00
26°	Gecilda Garcias da Silva Amaral	13/03/1977	PEDAGOGO	3,50
27°	Terezinha Batista dos Santos	08/02/1978	PEDAGOGO	3,50
28°	Ana Paula Fernandes Lucena	17/07/1978	PEDAGOGO	3,50
29°	Fabilse Moreira da Silva Rocha	27/09/1981	PEDAGOGO	3,50
30°	Marcia de Sousa Melo Ferreira	28/05/1984	PEDAGOGO	3,50
31°	Jaqueline de Oliveira Durico Fernandes	03/07/1987	PEDAGOGO	3,50
32°	Maria Aparecida de Sousa dos Santos	25/09/1987	PEDAGOGO	3,50
33°	Luciene Vieira de Souza Kruguel	26/10/1991	PEDAGOGO	3,50
34°	Rafaela Xisto da Vitoria Xavier	23/08/1993	PEDAGOGO	3,50
35°	Flavia Rafaela Lopes Muller	16/01/1995	PEDAGOGO	3,50
36°	Jayne Floriano Teixeira Santana	28/12/1998	PEDAGOGO	3,50
37°	Edna Nogueira Santana da Silva	26/06/1977	PEDAGOGO	3,00
38°	Rosani Bueno da Silva Dutra Rodrigues	09/11/1980	PEDAGOGO	3,00
39°	Ivaneide Bento de Araújo Rocha / **Obs.: 1° Colocado para PCD- Pessoa Com Deficiência**	23/06/1981	PEDAGOGO	**3,00**
40°	Rose Faria	26/01/1982	PEDAGOGO	3,00
41°	Maria Irismar da Frota Brasil	24/02/1982	PEDAGOGO	3,00
42°	Eliane Conceição da Silva Teixeira	19/06/1984	PEDAGOGO	3,00
43°	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	24/01/1987	PEDAGOGO	3,00
44°	Patricia de Oliveira Moraes	10/03/1989	PEDAGOGO	3,00
45°	Geisiele Fernanda Pereira Prates Bonan	27/04/1992	PEDAGOGO	3,00
46°	Pamela Danila Bertucci Oliveira	20/01/1994	PEDAGOGO	3,00
47°	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	02/03/1995	PEDAGOGO	3,00
48°	Paula Caroline dos Anjos Peres	21/07/1995	PEDAGOGO	3,00
49°	Camila Serrateh Felix	06/11/1995	PEDAGOGO	3,00
50°	Keslen Naiara dos Santos Souza	03/02/1998	PEDAGOGO	3,00
51°	Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira	20/03/1998	PEDAGOGO	3,00
52°	Tainara da Silva Santos	05/09/1998	PEDAGOGO	3,00

53°	Luana Milard Pessoa Diodede	01/12/1998	PEDAGOGO	3,00
54°	Cleyton Miranda Souza	01/06/1977	PEDAGOGO	2,50
55°	Ilicinia Jardineti	26/10/1978	PEDAGOGO	2,50
56°	Cristina de Oliveira Santos Silva	08/09/1980	PEDAGOGO	2,50
57°	Shirlei Gomes Jacinto	20/07/1981	PEDAGOGO	2,50
58°	Felicia Moreira da Silva Gonçalves	27/03/1982	PEDAGOGO	2,50
59°	Iranete Gomes Pereira	11/09/1989	PEDAGOGO	2,50
60°	Adriana Maceno Mendes	30/07/1990	PEDAGOGO	2,50
61°	Luana Mendes Nascimento	13/08/1991	PEDAGOGO	2,50
62°	Nubia da Rocha Velôso	26/04/1995	PEDAGOGO	2,50
63°	Nivalda Felix Máximo	13/05/1973	PEDAGOGO	2,00
64°	Claudia Carine da Silva	26/03/1981	PEDAGOGO	2,00
65°	Lucineide Nunes dos Santos	05/12/1989	PEDAGOGO	2,00
66°	Angelica Franciner da Silva	13/10/1991	PEDAGOGO	2,00
67°	Micaelli Souza dos Santos	16/01/1992	PEDAGOGO	2,00
68°	Debora Carina Luna Ramos	17/06/1992	PEDAGOGO	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: PSICÓLOGO – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Jocimaria Correa da Silva	29/05/1977	PSICÓLOGO	8,00
02°	Rosaine da Silva Santos	26/01/1989	PSICÓLOGO	8,00
03°	Daiéllen Martins Veronezi Modesto	27/11/1988	PSICÓLOGO	7,50
04°	Leiliane Souza Custodio	08/11/1989	PSICÓLOGO	7,50
05°	Tamara Priscila Vanzela Delecrode	05/04/1992	PSICÓLOGO	7,50
06°	Juliana Alves Rodrigues	21/04/1995	PSICÓLOGO	7,00
07°	Kelly Midia Vieira Monteiro	21/03/1985	PSICÓLOGO	6,50
08°	Eliane de Souza Maciel	17/01/1982	PSICOLOGO	6,00
09°	Brenda de Oliveira Zoppi	06/03/1992	PSICÓLOGO	6,00
10°	Esthela Bianchini Hipólito da Silva	22/09/1994	PSICÓLOGO	6,00
11°	Elisiana Ferreira Campos	21/03/1976	PSICÓLOGO	5,50
12°	Celestina Andrade de Santos	29/08/1993	PSICÓLOGO	5,00
13°	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	01/01/1995	PSICÓLOGO	5,00
14°	Luzia Salvora de Aguiar Carvalho	28/05/1984	PSICÓLOGO	4,50
15°	Nair da Silva Souza	18/02/1994	PSICÓLOGO	4,50
16°	Graziele de Matos Vitorino	21/11/1995	PSICÓLOGO	3,50
17°	Tatiane de Magalhães Bento	13/12/1996	PSICÓLOGO	3,50
18°	Aline Nunes Marinho	29/08/1986	PSICÓLOGO	3,00
19°	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993	PSICÓLOGO	3,00
20°	Thays Gomes Gama	18/08/1994	PSICÓLOGO	3,00
21°	Bruno Mattos Leal	03/06/1998	PSICÓLOGO	3,00
22°	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998	PSICÓLOGO	3,00
23°	Angela Cristina Neves Ilheus	24/10/1998	PSICÓLOGO	3,00
24°	Tauane Matiely de Oliveira Santos	27/10/1995	PSICÓLOGO	2,50
25°	Ingrid Stefani de Souza Ferreira	20/09/1996	PSICÓLOGO	2,50
26°	Jéssica Menezes da Costa	04/09/1997	PSICOLOGO	2,50
27°	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997	PSICÓLOGO	2,50
28°	Suellen Petronilo de Almeida	18/12/1987	PSICÓLOGO	2,00
29°	Ana Elisa Oliveira de Freitas	16/03/1993	PSICÓLOGO	2,00
30°	Daianna de Jesus	24/04/1994	PSICÓLOGO	2,00
31°	Adriano Omitti Portugal	20/12/1997	PSICÓLOGO	2,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR /

APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01°	Elizete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	10,00
02°	Rozenilda da Silva Ferreira Lima	23/05/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	8,00
03°	Lucineide Teixeira da Silva	09/06/1991	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	8,00
04°	Alice Henrique de Oliveira Santos	15/06/1995	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	8,00
05°	Ivanete Aparecida Quitério	07/05/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
06°	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
07°	Grace Keli Lelis Pedro	15/09/1983	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
08°	André Nepumuceno da Silva	03/02/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
09°	Gracieli Zifirino da Silva	08/06/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
10°	Denise Santiago da Silva	02/09/1985	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
11°	Orlando Morgira de Souza	02/12/1985	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
12°	Suellen Oliveira Rocha	26/07/1990	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
13°	Uandicilia Garcia Teixeira	18/06/1992	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
14°	Aldinei Souza e Silva	27/09/1994	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
15°	Jhonatan Dias Paulek	29/02/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
16°	Acson dos Santos Ciriaco	19/10/1998	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
17°	Maria das Dores Alvarenga Domingues	16/08/1964	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
18°	Elias Ferreira de Oliveira	22/07/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
19°	Elienai Fernandes de Carvalho	14/09/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
20°	Josefa Rocha de Araujo Bernardo	20/07/1975	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
21°	Maria Teixeira da Costa Oliveira	17/07/1976	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
22°	Erinete da Silva Francisco Oliveira	27/10/1976	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
23°	Rosania Martins Alves	02/05/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
24°	Vanusa Grocheviski Pedro Lima	18/10/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
25°	Shirlei da Silva Alavarenga	11/02/1981	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
26°	Claudia Carine da Silva	20/03/1981	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
27°	Maria Anita Barbosa Fernandes	01/10/1982	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
28°	Andrea Maria da Silva Barroso Costa	19/01/1986	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
29°	Roziane dos Anjos Silva	24/01/1986	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
30°	Kellén Bertolino dos Santos	14/01/1987	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00

31°	Cristina Silva Lima Vieira	29/09/1988	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
32°	Alessandra dos Santos	17/03/1990	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
33°	Alex Felix de Araújo	14/03/1991	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
34°	Cledíovalda Inacio da Silva	08/07/1991	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
35°	Pedro Henrique	02/09/1994	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
36°	Simone Pereira Evangelista	08/03/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
37°	Cleiton Freitas	17/09/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
38°	Franciely Cristina de Oliveira	07/10/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
39°	Greicielly Cordeiro Josino	26/12/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
40°	Valdirleia Barbosa da Silva	09/06/1997	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
41°	Bruna Fernandes Pazaro	25/02/1998	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
42°	Alana Taynah Nunes da Silva	13/12/1998	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
43°	Thaynara Aparecida de Oliveira	09/03/2000	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
44°	Alana da Silva Fortes	25/08/2000	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
45°	Renilson Cardoso da Silva	28/12/2000	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
46°	Eric Araujo Felipe	29/06/2001	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
47°	Roberta Cristina da Silva	24/11/2001	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
48°	Elaine da Silva Cordeiro	01/12/2001	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
49°	João Vitor dos Santos Domingos da Costa	20/05/2002	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
50°	Matheus Silva Souza	09/07/2002	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
51°	Raulany Martins Alcantes	19/04/2003	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
52°	Kassia Regiely de Souza Silva	17/06/2003	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
53°	Natalie Sofia Coimbra Dama	12/07/2003	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
54°	Maria Lucilma de Sousa Aquino	06/01/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
55°	Fabiana Carlota Rezende	17/09/1983	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
56°	Cristiane Aparecida de Jesus Gularte	20/07/1986	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
57°	Ezequias Cézar Nunes	06/02/1987	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
58°	Ester Ramos Oliveira	04/07/1987	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
59°	Eclesiane Valeriano Apolinario	26/08/1989	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
60°	Rayane Floriano da Silva	12/06/2001	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00
61°	Priscila Vercilina Baldoino Guisso	21/08/2002	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	3,00

Lista de inscritos e classificação – CARGO: MOTORISTA – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA "Titulação e Experiência Profissional"	NOTA "Prova Prática"	NOTA Total
01°	Marcelo Henrique dos Santos Pacheco	27/04/1994	MOTORISTA	2,50	6,00	**8,50**
02°	Leandro Cagliari	06/04/1984	MOTORISTA	2,50	5,00	**7,50**
03°	Isaias Aparecido de Souza	14/11/1971	MOTORISTA	3,00	3,00	**6,00**
04°	Rosania Martins Alves	02/05/1978	MOTORISTA	2,50	2,00	**4,50**
05°	Gustavo Carlos de Assis Geronimo	19/02/1996	MOTORISTA	1,50	3,00	**4,50**
06°	Diego de Mouro Torres	18/07/1991	MOTORISTA	2,50	Não Compareceu	2,50
07°	Jeferson Rodrigues Diodede	19/12/1993	MOTORISTA	2,50	Não Compareceu	2,50
08°	Jose do Amaral	21/04/1971	MOTORISTA	1,50	Não Compareceu	1,50
09°	Elias Ferreira de Oliveira	22/07/1973	MOTORISTA	1,50	Não Compareceu	1,50
10°	Josiley Grippa de Amorin	06/06/1997	MOTORISTA	1,50	Não Compareceu	1,50
11°	Matheus Teixeira Risso	07/07/1999	MOTORISTA	1,50	Não Compareceu	1,50
12°	Sidinei de Oliveira	26/10/1976	MOTORISTA	1,00	Não Compareceu	1,00

Lista de inscritos – DESCLASSIFICADOS

NOME	CARGO	MOTIVO
Adriela Esteiller dos Santos	**Psicólogo**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Ahislan Medeiro	-	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Ailton Maceno Mendes	**Professor Educação Básica Educação Física**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Aisianne Lopes Mota	**Enfermeiro**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Alex Junior Cordeiro Nunes	**Motorista**	Não apresentou documento, descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Alexandro Santos Corrêa	-	Não apresentou documento, descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Aline Marques Ferreira	-	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Ana Carolina Diogo Teixeira	**Enfermagem**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Ana Claudia Rothermel de Oliveira	-	Não apresentou o Fomulário de Inscrição – Anexo II. Não apresentou ficha do Anexo VIII – Autodeclaração de Compromisso e de Responsabilidade para exercer o cargo/função em decorrência ao Enfrentamento do Novo CORONAVIRUS (COVID 19)
Ana Karoline de Souza Vieira	**Pedagogo / 40hs**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "e" do Edital.
Andrea Nunes Freitas	**Pedagogo / 40hs**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Andrea Nunes Freitas	**Pedagogo / 25hs**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Andreia Couto Fonseca	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Andreia Couto Fonseca	**Pedagogo 25hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Andreia Napoleão Mendes	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Andressa da Silva Assis	**Enfermeira**	Não apresentou a Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Angela de Castro Neves	**Pedagogo / 25hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Angela de Castro Neves	**Pedagogo / 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Brenda Sthefany Pereira Tose	-	Desclassificado por não apresentar documentos. Descumprindo subitem 4.2.1.3. do Edital.
Bruna Pereira Martins	**Médico Veterinário 40hs**	Não apresentou os documentos do subitem 4.2.1.3 do Edital a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a" do subitem 4.2.1.3 e Ficha do Anexo VIII. letra "h" do subitem 4.2.1.3 do Edital.
Bruno Sergio Bento	**Médico Veterinário**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Carlos Alexandre Fernandes dos Santos	**Médico Veterinário**	Não apresentou a Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Cleber Silva de Souza	**Motorista**	Não apresentou a Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Cleidilene Basilio Mendonça	**Letras**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Dalvina Gomes Luiz	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Delizane Martins de Araujo Santos	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou o Ficha de Inscrição – Anexo II. Não apresentou a Ficha do Anexo VIII. Descumprindo o item 4.1.2.3 do Edital.
Denise da Silva Oliveira	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Edineuza Castagna Reginato	**Pedagogo**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Edsane dos Santos Teixeira	**Psicólogo**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.

Eliane Monfardino de Oliveira Casagrande	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Eliene de Souza Oliveira	-	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Eliezete Maria Ramos Cordeiro	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Elisangela Toledo da Silva	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Elizabete Aparecida Goularte de Oliveira	**Apoio no transporte escolar**	Ensino Fundamental Incompleto.
Elizangela de Souza Alves	**Psicólogo**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Elisangela Paz do Nascimento	**Enfermeiro**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Elizete Caetano da Silva Alves	**Enfermeiro**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Elizoneth Sales Trindade	**Pedagogia 40hs**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Ellen Cristina da Silva Haffermann	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Emerson Luiz dos Santos	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Eriane Crisostomo de Oliveira	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Ezequiel Pedro da Silva	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Fabiana Oriente de Souza	**Pedagogia 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Fabiano Nunes de Paula	**Enfermeiro**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Fabiola Pedro Pereira	**Enfermeiro**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Fátima da Silva Francisco	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Flavia Silva Gomes Correa	**Educação Física**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Geilson Rege da Silva	-	Ficha de Inscrição Incompleta, não descrito Cargo e Cargorária.
Gibrann Frederiko de Lima Raimundo	**Medico Veterinário**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Gleiciane da Silva Anchieta	**Enfermeiro**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Iago Lima Chaves	**Médico Veterinário 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Ilma Oliveira da Silva Gomes	**Pedagogo**	Não apresentou na Ficha de Inscrição a Carga Horária do Cargo, incompleto.
Ingridi Pricila Fernandes de Oliveira	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a" do Edital.
Istela Vieira de Oliveira Loiola	**Enfermeiro**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Ivaneide Soares Ferreira	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Jairo de Jesus Caetano de Souza	-	Não apresentou Anexo VIII do subitem 4.2.1.3 do Edital.
Jaqueline de Amorin Souza	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Jean Carlos de Paula	-	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Jeisy Kelly Barros Orlandini	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Jessica Natalia Arebalo	**Enfermeiro**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Jonaks Rodrigues dos Santos	**Pedagogia 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Jonatan Correia da Silva	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou os documentos do subitem 4.2.1.3 do Edital a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a" do subitem 4.2.1.3 e Ficha do Anexo VIII. letra "h" do subitem 4.2.1.3 do Edital.
Joselha Faustino da Cruz	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou os documentos do subitem 4.2.1.3 do Edital a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a" do subitem 4.2.1.3 e Ficha do Anexo VIII. letra "h" do subitem 4.2.1.3 do Edital.
Joselha Faustino da Cruz	**Pedagogo 25**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Josiane Aparecida da Silva	**Pedagogo 40hs**	Descumpriu o subitem 16.4 do Edital. Parentes consanguineos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
Josiele Ferreira de Aguiar	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Juliana Ferreira	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Juscelino Gustavo de Oliveira	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Kellen Bertolino dos Santos	**Pedagogo / 25hs**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "e" do Edital.
Kettaly Raiane Gomes Casotti	**Enfermeiro 40hs**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Larissa Beling Eberte	**Pedagogo40hs**	Descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Leandra Eluana de Oliveira	**Professor Educação Física**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Leandro Costa Marciano da Silva	**Professor Educação Física**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Leiliane Barros Lino	**Pedagogo 25hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Leiliane Barros Lino	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Leonardo Dias Santos	**Professor / Tradutor e Intérprete de Libras**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Luana Prado Miranda	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Lucas de Abreu Moreira	**Matemática**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Lucia Glovaki	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Luciane Lopes de Oliveira	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Lucinete Pohlene Rodrigues	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marcia da Silva Neves	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marcilene da Silva Rodrigues	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Marcilene da Silva Rodrigues	**Pedagogo 25hs**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Marcilene Raimundo Silva Santos	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marcio Souza de Oliveira	**Letras**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marcos Antonio Ramos	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Maria Alves Madeiro	**Pedagogia 40hs**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Maria Elaine Rosa dos Santos	**Pedagogo**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Maria Graciene Rodrigues da Silva	**Pedagogo**	Não apresentou na Ficha de Inscrição a Carga Horária do Cargo, incompleto.
Maria Salete de Paula Ribeiro	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Maria Silvana da Silva	**Apoio no transporte escol**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marinalva Jeronimo de Castro	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Marinalva Manu da Silva Machado	**Pedagogo**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Monica Alves Rodrigues	**Educação Física**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Monica Costa Santos	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Monica Fernanda Inacio Barbosa	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital. Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a".

Nayrine Souza de Oliveira	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Neulma Regina de Souza Araujo	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Pamela Leticia Bonfin	**Matemática**	Não apresentou Diploma de Graduação, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Paulo Henrique Albuquerque de Oliveira	**Motorista**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Pepe de Souza Ozório	-	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Rafael Torres Pomfim Pinto	**Enfermeiro**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Raimundo Mota Pereira	-	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Regina Dionizio do Nascimento	**Professor Matemática**	Não apresentou Diploma de Graduação ao Cargo pretendido, descumprindo o subitem 4.2.1.3, letra "d" do Edital.
Romilda Martins da Silva	**Enfermeiro**	Não apresentou a Ficha de Inscrição - Anexo II letra "a", e Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Rosimeire Tertuliano Luna	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Sandra Regina Tiburcio dos Santos	**Pedagogo 40hs**	Cursos não concluídos.
Sandra Regina Tiburcio dos Santos	**Pedagogo 25hs**	Cursos não concluídos.
Sandra Rodrigues Glowasky	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Saula Ingde dos Santos	-	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Sinval Dornelas de Novais	-	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Tatiele Alves da Silva	**Enfermeiro**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Thamara Silva	-	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Thania de Souza Almeida	**Pedagogo 40hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Thania de Souza Almeida	**Pedagogo 25hs**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.
Thauane Gonçalves Zottele	-	Não apresentou Anexo XVIII do subitem 4.2.1.3 do Edital.
Vagno Cezar Oliveira	**Motorista**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Vani de Castro	**Enfermeira**	Não apresentou documentos, descumprindo com o subitem 4.2.1.3 do Edital.
Vânia Campos da Fonseca	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Verônica Guedes da Silva	**Professor / Tradutor e Intérprete de Libras**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Vinicius Vieira Paes	**Apoio no transporte escolar**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Wallace Cezar Souza	**Médico Veterinário**	Não apresentou os documentos descumprindo com subitem 4.2.1.3 do Edital.
Werik Maciel da Costa	**Médico Veterinário**	Não apresentou Ficha do Anexo VIII do subitem 4.2.1.3. letra "h" do Edital.

Urupá-RO, 07 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E0E93D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 419/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80.4 METROS DE RUFOS, COLOCAÇÃO DE 54 METROS DE TELAS PARA ELIMINAR PROLIFERAÇÃO DE POMBOS, REMOÇÃO DO ENCANAMENTO ANTIGO E READAPTAÇÃO DAS SAÍDAS DE AGUA DAS CALHAS E COLOCAÇÃO DE NOVOS CANOS COM DIÂMETRO MAIOR, COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA NO PRÉDIO, ELIMINAR GOTEIRAS COM TROCA DE MATERIAL EXISTENTE (TELHAS E CALHAS), REABRIR AS CONEXÕES DA SAÍDA DE AGUA DA LAJE DO HALL DE ENTRADA COM INSTALAÇÃO DE CALHAS EM TODO PERÍMETRO DA LAJE. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 204.598.902-04

CNPJ/CPF: 45.912.683/0001-91

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	SV	01	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE 80.4 METROS DE RUFOS, COLOCAÇÃO DE 54 METROS DE TELAS PARA ELIMINAR PROLIFERAÇÃO DE POMBOS, REMOÇÃO DO ENCANAMENTO ANTIGO E READAPTAÇÃO DAS SAÍDAS DE AGUA DAS CALHAS E COLOCAÇÃO DE NOVOS CANOS COM DIÂMETRO MAIOR, COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA NO PRÉDIO, ELIMINAR GOTEIRAS COM TROCA DE MATERIAL EXISTENTE (TELHAS E CALHAS), REABRIR AS CONEXÕES DA SAÍDA DE AGUA DA LAJE DO HALL DE ENTRADA COM INSTALAÇÃO DE CALHAS EM TODO PERÍMETRO DA LAJE.	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.000,00					

Urupa, 06 de Abril de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8FC2E4DB
